



**Universidade de Brasília (UnB)**  
**Faculdade de Direito**  
**Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD)**

**UMA ANÁLISE DA ESTRUTURA SINDICAL BRASILEIRA A PARTIR  
DA EXPERIÊNCIA DE ORGANIZAÇÕES COLETIVAS DE  
ENTREGADORES DE APLICATIVOS**

Fernanda dos Santos Figueredo

Brasília

2023

**FERNANDA DOS SANTOS FIGUEREDO**

**UMA ANÁLISE DA ESTRUTURA SINDICAL BRASILEIRA A PARTIR DA  
EXPERIÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES COLETIVAS DE ENTREGADORES DE  
APLICATIVOS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, como requisito para obtenção do título de Mestra.

**Área de concentração:** Direito, Estado e Constituição.

**Linha de pesquisa 3:** “Trabalho, Internacionalização e Sustentabilidade”

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dra. Renata Queiroz Dutra

**Coorientador:** Prof. Dr. Ricardo Colturato Festi

Brasília

2023

*“Uma flor nasceu na rua!  
Passem de longe, bondes, ônibus, rio de aço do tráfego.  
Uma flor ainda desbotada  
ilude a polícia, rompe o asfalto.  
Façam completo silêncio, paralisem os negócios,  
garanto que uma flor nasceu.”*  
(Carlos Drummond de Andrade – A Flor e a Náusea)

## RESUMO

Esta pesquisa se propõe a investigar se a ação coletiva dos entregadores de aplicativos desafia a estrutura sindical brasileira, com o objetivo de identificar em que medida a atuação de suas organizações coletivas não sindicais transborda os limites legais impostos por essa estrutura, bem como de que modo ela limita a ação coletiva desses trabalhadores. Como método de investigação, foi realizada pesquisa empírica a partir de sete entrevistas com representantes de organizações coletivas sindicais e não sindicais que se envolveram na busca por melhores condições de trabalho para os entregadores de aplicativos (Amae-DF, Atam-DF, Amba, Seambape, Sindmoto-DF e CUT). Essas entrevistas foram analisadas, primeiro, para identificar quais às críticas apresentadas ao sindicalismo pelas lideranças das associações, tendo se identificado como pontos de problemática: i) o afastamento dos trabalhadores; ii) a centralidade da atuação sindical em torno do vínculo de emprego; iii) o estigma em torno da figura do sindicato. Em seguida, é feita discussão sobre como essas associações atuam fora da estrutura sindical de Estado, a partir da compreensão das suas estratégias de atuação para alcançar representatividade entre os entregadores: i) aproximação dos trabalhadores no espaço físico e virtual; ii) mobilização dos “breques”; iii) realização de eventos e a disponibilização de assistência, serviços e cursos. Por fim, aborda-se quais suas estratégias para lidar com a ausência de representação formal desses trabalhadores e se colocar nos espaços institucionais, que vão desde a formação de alianças institucionais à possibilidade de se constituírem enquanto novos sindicatos, o que enseja a discussão acerca da fragmentação gerada pela unicidade sindical a partir do parâmetro artificial de categoria profissional.

**Palavras-chaves:** Entregadores de Aplicativos. Sindicalismo. Associações. Estrutura Sindical de Estado.

## ABSTRACT

This research proposes to investigate whether the collective action of app delivery workers challenges the Brazilian union structure, with the objective of identifying to what extent the performance of their collective non-union organizations exceeds the legal limits imposed by this structure, as well as how it limits the collective action of these workers. As an investigation method, empirical research was carried out based on seven interviews with representatives of union and non-union collective organizations that were involved in the search for better working conditions for app delivery workers (Amae-DF, Atam-DF, Amba, Seambape, Sindmoto-DF and CUT). These interviews were analyzed, first, to identify which criticisms were presented to unionism by the associations' leaders, having identified as problematic points: i) the removal of workers; ii) the centrality of union action around the employment relationship; iii) the stigma surrounding the union figure. Then, a discussion is made on how these associations act outside the union structure of the State, based on the understanding of their action strategies to achieve representativeness among couriers: i) approximation of workers in the physical and virtual space; ii) mobilization of the “brakes”; iii) holding events and providing assistance, services and courses. Finally, it discusses their strategies to deal with the lack of formal representation of these workers and to place themselves in institutional spaces, ranging from the formation of institutional alliances to the possibility of constituting themselves as new unions, which gives rise to the discussion about the fragmentation generated by union unity based on the artificial parameter of professional category.

**Keywords:** App Delivery Workers. Unionism. Associations. State union structure.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

**ABA** - Associação Brasileira de Antropologia

**Abet** - Associação Brasileira de Estudos do Trabalho

**ACT** - Acordo Coletivo de Trabalho

**Anea** - Aliança Nacional dos Entregadores de Aplicativos

**Amae-DF** - Associação dos Motoboys Autônomos e Entregadores do Distrito Federal

**Amape** - Associação dos Motoristas e Motofretistas por Aplicativos de Pernambuco

**Amba** - Associação dos Motoentregadores da Bahia

**Ama-BR** - Associação de Motofretistas de Aplicativos e Autônomos do Brasil

**Atam-DF** - Associação dos Motoentregadores da Bahia - AMBA

**CBO** - Classificação Brasileira de Ocupações

**CCT** - Convenção Coletiva de Trabalho

**CEP** - Comitê de Ética em Pesquisa

**CLDF** - Câmara Legislativa do Distrito Federal

**CLT** - Consolidação das Leis Trabalhistas

**CNPJ** – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

**CNS** - Conselho Nacional de Saúde

**CNTE** - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação

**Conep** - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

**Contran** - Conselho Nacional de Trânsito

**CUT** - Central Única dos Trabalhadores

**DF** - Distrito Federal

**Dieese** - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

**EAF** - Entregadores Antifascistas

**EPI** - Equipamento de Proteção Individual

**FDUFBA** - Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia

**Febramoto** - Federação Brasileira dos Motociclistas Profissionais

**FE-UFBA** - Faculdade de Economia da Universidade Federal da Bahia

**MPT** - Ministério Público do Trabalho

**NEC** - Núcleo de Estudos Conjunturais

**OIT** - Organização Internacional do Trabalho

**OL** - Operador Logístico

**PL** - Projeto de Lei

**PSDB** - Partido da Social Democracia Brasileira

**PSOL** - Partido Socialismo e Liberdade

**PT** – Partido dos Trabalhadores

**PV** – Partido Verde

**RJ** - Rio de Janeiro

**SDI-I** - Subseção Especializada em Dissídios Individuais I

**SDC** - Seção Especializada em Dissídios Coletivos

**Seambape** - Sindicato dos Trabalhadores Entregadores, Empregados e Autônomos de Moto e Bicicleta por Aplicativo do Estado de Pernambuco

**Sindimoto-SP** - Sindicato dos Mensageiros Motociclistas, Ciclistas e Moto-Taxistas do Estado de São Paulo

**Sindimoto-PE** - Sindicato Dos Trabalhadores De Moto, Motoqueiros, Motoboys, Motomens e Afins

**Sindmoto-BA** - Sindicato dos Motociclistas, Motoboys e Mototaxistas do Estado da Bahia

**Sindmoto-DF** - Sindicato dos Motociclistas Profissionais do Distrito Federal

**Sindhobar** - Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Brasília

**TRT-10** – Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

**TST** – Tribunal Superior do Trabalho

**TCLE** - Termos de Consentimento Livre e Esclarecido

**UFBA** – Universidade Federal da Bahia

**UnB** - Universidade de Brasília



## ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo I - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido sem Sigilo.....	155
Anexo II - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido com Sigilo.....	157
Anexo III - Roteiro de Entrevista (Amae-DF) .....	159
Anexo IV - Roteiro de Entrevista (CUT) .....	163
Anexo V - Roteiro de Entrevista (Atam-DF) .....	166
Anexo VI - Roteiro de Entrevista (Sindmoto-DF) .....	170
Anexo VII - Roteiro de Entrevista (Seambape) .....	175
Anexo VIII - Roteiro de Entrevista (Amba) .....	179
Anexo IX - Carta Convite.....	183

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO I – O ESTUDO DE CASO DA EXPERIÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES COLETIVAS DE ENTREGADORES DE APLICATIVOS .....</b>	<b>22</b>
<b>1.1 Entre o planejamento e a prática: o percurso da pesquisa e seus procedimentos metodológicos.....</b>	<b>22</b>
1.1.1 A Proposta inicial para a pesquisa de campo.....	22
1.1.2 Caminhos e descaminhos da pesquisa de campo .....	23
1.1.3 Esclarecimentos metodológicos sobre a condução das entrevistas .....	28
1.1.4 Esclarecimentos metodológicos sobre a análise das entrevistas.....	31
<b>1.2 Apresentação das organizações coletivas de trabalhadores estudadas .....</b>	<b>31</b>
1.2.1 Associação dos Motoboys Autônomos e Entregadores do Distrito Federal e Entorno (Amae-DF).....	32
1.2.2 Associação dos Trabalhadores por Aplicativo e Motociclistas do Distrito Federal e Entorno (Atam-DF).....	37
1.2.3 Associação dos Motoentregadores da Bahia (Amba) .....	40
1.2.4 Sindicato dos Trabalhadores Entregadores, Empregados e Autônomos de Moto e Bicicleta por Aplicativo do Estado de Pernambuco (Seambape) .....	44
1.2.5 Sindicato dos Motociclistas Profissionais do Distrito Federal (Sindmoto-DF).....	46
1.2.6 Central Única dos Trabalhadores (CUT).....	49
<b>CAPÍTULO II – POR DENTRO DA ESTRUTURA SINDICAL BRASILEIRA .....</b>	<b>52</b>
<b>2.1 A atuação sindical na moldura da estrutura sindical brasileira .....</b>	<b>60</b>
<b>2.2 Razões para a organização coletiva por fora da estrutura sindical .....</b>	<b>68</b>
2.2.1 O distanciamento entre as entidades sindicais estudadas e os entregadores de aplicativos .....	79
2.2.2 As limitações pela centralidade da atuação sindical nas relações de emprego.....	87
3.2.3 “A palavra sindicato se tornou um palavrão” .....	94
<b>CAPÍTULO III - AS EXPERIÊNCIAS DAS ASSOCIAÇÕES DE ENTREGADORES “POR FORA” DA ESTRUTURA SINDICAL .....</b>	<b>99</b>
<b>3.1 A rota até o entregador: potencialidades e desafios para a representatividade .....</b>	<b>99</b>
3.1.1 A comunicação ativa para o trabalho de base.....	101
Em sentido semelhante, Abel Santos (Atam-DF) também reafirmou que sua forma de se conectar com os entregadores de aplicativos é manter uma comunicação direta com esses trabalhadores, como ficou retratado na sua resposta sobre essa busca por aproximação: .	104
3.1.2 Os breques dos apps e as limitações ao direito de greve .....	110
3.1.3 Prestação de serviços e o assistencialismo sindical .....	117
3.1.3 Entre novas e velhas práticas: representatividade, potência e contradições .....	121
<b>3.2 Representatividade sem representação: as limitações estruturais experienciadas pelas associações .....</b>	<b>126</b>
3.2.1 Arranjos institucionais para se “por no direito”.....	130
3.2.2 A criação de novos sindicatos: a artificialidade da categoria profissional e a unidade pela fragmentação .....	133

<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>138</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>142</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>155</b>

## INTRODUÇÃO

Neste início, peço licença aos leitores e às leitoras, para em um primeiro e breve momento narrar em primeira pessoa de forma um tanto mais afetiva que de costume os caminhos que me provocaram a fazer esta pesquisa, que representa a convergência de uma série de inquietações de minha trajetória. Considero que a primeira fagulha acendeu em julho de 2020, durante a pandemia, quando ajudei a organizar uma *Live* com a participação Paulo “Galo”, integrante dos Entregadores Antifascistas (MAURO MENEZES E ADVOGADOS, 2020).

Entre a reunião preparatória e a *Live*, pude ouvir o “Galo” falar, entre outros temas, sobre dificuldades e reflexões em relação à mobilização dos entregadores de aplicativos. A partir desse episódio, fiquei intrigada com sua maturidade instigante sobre os desafios da organização coletiva de trabalhadores. Além disso, prendeu-me a atenção perceber que o “Galo”, uma liderança com ascendente notoriedade pública, integrava um coletivo recém-surgido e sequer fazia parte de algum sindicato. Então, não pude deixar de me perguntar: onde estão os sindicatos? Se são trabalhadores, onde estão os sindicatos?

Essa pergunta me lembrou de uma das maiores inquietações que tive durante minha graduação na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (FDUFBA): a crise da representatividade sindical, perpassando pelas dificuldades de mobilizar e engajar pessoas em lutas coletivas, o esforço de articular e formular união diante da divergência, a rejeição e/ou incompreensão dos seus representados e, como resultado disso, o declínio da potência da ação coletiva em se fazer ouvida e provocar mudanças substanciais nas relações de trabalho.

Poderia justificar que essas inquietações conviviam comigo pela minha trajetória de pesquisa, em que estudei, desde a iniciação científica até à minha monografia, a atuação de entidades sindicais. Ou, ainda, poderia dizer que essas questões foram intensificadas pelos anos nos quais, enquanto advogada, prestei assistência jurídica a sindicatos e trabalhadores.

Contudo, confesso que essas questões me eram sensíveis também pessoalmente, pois guardavam afinidade, em certa medida, com minhas reflexões do meu próprio “fazer” político durante a militância estudantil<sup>1</sup>, o que acredito que me mobilizou para propor a presente investigação.

---

<sup>1</sup> Pondero que são evidentes as distinções entre o movimento estudantil e o movimento de trabalhadores, que envolvem sujeitos com vivências dispares e problemáticas próprias de seus meios. Aqui, guardada as devidas proporções de dois contextos repletos de diferenças, o paralelo estabelecido se resume aos sentimentos gerados pelas dificuldades da representação política, em uma perspectiva relacionada à minha experiência.

Durante os primeiros anos da minha graduação, integrei o Centro Acadêmico Ruy Barbosa (CARB) e o Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UFBA. Na época, fui provocada a pensar cotidianamente sobre a dificuldade de promover mudanças substanciais, ou mesmo se manter em contato e comunicação qualificada com os estudantes quando se está imersa em atividades burocráticas.

Em seguida, pude experienciar a liberdade de construir uma pauta política com mais autonomia no Coletivo Madás (Coletivo Feminista da FDUFBA), enquanto uma das suas cofundadoras. Não tínhamos obrigações institucionais, podendo definir nossos próprios caminhos de atuação, o que nos possibilitou atuar em frentes diversas ao longo dos anos. Porém, a institucionalidade nos fez falta na constante ameaça de que poderíamos simplesmente desaparecer, na ausência de reconhecimento das horas que dedicávamos ali, nos descaminhos das nossas próprias disputas internas e indefinições sobre o papel daquele espaço, cheio de potencial, mas também de incertezas. Na época, ouvi que, se não há uma organização política que ampare um coletivo estudantil, este está fadado ao desaparecimento. Por isso, para mim, as Madás sempre me lembram da flor do poema de Drummond: nasceu rompendo o mármore estéril da Faculdade de Direito, uma flor desbotada e feia pela sua miríade de imperfeições e descaminhos, “mas é realmente uma flor”, que resiste há pelo menos oito anos.

Se o CARB e o DCE me atraíram para as pesquisas sobre a crise do sindicalismo, as Madás despertaram o meu olhar para as flores que, ao terem em seu nascimento a marca da improbabilidade, furam “o asfalto, o tédio, o nojo e o ódio”. Então, depois que ouvi o “Galo” falar em julho de 2020, tive a sensação de testemunhar várias flores brotarem no asfalto em meio aos breques das motos. Ali, me fascinou a potência com que os Breques dos Apps despertaram a atenção pública em um cenário de improbabilidade, quando as ruas estavam esvaziadas pela pandemia do Covid-19, quando eles eram um grupo emergente no mercado de trabalho, quando seu vínculo com as empresas-aplicativos estava indefinido, quando ainda começavam a surgir lideranças difusas e repletas de divergências reivindicatórias.

Minha pesquisa nasceu ao assistir o surgimento dessas organizações coletivas de entregadores de aplicativos, que, em sua urgência de denunciar a precarização do seu trabalho, se constituíram alheias às prescrições legais, também subentendendo que, de alguma forma, a institucionalidade não lhes contemplava. Por isso, “sento-me no chão da capital do país às cinco horas da tarde e lentamente passo a mão nessa forma insegura”.

Diante dessas inquietações, proponho na presente pesquisa uma análise da estrutura sindical brasileira a partir de estudos de caso sobre a experiência de organizações coletivas de entregadores de aplicativos. Com isso, busco melhor compreender quais têm sido as

dificuldades encontradas por essas organizações coletivas ao defender os interesses desses trabalhadores, assim como suas eventuais potencialidades em ultrapassar problemas enfrentados pela intensificação da precarização do trabalho.

Essa investigação está inserida em um cenário em que o novo padrão de acumulação flexível se assenta na racionalidade neoliberal fundada na ideia de adaptabilidade das necessidades das pessoas e instituições à ordem econômica (DARDOT; LARVAL, 2016), o que impõe óbices à concretização do projeto de Estado Democrático de Direito quanto à garantia de direitos sociais (DUTRA, 2018).

Nesse cenário, tem-se que, da articulação do neoliberalismo com as transformações tecnológicas, se estabeleceu a Quarta Revolução Industrial, na qual se insere a organização do trabalho gerida por plataformas digitais. Por conseguinte, observa-se a ascensão do modelo organizacional da uberização, que, para Ludmila Abílio (2020), se caracteriza pela tendência global de adoção de novas formas de controle, gerenciamento e organização do trabalho, normalmente por meio de plataformas digitais, mas não exclusivamente por elas. As inovações trazidas pela uberização ocorrem, ilustrativamente, através da alteração dos parâmetros de remuneração, definição da jornada de trabalho, da relação subjetiva com o trabalho e, ainda, pela transferência dos custos da atividade para o trabalhador (ABÍLIO, 2020).

No fenômeno da uberização, as empresas-plataformas defendem que, neste modelo organizacional, o trabalhador deteria autonomia na autogestão, ao se tornar empreendedor de si mesmo, sendo expoentes de seu sucesso empresas como a Uber, Rappi e Ifood (OIT, 2021). A partir desse discurso, as plataformas digitais afirmam a inexistência de vínculo empregatício com o trabalhador, defendendo que se trata de relação simétrica que prescinde de proteção trabalhista (ANTUNES; FILGUEIRAS, 2020).

Acontece que esse discurso empresarial põe em xeque a aplicação da legislação social protetora do trabalho, sob o argumento de que esta estaria defasada em relação às inovações trazidas por estas empresas-plataformas, por ter sido forjada sob a égide do vínculo de emprego característico do modelo fordista. Diante disso, impõe-se como desafio a assimilação desse modelo organizacional pela proteção juslaboral que se aplica ao vínculo de emprego (ANTUNES; FILGUEIRAS, 2020).

Inclusive, a vulneração da proteção jurídica do trabalhador encontra terreno ainda mais fértil em países de industrialização tardia, que não experienciaram a plenitude do Estado de Bem-Estar Social (ANTUNES, 2018), como é o caso brasileiro, fortemente marcado pela informalidade das relações de trabalho (THEODORO, 2004). Por sua vez, no Brasil, a

uberização representou a ampliação do já significativo grupo de trabalhadores informais e, portanto, desprotegidos juridicamente em face da exploração do seu trabalho (ABÍLIO, 2020).

Em virtude da disputa regulatória acerca do enquadramento jurídico dos trabalhadores uberizados, estes enfrentam a desregulamentação do seu trabalho e, por consequência, a ausência de proteção jurídica que estabeleça condições dignas no exercício das suas atividades (DUTRA; COUTINHO, 2020), o que foi agravado pelo contexto da pandemia do Covid-19 (ABÍLIO *et al.*, 2020).

Embora o Direito do Trabalho figure como instrumento de promoção da proteção e dignidade no trabalho (DELGADO, 2015), observa-se que, em sentido diverso da função teleológica juslaboral, o sistema de proteção e inclusão de trabalhadores através do Direito do Trabalho encontra-se em processo de refluxo em decorrência da criação de as novas formas de organização do trabalho (DELGADO; DELGADO, 2017), como a uberização.

Em relação às perspectivas regulatórias nacionais para o trabalho em plataforma, a literatura traz propostas que variam quanto ao grau de proteção que lhe será concedido, de forma que se encontra em debate, em suma, o enquadramento dessas relações como vínculo de emprego, trabalho autônomo ou a criação de categoria intermediária (OLIVEIRA, CARELLI; GRILLO, 2020; KALIL, 2019).

No âmbito regulatório público, ainda se coloca a indefinição acerca da proteção a ser assegurada a esta categoria, sendo impreciso se haverá o reconhecimento do vínculo empregatício desses trabalhadores - que, segundo a OIT, asseguraria proteção mais ampla e imediata (OIT, 2018). De um lado, no Poder Judiciário, a matéria ainda não se encontra pacificada, com decisões jurisprudenciais das Turmas do Tribunal Superior do Trabalho divididas nesse aspecto<sup>2</sup>. Por sua vez, no Poder Legislativo, tramitam mais de cinquenta proposições sobre trabalho por aplicativos no Congresso Nacional (DIAS, 2020). No Poder Executivo, foi instaurado pelo Decreto nº 11.513/2023 Grupo de Trabalho tripartite coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego para a proposição de atos regulatórios sobre esse trabalho. Porém, quanto a estes últimos, há imprevisibilidade quanto à efetivação e riscos em relação ao nível de proteção ao trabalho que pode ser implementado.

---

<sup>2</sup> A título ilustrativo, indica-se que as 4ª e 5ª Turmas do TST tem entendido que a relação com empresas-aplicativos não caracteriza relação de emprego (TST, 2020; 2022b), enquanto a 3ª e 8ª Turmas deste Tribunal tem se posicionado pelo reconhecimento de vínculo empregatício nesses casos (TST, 2022a; 2023). Essa divergência entre as Turmas do TST, sem que haja o pronunciamento de posicionamento pela Subseção Especializada em Dissídios Individuais I (SDI-I), implica que ainda não esteja consolidado o entendimento deste Tribunal Superior sobre a matéria. Por outro lado, recente decisão monocrática proferida pelo STF (Reclamação 59.795 – Minas Gerais) em reclamação constitucional, da lavra do Ministro Alexandre de Moraes, parece sinalizar para uma possível remessa da questão ao STF, em perspectiva desprotetiva.

A partir desse panorama, a desregulamentação do trabalho em plataformas digitais significa a inexistência de condições mínimas de dignidade no trabalho, em que se abre margem para a possibilidade de implementação de uma legislação pouco protetiva. Por outro lado, também representa momento crucial na demarcação dos sentidos da proteção do trabalho, que convida a compreender qual tem sido o papel e a atuação dos sujeitos coletivos que se inserem nessa disputa regulatória.

Desse modo, a organização coletiva desses trabalhadores mostra-se central para aplacar a precarização estrutural das relações de trabalho (ANTUNES, 2018). Com efeito, o histórico de construção do Direito do Trabalho nos mostra que, em um cenário de vulnerabilização da dignidade no trabalho, “a imagem de um sujeito coletivo que resiste se faz central nas lutas pelas mudanças da legislação” (NICOLI, 2016, p. 57).

Caminhando nesse mesmo sentido, as novas tonalidades dadas pela uberização à precarização do trabalho tiveram como reflexo um movimento de insurgência contrário a esse processo corrosão dos direitos trabalhistas, no qual se observa o despontar de novas formas de representação (ANTUNES; FILGUEIRAS, 2020). Segundo Ricardo Antunes e Vitor Filgueiras (2020, p. 40), “a capacidade de resistência, revolta e organização deste novo proletariado digital será um elemento decisivo para a conquista de formas protetivas de trabalho, capazes de obstar sua escravidão digital”.

Assim, uma vez que a ação coletiva - institucionalizada ou não - contribui para a construção do fenômeno regulatório através da articulação dialética entre sujeitos, normas e instituições (DUTRA, 2018), se constata que as organizações coletivas têm papel-chave para reverter o cenário de desregulamentação, ao se inserirem na disputa por uma regulação protetiva do trabalho em aplicativos.

Do cenário delineado, a inquietação inicial dessa pesquisa se direcionou para as organizações coletivas, em específico, de entregadores de aplicativo, ao considerar a sua proeminência combativa desde a articulação do #BrequeDosApps<sup>3</sup>, evento a partir do qual surgiram diversos coletivos e associações (MARTINS; SCODRO; SOUZA, 2020).

Se, por um lado, esse processo de mobilização coletiva é consagrado pela potência histórica da ação coletiva de trabalhadores, por outro, “estamos, pois, diante de um movimento heterogêneo, que comporta muitas potencialidades e contradições” (GALVÃO, 2020). Os

---

<sup>3</sup> O #BrequeDosApps foi um movimento grevista internacional articulado por entregadores de aplicativos que ocorreu em julho de 2020. Os trabalhadores de aplicativos de países como México, Peru, Equador, Guatemala e Argentina aderiram às paralizações promovidas pelos brasileiros, resultando na maior greve internacional desde 2014 (GONSALES, 2020).



Breques dos Apps evidenciaram que se trata de grupo heterogêneo, havendo dissenso entre as organizações coletivas quanto às suas demandas e posicionamentos, inclusive em relação à proteção jurídica almejada (GALVÃO, 2020).

Nesse sentido, o fato de os primeiros Breques dos Apps, ocorridos em 2020, terem sido organizados sem o protagonismo de sindicatos que representam a categoria dos motociclistas profissionais evidenciou o distanciamento entre a ação coletiva que ali germinava e a estrutura sindical reconhecida pelo Estado, o que convocou a atenção de algumas entidades sindicais para compreender as demandas e as peculiaridades desse grupo na busca por aproximação.

Logo, defrontada com os novos contornos das relações de trabalho dados pelas plataformas digitais, a ação coletiva desse grupo de trabalhadores<sup>4</sup> caminha em sentidos e de formas diversas, também ela experienciando um movimento de (re)formulação na busca de maior proteção aos entregadores de aplicativo e de mobilizar esses trabalhadores para fortalecer sua atuação.

Diante disso, na presente pesquisa optou-se por uma análise da estrutura sindical brasileira a partir da experiência dessas organizações coletivas, pois a disputa acerca do reconhecimento do vínculo de emprego dessa coletividade implicou também em imprecisões e tensões quanto à sua representação sindical, evidenciando que os sindicatos encontram problemas para assimilar os trabalhadores de plataformas digitais.

Desse modo, notou-se que os entregadores de aplicativos experienciam, na indefinição de sua disputa regulatória, um processo que parece simular um pluralismo sindical espontâneo, à margem das balizas legais, no qual um mesmo grupo de trabalhadores detém organizações representativas na mesma base territorial. Com isso, tem-se que a multiplicidade de sujeitos coletivos que surgiram para representar os interesses dos entregadores de aplicativos tensiona e transborda os limites legais impostos pela estrutura sindical brasileira, constituída pelos pilares da unicidade sindical, da investidura sindical e, anteriormente à Reforma Trabalhista, da contribuição sindical compulsória<sup>5</sup>.

---

<sup>4</sup> A fim de evitar a repetição do termo “entregadores de aplicativos”, por vezes é renovada a referência a eles como “esse grupo de trabalhadores”. Inicialmente, como se percebe dos roteiros de entrevistas em anexo, foi utilizado o termo “categoria”, relativo à categoria profissional, porém como existe uma celeuma sobre se os entregadores de aplicativos seriam uma nova categoria ou não, o que se pretende que seja objeto especialmente do terceiro capítulo, optou-se por evitar o termo.

<sup>5</sup> Armando Boito Jr. (1991) também indica a contribuição sindical compulsória como terceiro pilar da estrutura sindical de Estado. No entanto, em razão da abolição de sua obrigatoriedade pela alteração legislativa promovida pela Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/17), o presente trabalho atém-se prioritariamente aos pilares da investidura e unicidade sindical, que permanecem e dialogam diretamente com a crítica apresentada nessa pesquisa. Assim, a análise do pilar da contribuição sindical obrigatória perpassa pela consideração dos efeitos da sua extinção com a manutenção dos demais elementos da estrutura sindical de Estado (DUTRA; LOPES, 2019).

Ante as observações apontadas até aqui, em síntese, se estabelece como problema desta pesquisa a seguinte questão: a ação coletiva dos entregadores de aplicativos desafia a estrutura sindical brasileira?

Para responder a essa pergunta, estabelece-se como objetivo geral da pesquisa compreender, a partir da experiência de organizações coletivas de entregadores de aplicativos sindicais e não sindicais<sup>6</sup>: **(i)** em que medida a atuação de organizações coletivas de entregadores de aplicativos transborda os limites legais impostos pela estrutura sindical brasileira; **(ii)** de que modo a estrutura sindical brasileira limita a ação coletiva dos entregadores de aplicativos. Em outras palavras, a proposição geral é identificar em que medida as organizações coletivas extravasaram os preceitos legais da estrutura sindical – demonstrando seus problemas - e em que medida a moldura sindical institucionalizada refreia a potencialidade dessa ação coletiva.

Esse objetivo geral se desdobra nos seguintes objetivos específicos: **(i)** mapear as razões para a criação das organizações coletivas sob formas jurídicas diversas dos sindicatos, identificando possíveis críticas à estrutura sindical brasileira; **(ii)** apontar as estratégias de mobilização utilizadas por essas organizações para dialogar com os entregadores de aplicativos, investigando sua representatividade pela efetividade em estabelecer essa aproximação; **(iii)** explorar as relações estabelecidas entre organizações coletivas institucionalizadas e não institucionalizadas, entes públicos e as empresas, a fim de identificar a existência de alianças e tensões em torno da representação dos entregadores de aplicativos e seus desdobramentos; **(iv)** traçar dificuldades desses sujeitos coletivos para a sua atuação.

Por sua vez, a hipótese central da pesquisa é a de que a própria criação de associações e coletivos de entregadores de aplicativos retrata o distanciamento entre os sindicatos e os trabalhadores de plataformas digitais, aparecendo como denúncia da existência de dificuldades imanentes à estrutura sindical brasileira para assimilar as transformações do mundo do trabalho.

Enquanto isso, as organizações coletivas não sindicais, em virtude da existência dessa estrutura pautada na unicidade sindical instituída sob o parâmetro da categoria profissional, são

---

<sup>6</sup> Pontua-se que, primeiro, que o termo “organizações coletivas de entregadores de aplicativos” visa abranger sujeitos coletivos que se propõem a representar diretamente esses trabalhadores, embora ressalve-se que os sindicatos de motociclistas profissionais não necessariamente têm entregadores de aplicativos em sua direção sindical; segundo, a natureza sindical referida nessa divisão consiste naquela relativa à representação formal desses trabalhadores, enquanto entidade sindical institucionalizada perante o Estado como tal. Esse esclarecimento é feito, porque, embora as associações estudadas se proponham a defender os interesses dos entregadores de aplicativos em geral e, assim, representem parte do movimento de trabalhadores que está para além da compreensão jurídica do sindicato oficial, o que impede que tenham a representação formal desses trabalhadores, conferida unicamente ao sindicato único. Por isso, a menção no texto a organizações coletivas sindicais se refere aos sindicatos, enquanto a utilização do termo organizações coletivas não sindicais busca englobar os sujeitos coletivos diversos que se propõem a representar trabalhadores fora dos sindicatos, como coletivos e associações.

desprovidas do reconhecimento de sua legitimidade perante o Estado e das respectivas prerrogativas sindicais, de modo que, a despeito da sua potência, enfrentariam dificuldades para representar formalmente esse grupo de trabalhadores na defesa por mudanças nas relações de trabalho em plataformas digitais.

Fundamenta-se essa hipótese na premissa de que, no Brasil, mantém-se a estrutura sindical de Estado, o que historicamente contribui para o distanciamento dos sindicatos de suas bases representativas (BOITO JR, 1991; SANTANA, 1999), vez que a legitimidade da organização sindical é institucionalizada por meio da sua dependência constitutiva do Estado, e não a partir da sua representatividade perante os trabalhadores e de suas próprias escolhas de organização (BOITO JR, 1991; CORREGLIANO, 2020). Assim, como resultado dessa baixa representatividade, ocorreria a articulação de trabalhadores por fora da estrutura sindical, o que, no caso deste estudo, estaria retratado pela criação de associações e coletivos de entregadores de aplicativos.

Complementa-se à hipótese, ainda, que os sujeitos coletivos não sindicais alcançariam maior representatividade em razão da sua maior liberdade para organização interna e articulação da base. Desse modo, acredita-se que essas organizações agregam reformulações da organização coletiva, ao trazerem consigo uma vivência diferente de trabalho, outros referenciais políticos e seu próprio repertório de estratégias, apresentando, assim, uma “nova morfologia de lutas”.

Ao final, concluiu-se que, embora essas organizações sindicais apresentem reformulações sobre as estratégias de luta sindical, ainda não apresentem formas inteiramente novas e disruptivas de luta. Além disso, embora a criação das associações de fato retratasse o distanciamento entre os sindicatos e os entregadores de aplicativos, a crítica que leva a constituição dessas organizações coletivas não sindicais se refere à atuação das direções sindicais, e não à estrutura sindical, de modo que sua ação coletiva não se dispõe a efetivamente desafiar essa estrutura, tanto que a maioria das lideranças das associações consideram se converter em sindicatos.

Para verificar essas hipóteses, como metodologia desta pesquisa, se utilizou de estudos de caso de cinco organizações coletivas que se propõe a representar os entregadores de aplicativos, sendo elas três associações (Associação dos Motoboys Autônomos e Entregadores do Distrito Federal - Amae-DF, Associação dos Trabalhadores por Aplicativo e Motociclistas do Distrito Federal e Entorno - Atam-DF e Associação dos Motoentregadores da Bahia - Amba) e dois sindicatos (Sindicato dos Motociclistas Profissionais do Distrito Federal – Sindmoto-DF

e Sindicato dos Trabalhadores Entregadores, Empregados e Autônomos de Moto e Bicicleta por Aplicativo do Estado de Pernambuco – Seambape)<sup>7</sup>.

Desde já, esclarece-se que, pelo fato de a pesquisa ser desenvolvida na Universidade de Brasília, a maioria das organizações estudadas situa-se no Distrito Federal, o que permitiu que houvesse um aprofundamento maior sobre esse cenário. Contudo, também se buscou acessar sujeitos coletivos de outras localidades, a fim de contemplar outras dinâmicas possíveis, por isso foram entrevistadas lideranças de Pernambuco e da Bahia.

Neste aspecto, esclarece-se que se optou pelo estudo simultâneo de uma pluralidade de organizações coletivas, representativa pelos seus perfis e regionalidades distintas, sob o intento de contemplar em alguma medida parte da heterogeneidade destes atores coletivos em ascensão, buscando uma visão panorâmica da experiência dos sujeitos que estão se colocando nesse campo de pesquisa.

Além disso, foram realizadas duas entrevistas com representantes da Central Única dos Trabalhadores, a fim de melhor compreender a conjuntura das relações entre organizações coletivas sindicais e não sindicais, em especial em relação à existência de seu consentimento político quanto à atuação das associações direcionada a representar esses trabalhadores, já que estas não estão inseridas na estrutura sindical.

Os procedimentos metodológicos se iniciam em uma fase exploratória no intento de conhecer mais sobre a realidade de trabalho e experiência coletiva dos entregadores de aplicativos, a partir de: i) revisão bibliográfica; ii) estudo de dados sobre o perfil e condições de trabalho da categoria (ALIANÇA BIKE, 2019; LAPA, 2021; OIT, 2021; CUT, 2021); iii) consulta às mídias sociais oficiais dos sujeitos coletivos sob investigação; iii) acompanhamento de eventos com a participação de suas lideranças em outros espaços e análise de documentos públicos por eles elaborados.

A segunda etapa, direcionada à investigação sobre a experiência de organizações coletivas de entregadores de aplicativos, consistiu na realização de entrevistas baseadas em roteiros semiestruturados com lideranças das organizações estudadas, no período de 26/10/2022 a 12/12/2022.

Os roteiros de entrevistas foram elaborados levando em consideração as informações obtidas na fase exploratória, com alguns direcionamentos específicos para cada organizações, porém, de forma geral, os questionamentos se centraram, em síntese, nos seguintes eixos

---

<sup>7</sup> Maiores informações sobre a metodologia utilizada nessa pesquisa serão prestadas no primeiro capítulo com o detalhamento dos procedimentos metodológicos utilizados, inclusive em relação aos caminhos que levaram a realização das entrevistas com lideranças dessas organizações em específico.

temáticos: i) identificação do histórico da organização e sua relação com outros sujeitos coletivos; ii) sua pauta reivindicatória e os desdobramentos do diálogo com as empresas-aplicativos e o Poder Legislativo; iii) sua relação com sua base de representação.

No caso, foram conduzidas entrevistas baseadas em roteiros semiestruturados, tendo em vista a necessidade de aprofundamento em algumas questões e pela possibilidade de surgirem aspectos não considerados na formulação dos roteiros de entrevistas, além da busca pelo estabelecimento de maior confiança e compreensão com o interlocutor.

Depois de concluídas e transcritas as entrevistas, foi utilizado o método da análise de conteúdo para sua sistematização, a partir, primeiro, da pré-análise dos registros; segundo, da exploração do material coletado; terceiro, do tratamento dos resultados a partir de inferências e interpretações, seguindo as fases de análise de conteúdo orientadas por Lawrence Bardin (2021), cujo percurso será aprofundado no primeiro capítulo.

Aproveitando o ensejo sobre os procedimentos metodológicos do trabalho, importa pontuar que, em relação à realização das entrevistas, se decidiu pela não submissão do projeto de pesquisa desta dissertação ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Isso porque, conforme apontado nos últimos anos por pesquisadores e associações das Ciências Humanas, em especial da Antropologia, a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) ainda estipula exigências para a submissão e aprovação de projetos de pesquisa que se referenciam em demasia no campo das pesquisas clínicas, principalmente da biomedicina, se distanciando da realidade prática de outros procedimentos metodológicos, próprios das Ciências Humanas, como etnografias e entrevistas (ABA, 2021; ANTROPÓLOGOS, 2014; SARTI; DUARTE, 2013)<sup>8</sup>.

No caso desta pesquisa, esse distanciamento entre as exigências do CONEP e a prática de realização de entrevistas foi percebido quando se buscou elaborar a documentação exigida pelo CEP/CONEP<sup>9</sup> e submeter o projeto na Plataforma Brasil<sup>10</sup>, o que ensejou a decisão pela não submissão do projeto ao Comitê de Ética e Pesquisa.

Um dos primeiros entraves se encontra no artigo 28, inciso I, da Resolução CNS n° 510/2016, que limita que a pesquisa apenas seja iniciada após a aprovação pelo CEP/CONEP,

---

<sup>8</sup> As referências bibliográficas citadas ilustram as críticas e tensões quanto às exigências da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) em relação às pesquisas na área de humanidades, devido à predominância de preceitos reguladores pautados nas práticas de pesquisas clínicas.

<sup>9</sup> No caso, utilizou-se como referência a documentação obrigatória para submissão do projeto indicada pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Brasília. Disponível em: <https://www.cepch.unb.br/documentos>. Acesso em: 27 fev. 2023.

<sup>10</sup> A Plataforma Brasil é o sistema oficial através do qual o pesquisador submete a seu projeto de pesquisa para que seja feita a distribuição do projeto pela Conep para os comitês registrados nesta plataforma, a fim de que haja a sua avaliação, conforme dispõe o item “VI – Do Protocolo de Pesquisa” da Resolução CNS n° 466/2012.

o que gera indefinições quanto ao início da fase empírica, comprometendo inclusive oportunidades espontâneas de engajar com o campo de pesquisa e iniciar as entrevistas, circunstância especialmente gravosa em se tratando de pesquisa em nível de mestrado, cujo prazo exíguo de dois anos seria decisivamente afetado por essa espera.

Defrontou-se, ainda, na área de submissão da Plataforma Brasil<sup>11</sup> com a necessidade de, prévia e expressamente, indicar a quantidade de indivíduos que se pretendia entrevistar e elencar de forma taxativa e nominal os grupos que seriam estudados, requisitos esses que se mostravam incompatíveis com a condução da pesquisa de campo. Isso porque, conforme se antecipava, não foi possível entrevistar todas as organizações inicialmente listadas como aquelas que se propunha a pesquisar, assim como foi estabelecida relação com outros grupos que não foram previamente considerados, porque se notou que seria interessante incluí-los na pesquisa, ou porque houve a intermediação desse contato a partir dos entrevistados. Ocorre que a inclusão de outras organizações não listadas após a aprovação do projeto pelo CEP/CONEP demandaria a submissão de uma emenda<sup>12</sup> com a alteração do projeto original apresentado, implicando que se esperasse a análise e aprovação também da emenda para a realização das entrevistas com aquelas organizações que haviam sido elencadas inicialmente.

Diante disso, considerando que os contornos das exigências do CEP/CONEP revelam incompreensões quanto aos métodos e práticas das pesquisas na área de humanidades, concluiu-se que a submissão do projeto para sua avaliação implicaria no engessamento da condução da pesquisa de campo, o que poderia comprometer a riqueza da coleta de dados, assim como o exíguo tempo para elaboração da dissertação de mestrado.

De todo modo, foram observadas as recomendações contidas nas Resoluções CNS n° 466/2012 e 510/2016, em especial quanto a: i) a avaliação de que os benefícios a serem alcançados com a pesquisa justificam eventuais riscos dela advindos<sup>13</sup>; ii) a identificação e

---

<sup>11</sup> Essas exigências podem ser verificadas a partir do Manual do Pesquisador, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) (CONEP, 2021, p. 37).

<sup>12</sup> Essas exigências podem ser verificadas a partir também do Manual do Pesquisador, disponibilizado pelo CNS e Conep, que expressa que a “emenda é toda proposta de modificação ao projeto original, encaminhada ao Sistema CEP/CONEP pela Plataforma Brasil, com a descrição e a justificativa das alterações. [...] O sistema permite o envio de uma emenda por vez, apresentando a opção novamente somente quando a análise ética da emenda anterior tiver sido finalizada” (CONEP, 2021, p. 67-68).

<sup>13</sup> Com este estudo se busca contribuir para o melhor desenvolvimento da ação coletiva dos entregadores de aplicativos a partir da identificação de desafios e potencialidades de suas organizações na disputa por melhores condições de trabalho para a categoria representada. Considerando que se trata de um novo grupo de trabalhadores, que enfrenta dificuldades diferenciadas dos demais e tem experienciado o surgimento de novos sujeitos coletivos de representação, o estudo sobre as implicações da estrutura sindical brasileira sobre sua ação coletiva se mostra de suma importância para auxiliar que esses sujeitos possam ultrapassar desafios encontrados e amplificar as potencialidades.

mitigação de riscos pela concessão das entrevistas<sup>14</sup>; iii) o esclarecimento aos entrevistados especificidades sobre os protocolos das entrevistas, com a assinatura de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, cujos termos se encontram nos Anexos I e II<sup>15</sup>.

O primeiro capítulo da dissertação se centra essencialmente na pesquisa empírica, inicialmente apresentando esclarecimentos metodológicos, a partir da narrativa do percurso da pesquisa de campo, com a apresentação da proposta inicial que foi planejada, as dificuldades enfrentadas e as alternativas encontradas, que resultaram no desenho final das entrevistas realizadas. Em seguida, são apontados os procedimentos metodológicos para a condução das entrevistas e para a sua análise. Adentrando aos resultados da pesquisa, é feita uma introdução sobre os sujeitos coletivos estudados, com o objetivo de apresentar seu perfil e contextualizá-los.

No segundo capítulo, são abordadas as razões trazidas para a criação das associações que retratem uma crítica às entidades sindicais, analisando como os problemas identificados pelas associações se relacionam com a estrutura sindical brasileira.

Por fim, no terceiro capítulo, adentra-se na experiência das organizações coletivas não sindicais, para compreender sua experiência fora da estrutura sindical. Para isso, primeiro é abordado como se estabelece a relação das associações com os entregadores de aplicativos, pela identificação das suas estratégias de atuação. Ao lado disso, são traçadas as dificuldades e soluções apresentadas por esses sujeitos coletivos para lidar com os efeitos da sua existência fora dessa estrutura.

Por fim, conforme apontado anteriormente, serão apresentadas as conclusões no sentido de que as organizações coletivas não sindicais, embora denunciem problemas da representação sindical e reformulações da sua forma de luta, não demonstraram desafiar a estrutura sindical brasileira, na medida em que sua crítica se direciona à direção das entidades sindicais e não à estrutura sindical em si.

---

<sup>14</sup> Não se constatou a existência de risco pelas entrevistas concedidas, na medida em que estas foram realizadas com lideranças do movimento de trabalhadores, logo são figuras públicas, que apresentam os posicionamentos apresentados nas entrevistas recorrentemente em espaços públicos, sendo, inclusive, seu objetivo a publicidade da sua pauta política. De todo modo, qualquer retaliação promovida pelas empresas nesse sentido, caracterizaria conduta antissindical que contraria as disposições dos artigos 1º, incisos III e IV, 3º, inciso IV, e 8º da Constituição Federal, sendo que a melhor compreensão das condutas antissindicais praticadas pelas empresas está dentro do escopo da pesquisa enquanto um dos desafios encontrados pelas organizações coletivas, o que ao fim reforça os benefícios desta pesquisa

<sup>15</sup> Como será aprofundado no primeiro capítulo, foram apresentados aos entrevistados dois Termos de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), com ou sem sigilo, e todos os entrevistados optaram pela concessão da entrevista sem o sigilo quanto à sua identificação.

## **CAPÍTULO I – O ESTUDO DE CASO DA EXPERIÊNCIA DAS ORGANIZAÇÕES COLETIVAS DE ENTREGADORES DE APLICATIVOS**

### **1.1 Entre o planejamento e a prática: o percurso da pesquisa e seus procedimentos metodológicos**

#### **1.1.1 Proposta inicial para a pesquisa de campo**

A proposta inicial da pesquisa era realizar o estudo de caso da experiência de organizações coletivas de entregadores de aplicativos adotando dois procedimentos metodológicos: entrevistas baseadas em roteiros semiestruturados com suas lideranças, seguida da observação participante de suas mobilizações.

Além disso, em um primeiro momento, no projeto submetido na seleção de mestrado, propôs-se que seriam estudadas apenas organizações coletivas de entregadores de aplicativos não institucionalizadas, entre as quais se havia elencado a Amae-DF e os Entregadores Antifascistas. A escolha por estas duas organizações se deu por elas apresentarem propostas e modelos de organização distintos, visto que a Amae-DF é uma associação e os Entregadores Antifascistas, um coletivo. Com isso, pretendia-se contemplar parte da heterogeneidade destes atores coletivos em ascensão, elegendo-se, para tanto, estes dois grupos que participaram da articulação dos Breques dos Apps e que ganharam visibilidade para as suas pautas no legislativo, na mídia e no ambiente acadêmico.

No entanto, em um segundo momento, durante a reformulação do projeto, entendeu-se que, para uma análise mais aprofundada da estrutura sindical brasileira, seria interessante abordar também a experiência de um sindicato da categoria profissional dos motociclistas, por retratarem o parâmetro da ação coletiva característica do sindicalismo institucionalizado. Para isso, havia se traçado inicialmente como objetivo entrevistar o Sindicato dos Mensageiros, Motociclistas, Ciclista e Mototaxistas Intermunicipal do Estado de São Paulo (Sindimoto-SP), pois, na análise exploratória, foi percebido que este sindicato estava atuando publicamente na defesa dos interesses dos entregadores de aplicativos, ou seja, demonstrava um interesse em se aproximar desse grupo de trabalhadores.

Em um terceiro momento, com a aproximação do início da pesquisa empírica, considerando a abertura da pesquisa para analisar a experiência também de sindicatos que representassem entregadores de aplicativos, incluiu-se o Sindicato dos Trabalhadores Entregadores, Empregados e Autônomos de Moto e Bicicleta por Aplicativo do Estado de Pernambuco (Seambape) como uma possível organização a ser estudada. Isso porque, na



pesquisa exploratória, descobriu-se que se tratava originalmente de uma associação que recentemente havia se institucionalizado como sindicato. Ou seja, esse caso ilustraria a experiência tanto como uma organização coletiva não sindical, como sindical, além de ampliar a perspectiva regional da investigação, incluindo a região Nordeste.

Além disso, nesta etapa, também se considerou a possibilidade de entrevistar representantes da Central Única dos Trabalhadores (CUT) em razão da implementação do Ponto de Apoio ao Trabalhador da CUT<sup>16</sup> em Brasília e da elaboração do dossiê “Condições de trabalho, direitos e diálogo social para trabalhadoras/es do setor de entrega por APP em Brasília e Recife” (CUT, 2021), promovido por essa central sindical em parceria com a OIT. Com isso, entendeu-se que seria interessante trazer a perspectiva dessa entidade, que vinha demonstrando interesse em se aproximar e auxiliar na organização coletiva dos entregadores de aplicativos, além de possivelmente fornecer um panorama nacional sobre a coexistência de sindicatos, associações e coletivos representando esses trabalhadores.

Assim, a proposta inicial da pesquisa seria compreender a experiência das organizações coletivas de entregadores de aplicativos a partir de entrevistas com representantes da Amae-DF, os Entregadores Antifascistas, o Sindimoto-SP, o Seambape e a CUT. No entanto, o exercício de ir a campo redirecionou a rota dessa investigação.

### **1.1.2 Caminhos e descaminhos da pesquisa de campo**

O primeiro obstáculo encontrado na pesquisa foi em relação à observação participante. A a pesquisa empírica se iniciou efetivamente em outubro de 2022, quando o cenário político e os sujeitos estudados estavam focados no processo eleitoral. Havia a intenção, inclusive, de acompanhar o Breque dos Apps que estava agendado inicialmente para 13 de dezembro de 2022 e que foi adiado para 25 de janeiro de 2023, porém houve sua suspensão após lideranças dos entregadores de aplicativos se reunirem com o secretário de Economia Solidária, Gilberto Carvalho (CARVALHO; MONCAU, 2023). Logo, não foi possível acompanhar mobilizações desses grupos no curso da etapa empírica da pesquisa.

Além disso, foi necessária a reformulação da pesquisa de campo em relação às organizações que seriam estudadas, devido ao insucesso em agendar entrevistas com representantes do Sindimoto-SP e dos Entregadores Antifascistas.

---

<sup>16</sup> Este ponto de apoio foi recentemente desativado, por razões não esclarecidas até o encerramento da redação do texto.

Em relação ao Sindimoto-SP, de início, tentei contato telefônico algumas vezes para Gilberto dos Santos, presidente do sindicato. Não conseguindo estabelecer contato, em 30 de novembro de 2022, enviei-lhe também uma mensagem de Whatsapp explicando a pesquisa e encaminhando a carta convite para a entrevista, mas não houve retorno. Por fim, em 02 de dezembro de 2022, enviei e-mail ao endereço eletrônico institucional disponibilizado no site oficial do Sindimoto-SP<sup>17</sup>, consultando se haveria disponibilidade de algum de seus representantes para realizar uma entrevista por videochamada, porém, mais uma vez, não houve retorno. Assim, não foi realizado o estudo inicial proposto com este sindicato, pois não houve êxito em estabelecer contato com o Sindimoto-SP.

No que se refere aos Entregadores Antifascistas, pondera-se que uma das dificuldades em relação às organizações não institucionalizadas é a ausência de registros oficiais que definam precisamente quem seriam suas lideranças, por isso a procura por elas se deu a partir da observação de suas redes sociais, a fim de identificar seus membros mais ativos nas atividades publicizadas. Então, dos Entregadores Antifascistas, mapeou-se como lideranças passíveis de serem entrevistadas: Paulo Lima, conhecido como “Galo”, Juliana Iemanjara Janaina<sup>18</sup> e Eduarda Alberto<sup>19</sup>.

O número de celular obtido de Paulo “Galo” não disponibilizava a opção de envio de mensagens de Whatsapp, por isso, considerando sua frequente atividade no Twitter, em 02 de dezembro de 2022, enviei uma mensagem para a sua conta nessa rede social (@galodeluta), explicando os propósitos da pesquisa e fazendo o convite para uma entrevista por videochamada, porém não houve retorno.

Por outro lado, Juliana respondeu a mensagem-convite que enviei para o seu perfil do Instagram (@julianaiemanjara) em 02 de dezembro de 2022. Ela me explicou que precisava de uma data definida, porque era difícil parar, já que trabalhava direto e a entrevista poderia comprometer parte significativa do seu tempo de trabalho. Ainda assim, disponibilizou seu número de Whatsapp para que continuássemos a conversar. Enviei mensagens pelo Whatsapp

---

<sup>17</sup> Foi enviado e-mail ao endereço eletrônico [contato@sindimotosp.com.br](mailto:contato@sindimotosp.com.br), disponibilizado na aba de “Contatos” do site oficial do Sindimoto-SP. Disponível em: <http://sindimotosp.com.br/menu/contato.html>. Acesso em: 02 mar. 2023.

<sup>18</sup> Paulo “Galo” e Juliana Iemanjara Janaina são integrantes dos Entregadores Antifascistas de São Paulo, estando nas imagens das atividades do coletivo que constam no perfil do Instagram @entregadores\_antifascistas. Disponível em: [https://www.instagram.com/entregadores\\_antifascistas/](https://www.instagram.com/entregadores_antifascistas/). Acesso em: 02 mar. 2023.

<sup>19</sup> Eduarda Alberto era integrante dos Entregadores Antifascistas do Rio de Janeiro, aparecendo representando o coletivo em diversos eventos divulgados no perfil do Instagram @entregadoresantifascistasrj, porém pontua-se que o núcleo do Rio de Janeiro foi dissolvido de acordo com carta publicada nas redes sociais. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CSVv4qLLVQO/>. Acesso em: 02 mar. 2023.

nos dias 02 e 07 de dezembro de 2022, esclarecendo que a entrevista seria por videochamada em dia e horário que fosse de sua conveniência, porém também não tive mais retorno.

Em relação à Eduarda Alberto, além de ligar para o número de celular que havia conseguido, enviei mensagem por Whatsapp no dia 07 de dezembro de 2022, explicando a proposta da pesquisa e encaminhando a carta convite para a entrevista. Contudo, não consegui retorno por nenhum dos dois meios de comunicação.

Devido à ausência de êxito em estabelecer contato com as lideranças identificadas dos Entregadores Antifascistas, não foi possível seguir com a pretensão inicial da pesquisa de compreender a experiência desta organização. Grande parte do interesse em sua investigação se fundava na hipótese de que essa organização, por se posicionar como um coletivo político, retrataria um perfil mais disruptivo em relação ao modelo do sindicato corporativista, quando em comparação com as associações de entregadores de aplicativos. Nesse sentido, acreditava-se que seu perfil se aproximaria mais da forma de organização dos movimentos sociais do que do movimento sindical. No entanto, pelos descaminhos da pesquisa, essa hipótese não pôde ser verificada. Por conta disso, a análise das organizações coletivas de entregadores de aplicativos se restringiu às experiências de associações e de entidades sindicais.

Portanto, ao tempo que se registra que se buscou incluir o Sindimoto-SP e os Entregadores Antifascistas nesta investigação, também se esclarece que a ausência de diálogo com essas lideranças foi interpretada não como uma recusa em si, mas como um indicativo de indisponibilidade pela série de atividades e demandas que se acumulam em sua atuação política, o que, por vezes, também se soma à sua própria rotina de trabalho para assegurar sua subsistência, como ficou evidenciado na breve conversa com Juliana.

Em relação à Amae-DF, havia identificado Alessandro “Sorriso” e Abel Santos como lideranças que compareciam a eventos representando a associação e apareciam nas convocatórias para manifestações nas redes sociais. Ao iniciar a fase empírica da pesquisa no final de outubro de 2022, consegui facilmente entrar em contato com o Alessandro “Sorriso” da Amae-DF, com quem realizei a primeira entrevista.

Acontece que, antes de iniciar a fase empírica da pesquisa, no dia 12 de agosto de 2022, ao participar da organização do evento da campanha “Revoga Já” realizado na Universidade de Brasília (UnB)<sup>20</sup>, conheci pessoalmente Abel Santos e, ao consultá-lo sobre como gostaria de

---

<sup>20</sup> O “Revoga Já” é uma campanha nacional para discussão acerca das perspectivas de revogação da Lei n. 13.467/2017, a “Reforma Trabalhista”. O evento realizado em Brasília foi promovido pela Associação Brasileira de Estudos do Trabalho (ABET), sendo que participei de sua organização enquanto bolsista da ABET. Abel compôs a segunda mesa do evento (ABET, 2022).

ser apresentado na mesa que iria compor, soube que já não integrava mais a Amae-DF e que passou a ser vice-presidente da Atam-DF.

A partir desse momento, a Atam-DF foi incluída entre as organizações coletivas que pretendia estudar, em observância ao fato de que Abel era uma das lideranças do Distrito Federal que participava do movimento de entregadores de aplicativos desde o início e, também, porque sua presença em outra associação apontava para aparente divergência quanto aos caminhos da atuação da Amae-DF, o que auxiliaria a compreender melhor o contexto também desta organização. Após iniciada a fase empírica da pesquisa, Abel aceitou o convite e foi o quarto entrevistado.

Em relação aos representantes da CUT, Antônio Lisboa Amâncio Vale, Secretário de Relações Internacionais da CUT Nacional, e Rodrigo Rodrigues, Presidente da CUT-DF, foram o segundo e o terceiro entrevistados, respectivamente. A escolha por esses dois representantes se baseou em seu envolvimento na implementação do Ponto de Apoio em Brasília e na elaboração do dossiê “Condições de trabalho, direitos e diálogo social para trabalhadoras/es do setor de entrega por APP em Brasília e Recife” (CUT, 2021). Diante disso, acreditava-se que esses dois representantes poderiam informar sobre a atuação da CUT em relação às organizações coletivas dos entregadores de aplicativos.

Depois das primeiras quatro entrevistas, pareceu importante tentar entrevistar alguém que representasse o Sindmoto-DF. Na entrevista com Rodrigo Rodrigues (CUT-DF), ele mencionou que acreditava que não existiria no Distrito Federal um sindicato que representasse os entregadores de aplicativo, de acordo com a seguinte fala:

**Rodrigo Rodrigues (CUT-DF):** Olha... Aqui no DF eu conheço um sindicato apenas que é um sindicato de motoboys, mas que **ele não representa os trabalhadores de entrega para o aplicativo**. Em tese, ele representa apenas aqueles que são motoboys contratados de empresas, contratados direto de empresas. [...] Então... eu só conheço a existência aqui no DF desse sindicato, mas ele não representa esses trabalhadores. Eles até têm ali alguma proximidade, mas que não é a de representação direta. [...]

Por outro lado, na entrevista com Alessandro Sorriso e Abel Santos, eles fizeram referência ao Sindmoto-DF como um sindicato que, apesar das imprecisões sobre o reconhecimento do vínculo de emprego, se propunha a representar os entregadores de aplicativos, ainda que houvesse um distanciamento com essa parcela da sua base de representação.

Diante desses relatos conflitantes, entendeu-se que o ideal seria entrevistar algum integrante do Sindmoto-DF, para que este pudesse esclarecer se o sindicato compreendia que os entregadores de aplicativos estavam abarcados pela sua representação e os desdobramentos desse posicionamento institucional.

Por essas razões, o Sindmoto-DF foi incluído entre as organizações estudadas, tendo sido realizada a sexta entrevista dessa pesquisa com seu presidente, Luiz Carlos Garcia Galvão. Inclusive, considerando que não foi possível incluir o Sindimoto-SP nesta investigação, a inserção do Sindmoto-DF contribuiu ainda para trazer a perspectiva de um sindicato tradicional, constituído antes da entrada das plataformas digitais no mercado de trabalho. Além disso, permitiu uma compreensão mais profunda acerca da conjuntura do movimento de entregadores de aplicativos no Distrito Federal.

Todas as cinco entrevistas elencadas até aqui neste subtópico foram realizadas de forma presencial em Brasília, o que revela pelos caminhos e descaminhos narrados que, apesar das possibilidades do exercício do campo no espaço virtual - por exemplo, em netnografias e entrevistas por videochamadas -, acredita-se que o distanciamento geográfico e a ausência de uma aproximação prévia com a cena do movimento de entregadores de aplicativos da região Sudeste pode ter dificultado o acesso às lideranças dessa localidade.

Essa percepção se deu pelo paralelo com a experiência de condução das entrevistas no Distrito Federal, onde houve maior receptividade para a participação na pesquisa em face à intermediação dos contatos pelo Professor Ricardo Festi, coorientador desta dissertação, que já detinha aproximação com as lideranças locais<sup>21</sup>.

Por essas razões, a maioria dos entrevistados é do Distrito Federal, de modo que houve um maior aprofundamento da pesquisa sobre a experiência das organizações coletivas desse local. Considera-se relevante a investigação do movimento de entregadores de aplicativo na região Centro-Oeste, em específico, no Distrito Federal, por se tratar de um centro político que permite a esses atores maior aproximação com as discussões que estão se desdobrando na capital do país. Ainda assim, considerando que os roteiros semiestruturados incluíam questionamentos sobre a relação desses sujeitos coletivos com outras organizações, também foram obtidas informações sobre outras localidades e sobre a conjuntura nacional do movimento.

De todo modo, a fim de agregar a experiência de outros locais, a pesquisa caminhou para a investigação de duas organizações coletivas da região Nordeste. Conforme originalmente considerado antes da pesquisa empírica, a quinta entrevista foi realizada por videochamada com Rodrigo Lopes, presidente-fundador do Seambape, que trouxe sua perspectiva em relação ao

---

<sup>21</sup> Essa inserção do Professor Ricardo Festi nesse cenário está relacionada a sua coordenação de projetos de pesquisas que englobam o trabalho de entregadores de aplicativos e sua participação de pesquisa empírica sobre trabalhadores do setor de entrega de aplicativos em parceria com pesquisador da UFPB, a qual resultou na elaboração de dossiê promovido pela CUT e OIT (CUT, 2021).

cenário de Pernambuco. Junto a isso, em conversa informal com Alessandro “Sorriso”, depois de desligado o gravador, soube da existência de “Andrezinho”, uma das lideranças de uma associação em Salvador. Assim, a sétima e última entrevista foi realizada por videochamada com André Vieira Reis, vice-presidente da Amba. Embora não tenha sido possível o mesmo aprofundamento que houve sobre o cenário distrital, as entrevistas com lideranças da Bahia e Pernambuco permitiram visualizar outros arranjos em relação à experiência das organizações coletivas de entregadores de aplicativos.

Sendo assim, esclarece-se que houve desvios do planejamento original quanto às organizações a serem estudadas devido ao insucesso em estabelecer contato com os Entregadores Antifascistas e com o Sindimoto-SP. Porém, a vivência do campo de pesquisa também abriu outras possibilidades, que, ao final, levaram a que as organizações entrevistadas nessa pesquisa fossem: a Amae-DF, a Atam-DF, a Amba, o Sindmoto-DF, o Seambape e a CUT.

### **1.1.3 Esclarecimentos metodológicos sobre a condução das entrevistas**

O procedimento metodológico central utilizado na pesquisa foi a realização entrevistas com as lideranças das organizações estudadas. Trata-se de um método tradicional de pesquisa qualitativa, cujo objetivo foi obter informações sobre o histórico, perfil, objetivos e atuação de cada organização através das narrativas e percepções de seus dirigentes.

As entrevistas foram conduzidas com roteiros semiestruturados, norteados por perguntas flexíveis, adotando como técnica-método uma abordagem participativa e dialógica. Ou seja, embora tenha sido elaborado um roteiro prévio de questionamentos a serem apresentados, na condução das entrevistas houve reformulações, acréscimos e redirecionamentos de acordo com as respostas e reações do entrevistado.

Além disso, pontua-se que foram elaborados roteiros de entrevistas individualizados para cada sujeito coletivo que integrou a investigação. Ainda que os roteiros tivessem uma estrutura base semelhante, foram acrescentados questionamentos específicos para cada sujeito coletivo, considerando as particularidades de cada tipo de organização (associação, sindicato, central sindical) e buscando aprofundar informações próprias de sua realidade que foram identificadas na fase exploratória<sup>22</sup>.

---

<sup>22</sup> A título ilustrativo, para os sujeitos coletivos entrevistados em Brasília, foram formuladas perguntas específicas sobre a Lei Distrital nº 6.677/2020 e a implementação pela CUT do Ponto de Apoio ao Trabalhador. Na entrevista com o presidente do Sindmoto-DF, foram levantados questionamentos sobre qual a categoria profissional representada pelo sindicato e as mudanças em sua atuação a partir da introdução dos aplicativos de entrega no mercado de trabalho. Além disso, procurou-se saber do presidente do Seambape sobre seu processo de transição

A estrutura geral dos roteiros das entrevistas foi dividida em quatro eixos: i) informações sociodemográficas do entrevistado; ii) identificação da organização e percepções sobre ação coletiva; iii) regulação reivindicada pela organização; iv) atuação da organização. Assim, após uma caracterização geral sobre o entrevistado, foram realizados questionamentos utilizando as seguintes diretrizes:

**1. Identificação da organização e percepções sobre ação coletiva:** i) a motivação do entrevistado para integrar o movimento de trabalhadores; ii) o histórico da organização que representa; iii) as relações com outros sujeitos coletivos de trabalhadores (associações, coletivos, entidades sindicais); iv) as percepções sobre a atuação dos sindicatos para representar os entregadores de aplicativos e sobre a unicidade sindical; v) *especificamente às associações*, sua motivação para constituição em modelo associativo.

**2. Regulação reivindicada:** i) os direitos reivindicados para os entregadores de aplicativos; ii) os canais que têm sido acessados para buscar assegurar esses direitos (empresa, legislativo); iii) o tipo de regulação que reivindicam para implementação destes direitos/demandas; iv) percepção sobre o porquê de parte dos entregadores de aplicativos não quererem o reconhecimento do vínculo de emprego; v) a avaliação sobre o progresso para concretização de suas reivindicações.

**3. Atuação da organização:** i) as conquistas e dificuldades para alcançar seus objetivos; ii) estratégias para se aproximar dos entregadores e disputar a melhoria de suas condições de trabalho; iii) tipos de serviços/assistência disponibilizadas pela organização; iv) identificação de condutas antissindicais pelas empresas-aplicativos.

Nesse aspecto, pontua-se que, entre as entrevistas, foi sendo realizada a reformulação do roteiro base original, com substituição de termos utilizados, acréscimo de perguntas sobre pontos que surgiam nas entrevistas anteriores ou lacunas que foram notadas após a revisão do roteiro. Houve ainda a supressão de perguntas quando se notava que essas acabavam sendo respondidas espontaneamente em outros questionamentos. Em algumas entrevistas, em consideração à disponibilidade de tempo do entrevistado, foram suprimidas perguntas previamente elaboradas que não eram tão centrais.

No mais, em relação à condução das entrevistas, esclarece-se que o objeto da pesquisa foi apresentado aos entrevistados na carta convite que lhes era enviada no momento do contato inicial (Anexo IX). Além disso, os entrevistados foram informados sobre maiores detalhes acerca desta pesquisa através do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), que

---

de associação para sindicato. Maiores especificações sobre as diferenças entre os roteiros de entrevistas aplicados podem ser observadas nos instrumentos de coleta de dados que se encontram nos Anexos III a VIII.

indicava o tema, objetivo e benefícios da pesquisa, bem como explicitava a prerrogativa do entrevistado retirar seu consentimento a qualquer tempo e disponibilizava os dados para contato com a pesquisadora.

Considerando que as entrevistas foram realizadas com lideranças de organizações coletivas, que apresentam seu posicionamento e reflexões sobre o tema estudado pública e cotidianamente, foram elaborados dois Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, com e sem sigilo em relação à identidade do entrevistado (Anexos I e II). Os dois termos foram apresentados aos entrevistados e todos optaram por assinar o TCLE sem sigilo, no qual consentiam com a sua identificação enquanto participantes da pesquisa, veiculada às informações prestadas.

Ainda quanto ao TCLE, pontua-se que nas entrevistas realizadas por videochamada, o termo foi disponibilizado no *chat* do Google Meet para que, após sua leitura, o consentimento fosse formalizado verbalmente. Além disso, o termo assinado pela pesquisadora foi enviado por e-mail para esses entrevistados, que formalizaram sua concordância ao responder ao correio eletrônico.

Seguindo essas diretrizes, foram realizadas 7 (sete) entrevistas, no período de 26 de outubro de 2022 e 12 de dezembro de 2022, na seguinte ordem cronológica:

<b>Data</b>	<b>Entrevistado</b>	<b>Organização</b>	<b>Modalidade</b>
26/10/2022	Alessandro “Sorriso” Conceição	Amae-DF	Presencial
26/10/2022	Antônio Lisboa Vale	CUT (SRI)	Presencial
08/11/2022	Rodrigo Rodrigues	CUT – Brasília	Presencial
15/11/2022	Abel Santos	Atam-DF	Presencial
26/11/2022	Rodrigo Lopes	Seambape	Virtual
01/12/2022	Luiz Carlos Galvão	Sindmoto-DF	Presencial
12/12/2022	André Reis	Amba	Virtual

O período das entrevistas foi marcado pelo processo eleitoral de 2022. Nas entrevistas conduzidas antes do segundo turno presidencial, houve ponderações sobre a necessidade de aguardar o desfecho das eleições para se posicionar de acordo com a conjuntura que se colocasse. Já naquelas realizadas após a eleição do presidente Luiz Inácio Lula da Silva para seu terceiro mandato, ainda que houvesse ressalvas sobre o futuro da regulação do trabalho dos entregadores de aplicativos, foi notável o surgimento de uma perspectiva mais positiva dos entrevistados.



Nesse sentido, a própria instauração pelo governo federal do Grupo de Trabalho para discutir atos regulatórios sobre o trabalho em plataformas digitais, com coordenação do Ministério do Trabalho e Emprego, demonstra que o resultado da eleição presidencial de 2022 contribuiu para que a regulação do trabalho uberizado fosse colocada como pauta dessa nova gestão e que houvesse a inclusão da representação dos trabalhadores nesse processo, ainda que seus resultados não estejam dados.

#### **1.1.4 Esclarecimentos metodológicos sobre a análise das entrevistas**

Para a análise das entrevistas, foi utilizado o método da análise de conteúdo, observando as orientações de Lawrence Bardin (2021) nesse processo. Para a sistematização dos dados e informações coletados, primeiro, foi feita a pré-análise quando se orientou a exploração das transcrições das entrevistas pela hipótese de que haveria o distanciamento entre os sindicatos e os entregadores de aplicativo, ao passo que as associações se mostrariam mais representativas entre esses trabalhadores. Nesta primeira etapa, estabeleceu-se como objetivo identificar as razões para o distanciamento dos sindicatos e aproximação com as associações.

A partir dessa pré-análise, buscou-se mapear referências nas falas dos entrevistados acerca dos seguintes eixos temáticos: i) histórico das associações; ii) representação sindical; iv) representatividade perante os trabalhadores; v) atuação, mobilização, estratégia e conquistas das organizações; vi) diálogos com sujeitos coletivos, políticos e/ou institucionais; viii) dificuldades para a atuação.

Utilizando esses eixos temáticos, houve a exploração do material coletado, com a segmentação dos trechos das entrevistas dentro das categorias norteadoras. Em seguida, para o tratamento dos resultados obtidos e interpretação, os fragmentos estabelecidos em cada eixo temático foram analisados conjuntamente com o objetivo de estabelecer conexões e divergências acerca das narrativas e percepções colhidas.

#### **1.2 Apresentação das organizações coletivas de trabalhadores estudadas**

Estabelecido o percurso metodológico da pesquisa, passa-se a apresentar as lideranças entrevistadas e as organizações que elas integram, com o objetivo de identificá-las, para, em seguida, prosseguir com a apresentação da análise dos resultados da pesquisa. Para essa introdução, além das entrevistas, foram utilizadas fontes subsidiárias, a exemplo das redes sociais dessas organizações, que trouxeram informações complementares.

Em relação às organizações coletivas de entregadores de aplicativos, a identificação desses sujeitos traz os seguintes apontamentos: i) o relato sobre contexto da entrevista; ii) a apresentação de dados sociodemográficos e da história do entrevistado; iii) a narrativa do histórico da organização; e iv) uma síntese do perfil desse sujeito coletivo, indicando pontos que se destacaram na entrevista entre suas pautas, conquistas e diálogos institucionais.

A apresentação dessas organizações coletivas já traz consigo alguns indicativos sobre as tensões e arranjos das associações estudadas em torno da estrutura sindical brasileira, que serão aprofundados nos próximos capítulos.

No que se refere à apresentação dos integrantes da CUT que foram entrevistados, a sua identificação difere em alguns pontos pela própria natureza dessa entidade e das pretensões da pesquisa com essas entrevistas. Logo, em relação a eles, são levantados os seguintes aspectos: i) o relato sobre contexto da entrevista; ii) a apresentação de dados sociodemográficos e da história do entrevistado; iii) uma síntese sobre as ações promovidas junto a organizações coletivas de entregadores de aplicativos e acerca da estratégia de atuação em relação a esse grupo de trabalhadores.

Primeiro, apresentam-se as organizações coletivas não sindicais, as associações Amae-DF, a Atam-DF e a Amba. Em um segundo momento, introduzem-se as organizações coletivas sindicais, os sindicatos (Seambape<sup>23</sup> e Sindmoto-DF), e, por fim, os entrevistados integrantes da CUT.

### **1.2.1 Associação dos Motoboys Autônomos e Entregadores do Distrito Federal e Entorno (Amae-DF)**

A entrevista com Alessandro Conceição, conhecido como “Sorriso”, aconteceu em uma sala da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, no dia 26 de outubro de 2022. Em pouco tempo ficou clara a razão de seu apelido. Desde que nos encontramos na cantina, ele esteve constantemente sorridente e receptivo, ao que fiquei grata, porque aquela era a primeira entrevista que eu estava realizando e isso ajudou na fluidez da entrevista e da conversa informal que se seguiu depois de desligado o gravador.

Alessandro “Sorriso” é presidente-fundador da Amae-DF, motociclista, tem 29 (vinte e novo) anos, estudou até o ensino fundamental, se identifica como pardo e é entregador em

---

<sup>23</sup> Começa-se a apresentação dos sindicatos pelo Seambape devido a sua dualidade de ser originariamente uma associação de entregadores de aplicativos, que se desmembrou em um sindicato há cerca de um ano. Logo, a entrevista com esse sujeito coletivo mescla narrativas sobre ser uma associação e ser um sindicato, de modo que é colocada na transição entre esses dois tipos de organizações.

aplicativos de entregas há cerca de seis anos. Trabalhou com jardinagem e, depois, em uma farmácia com vínculo de emprego reconhecido. Sua jornada na farmácia iniciava às 08h00 e encerrava às 15h00, por isso, começou a fazer entregas pela empresa Rappi das 15h00 às 22h00, como uma forma de ter uma renda adicional.

Ao perceber que passou a ganhar mais nos aplicativos de entrega e sentindo a sensação de liberdade de não conviver com a figura de um “patrão”, Alessandro desistiu de seu emprego na farmácia e passou a se dedicar exclusivamente ao trabalho de entrega por aplicativos. No entanto, com o passar do tempo, os valores das rotas foram diminuindo, demandando que passasse mais tempo trabalhando para tentar evitar o declínio da sua remuneração. Como solução, com o surgimento de novos aplicativos de entrega, ele foi migrando de plataforma em plataforma, buscando aquela que oferecesse uma remuneração melhor. Mas, ao passo que as empresas-aplicativo se consolidavam no mercado, ocorria a intensificação da precarização das condições de trabalho, seja pela redução da remuneração ou intensificação dos serviços, o que, independente do aplicativo que “logava”, mais cedo ou mais tarde, exigiu a extensão do seu tempo de trabalho.

Depois desses fluxos e refluxos da sua jornada e remuneração, transitando entre os aplicativos, “Sorriso” concluiu que “chegou uma época que não estava dando mais. A gente não 'tava.... A gente 'tava praticamente pagando para trabalhar. Foi onde **a gente começou a se organizar e ia tentar negociar com eles** para tentar mudar alguns pontos, né, para melhorar, tanto para nós quanto para empresa”.

Embora houvesse a intenção inicial dos trabalhadores de adotar uma posição conciliatória, a tentativa de negociação com a empresa Loggi não gerou qualquer mudança, o que levou os entregadores de aplicativos organizarem sua primeira greve em Brasília, em Taguatinga, em janeiro de 2020<sup>24</sup>. Eles fizeram uma paralização no galpão da empresa Loggi por três dias, impedindo a movimentação de mercadorias. Como reação, em um primeiro momento, a empresa bloqueou cerca de 50 (cinquenta) entregadores grevistas da plataforma digital, mas ainda assim a greve continuou. Então, em um segundo momento, a empresa Loggi enviou uma representante para negociação. Naquele momento, os trabalhadores queriam apenas que seus cadastros fossem reativados, porém nem nisso a empresa cedeu, adotando como estratégia abrir outros galpões, o que impossibilitou a continuidade da greve, pois os entregadores não conseguiriam ampliar a mobilização para todos os locais.

---

<sup>24</sup> A demarcação temporal do evento não foi expressa na entrevista, mas extraída a partir de busca notícias sobre o evento, que possibilitou localizar o número da ação judicial que foi ajuizada em decorrência deste evento (ANGELO; BOSELLI, 2020).

Como a empresa se negou a desfazer os bloqueios na negociação, a questão foi levada ao Judiciário com o ajuizamento de reclamações plúrimas movidas por alguns dos grevistas e patrocinada pela assessoria jurídica do Sindmoto-DF, nas quais se requereu a reativação do cadastro dos reclamantes, além do pagamento de indenização por lucros cessantes e danos morais<sup>25</sup>.

Apesar de os grevistas não terem alcançado seus objetivos e sofrido represálias, ao começar a contar sobre este evento, “Sorriso” afirmou que foi uma “greve que deu certo mesmo”, possivelmente porque a ação coletiva não se resume ao seu fim de promover mudanças, mas perpassa também pelos caminhos de construção de uma coletividade com o pronunciamento da sua existência e demonstração da sua força. Então, no caso desta greve, embora eles não tenham alcançado as respostas que demandavam das empresas, infere-se que há um sentimento positivo em relação ao evento pois ele revelou a possibilidade do ser visto e notado no ato da resistência conjunta, gerando a partir disso um germe de coletividade.

Esse germe de coletividade aparece no relato de “Sorriso”, quando ele conta que, na época dessa greve, “já tinha a ideia de formar uma associação para poder lutar contra essa precarização, mas a gente não tinha nada formado ainda” e, a partir do contato com os advogados que patrocinaram esta ação contra a empresa Loggi, eles conseguiram a assistência para fundar a Amae-DF, que teve seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica aberto em 08/07/2020<sup>26</sup>.

A vontade de criação de uma associação de entregadores de aplicativos no Distrito Federal também foi motivada pelo sentimento de desamparo desses trabalhadores que não se sentiam representados pelo Sindmoto-DF e por isso resolveram fundar a Amae-DF para ser uma representação dos entregadores de aplicativos, de acordo com o seguinte relato de “Sorriso”:

**Alessandro “Sorriso” (Amae-DF):** Cara, é, assim, desde quando a gente começou as mobilizações, a gente não tinha... Assim, a gente não tinha onde buscar amparo, né. A gente não tinha um local assim, porque **o sindicato aqui dos Motoboys aqui de**

---

<sup>25</sup> As informações acerca da ação judicial se referenciam na entrevista, mas também foram complementadas pela análise dos autos do processo, identificados a partir de busca notícias sobre o evento, conforme referido anteriormente. No caso, houve a reunião das ações plúrimas, com o deferimento da antecipação da tutela quanto à obrigação de fazer para reativação dos cadastros, com a formulação de acordo em que seis trabalhadores permaneceriam cadastrados e receberiam reparação indenizatória de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dez deles seriam imediatamente descadastrados com o pagamento de indenização de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e houve a homologação da desistência da ação em relação à três dos reclamantes. No acordo homologado, Alessandro esteve entre os trabalhadores que receberam uma reparação indenizatória maior, mas que foram descadastrados da plataforma, pois, segundo seu relato, considerou que não compensava mais permanecer na Loggi e preferiu retornar para o iFood por ser mais vantajoso (TRT-10, 2020).

<sup>26</sup> A data de registro da Amae-DF foi obtida a partir de seu comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que está disponível em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp). Acesso em: 15 mar. 2023.

**Brasília, a categoria não se sente representado por eles, né. Então, quando acontece alguma coisa, assim, alguma injustiça por parte das plataforma, das empresas. A gente não tinha um apoio. E, então, a gente resolveu fundar a Amae-DF justamente pra ter uma voz da categoria, ser uma representação da categoria, né. E, assim, os motoboys que fundaram a Amae-DF. Todos, assim como eu, todos dependem do aplicativo pra pagar as contas, para sobreviver e até mesmo a gente encontra uma dificuldade até mesmo pra poder ter uma força maior na organização da associação por conta disso, entendeu?! De tempo mesmo, porque a gente precisa de tempo pra... a gente fica dividido, tempo pra associação e tempo para trabalhar e pagar as contas, entendeu?! Então, tem essa dificuldade ainda.**

Dessa passagem da entrevista, foi possível perceber que a Amae-DF surgiu da conjunção de um germe de formação de identidade coletiva de um grupo de entregadores de aplicativos, aliado ao distanciamento com o sindicato local, inclusive por este não se relacionar com a identidade coletiva que estava em constituição, na medida em que não compartilhava a mesma experiência do trabalho mediado por plataformas digitais. Nesse aspecto, no entanto, importa destacar que Alessandro “Sorriso” informou ter uma boa relação com o Sindmoto-DF, que inclusive ajudou na criação da Amae-DF<sup>27</sup>, o que foi reafirmado na entrevista com Luiz Carlos, presidente do sindicato.

De toda forma, não se encontrando no espaço do sindicato, a iniciativa de “Sorriso” para criar a associação se inspirou na atuação da Associação de Motofretistas de Aplicativos e Autônomos do Brasil (Ama-BR) e na sua admiração pelo presidente desta organização, o Edgar Francisco da Silva, conhecido como “Gringo”, que considera ser uma referência nacional para o movimento de entregadores de aplicativos. “Sorriso” justificou essa inspiração pela identificação entre os objetivos das associações, ao compreender que “é a mesma luta dele é a nossa aqui, né, que é uma regulamentação, é uma valorização, luta pela valorização, luta por direito e luta por melhores condições de trabalho”.

Ou seja, se, por um lado, havia o distanciamento e a ausência de representatividade em relação ao sindicato local, de outro, essa identificação foi encontrada em uma associação de motofretistas de aplicativos, que se fundava na proposta de defender a valorização especificamente do trabalho mediado plataforma digital.

Ultrapassadas as motivações constitutivas da Amae-DF, no que se refere às suas pretensões, segundo Sorriso, o principal objetivo da associação é “buscar valorização pra a profissão, que é uma profissão de risco, uma profissão que 'tá muito desvalorizada e 'tá muito sucateada, 'tá muito precarizada”. Nas redes sociais, em sua página do Facebook, consta na

---

<sup>27</sup> Essa informação aparece no seguinte trecho da entrevista com Alessandro “Sorriso”: “Olha, eu tenho uma relação muito boa com o sindicato daqui de Brasília, né? Inclusive, na... abertura da associação, eles deram uma força, apoiaram a gente”.

apresentação que “A Amae-DF tem como missão a união de toda uma categoria para lutar por melhores condições de ‘tra’ [sic]”. Na foto de capa está escrito: “Nossa luta por melhores condições de trabalho se inicia na nossa união”.

Curiosamente, a página se define como “sindicato trabalhista”, dando indícios de que o propósito da Amae-DF converge com o papel de um sindicato. Nesse aspecto, “Sorriso” relatou que, embora tenham considerado se tornar um sindicato, não haveria lógica em seguir esse caminho uma vez que já existia um sindicato da categoria, mas, em contrapartida, eles estavam planejando formar uma federação das associações para ter uma liderança nacional.

Em relação ao entendimento regulatório desta organização, Alessandro “Sorriso” esclareceu que entende que os entregadores da modalidade OL (Operador Logístico) se caracterizam como empregados, logo, deveriam ter os direitos da CLT reconhecidos. Por outro lado, manifestou que a modalidade “nuvem” da empresa iFood, em tese, corresponderia à figura do autônomo, mas, na prática, os entregadores não têm liberdade de escolha em relação à forma de prestação do seu serviço. Diante disso, ele compreende que deveria haver uma nova legislação para assegurar que, nesses casos, haja a efetiva autonomia dos entregadores de aplicativos, por exemplo, com o poder decisório em relação à escolha de suas corridas e os valores do serviço<sup>28</sup>. Nesse sentido, ao longo da entrevista, esse posicionamento por uma regulamentação que assegure mais autonomia aos entregadores de aplicativo pareceu estar correlacionado com a rejeição de parte significativa desses trabalhadores à configuração do vínculo de emprego.

Quanto aos registros de suas mobilizações, as primeiras publicações da página do Facebook datam de 12 de junho de 2020 e consistem em fotos de entregadores reunidos e vídeos em que o “Sorriso” se posiciona contra os bloqueios indevidos e a favor do aumento das taxas,

---

<sup>28</sup> A fim de contextualizar as informações aqui sintetizadas, registra-se que Alessandro “Sorriso” em sua entrevista referiu que “Hoje o iFood, por exemplo, tem as duas modalidades, tem o Nuvem, que é autônomo, né, que na verdade é um falso autônomo, tem autonomia nenhuma; e o OL, operador logístico, que tem uma empresa que contrata um motoboy ali, que não paga nenhum direito e que tem todos os direitos trabalhista violado, né. E, assim, tem subordinação, tem carga horária, tem escala de horário e não tem esses direitos protegidos e nem garantidos pela empresa, nem pelo operador logístico, nem pela própria iFood, entendeu?! Então, a nossa luta é essa. Quem é autônomo de verdade, que seja reconhecido como autônomo, que realmente tenha autonomia para poder exercer nossa profissão, trabalhar, ser valorizado. E quem é CLT, trabalha nessa com esse regime de trabalho CLT, que seja reconhecido seus direitos trabalhista”. Além disso, ao ser questionado sobre como entendia que deveria ser a regulamentação dessa distinção entre o entregador celetista e o autônomo, o entrevistado acrescentou que: “É, tem que ter uma nova lei, né. Quem trabalha nessa modalidade de operador... Tipo assim, pra operador logístico, não precisa nem de lei, que seja só reconhecida, porque é uma empresa, uma empresa 'tá contratando ali, só que 'tão fugindo desse vínculo, né. Eles inventam formas de fugir desse vínculo. [...] E o autônomo tem que ser igual te falei, tem que ter uma... Assim, porque, tipo o iFood, tem que acabar com essas coisas, coisas que não deixa a gente ser autônomo de verdade. [...] Isso não é autonomia, né. Isso é alguém te punindo ali por você não trabalhar. Então, tem que ter autonomia. A gente tem que ter opção de escolher a corrida que a gente quer, o valor que a gente quer e, assim, a taxa a gente que tem que determinar o valor da nossa corrida, da taxa justa. Isso é autonomia”.

ao som das buzinas de motociclistas enfileirados em suas motos. No mesmo dia, foram postados também dois vídeos convocando os entregadores do Distrito Federal para o primeiro Breque dos Apps, que ocorreu em 1º de julho de 2020, e pedindo que fossem preenchidos formulários enviados nos grupos para identificar as demandas dos trabalhadores.

As postagens seguintes se concentram nos meses de junho e julho de 2020, com a divulgação de convocatórias para “paralizações”, imagens dos breques articulados pela Amae-DF, esclarecimentos jurídicos prestados pelo advogado da associação e chamadas para eventos políticos e acadêmicos em que participariam. Dentre essas publicações, se destaca o registro da participação da Amae-DF na reunião virtual com o então presidente da Câmara Federal, Rodrigo Maia (PSDB), para falar das demandas dos entregadores de aplicativo, realizada em 08 de julho de 2020 (AMAE-DF, 2020).

Nos anos subsequentes, a Amae-DF permaneceu articulando os entregadores de aplicativos do Distrito Federal e entorno, bem como dialogando com outros sujeitos políticos, em especial do Poder Público, para promover melhorias para a categoria. Um ponto de destaque da Amae-DF é que ela contribuiu para o impulsionamento da sanção da Lei Distrital nº 6.677/2020, que impõe às empresas a implementação de pontos de apoio destinados a trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual, com sanitários, chuveiros, vestiários, sala de descanso, espaço para refeições, pontos de recarga de celular e de espera de veículos.

Como não houve o cumprimento efetivo da Lei Distrital nº 6.677/2020 por parte das empresas, a Central Única dos Trabalhadores, em aceno político ao movimento dos entregadores, lançou o Ponto de Apoio ao Trabalhador no Distrito Federal, contando com o envolvimento da Amae-DF no processo de implementação.

### **1.2.2 Associação dos Trabalhadores por Aplicativo e Motociclistas do Distrito Federal e Entorno (Atam-DF)**

Ao entrar em contato com Abel Santos, marcamos a entrevista para o dia 15 de novembro de 2022, em uma padaria próxima a sua residência, no Recanto das Emas, região administrativa do Distrito Federal. Depois desse dia, ainda o encontrei em duas reuniões do projeto de pesquisa “Para onde vai o trabalho humano na era digital?”, o qual ele vem acompanhando, contribuindo com suas intervenções.

Abel Santos é vice-presidente da Atam-DF, ex-integrante e cofundador da Amae-DF, motociclista, tem 31 (trinta e um) anos, graduado em Recursos Humanos e graduando em

Administração. Se identifica como negro e começou a ser entregador de aplicativos em 2017. Já foi vendedor e gestor de empresas, mas sempre cumulando esses trabalhos com o serviço de entregas. Embora trabalhasse para os aplicativos de *delivery* desde 2017, teve sua conta da Uber bloqueada, sem qualquer explicação e, depois de alguns breques, também foi bloqueado pela iFood, que justificou a ele ter havido uma falha técnica que não se resolve.

Diante da constante rejeição pelos aplicativos, desde 2020 Abel desistiu de trabalhar para plataformas digitais de *delivery*, permanecendo como entregador *freelancer*. Não judicializou a questão em nenhum dos casos para evitar o desgaste da espera de uma posição do Poder Judiciário em um cenário de tanta incerteza jurídico-legal quanto aos entregadores de aplicativos. Além disso, à época da entrevista, estava há cerca de um ano e cinco meses sem trabalhar, porque se acidentou durante seu trabalho enquanto entregador.

Em relação à sua trajetória política, ele disse que não se referencia em nenhuma outra organização coletiva, pois teve “más experiências dentro da luta com isso”, ao perceber que algumas lideranças não compreendem as distinções de realidade entre cada contexto e localidade de luta. No entanto, contou que se inspirava em Paulo “Galo”, e em “outras lendas Martin Luther King, Karl Marx, Mandela, Marighella, assim, são pessoas que já vieram, travaram lutas e a gente pode se espelhar e trazer algumas estratégias pro hoje”.

Como mencionado, Abel Santos foi um dos cofundadores da Amae-DF, no entanto, saiu desta associação por divergências políticas, especialmente pela sua reivindicação pelo amplo reconhecimento do vínculo de emprego entre os entregadores e as empresas-aplicativos. O entrevistado afirmou que sua “luta [é] para que se tenha esse reconhecimento. Que a gente tenha o apoio previdenciário, a questão dos direitos, tudo amparado pela CLT e pela lei federal que estava ali até o momento regindo [sic] o motofrete, que foi a 12.009/2009”.

Como referido no subtópico antecedente, segundo Alessandro “Sorriso”, a Amae-DF se posiciona pelo reconhecimento do vínculo empregatício para os trabalhadores da modalidade OL e que seja regulamentada maior autonomia para os entregadores da modalidade “nuvem”. Além da questão regulatória, embora não tenha sido estabelecida uma correlação direta, na entrevista com Abel surgiu o indício de que sua saída da Amae-DF também poderia estar relacionada ao contexto eleitoral e a questões político-partidárias.

Ele pontuou que, enquanto a Amae-DF apoiou candidatos que apresentavam “promessas falsas e falácias”, ele manifestou apoio a Keka Bagno (PSOL) e Leonardo Grass (PV), candidatos a governador(a), Rosilene Corrêa (PT), candidata a Senadora pelo Distrito Federal, e Fábio Félix (PSOL), candidato a Deputado Distrital, pela afinidade com suas pautas políticas, “porque eles tinham boas propostas pra a categoria”, segundo Abel. Diante disso, essa



contraposição política – que parece associada à divergência sobre seu posicionamento quanto à regulação do trabalho dos entregadores de aplicativos – sugere a hipótese de que a ruptura também está relacionada ao seu processo de construção de uma militância político-partidária que não se alinhava à Amae-DF.

Nesse processo da sua saída, conheceu a Atam-DF, uma associação que foi criada há 11 (onze) anos com o objetivo de auxiliar motociclistas acidentados em geral, não se restringindo aos motociclistas profissionais. Até então, as atividades da associação consistiam em, por exemplo, buscar fundo de benefício para os motociclistas acidentados, oferecer primeiros socorros e cursos para capacitação de pilotagem.

Assim, Abel e o grupo que acompanhou sua saída da Amae-DF, ao perceberem que havia convergência com a proposta da Atam-DF, se uniram a esta última associação, criando uma vertente de atuação direcionada à defesa dos interesses de trabalhadores motociclistas, enquanto a associação prossegue também com as atividades de auxílio à motociclistas acidentados. Na sua compreensão, as convergências de interesses justificam a união.

Nesse sentido, ilustrou que haveria essa afinidade pela “questão de você conseguir trazer através do Fábio, o deputado Fábio Félix<sup>29</sup>, a PL da faixa azul, que é uma faixa exclusiva pra quem anda de moto. Então, ela não vai beneficiar só o trabalhador, ela vai beneficiar todo e qualquer cidadão que anda de moto”. Aqui, é interessante notar que essa união à Atam significa uma articulação que se propõe a atuar quanto à relação trabalhista, mas não se resume a ela, inclusive ressaíndo do campo de disputa empregado-patrão ao qual o sindicato de base está essencialmente limitado.

Segundo seu relato, sua união a uma associação já existente se justificou pela “necessidade de uma pessoa jurídica para representar a categoria”. Curiosamente, também neste caso, o sindicato não apareceu na narrativa como uma possível resposta para a “necessidade de uma pessoa jurídica para representar a categoria”. Provavelmente porque, embora Abel e o Sindmoto-DF concordem quanto ao posicionamento pelo reconhecimento do vínculo de emprego, na sua percepção, o sindicato quer “poder negociar, ter convenção coletiva, fazer aquilo que de fato era para o sindicato fazer, **mas sem consultar a categoria, sem o apoio da própria categoria**”.

Ou seja, assim como na entrevista com Alessandro “Sorriso”, aparece o distanciamento entre o sindicato e os entregadores de aplicativos e, por isso, haveria um vazio de representação

---

<sup>29</sup> Fábio Félix é deputado distrital pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e demonstrou engajamento com as demandas dos entregadores de aplicativos desde 2020, mantendo diálogo com a Amae-DF para a elaboração do Projeto de Lei Distrital dos pontos de apoio.

desses trabalhadores. Contudo, diferentemente de Alessandro “Sorriso”, Abel Santos revelou seu interesse de tornar a associação que representa em um sindicato, conforme ele demonstra na seguinte passagem da entrevista:

**Entrevistadora:** O que levou você na saída da Amae pensar em se juntar a uma associação e não fundar um sindicato como aconteceu em Pernambuco?

**Abel Santos (Atam-DF):** Porque aqui, pela lei a gente não tem essa possibilidade, porque eu posso fundar o sindicato, ter o estatuto, ter toda a estrutura. Mas **se eu não tiver a carta sindical cedida pelo Ministério, não vai adiantar de nada, porque a prioridade ainda vai ser daquele constituinte.** E aí, segundo até advogados que a gente consultou, **só pode ter um, né.** Aí, o que acontece? **Nós estamos aí esperando pela regulamentação. Se essa regulamentação caminhar para uma nova categoria, nós vamos lutar por esse sindicato pra que nós possamos ter essa representatividade com carta sindical, pra poder tratar com as empresas. Agora, se caso não, a gente vai lutar pra derrubar esse sindicato que tá aí, porque ele não representa a categoria em nada.**

Desse trecho da entrevista, percebe-se que a não institucionalização de Abel Santos no sindicato parte da sua oposição à direção atual do Sindmoto-DF, por divergências quanto à atuação do sindicato em relação aos entregadores de aplicativos, aliado à limitação da unicidade sindical e à imprecisão acerca da inclusão desse grupo de trabalhadores na categoria profissional dos motociclistas e ciclistas profissionais. Entre a ausência de identificação com a gestão atual do sindicato e a unicidade sindical, Abel dá indícios da sua limitação para “*tratar com as empresas*” sem o registro sindical.

Por fim, pontua-se que a transição de Abel Santos para a Atam-DF e o recente direcionamento dessa associação para representar os interesses dos entregadores de aplicativos implica que ainda não haja tantos resultados concretos pela atuação desse sujeito coletivo nesse particular, embora seja importante lembrar que o entrevistado partilha das conquistas alcançadas pela Amae-DF em seus anos nessa organização. Além disso, essa transição também ocasionou um distanciamento temporário entre Abel Santos e a CUT, mas que está sendo rearticulado de acordo com a sua entrevista e a de Rodrigo Rodrigues, presidente da CUT-DF.

### 1.2.3 Associação dos Motoentregadores da Bahia (Amba)

A entrevista com André Reis foi remarcada duas vezes: a primeira porque ele havia conseguido agendar uma reunião com a presidente da CUT-Bahia no mesmo horário; a segunda porque ele estava auxiliando um trabalhador que havia sofrido um acidente, retratando a “*correria*” do dia a dia do seu trabalho na associação.

À época, eu estava em Salvador, mas, por preferência de André, a entrevista foi realizada por videochamada no dia 12 de dezembro de 2022, em seu período de descanso do trabalho com entregas, enquanto estava em casa cuidando de sua filha. Embora entrevistas virtuais

possam causar um certo distanciamento, esse contexto – permeado pelo lanche da tarde, pelas interjeições baianas que me são familiares, pela partilha de informações mais pessoais e pelas interações com sua filha na cozinha de sua casa - fez com que a conversa que tivemos fosse mais calorosa do que eu imaginava.

André Reis, mais conhecido como “Andrezinho”, é vice-presidente e fundador da Amba, motociclista, tem 37 (trinta e sete) anos, está concluindo o ensino médio, se identifica como pardo e trabalhou com logística como entregador motociclista por oito anos. Há 5 (cinco) anos, começou a ser entregador de “uma infinidade de aplicativos”, nas suas palavras. Ele foi entregador empregado de uma rede de pizzaria e desenvolveu uma boa relação com seus empregadores, uma vez que os donos lhe auxiliaram em seu processo de profissionalização enquanto motociclista. Em seguida, foi empregado de uma empresa de logística por 8 (oito) anos e, depois, passou a trabalhar em farmácias, mas saiu para fazer entregas pelos aplicativos da Rappi e iFood.

Depois de 2 (dois) meses na empresa iFood, André Reis narra que começou “a sentir que as coisas não era aquilo mesmo, entendeu?! E aí, eu comecei a reparar uma bandeira de luta, né, de reivindicação. Não era bem de luta, mas era de tentar fazer a galera se conscientizar que tudo depende da gente, porque eles trabalham com dados”.

Ao sentir essa instigação, o entrevistado passou a se engajar na integração e conscientização dos entregadores de aplicativos, se tornando uma liderança orgânica entre eles. Esse papel representativo foi percebido pela empresa iFood, que começou a buscar estabelecer uma relação com ele desde o Fórum de Entregadores do Brasil<sup>30</sup>, contato que foi negado por um longo período. Ao fim, André cedeu seu contato à empresa iFood e mantém diálogo com uma representante da empresa, contudo, estabelece essa relação em uma postura cautelosa de desconfiança.

Embora inicialmente não estivesse vinculado à nenhuma organização, houve o incentivo de outras pessoas engajadas no movimento dos entregadores de aplicativos para que utilizasse sua força para a criação de uma associação. Ele narra que, em 1º de abril de 2022, surgiu essa ideia de fundar a associação junto com outros trabalhadores, que fizeram questão que ele integrasse à diretoria. Desde então eles vêm buscando a formalização da associação, porém tem

---

<sup>30</sup> Em dezembro de 2021, a empresa iFood organizou o Fórum de Entregadores do Brasil, com a participação de lideranças dos entregadores de aplicativos de diversas localidades para dialogar sobre os desafios desses trabalhadores. Não se sabe o critério da escolha das lideranças convidadas. No evento, foi firmada uma carta-compromisso pela empresa (IFOOD NEWS, 2021a; 2021b). No site oficial da iFood consta que todos os compromissos firmados foram cumpridos, embora esta não pareça ser a realidade. Sobre este evento, Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) esteve presente e relatou que o Fórum de imediato aliviou o tensionamento com a empresa pela expectativa de mudanças, mas depois gerou frustração diante da ausência de resultados.

encontrado alguns percalços burocráticos. Ou seja, pontua-se que, ao tempo da entrevista, essa organização ainda não era oficialmente formalizada, embora já estivesse atuante.

Pessoalmente, André Reis ressaltou que não tinha interesse de ser vice-presidente por ser “um cara de pista. Eu gosto de incentivar, de motivar, puxar o bonde. Eu gosto disso, sabe? De pegar onde 'tá a ferida aberta e fazer ‘aqui, ó, é esse é que é o problema’”, mas justificou a necessidade da associação pela busca da legalidade para defender os interesses dos entregadores de aplicativos, ao referir que “a associação, ela entrou como... Ela entraria, como uma parte de que, dentro da legalidade, iria defender os seus”.

Nessa busca pela “legalidade”, o entrevistado também conta que a Amba vem estudando a possibilidade de se tornar um sindicato, sendo esse um dos seus motivos para se reunir com a presidente CUT-Bahia, conforme ficou registrado no seguinte trecho da conversa:

**André Reis (Amba):** A nossa associação tem como propósito justamente isso, lutar pelos direitos dos trabalhadores, aqueles que realmente a gente possa representar e quem sabe lá na frente a gente se transformar até em um sindicato de, de entregadores por aplicativo. Só que **a gente sabe que é outra conversa, é outro caminho que a gente possivelmente vai confrontar com quem já tem as cartas sindicais, que são os próprios sindicatos**, entendeu?! Então, eu 'tou me juntando também já com a CUT, justamente para desenvolver esse trabalho, com a dona Leninha, presidente da CUT aqui. [...] mas eu vou 'tá em contato com ela pra gente tentar ganhar força, ganhar representatividade mesmo - na visão deles, porque da pista a gente já tem. Mas a gente precisa mostrar pra eles que o sindicato não representa a gente. Sindicato, o sindicato da atualidade hoje, ele não representa. Eles nunca estiveram aí para a gente.

Como relatado pelo entrevistado, a pretensão de se tornar um sindicato se coloca como uma questão problemática em razão da unicidade sindical, que pode condicionar a exclusividade da representação formal dos entregadores de aplicativos aos sindicatos de motociclistas profissionais que já detém o registro sindical, ainda que quem tenha representatividade perante esse grupo de trabalhadores sejam as lideranças da associação, e não a entidade sindical.

Em relação à regulamentação, embora André Reis perceba que há uma precarização do trabalho em plataformas digitais, ele acredita que o caminho não seja o reconhecimento do vínculo de emprego e essa recusa se baseia em duas questões: autonomia e remuneração. Para ele, é importante poder escolher qual seu tempo de trabalho e a CLT não asseguraria um padrão remuneratório digno.

Em certa medida, a crítica ao poder aquisitivo conferido pela CLT retrata a defasagem do salário-mínimo para assegurar todas as necessidades que deveria abarcar, de acordo com o

artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal<sup>31</sup>. Um demonstrativo disso – e que foi mencionado na entrevista com André – é que parte dos motociclistas empregados trabalham nos aplicativos em busca de uma complementação de renda.

De todo modo, André Reis apresenta como solução para a precarização desse trabalho, não o reconhecimento do vínculo empregatício, mas sua “valorização” por meio de uma regulamentação que instituiria esses trabalhadores como uma nova categoria, estabelecendo mais autonomia ao entregador e parâmetros mínimos para o exercício da profissão, adotando como referência a Lei nº 12.009/2009<sup>32</sup>. Ele explica que isso diminuiria os riscos da profissão e o contingente de entregadores de aplicativo, o que acredita que elevaria a remuneração paga pelas empresas.

Enquanto permanece a indefinição da regulamentação desse trabalho, o entrevistado relata que tem trabalhado com estratégias para que os entregadores de aplicativos migrem entre as plataformas para impulsionar que elas melhorem a remuneração das entregas. No mais, em relação à atuação da Amba, além da articulação dos “breques” e dos diálogos com outras organizações coletivas, eles têm encaminhado os problemas, como bloqueios indevidos, para a Universidade Federal da Bahia<sup>33</sup>, a fim de que esses trabalhadores encontrem auxílio jurídico para ajuizar ações trabalhistas.

---

<sup>31</sup> O artigo 7º, IV, da CF/88 prevê como direito dos trabalhadores urbanos e rurais: “salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;”. Ocorre que, de acordo com a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos realizada pelo Dieese há uma defasagem entre o salário mínimo nominal e o salário mínimo necessário para atender o quanto assegurado no art. 7º, IV, da CF/88, utilizando como base o Decreto Lei nº 399 em sua metodologia. Ilustrativamente, em fevereiro de 2023 o salário mínimo nominal corresponde a R\$ 1.302,00, enquanto o salário mínimo necessário corresponderia a R\$ 6.547,58 (DIEESE, 2016, 2023). Acrescenta-se que, considerando que as entrevistas demarcaram a reiterada sobrejornada dos entregadores de aplicativos, também é necessário ponderar que, apesar da defasagem do salário mínimo, ele está atrelado à jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, logo, em relações de emprego, a extensão dessa jornada assegura ao menos o pagamento de horas extras e, quando cabível, adicional noturno e compensação pela supressão dos intervalos intrajornada, interjornada e intersemanal.

<sup>32</sup> Registra-se que, em 12 de janeiro de 2023, André enviou arquivo compartilhado do Google Docs, organizado pela Aliança dos Entregadores de Aplicativos, que trazia as contribuições acerca da regulamentação propostas ao Governo Federal, elaboradas por lideranças desses trabalhadores e especialistas do Direito do Trabalho e outras áreas. Esse documento auxiliou na compreensão das propostas apresentadas pelo entrevistado a partir da sua contribuição para o documento.

<sup>33</sup> Esse encaminhamento ocorre para o projeto de extensão “Caminhos do Trabalho”, que disponibiliza assistência médica e sociojurídica gratuitas a trabalhadores por meio de uma parceria entre a UFBA e o MPT da 5ª Região. O projeto é parte do Núcleo de Estudos Conjunturais (NEC) da Faculdade de Economia da UFBA (FE-UFBA) e é coordenado pelo Prof. Vitor Filgueiras (FE-UFBA) (FILGUEIRAS; VILAS BOAS, 2021).

#### **1.2.4 Sindicato dos Trabalhadores Entregadores, Empregados e Autônomos de Moto e Bicicleta por Aplicativo do Estado de Pernambuco (Seambape)**

O encontro virtual com Rodrigo Lopes foi primeiro adiado porque ele precisaria se atrasar pois fazia entregas no momento que agendamos, porém, pouco depois, ele preferiu remarcar para o dia seguinte. Por conta disso, a entrevista com Rodrigo ocorreu no dia 26 de novembro de 2022. Mais uma vez, ainda que entrevistas virtuais possam limitar a interação dos interlocutores, a entrevista com Rodrigo começa com ele se ajeitando para aparecer no vídeo com ares de divertimento, o que contribuiu para “quebrar o gelo” desse encontro entretelas.

Rodrigo Lopes, é presidente-fundador do Seambape e ex-presidente da Amape, motociclista, tem 33 (trinta e três) anos, graduando em Administração, se identifica como negro, trabalhou como gari em 2009 e passou a ser “motoqueiro” desde 2010. Começou a ser entregador de aplicativos há 4 (quatro) anos, trabalhando para as empresas Ifood, Rappi, Uber e Loggi.

O Seambape é um desdobramento da Amape. A Amape foi fundada em 2018, quando Rodrigo Lopes percebeu que o Sindimoto-PE não era representativo entre os entregadores de aplicativos, ao passo que ele vinha se constituindo como uma liderança entre esses trabalhadores. À medida que a Amape foi ganhando espaço junto aos entregadores de aplicativos através de conversas, mobilizações e o ajuizamento de ações, eles chegaram à conclusão que precisavam “evoluir” e se tornar um sindicato para ter mais força, mais voz.

Para constituir o sindicato, ele conversou previamente com o Sindimoto-PE, quando explicou que não queria disputar esse sindicato, mas pretendia fundar o Seambape para que representasse a categoria dos entregadores de aplicativos autônomos e empregados, de modo que o Sindimoto-PE representaria os motociclistas celetistas que não utilizam aplicativos. Assim, foi formulado o arranjo entre essas duas organizações coletivas e não houve impugnação ao requerimento pela carta sindical do Seambape.

Segundo Rodrigo Lopes, a associação permanece, agora com outro presidente, atuando em parceria com o Seambape, por exemplo, participando em suas atividades e ajudando com divulgação. No entanto, até a época da entrevista, a associação mostrava ter mais adesão do que o Seambape. Enquanto, em 4 (quatro) anos, a associação conquistou 7.800 associados, o sindicato, em 1 (um) ano, conseguiu migrar apenas 2.800. Na percepção do entrevistado, essa disparidade entre associados e sindicalizados seria motivada por dois fatores: a diferença de tempo de criação entre as duas organizações e a rejeição à figura do sindicato pelos

trabalhadores. De acordo com Rodrigo Lopes, “a grande maioria não quer nem ouvir chegar quando diz que é sindicato [...] Veja, até quando eu mudei de nome, a rejeição foi grande”.

Mesmo com essa discrepância entre associados e sindicalizados, ele visualiza que, já neste primeiro ano, alcançou muitas conquistas. Citou logo no início da entrevista que, através da CUT, fez um curso na OIT, que lhe enriqueceu muito e lhe deu a ideia de utilizar da ferramenta da negociação coletiva. Desde então, tem a pretensão de firmar um Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para a categoria. Para isso, consultou sua base, que gostou da ideia, e as empresas-aplicativos Uber e a iFood, que aceitaram dialogar para firmar o instrumento normativo. Contudo, ponderou que, nesse primeiro momento, o objetivo é alcançar direitos mínimos para garantir alguma proteção a esses trabalhadores de modo mais imediato, já que a negociação coletiva exige concessões de ambos os lados.

Nesse aspecto, ficou evidenciado na entrevista que não se pretendia ver reconhecido o vínculo de emprego nesse instrumento sob negociação, até porque a categoria não manifesta essa vontade. Embora o presidente do sindicato acredite que deveria ser aplicada a CLT aos entregadores de aplicativos, já que eles vivenciam uma falsa autonomia em seu trabalho, ele também compreende que a vontade que deve prevalecer é a da categoria. Por isso, vem buscando a conscientização dos entregadores em relação à diferença real entre a remuneração de um empregado celetista e a remuneração líquida de um trabalhador de aplicativo, quando abatidos os gastos.

Com isso, espera a longo prazo exercer o convencimento desses trabalhadores e, também, ampliar o rol de direitos reivindicados pelo sindicato, pois entende esse processo como uma construção. Além da negociação coletiva e do diálogo com a CUT, desde a transição para sindicato, Rodrigo Lopes informou que eles conseguiram “três projeto de leis construído pela gente, que deputados federais e um senador abraçaram a ideia. Tanto da bag, quanto do autônomo não liberal”<sup>34</sup>.

---

<sup>34</sup> A terminologia “*autônomo não liberal*” se trata de um conceito proposto pelo próprio entrevistado, que não representa um instituto jurídico existente. Ao serem solicitados maiores esclarecimentos sobre esse conceito, ele explicou que “As empresas disse que são autônomos. Eu já não vejo como autônomo. Eu sou um autônomo, mas eu não tenho a liberdade de decidir no valor do meu serviço. Quem decide o valor da minha mão de obra é uma empresa. Que autonomia é essa? Porque eu tenho meus gastos, eu tenho meus gastos com a minha moto, manutenção, alimentação, tudo é nas minhas costas. Então, eu sei o custo que eu tenho. Por exemplo, pra quem, pra quem mora na zona, na zona rural, se desloca da zona rural pra região metropolitana da capital do estado, pra poder trabalhar. Então, esse tem um custo maior ainda, de combustível, de tempo, de cansaço e um monte de coisa. Cansaço físico e mental também. Custo que ele tem. Então, ele precisa disso. E aí aonde chega o momento que a empresa diz ‘você é autônomo’, né. No começo de 2017, a Uber dizia ‘venha ser o seu próprio patrão’, ‘venha ser empreendedor’. Aí, eu digo eu sou um autônomo, não liberal. Que autonomia eu tenho, de querer ou não. Mas a total liberdade, eu não tenho”.

Embora o entrevistado tenha informado considerar ser melhor a aplicação da CLT, ao se posicionar pela regulação do trabalho de entrega por aplicativos como “*autônomo não liberal*”, também apresenta seu direcionamento para a defesa de uma regulação intermediária entre o empregado e o autônomo, o que pode ser relacionado com uma postura conciliatória dessa organização com os entregadores que não querem o reconhecimento do vínculo de emprego.

Por fim, em relação à entrevista de Rodrigo Lopes, se esclarece que ela será utilizada também como uma referência de uma organização coletiva não sindical, em razão da dualidade da sua trajetória, que retrata tanto sua experiência no sindicato e, principalmente, na associação, em que atuou por mais tempo. Além disso, a experiência desse entrevistado não foi lida como um retrato literal de um sindicato corporativo, devido ao curto período em que assim se constituiu.

### **1.2.5 Sindicato dos Motociclistas Profissionais do Distrito Federal (Sindmoto-DF)**

Para entrevistar algum representante do Sindmoto-DF, liguei algumas vezes para o número de telefone disponibilizado em seu site oficial<sup>35</sup> e, quando fui atendida pelo homologador do sindicato, ele recomendou que eu fosse à sede do Sindmoto-DF, pois lá encontraria com seu presidente. Cheguei no local no início da tarde e, enquanto aguardava o presidente retornar do seu horário de almoço, conversei com o homologador sobre rescisões contratuais, compartilhando minhas memórias dos tempos de plantões de atendimento em sindicatos como advogada.

Quando o presidente chegou, ele se juntou à conversa. Só um pouco depois consegui explicar minha presença no local e me apresentar como pesquisadora para, assim, convidá-lo para a entrevista. Acredito que esse momento inicial de conversa informal influenciou a interlocução estabelecida – ainda que de forma sutil –, pois esta foi a única entrevista em que fui referenciada pelo vocativo “*doutora*”.

Conforme explicado anteriormente, quando da minha chegada à sede do Sindmoto-DF ainda não estava claro para mim se o sindicato se posicionava enquanto representante dos entregadores de aplicativos. No entanto, assim que informei o objeto da pesquisa, o presidente do sindicato deixou claro que sua representação abarcava os entregadores de aplicativos, emendando esse posicionamento com uma série de informações que não foram registradas pois não havia formalizado o consentimento para a gravação.

---

<sup>35</sup> O número de telefone foi localizado no site: <https://sindmotodf.wordpress.com/author/sindmotodf/>.



Depois que ele aceitou expressamente o convite e permitiu a gravação, se iniciou a entrevista com Luiz Carlos Galvão no dia 1º de dezembro de 2022. Luiz Carlos se mostrou aberto e interessado no diálogo, aceitando realizar a entrevista imediatamente. Apenas após mais de uma hora de entrevista me informou que precisaria comparecer a outro compromisso, o que demandou que eu encurtasse o roteiro prévio. Compartilhamos a sala com o homologador, que, entre as ligações de trabalhadores sobre suas rescisões contratuais, volta e meia, se inseria na entrevista para complementar informações sobre o posicionamento institucional do Sindmoto-DF, aparentando, ao final da entrevista, certo desconforto e desconfiança com o desenrolar dos questionamentos.

Luiz Carlos Galvão é presidente do Sindmoto-DF, motociclista, tem 55 (cinquenta e cinco) anos, com primeiro grau incompleto, se identifica como branco e nunca trabalhou em aplicativos de entrega. Em 1992, Luiz teve sua carteira de trabalho registrada como “mensageiro motociclista”. Apesar de atualmente ser sindicalista, ainda faz trabalhos avulsos como motociclista para complementar sua renda. Nesse aspecto, destacou que o fato de os membros da direção do sindicato permanecerem “em cima de uma moto” foi o que impediu que a entidade sucumbisse após o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical.

Sobre a fundação do Sindmoto-DF, narrou que, devido ao avanço da precarização do trabalho da categoria de motociclistas com a terceirização, emergiu a necessidade de organização coletiva dos trabalhadores. Por isso, em 1996 fundaram uma associação e, no período entre 1996 e 1998, buscaram a formalização enquanto sindicato para representar a categoria, conseguindo a carta sindical em 2001. Assim, nas palavras do próprio Luiz Carlos, “de lá para cá, nós vem representando essa categoria **legalmente**”. Essa fala de Luiz sobre o histórico do sindicato retrata o tom que conduz suas respostas, que se referem constantemente à “legalidade” de sua representação.

Ele demarcou que aquele era o único sindicato que tinha e poderia ter a legitimidade formal de representar os entregadores de aplicativos, por possuir a carta sindical para representar motociclistas e ciclistas empregados e autônomos, categoria profissional que abarcaria esses trabalhadores de plataformas digitais. Inclusive, por não considerar que existe uma nova categoria ou um novo tipo de trabalho, o presidente informou que não seria preciso a criação de uma regulamentação, mas a aplicação das normas existentes, em especial a CLT e a Lei nº 12.009/2009, enquanto demandas específicas dos entregadores de aplicativos que poderiam ser reguladas por negociação coletiva.

Inclusive, o próprio uso do termo “entregadores de aplicativo” foi recebido com rejeição durante a aplicação do roteiro da entrevista e, após essa percepção, esse termo passou a ser

evitado na formulação das perguntas. Ao final da entrevista, depois que foi desligado o gravador, quando essa questão foi levantada, Luiz Carlos e o homologador expressaram que utilização do termo “entregadores de aplicativo” geraria a noção de que se trata de um novo tipo de trabalho, uma nova profissão, uma nova categoria, por isso, na sua visão, seria importante reafirmar que esses trabalhadores também são motociclistas e ciclistas profissionais, motoboys, motofretistas, e não entregadores.

Apesar da rejeição ao termo “entregadores de aplicativos”, o entrevistado demonstrou despreocupação com a existência de associações desses trabalhadores, ao ponderar que ajudou na fundação da Amae-DF, que vem atuando como um “*braço*” do sindicato na representação dos entregadores de aplicativos.

Nesse aspecto, essa posição do presidente do Sindmoto-DF em defesa da unicidade sindical aparece alinhada com a filiação dessa entidade à Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST). A NCST foi criada em 2005, a partir da união de sete entidades ligadas ao sistema confederativo que se opunham à proposição de reforma sindical que começou a ser discutida no primeiro Governo Lula, em defesa da estrutura sindical vigente (GALVÃO, 2009).

No processo de criação da NCST, essa central sindical “reuniu o setor mais conservador e arcaico do sindicalismo brasileiro, cujas principais lideranças há muitos anos estão à frente dos principais cargos de poder na estrutura oficial e cujas entidades se caracterizam pela existência de forte burocracia e por práticas pouco democráticas” (RADERMACHER; MELLEIRO, 2007, p. 211). Diante disso, a filiação do Sindmoto-DF à NCST aponta para um posicionamento político contrário a uma mudança na estrutura sindical, além do direcionamento para uma prática sindical voltada à institucionalidade e à burocracia. A filiação do Sindmoto-DF à NCST também parece incentivar a postura de oposição através de críticas que foram tecidas na entrevista sobre a atuação da CUT no Distrito Federal em parceria com as associações de entregadores de aplicativos.

Em relação à sua atuação, além do auxílio à Amae-DF, informou que tem se pronunciado nas audiências públicas sobre o trabalho de entregas em plataformas digitais e que o sindicato tem acompanhado as demandas desses trabalhadores. Nesse sentido, explicou sobre a disponibilização da contratação de seguro para cobertura em caso de acidente, invalidez e falecimento, que já teve a adesão por alguns entregadores de aplicativo.

Além disso, o entrevistado indicou que o sindicato também disponibiliza assessoria jurídica e que os entregadores de aplicativo acessam esse serviço quando precisam, mas o homologador pontuou que, normalmente, esses trabalhadores procuram advogados por fora, por acreditarem que o sindicato não compreende e não abarca sua demanda. De todo modo, o

entrevistado relatou que eles vêm prestando assistência jurídica aos entregadores de aplicativos, pleiteando, em reclamações trabalhistas, o reconhecimento do vínculo de emprego e a aplicação da convenção coletiva firmada com o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Brasília (Sindhobar).

Por fim, acrescenta-se que, após sua entrevista, Luiz Carlos enviou via Whatsapp a Lei Distrital nº 6.677/2020, a CCT firmada com o Sindhobar, o link do Youtube de sua fala na audiência pública federal da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (AMBASA, 2022) e vídeos da sua participação na motociata em apoio à eleição do presidente Lula, organizada pelo Sindimoto-SP, que ocorreu na Avenida Paulista em São Paulo, no dia 29/10/2022.

### **1.2.6 Central Única dos Trabalhadores (CUT)**

Conforme mencionado, entrevistei como representantes da CUT, Antônio de Lisboa Amâncio do Vale e Rodrigo Rodrigues. Consegui entrar em contato primeiro com Lisboa, que aceitou participar da pesquisa, mas informou que precisava ser o quanto antes, porque não estaria na cidade na semana seguinte por conta de um compromisso de trabalho. Assim, encontrei com Lisboa na sede da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Educação (CNTE) no dia 26 de dezembro de 2022. Logo de início, ele se desculpou, por um reajuste de agenda, precisaria limitar o tempo da entrevista para ir para outro compromisso, o que encurtou o roteiro elaborado.

Antônio de Lisboa Amâncio do Vale, mais conhecido como Lisboa, é Secretário de Relações Internacionais da CUT Nacional, professor, tem 65 (sessenta e cinco) anos e se identifica como branco. Contou que participou pouco do movimento estudantil por conta da indisponibilidade de tempo, já que trabalhava desde muito cedo, mas se engajou mesmo no movimento dos trabalhadores. Quando trabalhava para a Infraero, como a empresa pública não poderia ter sindicato, ajudou na criação de uma associação de servidores no final da década de 1970, início da década de 1980. Depois, quando se tornou professor, passou a se envolver no movimento sindical dessa categoria e acredita que essa trajetória se relaciona com a sua identidade enquanto um trabalhador, filho de trabalhador.

Em sua entrevista, avaliou que a mobilização dos entregadores de aplicativos ainda tem muito a avançar e que as associações que estão surgindo têm o mesmo objetivo do sindicato. Nesse cenário, a CUT tem buscado se aproximar das demandas dos trabalhadores de empresas-aplicativos e, para isso, Lisboa narra que o primeiro passo foi “fazer um levantamento, uma

pesquisa para um estudo a respeito da realidade, porque a gente não conhece muito bem”. A partir disso, pretendem compreender melhor como esses trabalhadores pensam sua atividade de trabalho, para utilizar isso em uma “campanha de conscientização e, posteriormente, lutar por direitos efetivamente a partir de projetos de lei, seja no âmbito local, seja no âmbito do Congresso Nacional, para garantir esses direitos a esses trabalhadores”.

Nesse processo, a CUT vem buscando se aproximar desses novos sujeitos coletivos em diversos estados, a fim de auxiliar em sua organização, apresentando a experiência cutista como referência, mas sem qualquer pretensão de “*dirigi-los*”, segundo as palavras de Lisboa. Com efeito, o Ponto de Apoio ao Trabalhador da CUT aparece como um indicativo dessa procura pelo diálogo e a disponibilização de apoio pela central sindical. Além disso, ao responder sobre a atuação dos sindicatos em relação a esses trabalhadores, Lisboa informou que no último congresso da CUT, abriu-se a possibilidade de filiação de associações de caráter classista e associações “fraternas” (não centradas na relação capital-trabalho) e não mais apenas sindicatos, demonstrando um aceno de receptividade às organizações coletivas não sindicais.

Por fim, destaca-se que na entrevista com Lisboa foi apontada a necessidade de que haja a possibilidade de que esses sujeitos coletivos se auto-organizem, como um exercício da liberdade sindical, considerando que a institucionalização dentro da estrutura sindical brasileira tem apresentados desgastes. Essa perspectiva, que apareceu mais claramente nessa entrevista, possivelmente se relaciona com a experiência de Lisboa como Secretário de Relações Internacionais, o que o coloca em uma visão internacional mais ampla para notar como o modelo sindical brasileiro destoa, por exemplo, das orientações sobre liberdade sindical da Convenção nº 87 da OIT, que foi inclusive mencionada por ele.

Por sua vez, a entrevista com Rodrigo Rodrigues ocorreu em sua sala na sede da CUT-DF, no dia 08 de novembro de 2022. Rodrigo Rodrigues é presidente da CUT-DF, professor, tem 45 (quarenta e cinco) anos e se identifica como branco. Começou sua trajetória no movimento sindical quando era professor da rede pública do Distrito Federal, participando das atividades do sindicato, que depois passou a integrar como dirigente. Em seguida, se aproximou da CUT, o que levou a integrar sua direção até se tornar presidente da CUT-DF. Contou que se inspira na história da criação dessa central sindical, que “nasce, em primeiro momento, como um grande movimento da classe trabalhadora, e não especificamente sindical, mas um grande movimento aglutinador dos anseios da classe trabalhadora”, em suas palavras.

Ao ser questionado sobre a sua avaliação em relação à mobilização dos entregadores de aplicativo, ele destaca que a organização desses trabalhadores é extremamente necessária e que a CUT vem buscando auxiliar esse processo organizativo apresentando a referência da

experiência cutista, além de fornecer suporte estrutural para esses sujeitos coletivos que tem surgido. Porém, identifica que há uma fragmentação da organização coletiva desses trabalhadores, pela heterogeneidade de entendimentos e reivindicações entre eles, o que dificulta sua organização.

Em sua entrevista, informou que compreende que, no momento, o importante é que eles estejam organizados coletivamente, independentemente do formato dessa organização, até mesmo porque, na sua percepção, a representação sindical desses trabalhadores estaria condicionada à regulamentação dessa atividade. Assim, entende que, embora seja preciso avançar para a institucionalização da representação sindical desses trabalhadores, a pauta prioritária nesse momento é a regulamentação desse trabalho, já que “a falta da regulação da profissão cria essa falta de clareza da necessidade do sindicato como entidade específica”. Nesse aspecto, pondera que, mais importante que a representação formal, é a criação de uma consciência coletiva desses trabalhadores.

Por fim, em relação às entrevistas com os representantes da CUT, esclarece-se que elas foram utilizadas de forma complementar às demais, tendo em vista que a central sindical não retrata a experiência de uma organização coletiva que se propõe a representar específica e diretamente entregadores de aplicativos.

## CAPÍTULO II – POR DENTRO DA ESTRUTURA SINDICAL BRASILEIRA

Neste capítulo, busca-se entender as razões para a constituição de associações, mesmo diante da existência de sindicatos que se propõem a representar os entregadores de aplicativos, destacando os problemas identificados como motivadores para o distanciamento desses trabalhadores das entidades sindicais já existentes.

Antes da apresentação da análise das entrevistas realizadas, trazem-se breves reflexões teórico-jurídicas acerca da estrutura sindical brasileira, que demarcam os institutos jurídicos trabalhados ao longo da exposição dos resultados e norteiam a ótica de interpretação das narrativas e percepções dos entrevistados.

A legislação trabalhista constituída após a Revolução de 1930, no curso do governo do presidente Getúlio Vargas, se associa com ao mito de que essas normas foram graciousamente outorgadas aos trabalhadores. Essa legislação foi instituída sem a contribuição de uma cidadania ativa de seus interessados, reforçando o imaginário de Getúlio Vargas como uma figura paternalista (GOMES, 2005; LOURENÇO FILHO, 2008).

Ocorre que, “a contrapartida da legislação social ‘entregue’ por Getúlio Vargas aos trabalhadores foi a repressão e criação de mecanismos institucionais [...] para desarticular as organizações profissionais autônomas então existentes” (LOURENÇO FILHO, 2008, p. 24), de modo que o Estado assumia o papel de desorganizar a atuação política da classe trabalhadora.

Ângela de Castro Gomes (2005) evidencia como a regulação do trabalho no Brasil tem seu nascedouro na “ideologia da outorga”, segundo a qual as garantias justralhistas teriam sido concedidas como um presente outorgado pelo Estado, apresentado como uma figura paternal que de forma benevolente antecipou as demandas dos trabalhadores. Acontece que a retribuição pela dádiva dos direitos sociais outorgados foi o compromisso de obediência política pela renúncia da autonomia coletiva com a instituição do modelo de sindicalismo corporativista tutelado pelo Estado. O estabelecimento dessa relação pode ser percebida pelo condicionamento de benefícios sociais à filiação ao sindicato reconhecido pelo Estado, desmobilizando as associações profissionais independentes.

Assim, ao passo que se reconhecia seu direito de organização, esse direito era restringido com exercício de controle através da instituição de uma estrutura na qual as entidades sindicais estavam vinculadas ao Estado por meio, essencialmente, dos pilares da investidura sindical, contribuição sindical compulsória e unicidade sindical (BOITO JR., 1991; LOURENÇO FILHO, 2008).

A unicidade sindical estabelece a exclusividade de representação de um único sindicato oficial por categoria profissional em uma dada base territorial, ao passo que a investidura sindical consiste na necessidade de reconhecimento estatal para a existência de legitimidade formal do sindicato para representar os trabalhadores dessa categoria, independentemente de filiação.

Assim, a unicidade sindical e a investidura sindical, articuladas com a contribuição sindical compulsória – que instituíra a arrecadação inclusive daqueles não sindicalizados –, cria um sistema autossuficiente que independe da efetiva participação dos trabalhadores (BOITO JR., 1991). De acordo com Armando Boito Júnior, essa estrutura favoreceria a separação entre as entidades sindicais e os trabalhadores pelas seguintes razões:

**Essa separação caracteriza-se pela impossibilidade de os trabalhadores deliberarem sobre questões de organização referentes ao aparelho sindical. Não decidem qual o organismo sindical que os representa, não são responsáveis e não controlam as suas finanças e não podem estabelecer livremente as normas que regem o funcionamento do aparelho sindical. Esse é um órgão de direito público, cujas normas de funcionamento são estabelecidas por lei.** Tal situação estrutural do aparelho sindical oficial produz uma série de efeitos que, comumente, e de maneira errônea, são tomados pela estrutura que os produz. A destituição de diretorias sindicais pelo Ministério do Trabalho, a tutela das DRT's sobre as eleições sindicais, a imposição de um estatuto padrão, o controle das finanças dos sindicatos, o peleguismo, a ausência de organização sindical nos locais de trabalho, o assistencialismo e a organização fragmentada por categorias profissionais não constituem a estrutura sindical. São, na verdade, efeitos necessários ou contingentes dessa estrutura, isto é, são decorrência da existência de um aparelho sindical cuja representatividade e recursos materiais são uma outorga do Estado. (BOITO JR., 1991, p. 39 – grifos acrescidos)

Desse modo, depreende-se que a legislação sindical e o controle de instituições estatais traçam contornos rígidos à organização coletiva dos trabalhadores através dos sindicatos, estabelecendo uma dependência constitutiva dessas entidades com o Estado e tornando despicienda a aproximação com sua base de representação.

No Brasil, pelo breve período da vigência da Constituição de 1934, admitiu-se a pluralidade sindical restrita à existência de até três entidades sindicais por categoria profissional por base territorial, condicionadas ao reconhecimento pelo Estado. No entanto, a Constituição de 1937, embora reconhecesse a liberdade de associação profissional ou sindical, limitou a existência de um único sindicato oficialmente reconhecido pelo Estado como detentor representação formal de sua categoria profissional (LOURENÇO FILHO, 2008).

Os contornos da unicidade sindical inscritos nesse texto constitucional se tornaram mais claros e rígidos na Lei de Sindicalização (Decreto-Lei nº 1.402, de 5 de julho de 1939), na qual se estipulavam formas de fiscalização financeira dos sindicatos, se possibilitava ao Estado

cassar a carta sindical e se instituíu um registro específico para associações profissionais que se diferenciavam dos sindicatos (LOURENÇO FILHO, 2008).

Esse regramento também instituíu expressamente, como deveres da entidade sindical, a colaboração com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das profissões, a promoção da fundação de cooperativas de consumo e de crédito, manutenção de serviços de assistência judiciária para os associados, fundação e manutenção de instituições de assistência social e promoção da conciliação nos dissídios de trabalho (LOURENÇO FILHO, 2008).

Embora o Decreto-Lei nº 1.402/1939 não previsse a sindicalização obrigatória, a faculdade de filiação foi complementada pela criação do imposto sindical pelo Decreto-Lei nº 2.377, de 8 de julho de 1940. Esse arranjo normativo, na prática, desestimulava a aproximação entre trabalhadores e sindicatos, tendo em vista que a contribuição sindical compulsória assegurava fonte de financiamento aos sindicatos que independia do nível de adesão que tivesse entre a sua categoria, ao passo que as conquistas dessas entidades eram estendidas a todos os trabalhadores. Assim, mantinham-se os sindicatos próximos ao Estado e distantes dos trabalhadores (LOURENÇO FILHO, 2008).

Por sua vez, com a Consolidação das Leis Trabalhistas (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), houve a sistematização desse arranjo autoritário-corporativo, estabelecido nesses três pilares, que davam forma ao modelo sindical brasileiro, assim sintetizado nas palavras de Ricardo Lourenço Filho:

Até aqui, vimos como tomou forma o modelo sindical brasileiro no período até 1943, data da publicação da Consolidação das Leis do Trabalho. Esse modelo tem em sua base o reconhecimento estatal das entidades e a regra do sindicato único (unicidade). O Ministério do Trabalho outorga as prerrogativas sindicais às entidades e associações, conferindo-lhes o direito de, sob o regime do monopólio, representar a totalidade da categoria, independentemente da filiação de trabalhadores e empregadores. A contribuição sindical, cobrada de todos os membros da categoria, ainda que não associados, surge como outro importante elemento da estrutura sindical, pois assegura a manutenção financeira das entidades e torna dispensável a participação dos representados. A composição dos três elementos – reconhecimento estatal, unicidade e imposto – confere um caráter de auto-suficiência a esse modelo sindical. Por fim, o poder normativo da Justiça do Trabalho conduz à intermediação estatal das reivindicações dos conflitos coletivos. (LOURENÇO FILHO, 2008, p. 44)

Desse modo, foi sendo instituída juridicamente a estrutura sindical brasileira, na qual o “aparelho do sindicato oficial é um ramo, e um ramo subalterno do aparelho burocrático do Estado” (BOITO JR., 1991, p. 26). Ao longo das décadas, houve a manutenção desse modelo sindical constituído no governo de Getúlio Vargas sem grandes alterações, sobrevivendo às mudanças político-institucionais, sociais, econômicas e culturais, e consolidando raízes profundas na forma de organização coletiva dos trabalhadores. Mesmo no contexto de ruptura decorrente da transição democrática ocorrida na década de 1980, houve a manutenção desta



estrutura sindical de Estado, inclusive com o apoio de parte do movimento sindical (LOURENÇO FILHO, 2008).

Embora na Assembleia Nacional Constituinte tenha se ventilado a possibilidade de existência de mais de um sindicato por categoria nas proposições textuais e alguns constituintes sindicalistas tenham se posicionado de forma crítica à estrutura vigente em defesa da liberdade sindical, a Constituição Federal de 1988, inobstante faça referências à ideia de liberdade sindical e tenha diminuído o intervencionismo estatal, preservou elementos da estrutura sindical de Estado herdada dos regimes jurídicos anteriores (LOURENÇO FILHO, 2008).

A manutenção dessa estrutura sindical de Estado foi justificada nos debates da Constituinte ante ao temor da fragmentação dos trabalhadores, caso houvesse a possibilidade de criação de diversos sindicatos simultaneamente, razão pela qual seria necessário assegurar a intervenção estatal em sua organização, a fim de manter a unidade através da lei, de modo a garantir a existência de sindicatos fortes (LOURENÇO FILHO, 2008).

Desse modo, houve a manutenção da unicidade pela sua associação à ideia de unidade sindical, em contraposição à possibilidade jurídica do pluralismo sindical, que foi relacionada ao risco da pluralidade sindical. Nesse aspecto, vale esclarecer que o regime da unicidade sindical restringe a representação de uma coletividade de trabalhadores a uma única entidade sindical, sendo que no caso brasileiro se estabelece a exclusividade de representação de um sindicato por categoria profissional em uma mesma base territorial. Por outro lado, no pluralismo sindical é possível a coexistência de mais de uma entidade sindical dedicada à representação de uma mesma coletividade, possibilitando aos trabalhadores a liberdade de associação ao sindicato de sua escolha (LOURENÇO FILHO, 2008; CORREGLIANO, 2020).

Diante disso, percebe-se que o sistema de monopólio sindical imposto por lei retira a liberdade de escolha dos trabalhadores e suprime a autonomia coletiva ao comprometer sua auto-organização. Logo, embora no pluralismo sindical seja possível a coexistência de mais de um sindicato representando, ele visa não a pluralidade em si, mas que se possibilite que a unidade seja construída pelos próprios trabalhadores no exercício da autonomia coletiva. Assim, é importante observar que, embora em termos gramaticais e simplistas, pareça se estabelecer uma correlação entre os termos unicidade-unidade e pluralismo-pluralidade, em termos substantivos, a crítica à unicidade sindical se dá, mais pela sua contraposição à liberdade sindical, do que ao pluralismo sindical (LOURENÇO FILHO, 2008; CORREGLIANO, 2020).

Embora a unicidade sindical tenha se preservado sob o discurso de que a unidade da organização coletiva dos trabalhadores poderia ser instituída por critérios legais, isso não tem

ocorrido na prática, em face da fragmentação da representação em diversos sindicatos de categorias profissionais diferentes, a partir da ideia de especialização (CORREGLIANO, 2020).

Com efeito, nota-se certa problemática na estrutura sindical brasileira, pois a vivência da unicidade sindical instituída por parâmetros legais tem implicado na fragmentação do movimento sindical entre disputas e desmembramentos em torno do conceito de categoria profissional, afinal “a unidade não é algo que possa ser imposto por lei” (GALVÃO, 2021, p. 5), por meio de artifícios como a especialização.

Por outro lado, a unicidade sindical se contrapõe à noção de liberdade sindical pautada na faculdade de exercício do pluralismo sindical, pois, ainda que houvesse a possibilidade jurídica de constituição de uma pluralidade de sindicatos, isto não impediria que, ao exercer sua autonomia coletiva, o movimento sindical encontrasse seu próprio caminho para a unificação de trabalhadores em organizações abrangentes, que lhe confeririam maior força combativa (CORREGLIANO, 2020).

Assim, a unidade dos trabalhadores seria decorrência de uma construção conjunta, em que esses próprios sujeitos poderiam direcionar suas formas de organização através do diálogo junto aos representados, de modo que sua força e unidade política não estariam relacionadas ao Estado, mas aos próprios trabalhadores, por serem efetivamente integrados nesse processo (CORREGLIANO, 2020).

Ocorre que esse receio de fragmentação dos trabalhadores diante da possibilidade jurídica do pluralismo sindical, apresentada como temor inclusive entre os sindicalistas, emana do apego a um discurso paternalista e populista intimamente ligado ao histórico do direito sindical, que evita a participação ativa dos trabalhadores, ao passo que vê no Estado uma figura benevolente que tutelar os interesses desses trabalhadores (BOITO JR., 1991).

Por essas razões, mesmo na Constituição Cidadã de 1988, que simboliza a reabertura democrática e a busca pelo rompimento com noções próprias do Estado Social através do estímulo da cidadania<sup>36</sup>, foram conservados expressamente dois pilares da estrutura sindical de Estado: investidura sindical conferida através da carta sindical e a unicidade sindical estruturada

---

<sup>36</sup> Compreende-se que, no Estado Social, o Estado assume o papel de planejador do desenvolvimento econômico e das relações de produção, quando há uma tutela estatal paternalista, em que não se privilegiava a participação social para a regulação. Em contrapartida, de modo a conciliar a garantia de direitos sociais pela intervenção estatal e a liberdade e autonomia dos cidadãos, “essa crítica será absorvida pelo Estado Democrático de Direito no sentido de tentar conciliar os valores da liberdade e da igualdade, de forma mais aperfeiçoada, com a valorização da cidadania” (DUTRA, 2018, p. 37).

sob o parâmetro da categoria profissional, estabelecendo uma dependência constitutiva do sindicato em relação ao Estado (LOURENÇO FILHO, 2008; CORREGLIANO, 2020)<sup>37</sup>.

Da conjugação da investidura sindical com a unicidade sindical tem-se que “só é sindicato aquele juridicamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho ou, em última instância, pelo Judiciário como tal, inobstante a maior ou menor aceitação dos trabalhadores” (CORREGLIANO, 2020, p. 177), de modo que a representação sindical ainda precisa ser reconhecida perante a esfera estatal, observando os contornos territoriais e de categoria profissional relacionados à unicidade sindical.

Esses pilares da estrutura sindical brasileira (unicidade sindical e investidura sindical) não coadunam com o ideal de liberdade sindical traçado pela Convenção nº 87 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que inclusive não é ratificada pelo Brasil. O artigo 2º da Convenção nº 87 da OIT dispõe que “Os trabalhadores e os empregadores, sem distinção de qualquer espécie, terão direito de constituir, sem autorização prévia, organizações de sua escolha, bem como o direito de se filiar a essas organizações, sob a única condição de se conformar com os estatutos das mesmas”.

Primeiro, de acordo com essa diretriz sobre a liberdade sindical, a criação de organizações de representação dos trabalhadores não deveria ser condicionada à autorização estatal prévia, o que não é observado pelo artigo 8º, inciso I, da Constituição Federal. Embora o art. 8º, I, da CF/88 disponha que “a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato” e vede “ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical”, ressalva que deverá haver “registro no órgão competente”, o que mantém, ainda que de forma mitigada, o pilar da investidura sindical concedida pelo Estado.

---

<sup>37</sup> Pontua-se que, em relação à contribuição sindical compulsória, não houve sua previsão clara e expressa referência constitucional à manutenção desse instituto, subsistindo a preservação do art. 579, da CLT, vez que não foi alterado pela nova ordem constitucional. Acontece que, com a Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), houve alteração do texto do art. 579, da CLT, tornando facultativo e condicionado à autorização o pagamento da contribuição sindical. Por sua vez, o Supremo Tribunal Federal analisou a constitucionalidade desta alteração promovida pela Reforma Trabalhista na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5794. Em seu voto, o Ministro Relator Edson Fachin destacou que a contribuição sindical compulsória seria consequência lógica da manutenção do modelo sindical baseado na unicidade sindical e na representação obrigatória da categoria previstas na Constituição Federal de 1988. Por consequência, o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical seria inconstitucional na medida em que desarticula o elemento material dessa estrutura sem afetar seus demais pilares, o que não coadunaria com a sistematicidade da Constituição. Contudo, prevaleceu o posicionamento dos votos vencedores, nos quais se entendeu pela constitucionalidade da mudança promovida pela Reforma Trabalhista, em síntese, com base em três fundamentos: a liberdade individual dos trabalhadores para escolherem contribuir, no alto número de sindicatos existentes no país e na necessidade de eficiência dos sindicatos. Com o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical obrigatória, os sindicatos sofreram severo decréscimo em seus rendimentos, o que aliado a uma série de outras alterações da Reforma Trabalhista (fim da homologação da rescisão contratual no sindicato, fim da ultratividade das normas coletivas, ampliação das possibilidades de negociação in pejus nas normas coletivas, etc.) comprometeu substancialmente a sua atuação (DUTRA, LOPES, 2019). Os reflexos da facultatividade da contribuição sindical serão mais aprofundados ao longo dos capítulos a partir dos relatos dos entrevistados.

Segundo, o art. 2º da Convenção nº 87 da OIT também dispõe que os trabalhadores têm o direito de constituir as organizações de sua escolha, o que expressa que a criação dessas entidades deveria ocorrer livremente, a critério dos trabalhadores, de forma autônoma ao Estado. Contudo, o art. 8º, inciso II, da CF/88 veda a “criação de mais de uma organização sindical, em qualquer grau, representativa de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial, que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados, não podendo ser inferior à área de um Município”.

Ou seja, esse dispositivo constitucional estabelece os critérios da unicidade sindical brasileira: um sindicato por categoria profissional ou econômica em determinada base territorial. A predeterminação de critérios, em especial o de categoria profissional ou econômica, pelo Estado, contraria a noção de liberdade sindical contida na Convenção nº 87 da OIT, na medida em que o Estado pré-estabelece a lógica estruturante da organização sindical e limita a criação de organizações representativas, retirando a autonomia dos trabalhadores para escolherem livremente como se organizar coletivamente (e, assim, para poderem responder às normas dinâmicas organizativas de um capitalismo em constante reformulação).

Nesse aspecto, vale esclarecer que, ainda que aqui se coloque a noção de liberdade sindical como um horizonte jurídico a ser alcançado para o fortalecimento da ação coletiva através da democracia sindical, mostra-se pertinente apontar que, teoricamente, existem críticas acerca da própria limitação da instituição sindical e, por consequência, do quanto se alcançaria com essa liberdade.

Nesse sentido, a crítica marxista ao direito, assentada nos ensinamentos de Evgeni Pachukanis, Bernard Edelman e Louis Althusser, compreende que, embora o Estado aparentemente seja um agente neutro e mediador de conflitos, sua essência histórica revela que ele se encontra a serviço da dinâmica reprodutiva do capitalismo, ao desempenhar o papel de reprodução das formas mercadoria e jurídica (ORIONE, 2021).

Assim, as liberdades instituídas legalmente em um Estado Democrático burguês seriam essencialmente individuais e, na ponderação de princípios jurídicos dentro do sistema capitalista, não seria possível a real sobreposição do interesse da classe trabalhadora aos interesses de mercado, vez que a democracia representaria a “ditadura” da propriedade privada (ORIONE, 2021).

Diante disso, “o conceito de liberdade sindical, a partir dos parâmetros burgueses, sempre nos levará a um espaço acanhado de disputa também na perspectiva da teoria” (ORIONE, 2021, p. 22-23), pois os sindicatos, ao figurarem como sujeitos de direito no sistema

capitalista, em verdade, desempenham o papel de aparelho ideológico de Estado, cuja função é atuar enquanto mediadores da venda da força de trabalho.

O sindicato compreendido no sentido estrito da formalidade legal é parte integrante do processo de legalização da classe operária, que ocorre com o objetivo de assimilar o movimento dos trabalhadores, de modo a amortecer seus efeitos e conciliar sua ocorrência com a exploração da sua força de trabalho, conforme explicita Regiane de Moura Macedo:

Mais propriamente, as conquistas legais da classe trabalhadora podem provocar o efeito de desviar sua luta de classes, submetendo-a à ideologia burguesa, transformando suas organizações de luta em para-choques da luta de classes, reproduzindo o poder da classe dominante, processo pelo qual os dirigentes da classe trabalhadora converter-se-iam também em agentes dessa reprodução. Essa transmutação se opera em razão da natureza do poder reconhecido à classe trabalhadora, a partir de suas conquistas legais. Trata-se de um poder jurídico, portanto, de natureza burguesa. Na medida em que se impõe o poder jurídico, o poder político é suplantado, e a classe trabalhadora é pega pela armadilha do direito, passa a gaguejar e, na língua jurídica, a limitar-se ao estreito horizonte do direito burguês, de modo a atuar, ela própria, para a reprodução das relações de exploração (MACEDO, 2021, p. 118).

O aprisionamento do movimento dos trabalhadores em uma moldura jurídico-legal amortece sua capacidade combativa, na medida em que se compromete em adotar uma postura mais pacífica para assegurar sua legitimidade jurídica, assim como restringe seu potencial transformativo, ao passo que limita o horizonte de disputa à uma pauta reivindicatória relacionada às condições de exploração da força de trabalho, se distanciando da luta revolucionária com pretensões de romper com esse sistema de exploração.

Nesse aspecto, é interessante notar que, dialogando com essa proposição teórica, a estrutura sindical brasileira não aparece como uma mera forma jurídica destituída de sentido, mas como um projeto de controle da organização coletiva dos trabalhadores ao guardá-la sob a tutela estatal, dispensando que sua aproximação com a base, estimulando uma atuação assistencialista e burocrática, esmorecendo a essência política desse espaço.

Contudo, embora se leve em consideração as limitações da disputa de classes regulada por esta forma jurídica, a prática dos sujeitos coletivos, ao explorar contradições e fissuras da tutela estatal, tensiona essas limitações para alcançar conquistas quanto às condições de trabalho e para abrir caminhos para horizontes de transformação. Logo, a liberdade sindical se coloca como um referencial jurídico que confere maior autonomia coletiva aos trabalhadores, potencializando sua ação coletiva para que gere maiores tensionamentos rumo a um caminho de mudança.

Feitas essas considerações teóricas acerca da impossibilidade inerente à instituição sindical para alcançar transformações disruptivas, ressalta-se que a experiência do modelo

sindical brasileiro parece adicionar uma outra camada de limitação a essas entidades, ao possibilitar a existência de sindicatos sem representatividade entre os trabalhadores e, muitas vezes, centrados em uma atuação burocrática e assistencialista, enfraquecendo até mesmo a luta reivindicatória (BOITO JR., 1991).

Diante disso, coloca-se a liberdade sindical como um horizonte democrático ante a perspectiva de que essa garantia jurídica possa angariar maior força política para a classe trabalhadora, como forma de redução de desigualdades socioeconômicas, porém sem negar as limitações intrínsecas dessa entidade, vez que sua função teleológica enquanto sujeito de direito deste modelo político-econômico é “combater os efeitos da exploração, e não sua causa, que é a existência das classes e a dinâmica da exploração” (MACEDO, 2021, p. 111).

Assim, estabelece-se um panorama no qual o sindicalismo brasileiro, carente de uma combatividade constituída diretamente pela formação política e engajamento dos trabalhadores, é defrontado com o desafio de enfrentar a ofensiva contra os direitos trabalhistas em um contexto de transformação das relações de trabalho que acentua sua desarticulação e fragilidade (GALVÃO, KREIN, 2019).

## 2.1 A atuação sindical na moldura da estrutura sindical brasileira

Traçadas tais premissas, passa-se à análise da vivência da institucionalidade da estrutura sindical brasileira, principalmente a partir da experiência do Sindmoto-DF. Em um primeiro momento, busca-se compreender a percepção desse sindicato sobre a sua representação e sua atuação, principalmente em relação aos entregadores de aplicativos.

Ao ser perguntado sobre qual era a categoria profissional representada pelo Sindmoto-DF, Luiz Carlos informa que representa os motociclistas profissionais com vínculo empregatício e autônomos, englobando assim os entregadores de aplicativos<sup>38</sup>, e demarca que ele sequer concorda com a utilização do termo “entregador”, já que não está listado na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

**Entrevistadora:** Aproveitando, eu vou voltar numa coisa que você até comentou antes de eu ligar o gravador, que é sobre qual é a categoria profissional que vocês representam no Sindmoto-DF?

<sup>38</sup> Na pergunta subsequente, questiona-se expressamente se os entregadores de aplicativos estariam incluídos nessa categoria e ele responde de forma mais clara que entende representar esses trabalhadores, ao referir que “Na nossa, que é a carta sindical, na nossa, na nosso, nosso... Representação legal por base territorial. Distrito Federal é nós, não tem outro sindicato. Então, quem representa o trabalhador motociclista, independente da sua função, a sua função, quem discute somos nós. Agora, a sua profissão é motociclista, CBO. Então, por se tratar de ser um motociclista, quem representa o trabalhador, seja ele em aplicativo, seja ele, aí... em, como é que se diz?! Trabalhando em diária, seja ele trabalhando intermitente, seja ele registrado, sendo não, com vínculo ou autônomo, quem representa somos nós”.

**Luiz Carlos (Sindmoto-DF):** Ó, hoje nós temos uma carta sindical que ela... **hoje nós representamos os motociclistas com vínculo e autônomo.** [...] **Não inventaram outra [representação], que eles estão tentando inventar a de entregador, mano. Quem é o entregador? Mostra o CBO desse entregador.** Tipo, doutora, me desculpa, mas aqui não é boca de fumo, não 'tá entregando nada, pelo contrário, nós estamos trabalhando. Nós vamos fazer uma entrega, mas de um pedido. Não é entregador, um vulgo. Não é motoboy, um vulgo. É motofretista, ou ciclista, ciclista profissional ou motofretista, que o próprio nome já fala que é motociclista profissional. Então esses são os CBO: ciclista 51-91-5; motofretista, que é o motoboy, vulgo motoboy, vulgo entregador, 51-91-10; e o mototaxista 51-91-15. **É as três profissões com o CBO, que a gente representa e defende. Então essa, a nossa entidade, ela nasceu dentro de uma demanda, dentro de uma lei e duma situação de defesa, por isso que primeiro a associação, se instruindo e, né, buscando a sua representação legal, carta sindical que é pelo Ministério do Trabalho.**

Ele indica que a representação do Sindmoto-DF inclui os entregadores de aplicativos, ao se posicionar contrário à ideia de que esse grupo de trabalhadores constituiria uma nova categoria profissional, justificando a ausência de referência normativa no CBO que subsidie a ideia de que os motociclistas e entregadores seriam categorias diferentes.

Ademais, é significativo que Luiz Carlos conclua sua resposta afirmando que o Sindmoto-DF “nasceu dentro de uma demanda, **dentro de uma lei** e duma situação de defesa, por isso que primeiro a associação, se instruindo e, né, **buscando a sua representação legal, carta sindical que é pelo Ministério do Trabalho**”. Por essa fala, percebe-se como a representação dos entregadores de aplicativos pelo sindicato está fundamentalmente baseada na sua carta sindical, com a investidura que lhe foi outorgada pelo Estado, demarcando, ainda, que não é possível a existência de outra representação com base no CBO, que também se apresenta como critério mediado pela chancela estatal.

Com efeito, ao longo da entrevista, sobressaiu que sua representação dos entregadores de aplicativos se baseava fundamentalmente na investidura e unicidade sindicais, ao passo que a atuação do sindicato se centrava nas negociações coletivas e estaria legitimada pelo reconhecimento do MPT.

Essas respostas corroboram que, na percepção deste sindicalismo, a sua representação dos entregadores de aplicativos está assegurada pela legalidade (carta sindical), com sua atuação reconhecida pelo Estado (Ministério Público do Trabalho) e pelo desenvolvimento de atividade que lhe é atribuída por lei (obrigatoriedade de participação dos sindicatos em negociação coletiva, de acordo com o art. 8º, inciso VI, da Constituição Federal).

Ou seja, sua entrevista demonstrou que efetivamente se estabelece uma dependência constitutiva entre o sindicato único e o Estado nessa estrutura sindical. Assim, é a investidura sindical e a unicidade sindical simbolizadas pelo registro sindical que asseguram o direito de ser

o exclusivo representante desses trabalhadores aos olhos do direito, de modo que sua noção de representatividade prescinde de qualquer menção a sua relação com esses trabalhadores.

Diante disso, a fim de investigar a existência de representatividade estabelecida pela relação com esses trabalhadores, questionou-se a Luiz Carlos (Sindmoto-DF) como vinha sendo o processo de aproximação entre os sindicatos e os entregadores de aplicativos. A essa pergunta ele prontamente informou que existe diálogo com esse grupo de trabalhadores, pois unicamente o Sindmoto-DF os representa, logo, quando eles são lesados, é ao sindicato a quem vão recorrer e, assim, o sindicato presta orientações e auxilia com o ajuizamento de ações trabalhistas, como se extrai da seguinte passagem da entrevista:

**Entrevistadora:** E na avaliação pelo que você tem visto nacionalmente, como tem sido esse processo dos sindicatos dialogarem com os motociclistas por aplicativo?

**Luiz Carlos (Sindmoto-DF):** Olha, o que acontece é porque, querendo ou não, é uma relação de trabalho, querendo ou não, **quando lesa, mexe no bolso dele, no recurso dele, ele procura nós, porque quem é que representa é nós. Ele não tem o outro a não ser nós. Então, eles procura a nós pela necessidade de, de mediar alguma situação trabalhista e uma orientação. E a orientação nossa é o seguinte: "vem cá que nós caracteriza o vínculo e bota na justiça, aqui o advogado, é assim que funciona", né. Então, essas ações, muitos deles, assim, que falou aí pra trás aí, é porque não busca nós, quando busca nós, nós fala "aqui, mano, aqui é com firmeza, parceiro, e quem faz a miséria é o pobre miserável". Os cara correndo de umas contribuição dessa aí ó, de mesmo que vinte reais por mês, pô, e sendo que é nós que não deixa eles ser lesado em momento algum. Seja ele na informalidade, seja ele autônomo, seja ele celetista, nós representou, montou na moto ou na bicicleta, profissionalmente e legalmente, pela nossa carta sindical.**

Ou seja, Luiz Carlos (Sindmoto-DF) reafirma que a exclusividade da representação dos entregadores de aplicativos decorre da sua carta sindical, sejam esses trabalhadores enquadrados enquanto autônomos ou celetistas. Nesse ponto, ele esclarece que o sindicato não deixa os entregadores de aplicativos desassistidos – mesmo que eles não paguem contribuição sindical em reconhecimento à atuação do sindicato.

Pela sua fala, as portas do Sindmoto-DF estão abertas para esses trabalhadores e a entidade está preparada para prestar orientações e ajuizar ações trabalhistas pelo reconhecimento do vínculo de emprego, como resposta aos problemas trazidos pelos entregadores de aplicativos. Além disso, em outro momento da entrevista, ele enfatiza reconhecer que os acidentes de trabalho são um dos grandes problemas dos motociclistas profissionais e, como resposta a isso, o Sindmoto-DF disponibiliza seguros acidentes com ampla cobertura para trabalhadores empregados ou autônomos.

Mais uma vez, a investidura sindical e a unicidade sindical aparecem como os demarcadores da força da representação dessa organização coletiva institucionalizada, ou seja, funda-se principalmente nas prescrições legais e no reconhecimento estatal da sua relação com esses trabalhadores, o que é corroborado quando Luiz Carlos afirmou que *“Quem representa*



*legalmente os trabalhadores, ciclista e motociclista, por força maior de uma carta sindical e de um código de entidade sindical, somos nós”.*

Aliado a isso, ainda que se tenha perguntado como estariam procurando uma aproximação com os entregadores de aplicativos, a resposta é no sentido de estar disponível e preparado para a chegada desse trabalhador ao espaço do sindicato quando houver um problema. Esclarece-se que essa ponderação não diminui a qualidade ou a importância da assistência prestada pelo sindicato, mas revela uma percepção do sindicato como um espaço exterior à dinâmica de trabalho dos entregadores e que, se o trabalhador não se dispuser a percorrer esse caminho até o sindicato, não haverá aproximação ou uma construção política compartilhada.

No que se refere à atuação dos sindicatos, embora as associações tenham reportado que o sindicato dos motociclistas demonstra uma frágil atuação em relação aos trabalhadores de plataformas digitais<sup>39</sup>, Luiz Carlos (Sindmoto-DF), em diversos momentos, afirmou que aquele era um sindicato reconhecidamente atuante, que representava bem sua categoria. Essa diferença entre a autopercepção do sindicato e a perspectiva das associações quanto à atuação e à representatividade do sindicato serem frágeis ocorre em virtude dos parâmetros utilizados para essa avaliação.

Em sua entrevista, Luiz Carlos (Sindmoto-DF) narrou que, após o fim da contribuição sindical compulsória, diversos sindicatos fecharam as portas, mas eles não, porque voltaram a trabalhar como motociclistas e, assim, mesmo depois do desmonte do fim da contribuição sindical compulsória, eles permanecem representando bem a categoria e sendo reconhecidos como um sindicato atuante:

**Luiz Carlos (Sindmoto-DF):** Olha, eu vou te falar, se não for um sindicato que tenha alguns diretor que se tiver que voltar pra cima duma moto, que não é voltar, nós já estamos novamente em cima duma moto pra segurar até a nossas condições financeiras, porque hoje o sindicato em si ele não se auto se sustenta se não for essa correria nossa, política, parcerias por fora, buscando financiamento disso, daquilo, trabalhando em cima de qualquer outra situações que compete ao sindicato perante a benefícios para a categoria e levá-la e ter alguma situação financeira pra se manter. Vários sindicato fecharam lá as portas. Nós não fechou porque viemos em cima de uma moto, voltamos para ela, mas não fechamos as portas. **Estamos representando e representando bem. O próprio Ministério Público, falando que é um sindicato atuante. Por quê? Temos cinco convenções coletivas, cada segmento com uma.** Cinco data base. Pô, imagina uma convenção para tratar, tem umas que vai até para dissídio, passa por DRT, passa por um monte de coisa, vai para dissídio. [...]

Em outro momento da entrevista, ao ser questionado sobre se a Febramoto estava discutindo como se aproximar dos entregadores de aplicativos, o presidente do Sindmoto-DF

---

<sup>39</sup> Essa percepção das associações acerca da carência de aproximação dos sindicatos de motociclistas com os entregadores de aplicativos será aprofundada na seção seguinte.

reitera que o Ministério Público do Trabalho (MPT) os reconhecia como um sindicato atuante, referindo que “Fomos elogiados, novamente volto a falar, pelo Ministério Público, como o sindicato atuante [...]”.

Ainda, reiterou que a qualidade da sua atuação estava fortemente ligada ao fato de que havia formulado 5 (cinco) convenções coletivas diferentes para a sua categoria, com sindicatos patronais de setores diversos. Ao ser questionado se, em ações judiciais, havia o pedido de aplicabilidade de alguma dessas convenções coletivas aos entregadores de aplicativo, ele respondeu que, judicialmente, além da CLT, seria assegurada também a aplicação das Convenções Coletivas de Trabalho (CCT), fossem os motociclistas e ciclistas profissionais do segmento de restaurantes, farmácia, contabilidade ou autopeças<sup>40</sup>, concluindo, assim, que “Aí, isso que é um sindicato atuante”.

Com efeito, as cinco negociações coletivas firmadas foram tema recorrente dessa entrevista, sendo lembradas constantemente como evidência do empenho que o sindicato dedicava a conseguir conquistas aos seus representados. Diante disso, nota-se que o sindicalista compreende que sua organização representa bem a sua categoria, especialmente pelo empenho em firmar convenções coletivas com todos os segmentos patronais, tanto que é identificado pelo MPT como um sindicato atuante.

No entanto, se, por um lado, há um reconhecimento elogioso do MPT quanto à sua atuação, por outro, Luiz Carlos (Sindmoto-DF) dá indícios que nem sempre há esse mesmo reconhecimento por parte da categoria dos motociclistas e ciclistas profissionais. Neste ponto, justifica que os empregadores e a Reforma Trabalhista contribuem para esse afastamento entre o sindicato e o empregado, mas que, de todo modo, ainda que haja esse distanciamento e a ausência de reconhecimento, o trabalhador chega ao sindicato quando ele precisa:

**Luiz Carlos (Sindmoto-DF):** [...] E o próprio Ministério Público falou que nós é atuante. E cadê o reconhecimento do, do motociclista? A maioria das vezes não vem porque a própria empresa que contrata fala pra ele: "ó, não se fala em sindicato". Beleza, ninguém obriga mais ninguém a nada pela Reforma, então beleza. Só que, porra, quando vem acontecer e aí vim, cai aqui em nós, aí nós vê, aí eles faz essas rescisões agora na, em qualquer lugar. [...] Pô, toda hora nós pega 3000, 4000 a menos, vai falar aí, nós fala pro motociclista "ô, por que que tu não contribui? Sabe quem é que faz a miséria? É o pobre miserável, irmão. O nosso é menos que 20 reais, é 1% do salário, mais a periculosidade, que é a base de cálculo. Dá menos que 20 reais. **O cara não contribui, mas quando precisa vem aqui.** "Aí, irmão, ó, 3.000 a mais. O agente homologado viu que a tua rescisão estava errada". "Pô, boa aí!". **Tipo**

<sup>40</sup> Em consulta realizada no site do Sistema de Negociações Coletivas do Trabalho, foram localizadas convenções coletivas celebradas com o Sindicato do Comercio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Distrito Federal (Sincofarma), o Sindicato das Empresas de Serviços de Contabilidade e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Distrito Federal (Sescon-DF), o Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Distrito Federal (Sindibras) e o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Brasília (Sindhobar). Nesse sentido, esclarece-se que foram celebradas duas convenções coletivas com o Sincofarma, uma principal e uma aditiva.

**assim, a semente que a gente vai... plantando na rua, porque ainda nego vai falar mal do sindicato.**

Esse distanciamento também aparece em sua entrevista em relação aos entregadores de aplicativos, de forma sutil. Embora Luiz Carlos (Sindmoto-DF) negue a existência de dificuldade em se aproximar desse grupo de trabalhadores, pondera que também há certa rejeição ao sindicato, principalmente por parte da juventude, que não conhece seu histórico de lutas, e revela seu sentimento de desvalorização diante disso, como se nota nessa sua resposta:

**Entrevistadora:** Vocês têm sentido dificuldade de se aproximar da categoria dos entregadores do aplicativo?

**Luiz Carlos (Sindmoto-DF):** Não, não. Sabe porquê que não?! Porque nós aqui, eu costumo falar, nós é desde a época do frete "frisco". Nós 'tá aqui desde '92, pô, então é que nem eles mesmo fala na rua, na rua aí nós é os raiz, pô. Então, então não tem isso. **Os que falam alguma coisa, e alguma, é porque é novo é menos de 21 ano. É contra o sindicato por quê? Porque os cara está me excluindo da lei. Entendeu como é que é?! Aí, na hora que você fala que está excluído da lei, ele é contra você. Agora ele não pensa do seguinte forma que nós está evitando de você morrer, ser mutilado, ou então de você fazer várias situações aí prejudicando o próprio trânsito e trazendo alguma situação negativa. Então é isso que a gente luta. E a gente não vê muito avanço nisso não, entendeu?!**

Inclusive, esse sentimento de desvalorização também é revelado quando há menções sobre a busca dos trabalhadores, de maneira geral, pelo apoio do sindicato sem que seja feita a contribuição sindical. Nesse sentido, a contribuição sindical é citada recorrentemente em suas falas, mas, ao que parece, como um parâmetro avaliador sobre o reconhecimento (ou não) da atuação do sindicato pelos trabalhadores.

Diante disso, em alguma medida, o distanciamento entre o sindicato e sua base de representação é notado pela entidade, porém é percebido como a ausência de reconhecimento da atuação do sindicato, mesmo quando seu engajamento em prol da categoria está retratado especialmente nas CCT's, nos atendimentos que prestam, na disponibilização para contratação de serviço de seguro de vida e na aprovação do MPT.

Considerando as prerrogativas do sindicato e as finalidades a que deve ser destinado o financiamento sindical, elencadas respectivamente nos art. 513 e 592, inciso I, da CLT, o Sindmoto-DF parece estar atendendo ao quanto lhe é atribuído por lei para representar os interesses da sua base de representação, ao firmar negociações coletivas, fornecer assistência jurídica e serviços e participar de diálogos institucionais sobre a regulação do trabalho. Acontece que, embora o Sindmoto-DF esteja seguindo as prescrições legais acerca das suas atribuições enquanto sindicato, não parece que sua atuação tenha gerado sua aproximação com os trabalhadores.

Percebe-se que isso ocorre, primeiro, porque, como a representação formal dos sindicatos emana do reconhecimento estatal estabelecido pela investidura sindical e pela

unicidade sindical, torna-se prescindível o estabelecimento de uma relação direta com os trabalhadores, que, a partir de critérios de legitimidade, ensejaria sua representatividade<sup>41</sup>. Isso possibilita que as entidades sindicais assumam uma postura passiva em relação aos trabalhadores, aguardando ser mobilizados pelas demandas dos trabalhadores, se se colocar como líderes ou agentes ativos que podem mobilizá-los.

Junto a isso, a própria estrutura sindical compromete a possibilidade de os sindicatos se engajarem nessa mobilização, ao passo que o controle do Estado em relação a essas entidades também perpassa pela definição de suas atribuições. Com efeito, a atribuição de uma série de funções burocráticas, de modo que a resolução dos conflitos da relação de trabalho é direcionada ao campo jurídico-regulatório, acaba por negligenciar a participação ativa dos trabalhadores.

Essa problemática pode ser visualizada a partir de duas atribuições elencadas na entrevista do sindicalista e que são centrais no funcionamento dos sindicatos oficiais: a negociação coletiva e o ajuizamento de ações trabalhistas perante o Poder Judiciário. Embora a negociação coletiva seja uma das funções primordiais do sindicato e um instrumento crucial para a conquista de garantias trabalhistas, a centralidade da sua realização revela a priorização da via negocial como mecanismo para alcançar direitos mais objetivos, de maneira menos combativa e com concessões (ANTUNES; DA SILVA, 2016).

Por sua vez, a priorização da resolução dos conflitos trabalhistas através da judicialização conduz esse conflito para a intermediação estatal, reforçando seu papel tutelador dessas relações. Inclusive, os dissídios coletivos, instaurados perante a Justiça do Trabalho quando há frustração da tentativa de firmar negociação coletiva, repassam ao Poder Judiciário, por meio do Poder Normativo da Justiça do Trabalho, a atribuição de definir as normas coletivas, a fim de pacificar esse conflito coletivo<sup>42</sup>. Contudo essa pauta colocada no campo

---

<sup>41</sup> Conceitualmente, a representação tem viés formal e fins institucionais, sendo instituída por um arcabouço jurídico-legal, enquanto a representatividade tem caráter fático-social por ser constituída perante os representados. Assim, ao passo que a representação se associa à legalidade, a representatividade se relaciona à legitimidade de fato. No caso brasileiro, a representatividade não tem relevância jurídica, pois a representação formal concedida ao sindicato único não se associa à representatividade. Contudo, ressalva-se que a questão da representatividade aparece como um conceito jurídica em países que se adota o pluralismo sindical em seu ordenamento, quando por exemplo em decorrência da representação de diversos sindicatos, se atribui que algumas atribuições específicas competirão apenas ao sindicato mais representativo. Diante disso, a representatividade se torna um conceito de relevância para o campo do direito (KAUFMANN, 2010). No entanto, “não se nega, como a doutrina estrangeira não nega, que o sindicato mais representativo, ao expulsar alguns legítimos sindicatos da regência da ação coletiva em momentos apropriados, pode ferir a liberdade sindical individual, porque atenta contra as opções individuais das pessoas em prol da sindicalização para esse ou para aquele sindicato” (KAUFMANN, 2010, p. 132).

<sup>42</sup> O Poder Normativo da Justiça do Trabalho também contribui para o caráter autoritário e corporativista da estrutura sindical brasileira, haja vista que permite ao Estado, na figura do Poder Judiciário, que intervenha nos conflitos coletivos de trabalho através dos dissídios coletivos em que pode criar normas aplicadas às partes envolvidas por meio da sentença normativa. Pela redação original do artigo 114, § 2º, da Constituição Federal de

jurídico-regulatório com fins conciliatórios, ao se submeter às burocracias legais para apresentar resultados, exime da sua atuação a participação ativa da sua base de representação.

Aliado a isso, a aproximação com os trabalhadores aparece associada às incumbências legais atribuídas ao sindicato (art. 592, inciso I, da CLT), que direcionam sua atuação para a prestação de serviços assistencialistas, e, assim, afastam a sua atuação de um sentido político voltado para a mobilização dos trabalhadores com o engajamento de sua atuação militante nesse espaço. Ou seja, ao representar seu papel institucional, o sindicato aparece mais como um prestador de serviços do que como um articulador político dos trabalhadores.

Com efeito, considerando que a estrutura sindical foi constituída pelo Estado Social brasileiro, com marcantes características autoritárias, enquanto sua parte integrante, isso estimulou o caráter assistencialista da atuação das entidades sindicais, que estabeleciam a sua interação com os seus representados a partir da prestação de serviços, e não da participação ativa dos trabalhadores nessa organização (LOURENÇO FILHO, 2008).

Aliado a isso, ao ser assimilado como um órgão de cooperação com o Estado, houve a acentuação das funções burocrático-administrativas do sindicato que impregnam a experiência e racionalidade da vida sindical, o que parece condicionar a própria percepção do sindicalista entrevistados sobre qual o direcionamento da sua atuação (LOURENÇO FILHO, 2008).

Assim, o atendimento das incumbências burocráticas e assistenciais prescritas às entidades sindicais incentiva não só no seu afastamento do papel de conscientização política, mas também no distanciamento dos próprios trabalhadores.

Contudo, ressalva-se que, por exemplo, na década de 1980, a crítica proposta pelo “novo sindicalismo” incluía a denúncia ao caráter conservador do assistencialismo sindical por desviar os trabalhadores da combatividade que pudesse alterar efetivamente sua realidade. Assim, essa oposição quando assumia as direções sindicais passou a diminuir os serviços prestados, a fim de superar esse assistencialismo e redirecionar a atuação sindical (TRÓPIA, 2004). Ou seja, essas tendências incentivadas pela estrutura sindical influenciam o sindicalismo, porém não o

---

1988, os atores sociais envolvidos no conflito coletivo suscitassem dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho a qualquer tempo, o que intensificava a tutela estatal sobre as relações coletivas de trabalho. Caminhando para atenuar essa tendência intervencionista, a Emenda Constitucional nº 45/2004 limitou que o Poder Normativo da Justiça do Trabalho fosse acionado de forma unilateral ao condicionar que em caso de frustração de negociação coletiva, o ajuizamento de dissídio coletivo de natureza econômico dependeria da existência de comum acordo entre as partes. O TST interpretou que o “comum acordo” referido na nova redação do § 2º do art. 114 da Constituição seria atendido pela ausência de oposição expressa da parte contrária à instauração do dissídio coletivo. Além disso, este Tribunal também compreendeu que na ocorrência da greve, seria prescindível o comum acordo e o dissídio coletivo poderia ser instaurado por qualquer das partes. Ou seja, embora tenha havido o intento de mitigar esse traço do modelo sindical corporativista com a EC nº 45/2004, a jurisprudência da Corte Superior do Trabalho se firmou no sentido de praticamente invalidar essa alteração constitucional ao tornar a greve o caminho para o intervencionismo da Justiça do Trabalho nos conflitos coletivos (LOURENÇO FILHO, 2014).

determinam de forma taxativa ao passo que os sujeitos que a ocupam podem ressignificar esses direcionamentos a partir da sua prática.

De todo modo, diante do panorama traçado, percebe-se que o Sindmoto-DF parece refletir a experiência de grande parcela dos sindicatos, especialmente de categorias mais precárias como os motociclistas, quanto ao distanciamento de sua base de representação e por apresentar um perfil mais burocrático de atuação<sup>43</sup>.

## 2.2 Razões para a organização coletiva por fora da estrutura sindical

Essa seção se dedica a compreender as razões que ensejam o surgimento de associações de entregadores de aplicativos com o objetivo de representar esse grupo de trabalhadores por fora da estrutura sindical, na busca de identificar os pontos de crítica aos sindicais oficiais ou outros significados desse processo. Em seguida, nos subtópicos, colocam-se as ponderações trazidas por esses entrevistados sobre a atuação dos sindicatos de motociclistas profissionais, a fim de apontar e analisar os fatores que motivam o distanciamento entre o sindicato e os entregadores de aplicativos.

Conforme se percebe da narrativa acerca do histórico das associações aqui estudadas, elas procuraram no associativismo um espaço para lutar pelos interesses dos entregadores de aplicativos, ante a percepção de que os sindicatos de motociclistas de sua base territorial não deteriam representatividade junto aos trabalhadores de plataformas digitais<sup>44</sup>.

Alessandro “Sorriso”, ainda que tenha afirmado que a Amae-DF possuía uma boa relação com o Sindmoto-DF, relatou, como motivação para a criação da associação, a ausência de um espaço de apoio aos entregadores de aplicativo. Segundo “Sorriso”, estes não se sentem representados pelo Sindmoto-DF, por não encontrar nessa instituição o suporte para lidar com

<sup>43</sup> Segundo Galvão e Krein (2019, p. 14), “apesar de existência de muitos sindicatos no país, grande parte deles não tem uma relação estreita com a sua base, ou são meramente instituições burocratizadas e sem representatividade, o que tende a ser mais forte entre as categorias com trabalho mais precário”.

<sup>44</sup> Ressalva-se que o Sindimoto-SP apareceu como uma exceção a essa tendência, que se notou com as organizações estudadas. Na entrevista com Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) houve a ressalva de que o Sindimoto-SP vem conseguindo em alguma medida dialogar com os entregadores de aplicativos, ao afirmar que “O único que ainda tá pouco forte ainda é o de São Paulo, Sindicato de São Paulo, que é do Gil lá”. Essa percepção já havia sido diagnosticada na pesquisa exploratória em que se notou a presença recorrente do Sindimoto-SP em eventos sobre o trabalho de entregas em aplicativos. No entanto, essa aproximação do Sindimoto-SP desses trabalhadores também vem acompanhada de algumas ressalvas e tensionamentos. Na entrevista com Luiz Carlos (Sindmoto-DF), ele relatou que em “São Paulo tem uma outra associação lá que é o Gringo, já não dá certo com Gil, porque um Gringo quer representar uma categoria”. Em complemento a isso, na entrevista de André Reis (Amba), ele afirmou que “A Câmara dos Vereadores, junto até com o prefeito, enxerga ele [Gringo] como um cara forte no meio dos empregadores. Dá mais credibilidade pra ele do que pro próprio Gil, que tem um sindicato há vinte e quatro anos em São Paulo. O Gringo tem quatro anos de associação e já fez um trabalho excepcional, entendeu?!”. Esses depoimentos apontam para indícios de que sindicato não se apresenta como uma unanimidade e talvez não necessariamente como a organização coletiva mais representativa na base territorial de São Paulo.

as demandas próprias do trabalho em aplicativo, uma vez que a entidade sindical não está envolvida em seu cotidiano<sup>45</sup>.

Complementando essa percepção, em outro momento, ao ser questionado sobre o que poderia, na sua perspectiva, aproximar o sindicato dessa base de trabalhadores, o entrevistado apresentou a seguinte resposta:

**Alessandro “Sorriso” (Amae-DF):** Olha, eu vou falar "além" do nacional. Os sindicatos dos motoboys perderam muita força mesmo em sentido de representação. O único que ainda 'tá pouco forte ainda é o de São Paulo, Sindicato de São Paulo, que é do Gil lá. E nos outros estados 'tá muito fraco, né, porque a gente vive uma nova modalidade, que é das relação de trabalho por aplicativo, né. E o sindicato representa mais CLT, né, o motoboy que trabalha ali de carteira assinada. Então, perdeu muito essa representação do trabalho por aplicativo. Então, o próprio entregador de aplicativo, ele não se sente representado pelo sindicato, né. **E, assim, era pra ser diferente, era para continuar tendo força, porque o sindicato, ele tem a carta sindical, tem uma representação mais forte, mas infelizmente a categoria não se sente representada pelo sindicato, né.**

Desse trecho de sua entrevista, depreende-se que, apesar de os sindicatos de motociclistas profissionais deterem a representação formal conferida pela carta sindical, os entregadores de aplicativos não se sentem representados por esses sindicatos, apontando para indícios de baixa representatividade dessas entidades e seu distanciamento desse grupo de trabalhadores.

No mesmo sentido, como narrado sobre o processo de saída de Abel Santos da Amae-DF para integrar a Atam-DF, o sindicato não foi mencionado por ele como um espaço em que poderia prosseguir sua militância pelos interesses dos entregadores de aplicativos, o que provavelmente está relacionado à percepção que o entrevistado tem sobre a atuação da entidade sindical.

Ao ser questionado sobre sua avaliação quanto à atuação dos sindicatos para tentar se aproximar dos entregadores de aplicativos, Abel Santos (Atam-DF), mais incisivo e apresentando certa desconfiança quanto às motivações do sindicato, respondeu da seguinte forma:

**Entrevistadora:** Mudando um pouquinho de assunto, qual tem sido sua avaliação sobre a atuação dos sindicatos para tentar se aproximar dos entregadores de aplicativos?

**Abel Santos (Atam-DF):** **O daqui em Brasília é zero. Infelizmente, aqui em Brasília é um sindicato que ele só visa o benefício próprio de quem 'tá lá.** Essa é que é a realidade. Eles querem forçar uma CLT, mas não para garantir o direito do trabalhador e, sim, garantir a contribuição sindical, né. E aí, **eles querem poder negociar, ter convenção coletiva, fazer aquilo que de fato era para o sindicato fazer, mas sem consultar a categoria, sem o apoio da própria categoria.** Porque o

<sup>45</sup> Repete-se o trecho da entrevista, citado no tópico anterior, que leva a essa constatação: “a gente não tinha onde buscar amparo, né. A gente não tinha um local assim, porque o sindicato aqui dos Motoboys aqui de Brasília, **a categoria não se sente representado por eles**, né. Então, quando acontece alguma coisa, assim, alguma injustiça por parte das plataforma, das empresas. A gente não tinha um apoio”.

objetivo do sindicato de Brasília é colocar dinheiro no bolso e não ajudar o trabalhador. Dos demais é algo que a gente ainda não viu nenhum fruto, nenhum resultado, porque realmente não tem. [...]

A resposta acima revela a percepção de que o Sindmoto-DF não demonstraria uma preocupação genuína com os interesses dos entregadores de aplicativos, pois não haveria um diálogo com esses trabalhadores, já que sua motivação para agregar esse grupo em sua representação seria assegurar a contribuição sindical, enquanto prerrogativa que lhe é atribuída pela estrutura sindical brasileira. Diante disso, é necessário pontuar que a atribuição de que o sindicato teria interesse apenas na contribuição sindical se utiliza do senso comum relacionado à marginalização dos sindicatos pela imputação de que seriam utilitaristas e corruptos, como forma de buscar apoio pela desqualificação do “inimigo”, como reflexo do antagonismo político entre esses dois sujeitos coletivos (Atam-DF e Sindmoto-DF)<sup>46</sup>.

Ultrapassada essa ponderação, conclui-se que Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) e Abel Santos (Atam-DF) identificaram que há um distanciamento entre o Sindmoto-DF e os entregadores de aplicativos, ainda que com certa divergência quanto à motivação para que isso ocorra.

Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) manifestou que a categoria não se sentiria representada pelo sindicato, pois seria necessário que a entidade sindical buscasse estar mais inserida na dinâmica desses trabalhadores para gerar essa motivação. De outro lado, Abel Santos (Atam-DF) concordou quanto à existência de um distanciamento e ausência de “*apoio*” dos entregadores de aplicativos ao sindicato, porém acresceu que, em sua percepção, isso não ocorreria pois o único interesse da organização institucionalizada seria monetário.

De todo modo, no cenário distrital, é consensual entre as associações que o Sindmoto-DF não detém representatividade perante os entregadores de aplicativo e não atua em efetivo diálogo com esses trabalhadores. Inclusive, essa percepção em relação aos sindicatos de motociclistas se assemelha com os achados sobre os contextos pernambucano e baiano.

---

<sup>46</sup> Em relação ao antagonismo entre as associações e o sindicato, em entrevista concedida para o Grupo de Pesquisa Mundo do Trabalho e Teoria Social da UnB, em 20/11/2020, Abel Santos, à época integrante da Amae-DF, contou que a inserção desta associação no cenário político do Distrito Federal gerou animosidade da parte do sindicato de motociclistas, “A colocação política dentro da sociedade em relação àquela categoria em específico, ela surge naturalmente. E aí nós nos tornamos inimigos das outras entidades dentro do Distrito Federal que buscam mais a questão política. O Sindicato dos Motoboys, a cooperativa, que é a Coopermotos. Hoje eles têm mais essa atuação no Distrito Federal, que eles querem fazer política. Nós não entramos com esse intuito. E aí nós começamos a ter inimigos, e esses inimigos começaram... Por terem mais tempo, por ter contatos, uma base muito mais sólida, do que a gente, [que] tá iniciando, esses inimigos se levantaram, eles falaram contra a associação” (FESTI; BORGES; DE OLIVEIRA, 2023, p. 64). Quanto à polarização política, segundo Patrícia Trópia (2004, p. 244-245), “Na luta ideológica, o discurso é sempre tenso, belicoso e polarizado. Se a função do discurso político é sempre a mesma – ganhar posições, buscar apoio e isolar o inimigo – seu conteúdo e sua natureza podem variar”.



Em sua entrevista, ao ser questionado sobre a aproximação do Sindimoto-PE com os entregadores de aplicativos, Rodrigo Lopes (Seambape) traz uma narrativa semelhante em relação à criação da associação (Amapé) que, posteriormente, se desdobrou no sindicato, como se lê a seguir:

**Entrevistadora:** [...] Mas o Sindimoto, antes de vocês surgirem e se institucionalizarem como sindicato, né, eles tentaram se aproximar da categoria dos entregadores de aplicativo?

**Rodrigo Lopes (Seambape):** Não. Não, porque como você... eu sou desde 2010, então, desde quando surgiu aqui, eu já tomei a frente, entendeu?! Então, eles sabiam que tinha uma liderança ali e não ia, não ia dar espaço pra eles. Eles tentaram de algumas outras formas participar de paralisações, de manifestações, mas aí eu 'tava do lado favorável. Por quê? Porque esse ditado é um palavrão. **A categoria não, não, não queria conversa com o sindicato, entendeu?! Então, eu tinha essa vantagem na frente. Então, foi aí onde eu corri pra fundar a associação, 2018.**

Rodrigo Lopes (Seambape) relata que ele se constituiu enquanto uma liderança desde o início do processo de uberização na sua localidade, então, quando o Sindimoto-PE tentou disputar esse espaço com ele participando das mobilizações, houve a rejeição dos entregadores de aplicativos a essa aproximação, o que deu ensejo à criação da associação.

Já em relação ao processo de constituição do sindicato, o entrevistado indicou que foi possível a fundação do Seambape, com a representação de uma categoria específica para o trabalho em aplicativos, pois o sindicato se encontrava em um momento de “*fraqueza*”, conforme relatado no seguinte trecho da entrevista:

**Entrevistadora:** Entendi. E foi difícil esse diálogo para conseguir fazer essa separação [entre a categoria de motociclistas empregados e de motociclistas que utilizam aplicativos]?

**Rodrigo Lopes (Seambape):** Foi, foi.

**Entrevistadora:** Me conta mais sobre isso. Como foi essa conversa? Se você se sentir confortável.

**Rodrigo Lopes (Seambape):** Tipo assim, eu me aproximei. **Eu já fui celetista, já fui do sindicato, como filiado. Já entendia como é que funcionava as coisas. Discordei, discordei de várias coisas do sindicato. Me tornei uma liderança pela associação.** Já me tornei uma ameaça para eles, concorda?! Então, aí acho que já foi evoluindo, a gente foi assim, nós fomos crescendo, crescendo, crescendo, crescendo, crescendo. Tanto no cenário da imprensa, tanto nacional, quanto mundial. [...] . Aí, eu disse então agora precisa evoluir, precisamos de um sindicato. **Sendo que já existia um sindicato aqui do Estado e eu peguei o momento aonde a fraqueza do sindicato 'tava ali, clara.** Aí, eu disse "aí, eu quero abrir o sindicato, mas eu não quero tomar o de vocês não, eu quero abrir o nosso". E ele super concordou, até porque ele não quer perder a cadeira dele de presidente, entendeu?!

Dos trechos da entrevista, percebe-se que, primeiro, o próprio Rodrigo Lopes partiu de um histórico de frustração com a atuação do sindicato local. Além disso, a criação do Seambape foi possível porque os entregadores de aplicativos não se referenciavam no Sindimoto-PE para sua representação, mas sim na associação liderada por Rodrigo. Logo, nas palavras do

entrevistado, ele encontrou a fraqueza do sindicato: seu distanciamento desse grupo de trabalhadores.

Inclusive, a desconfiança sobre as intenções dos sindicatos de motociclistas profissionais - que apareceu na resposta de Abel Santos (Atam-DF) - se repete na entrevista com Rodrigo Lopes (Seambape), quando ele refere que “como eles enxergam de maneira, monetariamente e não enxergam de maneira de luta, de trabalho, algo que venha construir... Eles não trabalham dessa forma, este trabalham da forma monetária”. Ou seja, ele reitera a percepção de que o sindicato dos motociclistas de sua base territorial não teria um interesse genuíno em lutar pelos entregadores de aplicativos, pois sua real pretensão em estar no sindicato seria o interesse financeiro.

O entrevistado demonstra que, na polarização política do cenário pernambucano, a criação da associação perpassou pela instrumentalização não só do afastamento entre o sindicato de motociclistas profissionais e os entregadores de aplicativos, como também do senso comum acerca do utilitarismo dos sindicatos e da rejeição dos trabalhadores à figura do sindicato.

Sobre a crítica ao interesse estritamente financeiro dos sindicatos, importa, primeiro, ressaltar que, com a facultatividade da contribuição instituída pela alteração promovida pela Lei nº 13.467/2017, ainda que se considere que os entregadores de aplicativos fazem parte da categoria profissional dos motociclistas profissionais, isso não implicaria automaticamente no aumento das fontes de financiamento do sindicato dessa categoria.

Sendo assim, uma vez que a alteração legislativa condiciona a contribuição sindical à autorização prévia e expressa do trabalhador, o englobamento dos entregadores de aplicativo em sua base de representação aumenta apenas o quantitativo de pessoas que podem realizar o recolhimento dessa fonte de financiamento em favor do sindicato, o que enfraquece, no contexto atual, a perspectiva de que o interesse das entidades sindicais já constituídas seja estritamente econômico.

Por outro lado, pondera-se que o fato de os sindicatos de motociclistas profissionais defenderem que os entregadores de aplicativos integram sua base de representação parece estar associado, em alguma medida, ao fato de que há um processo de migração dos motociclistas profissionais em geral para trabalhar em plataformas digitais. Logo, o reconhecimento de que os entregadores de aplicativos configuram uma nova categoria profissional implicaria no progressivo esvaziamento dos sindicatos já constituídos. Além do que, há, de fato, um sentido na disputa sobre a compreensão das transformações que ocorrem na categoria, em oposição à ideia de que são grupos distintos.

Nesse sentido, a facultatividade da contribuição sindical pode ser um fator que agrava os efeitos desse esvaziamento, pois, antes da Reforma Trabalhista, o imposto sindical era uma das principais fontes de financiamento sindical, na medida em que assegurava o recolhimento de todos os trabalhadores representados, independente de autorização ou filiação. Contudo, o fim da obrigatoriedade da contribuição sindical diminuiu drasticamente os rendimentos das entidades sindicais (BATISTA, SEFERIAN, 2020)<sup>47</sup>. Sendo assim, a disputa pela representação desses trabalhadores emergentes pode significar sua própria sobrevivência.

Além disso, retoma-se também que a instituição da contribuição sindical compulsória durante décadas constituía o elemento material da estrutura sindical brasileira, através do qual o Estado assegurava a subsistência das entidades sindicais independentemente da filiação dos trabalhadores. Nesse sentido, Ricardo Lourenço Filho evidencia como esse elemento favorecia que os sindicatos se mantivessem distantes dos trabalhadores, estimulava e viabilizava a fragmentação pela criação de diversos sindicatos:

Com a instituição do imposto sindical, completava-se um modelo que permitia a manutenção dos sindicatos de forma atrelada e dependente quanto ao Estado, e distantes dos trabalhadores. Os recursos arrecadados com o imposto permitiam às entidades, sobretudo as maiores, a manutenção de um aparelho burocrático necessário à prestação de serviços e atividades sociais e assistenciais, o que as tornava atrativas para os trabalhadores. Não havia, entretanto, estímulo direto à sindicalização, mas, sim, à criação de sindicatos. [...] A distância entre as entidades e os trabalhadores era, assim, garantida, senão também estimulada. No bojo dessa dinâmica, formavam-se nos sindicatos grupos que se especializavam em se perpetuar nos cargos de direção (LOURENÇO FILHO, 2008, p. 43)

Diante disso, o histórico de imposição da contribuição sindical obrigatória parece ajudar a explicar a percepção dos entrevistados no sentido de que seriam constituídos sindicatos apenas com o interesse financeiro de se acomodar na estrutura sindical, na medida em que essa acomodação era possibilitada juridicamente e também porque, ainda que o sindicato fosse atuante, a contribuição sindical era recolhida independentemente do reconhecimento dos trabalhadores sobre esse fato<sup>48</sup>.

Ainda que a contribuição sindical compulsória tenha desempenhado a função de dispensar os sindicatos de buscarem representatividade entre os trabalhadores para assegurar sua subsistência econômica, por certo a facultatividade trazida pela Reforma Trabalhista, sem

<sup>47</sup> De acordo com o Dieese, “Quando se compara a arrecadação da contribuição sindical do mês de abril de 2018 à de abril de 2017, nota-se queda da ordem de 90%” (2018, p. 5).

<sup>48</sup> Ressalva-se que, em que pese a contribuição sindical compulsória facilitasse e favorecesse a acomodação das direções sindicais, isso não impediu que ainda assim houvesse sindicatos que estabelecessem aproximação com sua base e uma atuação combativa. Inclusive, alguns sindicatos devolviam a contribuição sindical que recebiam aos trabalhadores como forma de demonstrar coerência política em relação à sua crítica à estrutura sindical brasileira, corroborando que os efeitos dessa estrutura também podem ser contrapostas e ressignificadas pelas práticas que a ocupam (CUT, 2011).

sequer considerar uma fase de transição para a reestruturação financeira dessas entidades, implicou em uma sensível fragilização material desses sujeitos coletivos, comprometendo sua combatividade em negociações coletivas, a disponibilização de serviços e, em casos extremos, até mesmo sua existência (BATISTA; SEFERIAN, 2020).

Com efeito, considerando que a contribuição sindical compulsória representava um dos pilares da estrutura sindical brasileira, a sua retirada com a manutenção dos demais elementos dessa estrutura se mostra incongruente. Em que pese tenha se mantido a representação obrigatória da categoria pelo sindicato único, em que todos tem assegurados os benefícios disponibilizados e as garantias alcançadas pelo sindicato, desarticulou-se seu elemento material ao tornar facultativa a contribuição sindical (DUTRA; LOPES, 2019).

Portanto, o fim da contribuição sindical compulsória, com a manutenção da representação obrigatória de toda a categoria, se prestou a asfixiar financeiramente as entidades sindicais (MARCELINO; GALVÃO, 2020). Diante disso, os sindicatos buscaram soluções diversas para assegurar a sua sobrevivência, como, por exemplo, campanhas de filiação<sup>49</sup>, a instituição de contribuições por meio de negociação coletiva e a redução de custos pelo corte de serviços prestados (BATISTA; SEFERIAN, 2020; LIMA, 2021; COLOMBI *et al.*, 2022).

Nesse sentido, destaca-se que Luiz Carlos (Sindmoto-DF) afirmou que sequer fazia questão do retorno contribuição sindical compulsória, pois, pelo seu êxito nas convenções coletivas, podia contar com a taxa assistencial para a subsistência da entidade. Inobstante se reconheça a situação impossível em que foram abruptamente colocados os sindicatos para assegurar sua subsistência financeira após essa alteração legislativa, também é significativo perceber certo engessamento do repertório sindical, ao retornar para a esfera jurídico-regulatória da negociação coletiva, buscando sua solução em um caminho que desvie da aproximação e engajamento dos trabalhadores na luta sindical.

Por sua vez, André Reis (Amba), embora não tenha estabelecido expressamente uma relação de causalidade entre a criação da sua associação e a baixa representatividade do Sindmoto-BA, reforçou a percepção de que o sindicato não seria bem aceito entre os entregadores de aplicativos, como é possível perceber do seguinte relato, em que conta sobre a tentativa de aproximação de um integrante da entidade sindical:

---

<sup>49</sup> As campanhas de filiação parecem uma resposta interessante considerando a problemática da estrutura sindical, na medida em que retratam que diante do fim da obrigatoriedade da contribuição as entidades sindicais também se engajaram estabelecer uma relação direta com sua base de representação, lidando com a redução do seu financiamento a partir da busca de aumento da sua representatividade. Contudo, essa é uma iniciativa que tem se reduzido pela ausência de recursos financeiros para a sua realização, retratando como essa transição abrupta para a facultatividade da contribuição sindical gerou a asfixia financeira dos sindicatos (COLOMBI *et al.*, 2022).

**André Reis (Amba):** [...] Só que aí o Baltazar já me procurou querendo me dar apoio, porquê, eu não sei. Mas eu disse pra ele assim "ó, cara, na boa...", a gente foi pra, pra o EpisSAT, lá na faculdade de Medicina, lá no Pelourinho, Tereiro de Jesus, lá. Aí, chegou lá, ele queria tirar foto, **eu falei "olha, cara, eu não posso tirar foto com você, você sabe muito bem disso. Você não é bem aceito na sua categoria.** E digo mais, cara, para de ficar tentando buscar representação na nossa categoria. Você sabe que você não vê...", "ah...", "cara, 'tou falando pra você, ó, você tem a carta sindical, você está representando já os seus, se preocupe com a galera do mototáxi aí, que tão sofrendo agora bastante com esse novo aplicativo.

Nesse mesmo sentido, em outro momento da entrevista, André Reis (Amba) informou que “quando ele [Baltazar, dirigente sindical] vai gravar um vídeo pra falar de entregador, ele nem aparece em nenhuma praça porque pode ser até agredido”. A partir desses trechos, nota-se que no cenário baiano há uma rejeição por parte dos entregadores de aplicativos em relação ao sindicato dos motociclistas.

Para além da entidade sindical local, pela sua experiência enquanto motociclista desde antes da entrada dos aplicativos-empresas no mercado de trabalho, André Reis (Amba) também demarcou sua percepção no sentido de que, na verdade, o sindicato já não tinha representatividade junto à categoria dos motociclistas de uma maneira geral, nas seguintes passagens de sua entrevista:

**André Reis (Amba):** [...] Mas a gente precisa mostrar pra eles [a CUT] que **o sindicato não representa a gente. Sindicato, o sindicato da atualidade hoje, ele não representa. Eles nunca estiveram aí para a gente. A nossa categoria não existe só de agora,** porque parece que toda a sociedade 'tá olhando pra gente depois que o aplicativo juntou todos, o aplicativo. Aí, parece que a gente de fato começou a existir, aí veio a pandemia, deu mais visibilidade. [...] Então, nunca houve comoção por parte de nenhuma política pública, nem muito menos de sindicato. E, hoje, está tendo essa comoção toda porque chegou uma empresa... constatar que juntou todo mundo... [...]

**André Reis (Amba):** [...] Poxa, cara, na boa, não 'tô querendo tirar idoneidade de nenhum sindicato, mas a gente já viu diversos sindicato se vendendo, **a gente já viu como 'tava contando para você a história que, que a gente sempre existiu, o sindicato nunca botou as caras. Depois que reúne duzentos mil entregadores só de uma plataforma, aí o sindicato "não, tem que ter CLT, eles estão jogados no sol, na chuva" e que naquela preocupação...**

Para André Reis (Amba), os sindicatos não seriam reais representantes da categoria dos motociclistas, pois, desde antes do avanço da uberização, essas entidades não se engajavam na defesa dos interesses desses trabalhadores, de modo que suas falas retratam que a fragilização do sindicalismo brasileiro antes mesmo da intermediação do trabalho por plataformas digitais.

Nesse aspecto, aproveita-se para evidenciar que o avanço da uberização se insere em um cenário em que a atuação sindical já se encontrava fragilizada em virtude da reestruturação produtiva e da flexibilização das relações de trabalho, de modo que a organização do trabalho mediado por plataformas digitais contribui para o agravamento desse processo e se coloca como mais um desafio para o movimento sindical.

As novas dinâmicas produtivas, ao fragmentar a classe trabalhadora, dificultam o estabelecimento de uma ação sindical combativa. Por exemplo, a terceirização teve significativo impacto na organização coletiva sindical “à medida que fragiliza a condição da classe dos trabalhadores, fragmentando-os, discriminando-os, acirrando a concorrência entre eles e, desta forma, redefinindo a sua organização sindical, pulverizando-a” (DRUCK; SILVA, 2014, p. 32).

A reconfiguração das relações de trabalho promovida pela terceirização evidencia a fragilidade e artificialidade da representação sindical estabelecida por categoria profissional<sup>50</sup>. A título ilustrativo, com a terceirização se tornou comum que empregados contratados pela prestadora e pela tomadora de serviços sejam representados por sindicatos diferentes, ainda que coexistam no mesmo espaço de trabalho. Ao fim, isso evidencia que a unicidade sindical pautada na categoria profissional nega aos sindicatos a plasticidade necessária para se ajustarem ao dinamismo das reconfigurações das relações de trabalho (VIANA, 2003).

Por outro lado, ressalta-se que, embora a terceirização tenha contribuído para a fragmentação e fragilização da representação sindical, existem experiências da luta sindical combativa entre os trabalhadores terceirizados quando há a procura ativa pela aproximação com a base, evidenciando que as alterações do modelo produtivo se colocam como desafios que podem ser enfrentados (MARCELINO, 2013)<sup>51</sup>.

Retomando o relato de André Reis, ele relatou que, embora já houvesse esse distanciamento entre o sindicato e sua base de representação, apenas com a inserção das plataformas digitais no mercado de trabalho brasileiro e a consequente expansão e visibilidade dos entregadores de aplicativos, as entidades sindicais começaram a se posicionar.

Contudo, a partir dos relatos das entrevistas, ainda que algumas entidades sindicais tenham ensaiado se aproximar dos entregadores de aplicativos nos últimos anos, a constatação

---

<sup>50</sup> Segundo Galvão e Krein (2019, p. 5), “a estrutura sindical estabelece uma forma de organização por categoria profissional que impede que os trabalhadores terceirizados sejam legalmente representados pelo mesmo sindicato que representa os trabalhadores diretamente contratados pela empresa para a qual prestam serviço”.

<sup>51</sup> Destaca-se que Paula Marcelino (2013) conclui pela complexidade da situação do movimento sindical, pois mesmo o engajamento de sindicatos combativos esbarra nos efeitos desmobilizadores da estrutura sindical corporativa dificultando que haja a participação orgânica dos trabalhadores, porém podem ser desenvolvidas respostas em uma conjuntura favorável. Nas palavras da autora, “A grande maioria dos sindicatos, na verdade permanece a reboque dos governos e dos interesses das empresas. Mesmo os sindicatos mais mobilizadores e combativos sofrem da falta de uma participação orgânica dos trabalhadores da base. A experiência do Sindicato da Construção Civil com os trabalhadores terceirizados dentro da Refinaria de Paulínea mostra, de um lado, conquistas de aumentos reais de salário, mas, de outro lado, a carência de um sindicalismo organicamente ligado aos trabalhadores em seus locais de trabalho. Um estudo de caso como o nosso evidencia o papel ativo que a estrutura sindical corporativa de Estado tem na moderação da luta dos trabalhadores. A situação do movimento sindical brasileiro no século XXI é complexa. Carrega pesadas heranças do século passado, mas dá mostras também de que é possível, numa conjuntura favorável, oferecer respostas, mesmo que limitadas pela reestruturação capitalista e pelo neoliberalismo” (MARCELINO, 2013, p. 292).

geral das lideranças das associações é que os sindicatos não têm representatividade em relação a esses trabalhadores.

A percepção desses entrevistados se relaciona com a constatação teórica de que o sistema sindical brasileiro, ao estabelecer que a representação sindical será conferida e controlada pelo Estado, torna prescindível para a sobrevivência dessa instituição que ela constitua essa legitimidade entre os trabalhadores que representa (BOITO JR., 1991).

Ocorre que esse distanciamento com a base abriu espaço para a criação de lideranças que não pertencem ao sindicato e aparentam ter maior capacidade de mobilização desses trabalhadores. Assim, corroborando a hipótese inicial desta investigação, as associações estudadas surgiram do espaço vazio do distanciamento entre os sindicatos dos motociclistas e os entregadores de aplicativos, que retrata a ausência de representatividade dessas organizações coletivas sindicais em relação a essa modalidade emergente de trabalhadores<sup>52</sup>.

Diante disso, considerando que as associações estudadas em diversos momentos das entrevistas referem representar esse grupo de trabalhadores, interessa pontuar quais as diferenças jurídicas entre as associações e os sindicatos.

Uma associação profissional não tem representação de todos os trabalhadores que exercem a(s) profissão(ões) a ela relacionadas, mas apenas aqueles que voluntariamente se associarem. Por outro lado, a entidade sindical, inobstante essencialmente também tenha caráter associativo, detém a representação de todos os trabalhadores de sua categoria profissional de sua base territorial, independentemente de filiação. Embora se divirja do autor em aspectos referentes a sua defesa da unicidade sindical e da existência da liberdade sindical no Brasil, Amauri Mascaro Nascimento auxilia a entender as diferenças jurídico-conceituais entre um sindicato e uma associação:

A diferença entre associação e sindicato continua a existir, tendo em vista as prerrogativas do sindicato. A associação não é um órgão sindical, não representa a categoria, mas apenas, os associados, não tem legitimidade para validamente assinar acordos e convenções coletivas de trabalho – pois apenas os sindicatos é que têm essa faculdade -, não elege nem designa representantes para a categoria, uma vez que não é sua função essa representação, mas apenas a dos associados e, mesmo quanto a estes, excluídos os atos que são da atribuição da entidade sindical, podem colaborar com o Estado, mas não na qualidade de voz oficial da categoria, pois esta é do sindicato, e não tem poderes para impor contribuição sindical, porque somente o sindicato os tem. A Constituição Federal de 1988, art. 8º, caput, declara que ‘é livre a associação profissional ou sindical’, de modo que nada impede a existência de uma associação

<sup>52</sup> Antecipa-se que, em que pese tenha se identificado que a criação dessas associações denuncia a baixa representatividade dos sindicatos já constituídos, essa reação não se propõe a combater a estrutura sindical de Estado, pois a crítica apresentada pelas lideranças das associações se direciona às direções sindicais e não ao modelo sindical brasileiro em si. Embora os problemas apresentados pelas lideranças das associações se relacionem com os efeitos da estrutura sindical brasileira, essa relação não é percebida pelos entrevistados, que direcionam sua crítica exclusivamente às direções sindicais em postura de polarização política ao considerarem se converterem em sindicatos.

como, também de um sindicato. Mas são pessoas jurídicas de funções e atribuições diferentes, como se viu. [...] Não é de hoje que se fala que, no Brasil, o sistema associativo de instituições que podem representar trabalhadores e empregadores é o da pluralidade de associações e o da unicidade de sindicato numa categoria e base territorial (Catharino). (NASCIMENTO; NASCIMENTO; NASCIMENTO, 2015; p. 262)

Ou seja, ao passo que se exige do sindicato requisitos constitutivos mais rigorosos (registro junto ao Ministério de Trabalho e Emprego e a existência de um único sindicato por categoria profissional por base territorial), em contrapartida, é assegurado a essa entidade o monopólio de representação da integralidade dos trabalhadores dessa categoria, tendo por consequência, entre outras, as prerrogativas de firmar negociações coletivas em nome dessa coletividade, de instituir contribuições financeiras e de atuar como representante formal dessa categoria perante o Estado e perante o empregador.

Diante disso, percebe-se que o ato de “representar” detém um duplo sentido para a organização coletiva dos trabalhadores. De um lado, o sindicato representa os trabalhadores por deter sua representação formal que lhe é conferida pela legalidade e lhe assegura o reconhecimento enquanto seu representante institucional, ou seja, a sua relação se estabelece com esses trabalhadores essencialmente no campo jurídico. Enquanto isso, as associações afirmam representar os trabalhadores por deter representatividade entre eles, o que lhe confere legitimidade para falar em nome dessa coletividade, tratando-se de uma relação estabelecida por fatos, não pelo direito (KAUFMANN, 2010).

Contudo, embora os sindicatos de motociclistas detenham a representação exclusiva da categoria em sua base territorial, isso não significa que essas entidades possuam representatividade perante os trabalhadores e a capacidade de mobilizá-los para ativar a potência da ação coletiva que se espera do movimento sindical.

A representação formal do sindicato, conferida pela legalidade, aparece dissociada da representatividade perante os entregadores de aplicativos, que respalda a legitimidade de atuação decorrente dessa relação com os próprios trabalhadores. Aqui, começa-se a notar que representação formal e legalidade se colocam de forma dissociada da representatividade e legitimidade construída junto aos trabalhadores.

A questão que se constata é: mesmo que haja o reconhecimento formal da representação sindical e que o sindicato se engaje na sua atuação, ainda pode haver um afastamento entre essas entidades e sua base. Ocorre que a criação das associações e as falas das suas lideranças no sentido de que não há representatividade da categoria mesmo com o registro sindical denuncia que esse distanciamento se aprofunda ainda mais com o novo modelo organizacional do trabalho trazido pela uberização.



Portanto, a representação institucional reconhecida pelo Estado não demonstra se traduzir necessariamente na representatividade junto à base de trabalhadores. Daí exsurge a primeira aparente fissura da estrutura sindical brasileira que se notou na experiência das organizações de entregadores de aplicativos: havendo a representação institucional desacompanhada de representatividade de base, essa última pode florescer “por fora” dos sindicatos e à revelia das prescrições da estrutura sindical brasileira<sup>53</sup>, ainda que essas experiências também sejam permeadas por contradições.

A fim de melhor compreender esse afastamento, os próximos subtópicos se debruçam sobre os fatores que foram apresentados nas entrevistas como razões para que houvesse essa baixa representatividade dos sindicatos de base, sendo elas: i) a desconexão dos dirigentes sindicais em relação à dinâmica da nova organização do trabalho no contexto da uberização; ii) o sindicato ser identificado como defensor unicamente dos interesses de trabalhadores celetistas; iii) o estigma negativo em torno da própria figura do sindicato.

### 2.2.1 O distanciamento entre as entidades sindicais estudadas e os entregadores de aplicativos

Uma das principais razões identificadas para a baixa representatividade dos sindicatos de motociclistas é o distanciamento dos dirigentes sindicais em relação aos entregadores de aplicativo e a ausência de familiaridade com as mudanças na organização do trabalho mediado por plataformas digitais, que incluem alterações quanto à flexibilização da jornada de trabalho, hipercontrole das atividades realizadas, obscuridades e oscilações quanto à remuneração e assunção dos riscos da atividade pelo trabalhador.

Ao ser questionado sobre as dificuldades que os sindicatos de motociclistas profissionais poderiam encontrar para representar os entregadores de aplicativos, Rodrigo Lopes (Seambape) afirma que os dirigentes sindicais desconhecem a experiência de realizar entregas por aplicativos, pois é um trabalho completamente diferente do que realizavam enquanto motociclistas:

**Entrevistadora:** [...] Para você, os sindicatos que já existem no Brasil, que representam os motociclistas, eles 'tão encontrando dificuldades de representar a categoria de entregadores de aplicativo? Se sim, por que você acha que existe essa dificuldade?

**Rodrigo Lopes (Seambape):** Primeiro, eu acho que eles não deveriam representar, primeiro é isso. **Porque é um trabalho totalmente diferente, eles não trabalham por aplicativos e não conhece o trabalho por aplicativo na prática. Só sabe aquilo que dizem, mas não tem capacidade de pegar o celular, se conectar e se manter, se sustentar através de um aplicativo, entendeu?!** Pegar a fatia do bolo e comer é

<sup>53</sup> Aqui, utiliza-se o termo “por fora” em referência a conceituação utilizada por Corregliano, no sentido articulações de trabalhadores que se derramam por fora da estrutura sindical (CORREGLIANO, 2020).

muito bom, problema é você fazer o bolo, preparar isso, criar uma receita. Então, para mim, eles não deveriam representar, pronto final. [...].

A constatação de que seria necessário maior conhecimento das necessidades desse grupo de trabalhadores para sua representatividade é complementada pela percepção de André Reis (Amba), quando ele informa que os dirigentes dos sindicatos de motociclistas profissionais não conhecem efetivamente a dinâmica de trabalho mediada por plataformas digitais, conforme ficou registrado na seguinte passagem:

**André Reis (Amba):** [...] Então, o sindicato vai sentar pra falar sobre salário, vai falar sobre comissão, vai falar sobre área de risco. Então, **o sindicato dentro na mão de quem realmente vive é diferente do que na mão de pessoas que não têm representatividade, que não conhece porra nenhuma. Você vai falar com o Baltazar, o Baltazar não sabe nada de aplicativo, não sabe nada das nossas demandas, entendeu?! [...]**

Como visto, este entrevistado acredita que a atuação sindical seria diferente e mais representativa se os dirigentes sindicais estivessem familiarizados com o cotidiano de trabalho de entregas por aplicativos. Essa sua percepção pode ser mais bem compreendida quando André Reis (Amba) afirma que os sindicalistas estão apartados da experiência de trabalho dos entregadores de aplicativos, pois a vivência deles passa a ser somente o sindicato:

**André Reis (Amba):** [...] **Geralmente, o sindicato, pode reparar, o sindicato sempre é a vida do cara.** Ele monta aquilo ali, ele fica ali, não tem ninguém pra, pra querer tirar ele. **Então ele fica ali flutuando**, mas sempre 'tando na frente.

O “flutuar” nessa passagem reforça a imagem de uma direção sindical que está alheia à experiência do trabalho em plataformas digitais, aqui justificada pelo entrevistado por considerar que, usualmente, os sindicalistas de forma geral, ao integrarem e permanecerem no sindicato, passam a ter sua experiência limitada a esse espaço de tal modo que perdem a conexão com a realidade dos trabalhadores que representam.

Nas palavras de André Reis (Amba), em outro momento, ao falar sobre como acreditava que essa disputa regulatória precisava ser protagonizada pelos próprios entregadores de aplicativos enquanto representantes políticos eleitos no legislativo, “Só quem sente sua dor é que geme. Só quem 'tá debaixo da casa, que sabe onde é a pingueira”. Do cotejo dessas duas passagens, o entrevistado parece dizer que: ao se tornar sindicalista, deixa-se de ser um trabalhador da categoria, enfraquecendo o estreitamento dos laços com a base de representação.

Quanto à crítica de que não haveria identificação entre a vivência dos sindicalistas, pondera-se que, não obstante seja fundamental que as lideranças sindicais se disponibilizem para compreender as mudanças das condições de trabalho a partir de um processo de convivência com os trabalhadores, considerar que estes só poderiam ser representados por quem

vivenciou a mesma experiência de trabalho direciona para um arriscado caminho de fragmentação.

A perspectiva de que apenas seria um representante qualificado quem experienciou as mesmas condições de trabalho favorece uma tendência à fragmentação da representação sindical tendo em vista as constantes mudanças nas relações de trabalho, que geram uma multiplicidade de formas de contratação em um curto período de tempo. O serviço de entregas demonstra isso quando se considera que o motofrete teve seu desponte na década de 1990 e, cerca de trinta anos depois, esse tipo de serviço foi substancialmente modificado pela mediação desse trabalho pelas plataformas digitais.

Sendo assim, pondera-se que esse entendimento estrito de representatividade se afasta de um horizonte de unidade dos trabalhadores em que se promove o fortalecimento do movimento de trabalhadores a partir da articulação plural e solidária entre setores profissionais diversos e até mesmo com outros movimentos sociais. Nesse sentido, Renata Dutra indica como um desafio ao sindicalismo o exercício de agregar em torno de uma mesma coletividade formas cada vez mais diversas de trabalho:

Aliás, esse desafio se soma e converge com o desafio próprio à organização dos trabalhadores e trabalhadoras nessa fase do capitalismo, em que as formas de trabalho, como explica Ricardo Antunes, são cada vez mais heterogêneas e fragmentadas, característica que adquirem por estratégia do capital de, por meio da sua dispersão, enfraquecer formas organizativas e resistências. O que todas essas realidades de trabalho heterogêneas têm em comum, assim como o ponto onde todas essas identidades acima mencionadas se reúnem, é o ponto em que se identificam vivências de trabalho precárias e exploratórias, cuja contestação ainda pode acontecer de modo único, embora demande revisão das formas de luta e organização institucional do sindicato forjado nos parâmetros fordistas. (DUTRA, 2021, p. 61)

Além disso, a constatação de que os dirigentes sindicais não conhecem a realidade das novas formas de trabalho, por estarem limitados a sua atividade enquanto sindicalistas, precisa levar em consideração que a permanência desses dirigentes na estrutura sindical ao longo de décadas também tem relação com uma forte cultura antissindical, aliada à ausência de um sistema jurídico que efetivamente coíba essas práticas (BARBATO; PEREIRA, 2012), de modo que pensar a rotatividade das lideranças sindicais, para conferir maior circularidade, pluralidade e inclusão na direção dessas entidades, também perpassa por lhes conferir uma sistema protetivo mais forte.

Nesse sentido, considerando que as próprias lideranças das associações apontam como uma dificuldade a necessidade de trabalhar enquanto buscam representar os entregadores de aplicativos, parece mais interessante que a representação dos trabalhadores seja a atividade central e, preferivelmente, exclusiva de suas lideranças até mesmo para que tenha disponibilidade de tempo para se manter próximo de sua base.

Feitas essas ressalvas, há de se reconhecer a tendência das lideranças sindicais a se dedicarem exclusivamente a seu papel institucional e se acomodarem na estrutura sindical sem dela retornar, se afastando cada vez mais da experiência do trabalho daqueles que representam. Diante disso, o que parece impedir que as representações sindicais já constituídas compreendam as novas dinâmicas de trabalho não é a ausência de partilha da mesma experiência de trabalho, mas a ausência dessas lideranças no espaço de trabalho e no cotidiano desses trabalhadores. Diante disso, ao mesmo tempo que se mostra importante conservar o registro histórico da luta sindical de uma coletividade, também é fundamental que haja a busca pelo diálogo intergeracional para que haja a compreensão pela direção sindical acerca das mudanças das formas de trabalho, assim como para que se possibilite a integração de lideranças jovens que promovam a pluralidade e oxigenação desse espaço.

Embora se possa considerar que os entregadores de aplicativos apresentam uma dificuldade nesse sentido, pela inexistência de um local de trabalho, dois fatores demonstram que este não é precisamente o problema: i) historicamente, mesmo em categorias em que os trabalhadores estão reunidos em um mesmo local de trabalho, os sindicalistas permanecem distantes desse espaço (BOITO JR., 1991)<sup>54</sup>; ii) as lideranças das associações demonstraram buscar estar presentes nos pontos de concentração desses trabalhadores e revelam poder se inserir entre eles com canais de comunicação mais abertos através de grupos de Whatsapp e interação pelas redes sociais.

Nesse aspecto, Alessandro “Sorriso” (Amae-DF), sem negar a representação dos sindicatos de motociclistas profissionais, sugere que os sindicatos poderiam atuar mais próximos aos entregadores de aplicativos para conhecer mais sobre sua realidade de trabalho e, por consequência, sobre suas necessidades, reforçando a percepção de que os sindicatos de motociclistas profissionais não estão tão familiarizados com essa nova organização do trabalho:

**Entrevistadora:** Certo. E você acredita que os sindicatos poderiam... O que eles poderiam fazer para lidar melhor com a categoria dos entregadores?

**Alessandro “Sorriso” (Amae-DF):** [...] **E eu acho que eles tem que se entrar mais no nosso meio. Eles tem que entender mais a necessidade da categoria pra, para tentar atuar junto com a associação e tentar frear essa, essa precarização que a gente está vivendo, né.** Por mais que que ele é muito forte na questão do CLT e hoje

---

<sup>54</sup> “A segunda observação é que, ao afirmamos que o sistema do sindicalismo de Estado bloqueia a implantação sindical nos locais de trabalho, não estamos pensando em normas legais que proibam essa implantação. As leis não proíbem, diretamente a organização nos locais de trabalho, e há diversas normas legais, como o art. 11º, da Constituição de 1988, que facilitam algum tipo de implantação sindical no interior das empresas. O bloqueio resulta de um processo mais profundo e mais complexo: a estrutura resulta de um processo mais profundo e mais complexo: a estrutura e a ideologia do sindicalismo de Estado desviam os sindicalistas e uma parcela dos trabalhadores da luta pela organização nos locais de trabalho. O que explica o fato de os sindicatos sequer explorarem as brechas legais que poderiam facilitar a implantação sindical nas empresas – Comissão de Acidentes (CIPAS), o representante de pessoal assegurado pelo artigo 11º da Constituição de 1988, etc.” (BOITO JR., 1991, p. 237-238).

**a categoria praticamente 80% é aplicativo, eu acho que eles tem que participar mais, 'está mais atuante no nosso meio para tentar mais aproximar os entregadores do sindicato.**

Nota-se que o entrevistado apontou que esse distanciamento poderia ser mitigado se o sindicato buscasse se integrar com os entregadores de aplicativos e entender melhor suas demandas, o que significa dizer que este entrevistado reforça que não há conhecimento aprofundado sobre a realidade de trabalho deles.

Embora Rodrigo Lopes (Seambape) e André Reis (Amba) defendam que a distinção entre as experiências de trabalho vivenciadas seja razão porque os sindicatos de motociclistas profissionais não representem os entregadores de aplicativo, enquanto Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) apresenta essa constatação como a identificação de uma carência na atuação desses sindicatos, há convergência quanto à percepção de que as lideranças sindicais não compreendem as necessidades próprias da dinâmica do trabalho em aplicativos e isso os afasta desse grupo de trabalhadores.

Além disso, corroborando em certa medida o indicativo de Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) de que não há essa integração com os entregadores de aplicativos, Abel Santos (Atam-DF) relata que o sindicato de Brasília, em específico, não demonstrava estar buscando essa aproximação e a sua atuação não era acompanhada do diálogo e apoio desses trabalhadores:

**Entrevistadora:** Mudando um pouquinho de assunto, qual tem sido sua avaliação sobre a atuação dos sindicatos para tentar se aproximar dos empregadores de aplicativos?

**Abel Santos (Atam-DF):** O daqui em Brasília é zero. Infelizmente, aqui em Brasília é um sindicato que ele só visa o benefício próprio de quem 'tá lá. Essa é que é a realidade. Eles querem forçar uma CLT, mas não para garantir o direito do trabalhador e, sim, garantir a contribuição sindical, né. **E aí, eles querem poder negociar, ter convenção coletiva, fazer aquilo que de fato era para o sindicato fazer, mas sem consultar a categoria, sem o apoio da própria categoria.** Porque o objetivo do sindicato de Brasília é colocar dinheiro no bolso e não ajudar o trabalhador. Dos demais é algo que a gente ainda não viu nenhum fruto, nenhum resultado, porque realmente não tem. [...]

Não obstante Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) entenda que é necessário que o sindicato busque se integrar aos entregadores de aplicativos e Abel Santos (Atam-DF) compreenda que não há uma preocupação por parte do sindicato local em estabelecer essa relação, ambas as entrevistas indicam que esse diálogo não vem sendo praticado.

Ainda quanto à investigação sobre essa busca de aproximação, Abel Santos relatou que o Sindmoto-DF não participava das mobilizações dos entregadores de aplicativo e ele só apareceria quando *“convém a ele ou quando ele tem alguma ação ali que vai gerar um resultado ou benefício próprio pra eles, é só assim”*.

Nesse aspecto, outro indicativo da ausência do Sindmoto-DF nas mobilizações especificamente dos trabalhadores de plataformas digitais apareceu quando foi desligado o gravador. Em uma conversa informal, ao ser perguntado se iria comparecer ao Breque dos Apps até então agendado para o dia 13 de dezembro de 2022, o presidente do sindicato informou que não tinha intenção de participar da greve nacional.

Por outro lado, impedindo que se interprete esses elementos como um possível descaso com a representação dos entregadores de aplicativos, encontrou-se registro de que Luiz Carlos (Sindmoto-DF) compareceu e se pronunciou em reunião pública da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), organizada pelo deputado distrital Fábio Felix (PSOL) e realizada no dia 08 de abril de 2022, para discutir a ausência de implementação dos pontos de apoio previstos pela Lei Distrital nº 6.677/2020 e os bloqueios indevidos<sup>55</sup>.

Inclusive, o pronunciamento do presidente do sindicato naquela ocasião revela o possível motivo pelo qual, no cenário de Brasília, há relatos que apontam para a existência desse afastamento entre o sindicato e os entregadores de aplicativos, conforme a transcrição de trecho da sua fala:

[...] Porque o papel da associação é fundamental. **Nós somos apoiadores da associação [Amae-DF] desde o início da fundação. Por quê? Porque a associação que vai sentir na pele a necessidade do trabalhador, vai trazer pra nós e nós vamos buscar dentro do Ministério Público o direito adquirido desse trabalhador.** Foi-se falado que... tem o vínculo empregatício, tem a situação do trabalhador e do patrão, ainda mais com o iFood, as OL, nada mais que é umas empresas, caracteriza o vínculo empregatício explicitamente falando [...] (TV CÂMARA DISTRITAL, 2022).

A partir dessa passagem, reveladora de uma convivência harmônica e até simbiótica entre sindicato e associação, constata-se que, para o Sindmoto-DF, a Amae-DF desempenha justamente o papel de se inserir no cotidiano dos entregadores de aplicativos, para compreender suas demandas e, então, repassá-las ao sindicato para que este atue enquanto representante formal da categoria junto ao Ministério Público do Trabalho, defendendo institucionalmente os direitos desses trabalhadores. Essa dinâmica entre a associação e o sindicato também foi suscitada e pode ser mais bem compreendida pelo seguinte trecho da entrevista com Luiz Carlos (Sindmoto-DF):

**Luiz Carlos (Sindmoto-DF):** Olha... a falta de informação, você escuta muita besteira, bobagem, né. Mas questionamento nosso é notório, porque eles sabe quem é que representa. Porque quando você chega a mostrar qual é o grau de representação de cada um, então é aquela velha história que eu falei ia pra trás: é cada macaco no seu galho. Quem representa legalmente os trabalhadores, ciclista e motociclista, por força maior de uma carta sindical e de um código de entidade sindical, somos nós. **Os**

<sup>55</sup> Foi informado através do Professor Doutor Ricardo Festi, coorientador desta dissertação, que Luiz Carlos (Sindmoto-DF) também compareceu e se pronunciou na audiência pública da CLDF realizada no dia 08 de dezembro de 2022.

**outros são cria nossa. Obrigação nossa, estatutariamente falando, por se tratar de um domínio e por si também não ter condições de estar representando todos ao mesmo tempo, se tratar de braço, tendões de organização nossa. E sempre no final sempre estamos junto... (pausa) Isso aqui em Brasília, cada base, sua base, entendeu?! Apesar que tem algumas coisas que a associação [Amae-DF] dá um mole, a gente vai lá e puxa a orelha. São Paulo tem uma outra associação lá que é o gringo, já não dá certo com Gil, porque um gringo quer representar uma categoria. Peraí, irmão, você não representa. Você representa os seus associados, com benefícios lá dentro. Não representando aqui, sentando aqui, quem senta aqui sou eu, dá licença, entendeu? Por isso que aqui nós é tudo tranquilo, para não ter o que fazer isso aí.**

O cotejo do pronunciamento na reunião pública da CLDF com a passagem da entrevista revela que o Sindmoto-DF considera a Amae-DF como um dos “braços” de atuação do sindicato, dedicado a estabelecer essa conexão com os entregadores de aplicativos, pois a entidade sindical não teria “condições de estar representando todos ao mesmo tempo”.

Alia-se essa informação ao fato de que Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) informou que não pretendia converter a associação em sindicato, pois já havia representação sindical dos entregadores de aplicativos, e confirmou que tinha uma boa relação com o Sindmoto-DF, pois a entidade sindical lhe prestava auxílio desde a sua fundação.

A partir da entrevista com o presidente do Sindmoto-DF, embora haja a reafirmação constante sobre a exclusividade da representação da categoria conferido pela sua carta sindical, esse arranjo com a Amae-DF aparece como uma estratégia política para converter em aliada uma associação potencialmente concorrente, caso considerasse se tornar um sindicato de entregadores de aplicativos. A contrapartida da Amae-DF nesse arranjo seria acessar indiretamente algumas prerrogativas atribuídas exclusivamente aos sindicatos oficiais através do Sindmoto-DF, como a assessoria jurídica<sup>56</sup> e a representação institucional através da apresentação de denúncias junto ao MPT<sup>57</sup>.

Inclusive, o Sindmoto-DF reafirma o viés formal e burocrático de sua representação, ao diferenciar que a associação “não fala por profissão e por lei. Quem fala por profissão e lei é o sindicato [...] o sindicato é leis, regra, convenções, assina tudo”. Com isso, compreendendo que o sindicato não teria condições de representar todos simultaneamente, essa entidade se restringiu a sua função institucional voltada para o campo jurídico, enquanto parece repassar à associação o papel de organizar os entregadores de aplicativos e informar suas demandas para serem levadas à esfera institucional pelo sindicato.

<sup>56</sup> Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) mencionou em sua entrevista e depois aprofundou quando o gravador estava desligado que estava tendo dificuldades de repassar algumas demandas individuais para assessoria jurídica do sindicato, pois eles se opunham ao ajuizamento de ação judicial em alguns casos.

<sup>57</sup> Acerca das denúncias com ao MPT, Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) contou que “a gente [o sindicato e a Amae-DF] faz várias reuniões aí, a gente atua junto também no Ministério do Trabalho, a gente leva as denúncias e ele faz a parte dele, a gente faz a nossa, e aí gente faz umas reuniões”.

Ao contrário do que havia se suposto, essa conformação revela que não há um desafio à estrutura sindical de Estado, tendo em vista que a criação desta associação não contesta essa estrutura, tampouco se direciona para sua reivindicação pela experiência de liberdade sindical através da pluralidade que privilegiasse as organizações com maior representatividade. Com efeito, esse arranjo retrata a possibilidade dessa estrutura sindical comportar a pluralidade de representação mesmo na unicidade sindical, através de uma “divisão de tarefas”.

Aqui, o sindicato aparece reafirmando como centrais as funções que lhes são atribuídas por prescrições legais e focando em sua atuação enquanto um ramo subalterno do aparelho burocrático do Estado (BOITO JR., 1991), ao passo que se desassocia de atuação junto aos entregadores de aplicativo, ao encontrar outro sujeito coletivo que desempenhe esse papel. Assim, a estratégia de delegar à associação esse trabalho de base, para que o sindicato atue de forma indireta em relação às suas demandas, ao fim, indica que ele não tem entre suas prioridades estar diretamente inserido entre os entregadores de aplicativo.

Depreende-se que, no cenário do Distrito Federal, houve um arranjo aparentemente amistoso entre as duas organizações, conciliando a representação formal do sindicato com a representatividade junto aos entregadores de aplicativos angariada pela associação<sup>58</sup>. Contudo, importa evidenciar que essa aliança estabelecida entre o Sindmoto-DF e a Amae-DF não afeta a representação formal do sindicato oficial, tampouco lhe confere representatividade entre os entregadores de aplicativos, logo, não se mostra uma real alternativa para lidar com o afastamento entre sindicatos e trabalhadores, apenas reforçando essa distância a partir de um intermediário.

Portanto, da “conversa” entre os relatos trazidos nesse subtópico, conclui-se que uma das dificuldades para a representatividade dos sindicatos de motociclistas profissionais junto aos entregadores de aplicativos é o distanciamento dos dirigentes sindicais com os entregadores de aplicativos, o que compromete que esses sindicatos identifiquem quais são as demandas próprias desse grupo de trabalhadores. Contudo, como visto do arranjo entre a Amae-DF e o Sindmoto-DF, essa ausência de representatividade, em que pese reflita no enfraquecimento do movimento sindical quanto à potência da sua ação coletiva, ela é passível de ser acomodada pela estrutura sindical sem afetar a representação formal do sindicato único.

---

<sup>58</sup> Ressalva-se que esse arranjo entre a associação e o sindicato aparece como uma excepcionalidade, conforme se depreende da referência no trecho supracitado da entrevista com Luiz Carlos (Sindmoto-DF) sobre as tensões do cenário paulista entre o Sindmoto-SP e a Ama-BR, assim como pelas investigações sobre o contexto de Pernambuco e da Bahia, sendo que essas constatações sobre essas tensões e arranjos ainda serão aprofundadas.



## 2.2.2 As limitações pela centralidade da atuação sindical nas relações de emprego

Em algumas entrevistas foi indicado que os entregadores de aplicativos não se sentiriam representados pelos sindicatos já constituídos por considerarem que essas entidades estão associadas ao vínculo de emprego celetista. Nesse tocante, Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) apontou como um problema para os sindicatos se aproximarem dos entregadores de aplicativos o fato de a atuação dessas organizações coletivas sindicais se centrar essencialmente nas relações de emprego, como se lê do seguinte trecho de sua entrevista:

**Entrevistadora:** Certo. E você acredita que os sindicatos poderiam... O que eles poderiam fazer para lidar melhor com a categoria dos entregadores?

**Alessandro “Sorriso” (Amae-DF):** [...] E eu acho que eles tem que se entrar mais no nosso meio. Eles tem que entender mais a necessidade da categoria pra, para tentar atuar junto com a associação e tentar frear essa, essa precarização que a gente está vivendo, né. **Por mais que ele é muito forte na questão do CLT e hoje a categoria praticamente 80% é aplicativo**, eu acho que eles tem que participar mais, 'está mais atuante no nosso meio para tentar mais aproximar os entregadores do sindicato.

Nota-se que o entrevistado traz que esse distanciamento ocorre também porque o sindicato tem uma atuação mais forte em relação aos trabalhadores celetistas. Ainda que as plataformas digitais que exercem controle sobre o serviço prestado se enquadrem, do ponto de vista técnico-jurídico, na figura do empregado celetista<sup>59</sup>, considerando a indefinição das instituições competentes em relação ao reconhecimento do vínculo de emprego entre os entregadores de aplicativos e as plataformas digitais, até segunda ordem – seja na esfera hegemônica do Judiciário ou na esfera do Legislativo -, esses trabalhadores vivem na informalidade.

Então, essa fala destacada apresenta o indício de que a centralidade da atuação dos sindicatos nas relações de emprego dificulta que essas entidades consigam assimilar as demandas que surgem da sua vivência da informalidade. Essa questão convida a observar que

---

<sup>59</sup> Sobre a conceituação das plataformas digitais, Oliveira, Carelli e Grillo (2020) formulam que as plataformas digitais são “infraestruturas digitais que possibilitam a interação de dois ou mais grupos tendo como objeto principal o trabalho intensivo” (OLIVEIRA, CARELLI & GRILLO, 2020, p. 6). A partir disso, subdividem as plataformas em tipo puras e tipo híbridas, sendo que a modalidade híbrida se distinguiria pela existência de controle sobre a interação entre as partes negociantes, categoria na qual se enquadrariam empresas como a Uber, Rappi, Ifood e Loggi. Para essa modalidade, os autores defendem a aplicação a legislação trabalhista atual pelo reconhecimento da configuração da relação de emprego com as plataformas digitais, uma vez que elas controlam a forma da prestação de serviços e, por isso, se amoldam ao conceito de empregador constante no art. 2º da CLT. Neste caso, seria possível a aplicação a legislação celetista ante ao conceito aberto de subordinação adotado no art. 3º da CLT, ao referir que a relação de emprego se configura da relação instituída “sob dependência” do trabalhador. Essa possibilidade interpretativa é reforçada pela redação do parágrafo único do art. 6º da CLT, alterado pela Lei nº 12.551/2011, quando se dispôs que os meios telemáticos e informatizados de controle e supervisão, permitem o reconhecimento da subordinação jurídica porque se equiparam, taxativamente, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho dos empregados (OLIVEIRA, CARELLI & GRILLO, 2020).

os sindicatos, por terem sido constituídos e serem regidos em torno das relações de emprego fabril e fordistas, tem dificuldade de assimilar em sua estrutura as demandas apresentadas por outras dinâmicas de trabalho, em especial as informais. Isso, ao fim, leva à falsa impressão de que o sindicato pode representar apenas empregados celetistas e revela uma lacuna histórica do movimento sindical em lidar com formas de trabalho diversas.

Um indicativo prático dessa centralidade funcional do sindicato em torno das relações de emprego é a menção reiterada por Luiz Carlos (Sindmoto-DF) às Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) firmadas pelo sindicato como o maior demonstrativo de sua atuação, pois essas negociações coletivas abrangem apenas motociclistas profissionais com vínculo empregatício. Nesse aspecto, esclarece-se que foi realizada consulta no “Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador” quanto às negociações coletivas firmadas pelo sindicato e verificou-se que as convenções coletivas vigentes limitavam sua abrangência a trabalhadores empregados<sup>60</sup>.

Diante disso, inobstante Luiz Carlos (Sindmoto-DF) tenha informado que, nas ações judiciais dos entregadores de aplicativos, é pleiteado o reconhecimento do vínculo de emprego e a aplicação da convenção coletiva firmada com o Sindhobar, essa conquista do sindicato encontra ao menos duas condicionantes para favorecer efetivamente esse grupo de trabalhadores: o ajuizamento de uma ação trabalhista e o reconhecimento do vínculo de emprego com a plataforma digital judicialmente, o que, como visto, tem sido permeado por incertezas.

Existindo insegurança jurídica em relação ao reconhecimento do vínculo de emprego dos entregadores de aplicativos, também não é inequivocamente assegurada a aplicação dessas negociações coletivas a esse grupo de trabalhadores. Assim, parece haver um protagonismo das relações de emprego na atuação do sindicato, o que é corroborado em outro trecho da entrevista com Alessandro “Sorriso” quando ele menciona que “o sindicato representa mais CLT, né, o motoboy que trabalha ali de carteira assinada”.

Essa centralidade na representação de trabalhadores empregados compromete a abrangência da proteção que o sindicato conquista em suas lutas, na medida em que a uberização se prestou justamente a causar indefinições quanto ao reconhecimento do vínculo

---

<sup>60</sup> A consulta foi realizada com o dois Cadastros Nacional das Pessoas Jurídicas dos sindicatos dirigidos por Luiz Carlos, Sindmoto-DF (CNPJ nº 04.065.861/0001-09), que representa os motociclistas empregados, e Sindmototáxi-DF (CNPJ nº 07.404.808/0001-83), que representa os motociclistas autônomos, filtrando todas as negociações coletivas vigentes na data de 07/03/2023. A consulta foi realizada pelo site: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>. Acesso em: 07/03/2023.

de emprego, relegando, por hora, a crescente gama de trabalhadores de plataformas digitais à vulnerabilidade da informalidade.

Inclusive, o aumento da informalidade provocado pela uberização foi mencionado por Abel Santos (Atam-DF) em suas considerações finais da entrevista, como ponto de provocação ao meio acadêmico:

**Entrevistadora:** Certo. E eu queria saber se você tem alguma coisa a acrescentar, que você queira falar.

**Abel Santos (Atam-DF):** Sim. Uma coisa que eu não vejo, nunca vi até hoje de quatro anos de luta foi uma pesquisa ou alguém falar sobre o que o aplicativo gerou indiretamente, porque de forma direta todo mundo já conhece o que ele gerou, a precarização, as dificuldades, os malefícios pro trabalhador, **só que de forma indireta, ele alimentou e alimenta até hoje a informalidade desses trabalhadores.** [...]

A provocação de Abel é aqui acolhida até onde se compromete os objetivos dessa pesquisa, por meio da análise dos efeitos que essa crescente informalidade gera na organização coletiva dos trabalhadores. Nessa investigação, percebe-se que a uberização demanda que os sindicatos passem a lidar mais frequentemente com a defesa do interesse de trabalhadores informais, conforme foi identificado por Lisboa (CUT/SRI), ao responder sobre a avaliação da CUT quanto à atuação dos sindicatos para se aproximar desses trabalhadores:

**Entrevistadora:** E aí eu queria aproveitar para perguntar qual tem sido a avaliação da CUT sobre a atuação dos sindicatos para se aproximar e representar os entregadores de aplicativo.

**Lisboa (CUT/SRI):** [...] Agora, respondendo a sua pergunta, voltando à sua pergunta, **ainda há muita dificuldade porque o processo, assim, o modelo de organização sindical existente, mesmo dentro da CUT, e no mundo isso, mesmo dentro da CUT, ainda é um modelo de organização sindical lá da segunda revolução industrial, ou seja, o que é garantia ao trabalhador formal, formalizado dentro dos modelos de organização e modelos de contratação que a gente traz do século passado.** Então, por exemplo, você tem que ter basicamente um trabalhador, se for público, ele é concursado. Se não for público, um trabalhador com carteira assinada, com o horário de trabalho definido, com, enfim. **E os sindicatos se organizam a partir desse nível de trabalhador. Quando você surge, quando surge outros modelos de exploração capitalista e outros trabalhadores, os sindicatos muitas vezes não se tocam para eles.** Então isso é uma batalha que a gente está travando dentro do movimento sindical, dentro da CUT, e que precisa muito avançar muito ainda, ou seja, que o sindicato entenda que esses trabalhadores com suas diferenças de exploração, de poder, de contratação, de tipo de contratação, que na verdade não existe, enfim, tem muito que fazer.

A representação dos trabalhadores informais se coloca como um desafio para a sua atuação sindical tradicional, voltada para as relações de emprego forjadas sob a ótica do fordismo, em um modelo rígido de organização de trabalho. Por sua vez, a dinâmica de trabalho via plataformas digitais camufla a figura dos empregadores através da subordinação algorítmica, assim como se organiza a partir da disrupção na forma como se apresentam elementos como remuneração, jornada, local de trabalho e assunção dos riscos da atividade

econômica. Diante disso, tem-se um descompasso entre a atuação e desenho institucional do sindicato e as mudanças trazidas pela uberização.

O próprio Direito do Trabalho foi constituído em torno, principalmente, das relações de emprego urbanas e fabris, o que implicou na marginalização de parcela significativa dos trabalhadores. Com isso, a proteção justabalhista relega ao esquecimento as relações de trabalho informal, que encontram dificuldade até mesmo para o reconhecimento da sua inclusão nesse campo de proteção (GOMES, 2022).

Por consequência, como a legislação trabalhista brasileira foi desenhada essencialmente à imagem das relações de emprego, fabris e urbanas, o Direito Coletivo do Trabalho se moldou em seu reflexo. É possível notar essa correlação a partir dos contornos jurídicos de duas das principais ferramentas do sindicato: a negociação coletiva e a greve.

Embora não haja impedimento lógico quanto à possibilidade de utilização negociação coletiva no trabalho informal, essa ferramenta é utilizada quase que exclusivamente para a regulação de relações empregatícias, pois foi constituída considerando a figura do empregador, que, como mencionado, fica disfarçado no caso das relações de trabalho via plataforma digital. Diante disso, essa ferramenta central dos sindicatos quase não é utilizada nas relações de trabalho informais, pois, em regra, nessas relações, a disputa por melhores condições de trabalho se direciona ao setor público, enquanto regulador do espaço público e da economia (GALVÃO; KREIN, 2019).

Em relação à greve, embora o artigo 9º da Constituição de 1988 tenha assegurado amplo direito de greve aos trabalhadores para que escolhessem livremente a oportunidade e os interesses para o seu exercício, nos moldes restritivos da Lei nº 7.783/1989, só poderá ser deflagrada pelo sindicato oficial, com objetivos exclusivamente econômico-profissionais que possam ser atendidos pelo empregador. Assim, a ausência da figura do empregador ou até mesmo denúncias quanto ao seu obscurecimento, com o direcionamento ao Poder Público e por razões político-econômicas, não se enquadram nas previsões para deflagração da greve.

Além disso, é preciso considerar também que a própria greve como estratégia de luta já não mais proporciona o mesmo impacto, tampouco guarda a mesma potência para relações de trabalho pós-fordistas, pois, assim como o sindicato tradicional é um reflexo do local fabril (VIANA, 2009), historicamente, a greve teve como pressuposto impactar o processo produtivo taylorista-fordista através da interrupção do trabalho, o que, a princípio, não produz o mesmo impacto nas relações de trabalho em rede e mediadas pela tecnologia (PEREIRA, 2017).

Dessa forma, o movimento sindical se fortaleceu especialmente nos setores da economia formal e mais estruturados, normalmente associados ao modelo fordista de produção, enquanto

“sindicatos de tipo autônomo apresentam alguma tradição de organização coletiva, mas possuem uma densidade sindical muito pequena” (GALVÃO; KREIN, 2018, p. 11). Assim, o processo de reestruturação produtiva com dinamização das formas de contratação, rotatividade dos postos de trabalho, dissimulação do vínculo de emprego e aumento da informalidade, contribuiu para o enfraquecimento das entidades sindicais.

Sendo assim, percebe-se que uma das dificuldades encontradas pelos sindicatos guarda relação com seu histórico de atuação e desenho jurídico centrado em relações de emprego reconhecidas, urbanas e fabris, gerando assim entraves jurídico-sociais para assimilar o dinamismo e as inovações do conflito das relações de trabalho uberizado.

Além disso, a afinidade entre o sindicato e a centralidade da relação de emprego também lhe traz um segundo problema quando se trata dos entregadores de aplicativo: a rejeição de parte desses trabalhadores à CLT, posição política alimentada pela propaganda das empresas-plataformas, com veemência e mediante uso de informações distorcidas a respeito das consequências do vínculo de emprego. Nesse sentido se encontra a resposta afirmativa de Rodrigo Lopes quando questionado se ele acreditava que esse grupo de trabalhadores associava o sindicato à CLT, como registrado nesse trecho de sua entrevista:

**Entrevistadora:** Uma dúvida que me surgiu a partir do que você está falando, Rodrigo, você acha que a categoria associa o sindicato à CLT?

**Rodrigo Lopes (Seambape):** **Sim, sim.** Aí, eu tive uma jogada de mestre, que eu coloquei no estatuto e no cabeçalho "empregados e autônomos", no sindicato, entendeu?! Foi o que eu botei. Então, com isso **a gente conseguiu convencer que era, que era o sindicato dos autônomos, mas também dos empregados**, entendeu?!

Ele, inclusive, narra que há um esforço em convencer os entregadores de aplicativos que seu sindicato também representa trabalhadores autônomos, por perceber que parte deles recusa a condição de empregado. A partir disso, conclui-se que, **se o sindicato é associado com a representação de empregados, aqueles que não querem a CLT também tendem a rejeitar o sindicato enquanto figura de representação.**

Nesse aspecto, importa observar que a rejeição a CLT pelos entregadores de aplicativos foi justificada pelas lideranças entrevistadas, em parte, por esse grupo de trabalhadores acreditar no discurso das empresas aplicativos de que, nessa “parceria”, teriam mais autonomia e receberiam mais que em um vínculo de emprego. Por outro lado, as entrevistas com Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) e André Reis (Amba) demarcam que esses trabalhadores querem, não só uma melhor remuneração, mas também a autonomia prometida pelas empresas.

Esse discurso propagado pelas empresas voltado à autonomia e ao aumento da remuneração em jornadas exaustivas demonstra uma clara difusão da racionalidade neoliberal (DARDOT, LAVAL, 2016), que justifica o desamparo juslaboral e incentiva o individualismo

e a competição, danificando também o tecido coletivo. No entanto, o que se traz como hipótese, a partir da escuta dessas lideranças, é que a aceitação dessa ideia e a reivindicação da autonomia como um direito talvez não se resuma à pura assimilação da racionalidade neoliberal.

No que se refere à autonomia, Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) esclarece que “ele [o entregador] quer continuar tendo aquela liberdade, né?! Querendo ou não, muitos trabalhadores não gosta de ter um patrão ali, dando ordens ali e fazendo coisas ali que talvez fuja até do serviço que é contratado”.

Por sua vez, André Reis (Amba) informou que há essa busca pela autonomia “Porque existe a possibilidade do entregador ser autônomo, entendeu?! O medo dele é justamente ir pro reconhecimento de vínculo, né, e caiu no exemplo, digamos, de reconhecimento da CLT. E dentro da CLT, ele ficar em um padrão, como a gente falou, tudo é novo, tudo é uma caixinha de surpresa”. Ele acrescenta que, com o reconhecimento do vínculo de emprego, os entregadores poderiam ser obrigados a realizar entregas em bairros conhecidamente perigosos da cidade, sem que as empresas-plataformas multinacionais sequer compreendessem essa particularidade local e eventual recusa do trabalhador.

A conjunção desses relatos revela que, para além da racionalidade neoliberal, a vivência em si dos trabalhadores brasileiros retrata que a experiência do vínculo de emprego pode vir acompanhada, por exemplo, pelo desvio de função e uma exigência de subordinação absoluta às ordens patronais. Essas experiências negativas retratam, em boa parte, na verdade, descumprimentos das normas celetistas, cuja baixa efetividade é uma constante no mercado de trabalho brasileiro, o que impacta a percepção dos trabalhadores sobre a experiência da formalidade, pois as garantias asseguradas legalmente não são vividas em sua plenitude (CARDOSO; LAGE, 2007).

Essa ausência de efetividade das normas trabalhistas, aliada ao esquecimento da proteção juslaboral para a ampla gama de trabalhadores informais, convida a atentar que o paradigma político-jurídico implementado no Brasil foi importado do modelo protetivo industrial e europeu, centrado no sujeito universal do homem branco operário.

A implementação desse paradigma protetivo, representado pela Constituição Federal e pela CLT, resvala em desencaixes e recai na inefetividade quando defrontado com as peculiaridades da construção do mercado de trabalho brasileiro (DUTRA, 2021). Por consequência, esse cenário em que não houve a experiência plena de efetivação de uma proteção justtrabalhista ampla favorece os avanços do paradigma neoliberal, conforme esclarece Renata Dutra:

Entre colonizadores e colonizados, o espelhamento de paradigmas nos conduzirá ao erro ou à desconsideração de peculiaridades históricas que, por vezes, não apenas comprometem a “adaptação” de um paradigma à realidade colonizada, mas implica a completa modificação de seus sentidos e possibilidade. **Esse talvez seja um dos pontos em que a fragilidade do paradigma da proteção que norteou o direito do trabalho no século passado se agita, favorecendo os ataques neoliberais: o esforço racional para afirmá-lo por aqui envolveu o espelhamento da narrativa eurocentrada que não encontra e não encontrará eco na realidade da classe trabalhadora brasileira.** Essa distância que conduzia o discurso justalibista muitas vezes ao plano do irreal, minou parte das potenciais resistências à ofensiva que se inicia em 1990 e que se acelera a partir de 2016. (DUTRA, 2021, p. 25 - grifos acrescidos)

Assim, o paradigma neoliberal encontra um terreno fértil para incentivar um processo de superação do paradigma protetivo, além de promover uma racionalidade voltada à desproteção e a rejeição da limitação da exploração do trabalho (DUTRA, 2021). Diante disso, a rejeição dos trabalhadores à figura CLT também pode representar uma denúncia sobre essa inefetividade e esses desencaixes normativos com a realidade brasileira. Embora isso possa contribuir para flertes com a racionalidade neoliberal, essa denúncia convoca a observar as problemáticas desse paradigma protetivo importado, com o objetivo de encontrar formas para o seu aperfeiçoamento na direção da defesa pela proteção do trabalho.

Se no campo individual, parte dos entregadores de aplicativos defendem a maior autonomia da sua prestação de serviços, revelando as imperfeições do paradigma protetivo importado, no campo coletivo, o surgimento de sujeitos coletivos não sindicais também parece o tatear de um caminho em busca de mais liberdade para se organizar coletivamente. Afinal, esses sujeitos buscam novas dinâmicas de organização que sejam capazes se relacionar com a realidade de trabalho dos entregadores de aplicativo, o que por vezes não encontra espaço na estrutura sindical enrijecida pela institucionalidade. Esse movimento não se dá sem contradições e tampouco sem afetações pela cultura sindical (em sentido lato) já enraizada no contexto brasileiro.

Desse modo, nota-se que as ferramentas legais atribuídas ao sindicato de base lhe conformam em um modelo de rigidez que dificulta a assimilação das mudanças na organização de trabalho e as implicações da disputa regulatória trazidas pela uberização. Além disso, sua associação à CLT ainda acresce uma camada de rejeição dos trabalhadores que não querem o vínculo de emprego. A partir dessa realidade, os novos sujeitos coletivos se colocam como potenciais alternativas de organização.

### 3.2.3 “A palavra sindicato se tornou um palavrão”

Se, por um lado, a baixa representatividade dos sindicatos é motivada pelo seu distanciamento da base e pela centralidade da sua atuação em torno do mercado de trabalho formal, por outro, também há que se considerar que os trabalhadores não se aproximam desse espaço, muitas vezes, em razão da promoção de um estigma negativo em relação ao movimento sindical, o que pode estar relacionado à crise do sindicalismo e ao avanço do neoliberalismo.

Esse aspecto aparece na fala de Rodrigo Lopes (Seambape), quando ele faz as seguintes afirmações, em sua entrevista: “em 2017, a palavra sindicato se tornou um palavrão, né. Conseguiram queimar a imagem dos sindicatos” e “a grande maioria não quer nem ouvir chegar quando diz que é sindicato [...] Veja, até quando eu mudei de nome, a rejeição foi grande”. Sua percepção é corroborada por André Reis (Amba), ao constar que “existe ainda algo que foi implantado provavelmente pelas plataformas: a cultura de ser antipolítica, anti-sindicato”.

A constatação de que há uma percepção negativa em torno do sindicato também aparece na entrevista com Rodrigo Rodrigues (CUT-DF), que, a partir da sua trajetória no movimento sindical, acresce elementos para entender esse estigma negativo criado em torno do sindicato:

**Entrevistadora:** E por que você acha que tem surgido essas organizações coletivas que não se identificam como sindicatos?

**Rodrigo Rodrigues (CUT-DF):** Acho que há um a própria construção social. E aí, nós assistimos a um avanço mundial de pautas liberais misturadas com uma ultradireita em vários lugares do mundo, e que isso fez com que a palavra sindicato, assim como o partido, assim como outras organizações, também recebessem um peso negativo. Tanto que nós assistimos nos últimos anos no Brasil vários partidos tirarem partido de seus nomes, né. [...] Sindicato também, né, a vinculação dos sindicatos a... uma ideologia de esquerda, como aconteceu no final dos anos 70, 80, os sindicatos de lutas que vêm com essa ideologia de esquerda, isso também sofreu com a agenda de ataques que a gente veio sofrendo em alguns momentos, que culminou no golpe de 2016, que culminou na retirada dos direitos dos trabalhadores, nos atos, na reforma trabalhista. Então, acho que esse, esse conceito geral que se teve na sociedade é senso comum, que foi construído pejorativo, faz com que muitos desses trabalhadores que estão submetidos a essas cargas informativas do conc... do senso comum rejeitem a palavra sindicato, rejeitem, não entendam o que é um sindicato propriamente dito e rejeitem qualquer diálogo nesse sentido. Então, é um passo difícil de se dar. Mesmo os sindicatos mais bem estruturados, com história, mais bem estabelecidos, eles vêm enfrentando dificuldades com isso. **Nós temos tido um processo de redução das filiações de muitos dos sindicatos, aquele, mesmo aqueles mais estabelecidos, em grande parte por conta dessa carga informativa negativa que se tem dado a essas entidades.**

Nessa passagem da sua entrevista, Rodrigo Rodrigues apresenta sua percepção de que as organizações coletivas de entregadores de aplicativos não sindicais não se identificam como sindicatos, porque o avanço de “pautas liberais”, que estigmatizam negativamente os sindicatos, gerou o afastamento dos trabalhadores dessa instituição.



Já Lisboa (CUT/SRI) percebe que há um refreamento inicial dos trabalhadores a se engajarem na luta coletiva, de uma maneira geral, por conta da racionalidade individualista, conforme se lê do seguinte trecho destacado:

**Entrevistadora:** E qual tem sido a avaliação de vocês sobre a criação dessas associações para essa categoria.

**Lisboa (CUT/SRI):** Não. Essas... Não só das associações, mas mesmo onde há sindicatos, têm sido fundamental. Eles têm avançado muito nisso, né... Como eu disse, tem muita coisa ainda a ser feito, mas eles, na medida que o tempo passa, eles vão se conscientizando da necessidade de se organizarem, de atuar coletivamente, porque **obviamente que existe todo esse discurso, né... do colocado nessa, nesse atual momento histórico, né, da, do individualismo, da, do que eu vivo, me resolvo sozinho. Mas a realidade, a vida real deles vai gerando a necessidade objetiva de organização coletiva, né.** Por mais que tenham um discurso da, da competência, de que eu preciso me resolver sozinho, a própria realidade leva à necessidade de uma validação coletiva. E isso eles tem feito. Muitas vezes usam muito as redes sociais, você sabe disso. Já deve ter acompanhado muito isso, mas também usam, enfim... a própria organização presencial deles, muitas vezes para para enfrentar a realidade deles.

Em sua resposta, Lisboa (CUT/SRI) também constata que a vivência cotidiana das dificuldades do trabalho vai gerando a necessidade de se organizar coletivamente, que acaba rompendo com esse individualismo. A articulação dessas respostas ilustra como “o enfraquecimento dos sindicatos teria sido, historicamente, o primeiro ato de ofensiva neoliberal no front do trabalho” (DARDOT, et al, 2021, p. 233).

A partir da implementação da política econômica neoliberal na década de 1990, houve o avanço no Brasil da flexibilização das relações de trabalho pela adoção do modelo produtivo toyotista, contribuindo para baixa representatividade sindical. Nesse sentido, de forma sintética, apontam-se dois fatores gerados pela reestruturação produtiva que fragilizaram os sindicatos: a terceirização e a flexibilização da duração do contrato de trabalho. Esses fatores implicaram, por exemplo, na fragmentação dos trabalhadores a partir da terceirização e na instabilidade do emprego que enseja o receio de engajamento coletivo (DRUCK, 1999; BRAGA, 2012).

Junto a isso, o avanço da racionalidade neoliberal afeta, ainda, a subjetividade dos trabalhadores, ao disseminar o individualismo e a competitividade, e ao esmorecer a identidade coletiva enquanto classe trabalhadora, dificultando a criação de vínculos de solidariedade. Assim, essas mudanças contribuíram para o afastamento dos trabalhadores do movimento sindical, que já sofria um processo de refluxo antes mesmo do avanço da uberização no mercado de trabalho (DRUCK, 1999; BRAGA, 2012).

Com efeito, a política de austeridade econômica do Estado, pautada no sacrifício de direitos trabalhistas, está atrelada à racionalidade neoliberal de que os trabalhadores devem se converter em colaboradores e empreendedores de si mesmos, para, de forma individual e competitiva, alcançarem a prosperidade econômico-capitalista (BROWN, 2018).

Assim, considerando que o neoliberalismo incentiva a regulação das relações de trabalho no campo individual, sem que haja resistência quanto à redução de direitos, o sindicato, por poder estabelecer a resistência coletiva a esse processo, é colocado como um indesejado inimigo desse modelo político-econômico, o que tem se intensificado nos últimos anos não apenas pelas mudanças na organização do trabalho, como também pela propagação de uma racionalidade legitimadora desse discurso (DARDOT; LAVAL, 2016; TRÓPIA, 2004).

A este teor, Renata Dutra elucida que esse discurso propagado pela racionalidade liberal perpassa pela marginalização e a criminalização da luta sindical, com o fito de acuar o sindicalismo em uma postura moderada:

Os discursos utópicos, potentes e a capacidade de vislumbrar horizontes profundos de transformação que animaram as lutas sociais do século passado parecem ter sido substituídos por uma postura moderada do sindicalismo, que é apontado a todo instante como responsável pelas crises econômicas e pelas condições de vida dos trabalhadores que representa, sendo acuado, a todo instante, para ceder e consentir com flexibilizações a fim de que o sistema capitalista possa ser viável. Essa narrativa falaciosa tem tido grande apelo ideológico e se respalda num contexto de marginalização e até criminalização do movimento sindical e dos movimentos sociais de forma geral, pintados como espaços de corrupção e com antípoda do ideal do sujeito neoliberal “vencedor” pelos critérios meritocráticos. (DUTRA, 2021, p. 61)

Sendo assim, a estigmatização da figura do sindicato envolve a condenação da defesa por melhores condições de trabalho que encareceria o custo da mão de obra, com a diminuição dos postos de trabalho e aumento do desemprego, colocando-o em antagonismo a agenda político-econômica neoliberal relacionada à austeridade pautada no sacrifício de direitos sociais. Esse discurso é alimentado ainda pela marginalização e criminalização do movimento sindical através da sua associação ao radicalismo, corrupção, ineficiência e utilitarismo dos seus dirigentes, como mecanismo discursivo para incentivar o afastamento do engajamento nas lutas coletivas através da rejeição dos trabalhadores às entidades sindicais.

Inclusive, a adjetivação das direções sindicais como utilitaristas pelas lideranças das associações, sob o fundamento de que a defesa pelo reconhecimento do vínculo de emprego entre as plataformas digitais e os entregadores de aplicativo se daria exclusivamente pelo interesse na contribuição sindical, especialmente em um contexto de facultatividade dessa contribuição, aponta para a mobilização desse discurso estigmatizante na arena política de disputa entre esses sujeitos coletivos (sindicatos e associações). As falas das lideranças das associações demonstram como a defesa do vínculo de emprego pelos sindicatos, em oposição aos interesses das empresas-aplicativos pela redução da proteção juslaboral, pode ser associada

não só à ideia de renúncia à proteção juslaboral pela inviabilidade econômica<sup>61</sup>, como à desqualificação da atuação sindical enquanto defensores dos direitos dos trabalhadores.

Embora as associações apareçam mobilizando esse discurso pela polarização política e a sua caracterização enquanto “associação” lhe afaste deste imaginário pejorativo atrelado aos sindicatos, as organizações coletivas não sindicais não estão imunes a essa estigmatização, na medida em que ela se dedica a afastar os trabalhadores da luta coletiva de forma geral. Ilustrativo disso foi a campanha publicitária oculta financiada pela empresa iFood, cujo objetivo era desmobilizar os entregadores de aplicativos diante da visibilidade alcançada pelos “Breques dos Apps”, que são articulados principalmente por lideranças não sindicais (LEVY, 2022).

Para isso, a iFood contratou agências de publicidade para disseminar conteúdo nas redes sociais que simulava o posicionamento de entregadores de aplicativos nesses espaços para propagar o discurso meritocrático e individualista em oposição à reivindicação por melhores condições de trabalho, que era colocada como risco à viabilidade da atividade econômica das empresas de entregas por aplicativos. Também foi utilizado como estratégia discursiva dessa campanha oculta a hostilização do engajamento político desses trabalhadores com a acusação de que a mobilização coletiva em andamento se tratava de “politicagem” e era para quem estava com “a vida ganha” (LEVY, 2022)<sup>62</sup>.

Portanto, observa-se que a rejeição à figura do sindicato, ainda que em alguma medida possa denunciar a insatisfação com uma representação sindical distante, em grande parcela se relaciona a disseminação da racionalidade neoliberal que estimula a desmobilização dos

---

<sup>61</sup> A recusa do reconhecimento do vínculo de emprego no trabalho de plataformas digitais por ser colocado como um problema de ordem econômica pode ser visualizada em voto proferido pela 5ª Turma do TST, em que constou na fundamentação que as plataformas digitais “tem se revelado como alternativa de trabalho e fonte de renda em tempos de desemprego (formal) crescente”, concluindo que “o intento de proteção ao trabalhador não deve se sobrepor a ponto de inviabilizar as formas de trabalho emergentes, pautadas em critérios menos rígidos e que permitem maior autonomia na sua consecução” (TST, 2020; p. 24-25). Neste ponto, fundamentação do acórdão flerta com a adoção do discurso da austeridade no sentido de que em face da crise econômica instaurada seriam necessários sacrifícios na esfera individual, no caso representado pela proteção do trabalhador em relação pautada pela dependência econômica e controle das suas atividades, quando o princípio da proteção não deveria ser mitigado a fim de sustentar a viabilidade econômica da atividade (FERREIRA, 2011).

<sup>62</sup> A fim de melhor evidenciar o teor do discurso propagado nas redes sociais, destaca-se que a reportagem da Agência Pública informou que “Oito dias após o “Breque dos Apps” foi criada a página Não Breca Meu Trampo no Facebook. “O objetivo era suavizar o impacto das greves e desnortear a mobilização dos entregadores”, explicou à reportagem uma pessoa que afirma ter acompanhado o trabalho desenvolvido pelas agências de publicidade. A descrição da página dizia: ‘A gente quer melhorar de vida e ganhar mais. SEM patrão e salário mínimo. No corre bem feito a gente tira mais e não tem chefe pra encher o saco. A gente quer liberdade pra tramar pra quem a gente quiser!’. ‘As páginas foram feitas para interagir com os entregadores, para entender eles. Mas também para ajudar o iFood no seguinte sentido: as pessoas querem fazer greve, mas o iFood não quer greve, então, ao invés de cancelar a manifestação e soltar um monte de fake news, nós usávamos a inteligência [digital] para entender como é que poderíamos esvaziar a narrativa da greve’, contou uma fonte que também afirmou ter trabalhado no projeto por meses. Nas primeiras semanas, a página se concentrou em hostilizar a mobilização dos entregadores, acusando o movimento de ‘fazer politicagem’. Nos meses seguintes, além de atacar as manifestações, fez oposição a projetos de lei que visavam regulamentar o trabalho dos entregadores e previam benefícios para a categoria” (LEVY, 2022).

trabalhadores na esfera coletiva, direcionando a busca da melhoria das suas condições de vida através do trabalho por esforços individuais e meritocráticos, o que coloca a luta sindical como antagonista à austeridade por colocar os direitos trabalhistas como um elemento que inviabiliza as atividades econômicas das empresas e aumenta o desemprego. Essa lógica de invalidação dos sentidos da luta coletiva dos trabalhadores se alia à desqualificação discursiva das lideranças sindicais, a fim de incitar o afastamento do espaço do sindicato pela desconfiança. O episódio das campanhas publicitárias ocultas financiadas pela iFood retratam claramente os interesses de mercado pela instrumentalização dessa estigmatização, assim como revela que ela não se destina apenas às entidades sindicais oficiais, mas à luta coletiva dos trabalhadores de forma geral.

## CAPÍTULO III - AS EXPERIÊNCIAS DAS ASSOCIAÇÕES DE ENTREGADORES “POR FORA” DA ESTRUTURA SINDICAL

Neste capítulo, adentra-se na investigação da atuação das associações estudadas, com o objetivo de compreender a estrutura sindical, agora, através da experiência dos sujeitos coletivos que se organizam à sua margem. Ou seja, entender também os efeitos de sua “ausência” quando se busca representar os interesses de trabalhadores “por fora” dela. Para isso, em um primeiro momento, se analisam as estratégias de atuação desenvolvidas nesse exercício de “fuga”. Em um segundo momento do capítulo, esta dissertação dedica-se à investigação sobre as experiências e menções de retorno à estrutura sindical como um horizonte de resolução dos seus problemas.

### 3.1 A rota até o entregador: potencialidades e desafios para a representatividade

Se a estrutura sindical de Estado assegura a representação formal dos trabalhadores, foi demonstrado no capítulo anterior que essa representação não vem necessariamente acompanhada da representatividade construída junto aos trabalhadores. Essa representatividade é o que foi apresentado pelas associações como fator de diferenciação em relação aos sindicatos oficiais, justificando a instituição de novas organizações coletivas.

Essa constatação pode ser extraída do depoimento de Alessandro Sorriso (Amae-DF), que relata que os entregadores de aplicativos se sentem mais representados pela associação do que pelo sindicato, porque a associação, por ter conseguido conquistar esses trabalhadores, tem maior capacidade de mobilização do que a entidade sindical:

**Entrevistadora:** E como você acha que essa aproximação acaba ressoando nos entregadores de aplicativo para ter uma referência de organização coletiva? Se aproxima mais os trabalhadores terem essas duas organizações, tipo, o sindicato e a associação? Como você encara esse movimento das pessoas, da aproximação das pessoas?

**Alessandro “Sorriso” (Amae-DF):** Cara, é igual eu falei, a aproximação do sindicato mais com a categoria, ela tem que ser conquistada ainda, ela não 'tá conquistada, **porque hoje quando a gente vai fazer uma mobilização, uma categoria, ela se sente representada mais com associação, não com sindicato.** E, assim, é muito difícil o sindicato conseguir mobilizar a categoria como a associação. **A associação consegue mais mobilizar, é um poder de mobilização maior, né, e o sindicato ainda não, porque ele ainda falta conquistar a categoria.** Por isso essa dificuldade.

No mesmo sentido, se encontra o relato de Rodrigo Lopes (Seambape), que, ao explicar por que a Amape se desmembrou no sindicato, narra que essa representação formal foi uma “evolução natural” da representatividade alcançada junto aos entregadores de aplicativo,

fundada no reconhecimento do trabalho que vinham fazendo, ilustrativamente, por meio do diálogo e do ajuizamento de ações:

**Entrevistadora:** É. E eu queria saber... Porque anteriormente vocês eram a associação, né?! Então, o que te levou, o que levou vocês do sindicato a decidirem se tornar um sindicato?

**Rodrigo Lopes (Seambape):** Então, foi isso. Eu vi... **Quem colocou a gente aqui foi os entregadores, não foi o Rodrigo. A gente foi ganhando ações trabalhistas e a gente foi ganhando espaço, mostrando para eles que era importante, conversamos com a base. Disse "ó, precisamos evoluir"**. Foi difícil colocar na cabeça, dizer "eu vou por aqui, precisamos ser um sindicato". [...]

A Amba também retrata a existência da força das associações em relação a esse grupo de trabalhadores. André Reis (Amba) narra que a criação dessa recente associação aconteceu com a articulação de lideranças orgânicas que surgiram entre os entregadores de aplicativos, sendo ele um exemplo disso. Segundo ele, *“Val veio, apresentou a proposta em relação a... ‘André, por que você não cria associação, rapaz? Você tem uma força da porra. Faz a associação, utiliza essa força, a associação dá pra ajudar mais e tal’”*.

Junto a isso, em outro momento de sua entrevista, foi relatado que a associação teria mais representatividade junto aos entregadores de aplicativos do que o sindicato, quando ele conta sobre seu encontro com o representante do sindicato e o tensionamento quanto a uma possível disputa pela representação formal da categoria dos motociclistas profissionais:

**Entrevistadora:** Não, na associação. Vocês pensam em se tornar um sindicato? Por quê? Tipo, como tem sido essa discussão?

**André Reis (Amba):** [...] **Agora eu monto uma chapa gigante e busco nas eleições e eu desbanco você [Baltazar, dirigente sindical]. Você sabe que eu tenho força"**. Aí, ele parou de falar e me deixou falar sozinho, se saiu. Aí, já foi procurar com Cid. Aí, Cid lá já chamou de descarado, que Cid é o presidente, "e você é descarado, rapaz. Pessoal lhe deu óleo pra você distribuir de graça no encontro dos motociclistas da Bahia e você quis vender, rapaz. Você é descarado". Ele, "é, é, é, eu ia vender, mas depois eu dei, 'tá aqui o vídeo, eu tenho o vídeo que eu dei". Eu disse "você ia vender, você é descarado"... (falha na transmissão) Mas o Cid é meio explosivo, que é o presidente, ele é meio explosivo, então ele não, **ele viu que se ele confrontasse comigo, eu ia ter os meios correto para desbancar ele**. Ele sabe que é possível isso, entendeu?! De três em três anos tem eleição no sindicato, só que o sindicato dele não tem nenhuma chapa, não tem uma posição, não tem nada. **Mas eu tenho força pra criar essa oposição**. É só seguir tudo que 'tá dentro da lei, do que rege o sindicato. De três em três anos. Eu me afilio agora, vou pagando agora, crio uma chapa. Daqui a três anos eu mudo toda a diretoria. **Se botar aqui eu tenho mais de mil votos. Eu acho que quando ele faz a votação dele, não dá nem duzentos votos. Eu que tenho mais de mil votos. Mas ele já sentiu o perigo**, né, e aquilo ali é a vida dele. [...]

Nessa passagem da entrevista, André Reis (Amba) indica que, embora o sindicato consiga se eleger entre os motociclistas profissionais até o momento, caso os entregadores de aplicativos participassem do processo eleitoral do sindicato, a associação seria uma forte oposição à diretoria atual, pois detém a representatividade desse crescente e emergente grupo de trabalhadores.

Diante disso, se a relação entre a Amae-DF e o Sindmoto-DF apresentou um possível arranjo estratégico para a acomodação das associações na estrutura sindical brasileira quando não há o questionamento da representação sindical, essa fala de André Reis revela que, quando há esse questionamento, a divergência política apresentada pela associação pode ser acomodada e mediada pelo seu direcionamento para a disputa dessa representação no espaço das eleições sindicais.

Nesse tocante, a crítica à representação dos sindicatos não se coloca no sentido de interpelar todo o arcabouço da estrutura sindical de Estado que favorece o desalinhamento entre a representação formal e a representatividade, pois na verdade pessoaliza essa crítica na figura das direções sindicais e apenas propõe a troca da sua titularidade. Assim, pela fala de André Reis, embora ele reconheça e denuncie indiretamente os efeitos da estrutura sindical como um problema, considera resolver essa tensão política com o sindicato pela sua acomodação dentro dessa estrutura, razão pela qual essa proposição não apresenta um desafio a ela.

Por outro lado, por fora da estrutura sindical, enquanto ainda são tateados e analisados esses caminhos, as associações relatam ter mais força para mobilização dos entregadores de aplicativos do que os sindicatos. Essa capacidade de mobilização parece se basear nas razões de distanciamento dos sindicatos, abordadas anteriormente, e na busca ativa das associações para dialogar, compreender e resolver as demandas, além de conscientizar esses trabalhadores em alguns aspectos. Logo, nessa seção, passa-se à análise de como essas associações alcançam essa representatividade, através da identificação de suas estratégias e do direcionamento da sua atuação, para compreender suas potencialidades e limitações.

Por um lado, os sindicatos aparecem distantes e com baixa representatividade, assim como são vistos com certa rejeição pelos entregadores de aplicativos, por outro, as associações demonstraram ter maior aproximação com eles. Nesse sentido, foram identificados, em síntese, três linhas de atuação dessas associações para se aproximar dos entregadores de aplicativos: i) trabalho de base pela busca ativa de comunicação com esses trabalhadores; ii) realização de greves, intituladas “breques”; e iii) prestação de assessoria jurídica e serviços assistenciais.

### **3.1.1 A comunicação ativa para o trabalho de base**

Cada associação apresentou seu próprio conjunto de estratégias para se aproximar da categoria, o que, em certa medida, está relacionado com a pauta político-jurídica da organização e com o perfil de suas lideranças. Porém, o constante diálogo e a manutenção de um canal de

comunicação com os entregadores de aplicativos aparecem de forma recorrente como um elemento central para a construção dessa relação.

Essa comunicação é estabelecida tanto no espaço físico da cidade, como no espaço virtual dos aplicativos de mensagens instantâneas e mídias. Trata-se de um grupo de trabalhadores jovens, constantemente conectados inclusive em razão do seu trabalho. Além disso, houve a expansão dessa modalidade de trabalho especialmente durante a pandemia do Covid-19 quando havia restrições para a convivência física.

Como as empresas-aplicativos representam o ápice do enxugamento da estrutura empresarial, com a sua redução apenas aos pontos de gestão administrativa, os entregadores de aplicativos se deparam com a ausência de um local de trabalho, o que, num primeiro momento, foi visto como um dificultador da organização coletiva. Porém, ao longo do tempo, esses trabalhadores foram estabelecendo pontos de concentração no espaço da cidade, o que contribuiu para sua integração e o estabelecimento de laços de solidariedade.

Em entrevista concedida por Abel Santos ao Grupo de Pesquisa Mundo do Trabalho e Teoria Social da UnB, em 20/11/2020, quando ainda integrava a Amae-DF, ele narra como, no início do movimento de entregadores de aplicativos, esses pontos de concentração tinham grupos no Whatsapp para se comunicar, por exemplo, sobre o fluxo de trabalho. Acontece que esses grupos foram sendo usados também para discutir demandas de mobilização e articulação política. Assim, Abel Santos e Alessandro “Sorriso”, por estarem se engajando nessas demandas em grande parte desses grupos foram sendo identificados como lideranças entre os trabalhadores (FESTI; BORGES; DE OLIVEIRA, 2023).

Abel Santos explicou que a divulgação inicial do movimento ocorreu no Whatsapp devido à sua ampla capacidade de alcance. O entrevistado frisa que, para se comunicar diretamente com os entregadores, o Whatsapp é o meio de comunicação mais eficiente, sendo que o Instagram foi utilizado posteriormente, principalmente para aumentar a visibilidade e estabelecer ponte com o meio acadêmico, jurídico e político (FESTI; BORGES; DE OLIVEIRA, 2023).

Em relação à centralidade da utilização desse aplicativo de mensagens, Alessandro “Sorriso” (Amae-DF), ao ser questionado sobre como tem buscado se aproximar dos entregadores de aplicativos, conta que a associação busca se mostrar atuante e tem o Whatsapp como um canal de diálogo aberto e acessível para identificar os problemas comuns entre os trabalhadores, que os mobilizem coletivamente:

**Entrevistadora:** Entendi. De que forma vocês têm buscado se aproximar e mobilizar os entregadores de aplicativo para se aproximar da Amae?



**Alessandro “Sorriso” (Amae-DF): Mostrando que a gente 'tá correndo atrás, que o caminho é esse, é mobilização. A gente discute muito nos grupos de WhatsApp.** Nosso principal meio de comunicação é os grupos de WhatsApp, né, dos entregadores. **E a gente sempre vê os problemas que está acontecendo em comum entre nós e a gente usa esse problema comum para poder mobilizar e formar as pautas pra poder a nível nacional também,** porque a gente tem mais força a nível nacional do que nacional. A gente vê que alguns estados, algumas coisas funcionam e outras não. Por exemplo, lá na Paraíba lá, uma pessoa lá, os entregadores fizeram um breque lá de três dias lá e conseguiram igualar as entregas pra nuvem e OL, acabaram com a subpraça lá. **Uma questão que a gente 'tá tentando aqui também e a gente vê como exemplo isso lá, né, que é a união consegue se juntando,** a gente consegue vencer, a gente consegue, porque a nossa categoria é a principal engrenagem pra continuar, pra girar essa economia aí. [...]

Mesmo que não tenha sido apontado diretamente como uma estratégia dessas organizações, a referência ao repasse de demandas, mobilização dos trabalhadores e articulação política com outros grupos por meio dos grupos de Whatsapp apareceu de forma difusa em diversos momentos das entrevistas.

Enquanto isso, como já mencionado, o Sindmoto-DF demonstrou que o contato com os trabalhadores ocorre principalmente através da busca destes pelo sindicato, sem colocar como prioridade a integração com eles seja no espaço físico dos pontos de concentração, seja no espaço virtual dos grupos de Whatsapp. Além disso, ainda que as mídias sociais tenham sido colocadas como secundárias nessa interação, a única rede social do Sindmoto-DF encontrada foi seu blog, canal que permite menor interatividade que plataformas como Facebook, Instagram e Twitter.

Isso parece demonstrar que esse sindicato não se apropriou tão bem dessas formas de comunicação que dialoguem melhor com essa geração de trabalhadores mais jovem e “conectada”, ainda mais quando se considera que as formas tradicionais de comunicação dos sindicatos, como panfletos e reuniões presenciais, podem não ser tão eficazes para alcançar os jovens que estão mais engajados em plataformas digitais e mídias sociais.

Nesse aspecto, é importante destacar que a utilização dos grupos de Whatsapp e redes sociais não é uma exclusividade e excepcionalidade das organizações coletivas não sindicais de entregadores de aplicativos. Por exemplo, Luiz Carlos (Sindmoto-DF) mencionou estar presente em grupos de Whatsapp relacionados à sua prática sindical. Além disso, Eduardo Rezende Pereira (2022) informa que os grupos em aplicativos de mensagens instantâneas são uma das principais ferramentas utilizadas pelo Sindimoto-SP, que também investe esforços na produção de material para comunicação em outras redes sociais.

Ou seja, essa ferramenta pode ser mobilizada e potencializada também pelas entidades sindicais, quando se adota uma postura ativa de busca pelo estabelecimento de contato com o trabalhador, como parece ser o caso do Sindimoto-SP. Porém, aqui também se trazem duas

suposições sobre o porquê de este ter sido um método mais efetivo entre as associações: i) a interação com as lideranças das associações nesses espaços virtuais seria mais orgânica do que com os dirigentes sindicais, por não avocarem para si o estigma do sindicalismo; ii) a utilização desses canais de comunicação também é acompanhada pela reunião com o trabalhador em seu “local de trabalho”, que aqui poderia se considerar os pontos de concentração.

Por sua vez, André Reis (Amba) reforça que sua aproximação com os entregadores de aplicativos parte da prática de estar próximo a esses trabalhadores, além de narrar como a dinâmica do trabalho de base está inserida na sua própria rotina, conforme a seguinte passagem da sua entrevista:

**André Reis (Amba):** [...] Porque, assim, é o ditado que fala assim: não é a plataforma que altamente faz o lucro dela. Quem faz o lucro dela somos a base, o entregador. Então, se você consegue convencer a todos entregador não trabalhar naquele dia, certamente que aquela plataforma vai ter um prejuízo pelo simples fato de não lucrar. Pra eles já é prejuízo, eles já consideram como prejuízo. Então, tipo, **a visão é justamente essa, é organizar, é unir, é conversar, é trocar ideias, é expor. Eu saio duas horas da manhã, uma hora da manhã, meio dia, e aí pra poder num instante... Eu 'tava do outro lado de Salvador, na área nobre, na Barra, Garcia, na Graça, tentando disseminar informação pra que amanhã tenha uma boa adesão por parte dos entregadores no movimento do breque aqui em Salvador e região metropolitana, que Lauro de Freitas, né.** Então, é isso.

De acordo com essa passagem, ele demonstra compreender que, para conseguir ter força para pressionar as empresas-aplicativos em mobilizações, é preciso “organizar, é unir, é conversar, é trocar ideias, é expor” e, inclusive, narra que se engajou em percorrer a cidade pela madrugada para conseguir angariar o apoio dos entregadores de aplicativos para fortalecer a adesão dos soteropolitanos ao breque nacional que estava programado. Quanto à disponibilidade desse entrevistado para se aproximar desses trabalhadores, rememora-se que a sua entrevista foi reagendada pois ele tinha se deparado, de última hora, com uma demanda de auxiliar um entregador acidentado.

Dos relatos das associações sobre o seu trabalho de base, a tônica é que se aproximar dos entregadores de aplicativos requer que estejam em constante diálogo com esses trabalhadores para conhecer e solucionar suas demandas. Essa postura se contrapõe a postura passiva do sindicalismo de Estado ao não se engajar no ambiente de trabalho e se fazer presente no cotidiano do trabalhador, tanto no espaço físico, quanto no virtual.

Em sentido semelhante, Abel Santos (Atam-DF) também reafirmou que sua forma de se conectar com os entregadores de aplicativos é manter uma comunicação direta com esses trabalhadores, como ficou retratado na sua resposta sobre essa busca por aproximação:

**Entrevistadora:** Aproveitando, o que a gente tem feito pra tentar se aproximar da categoria e mobilizar os entregadores, quebrar com esse discurso?

**Abel Santos (Atam-DF): 'Tamos apenas ali. Eu acho que esse corpo a corpo, essa conversa, P-A-P, que a gente fala, né, nas vendas, é uma estratégia ótima pra que você possa entender a dor e mostrar que dói também em você, sabe?!'** Porque às vezes um entregador, ele acha que quem tá na associação é um playboy do Lago Sul que, que vai tomar dinheiro deles. Não é a realidade, né. **Então, a gente tem que mostrar isso pra ele e trazer essa realidade pra ele entender. Não é nenhum playboyzinho que 'tá aqui na frente buscando ganhar 20, 30 reais por mês daquele cara. É isso.**

Da sua resposta, exsurge que seu trabalho de base perpassa por estar constantemente conversando com esses trabalhadores e que, nesse processo, ele precisa demonstrar que possui uma identificação com a realidade deles para que seja aberto esse canal de diálogo, desmistificando certo imaginário de que ele não compartilharia a mesma realidade econômica que os entregadores de aplicativos.

Nesse sentido, quando o entrevistado afirma que essa é “uma estratégia ótima pra que você possa entender a dor e mostrar que dói também em você”, ele revela que a criação dessa identificação com esses trabalhadores perpassa pelo compartilhamento da mesma realidade de trabalho, o que aparece em contraponto à dificuldade dos sindicatos de motociclistas em assimilar a dinâmica de trabalho dos entregadores de aplicativos.

Além disso, levanta-se a possibilidade de que essa identificação também pode estar relacionada à maior aproximação geracional e racial com as lideranças das associações do que com as lideranças sindicais. De acordo com o relatório produzido pela CUT em parceria com a OIT acerca das condições de trabalho do setor de entregas por aplicativo, o perfil sociodemográfico levantado em Brasília e Recife apontou que esse se trata de um grupo majoritariamente de homens, negros ou pardos, e jovens (CUT, 2021).

Nesse aspecto, observou-se que as lideranças das associações, surgidas entre os entregadores de aplicativos, tendem a refletir esse perfil, diferindo das lideranças sindicais entrevistadas. As lideranças das associações se identificaram como pardos ou negros e estavam na faixa dos 29 a 37 anos, enquanto os dirigentes sindicais se identificaram enquanto homens brancos entre 55 a 65 anos.

Ocorre que, considerando que a juventude ocupa postos de trabalho mais precários, isso a distancia do movimento sindical constituído em um mercado de trabalho mais estável e estruturado, estabelecendo a dificuldade de assimilar essas novas formas de trabalho (BRAGA, R.; AURÉLIO SANTANA, 2016). O movimento sindical oficial se constituiu principalmente em torno das relações de emprego formal, industrial e fordista, ou seja, de postos de trabalho ocupados majoritariamente pela população homens brancos, enquanto a população negra foi relegada à informalidade.

Houve o redirecionamento do movimento sindical em defesa do combate ao racismo como forma de recuperar sua influência e legitimidade social, que fora abalada pela fragilização do sindicalismo em face do processo de reestruturação produtiva, porém essa estratégia política se mostrou deficitária ao se pautar na noção de cidadania, sem estabelecer uma interlocução entre a luta de classes e as assimetrias geradas pelo racismo na construção do mercado de trabalho brasileiro (SILVA, 2009).

Tem se colocado como um desafio à organização coletiva assimilar as múltiplas formas precárias de trabalho que assolam especialmente a juventude e a diversidade que constitui o sujeito trabalhador em suas interseccionalidades de gênero, raça, classe e sexualidade. Nesse sentido, embora agregar essa multiplicidade de identidades individuais represente um espaço permeado de tensões e divergências, é justamente no processo de construção de uma coletividade através do aprofundamento de laços de solidariedade que abarquem essas perspectivas diversas que se encontra a potência de uma unidade plural e representativa (DUTRA, 2021).

Outro desafio que se observou nas entrevistas foi a existência de tensionamentos nesse diálogo estabelecido pelas associações, pois parte significativa dos entregadores de aplicativo não quer o reconhecimento do vínculo de emprego, por acreditar que isso comprometeria a possibilidade de terem autonomia no desempenho de suas atividades.

As lideranças das associações, em geral, reconhecem que não há autonomia no trabalho desempenhado nas principais empresas-aplicativo de entrega e defendem uma regulação protetiva para os entregadores de aplicativos, ainda que diverjam sobre o reconhecimento do vínculo de emprego. Assim, para aqueles que defendem o reconhecimento do vínculo de emprego, o diálogo com os entregadores de aplicativos também perpassa pelo processo de demonstrar que o reconhecimento do vínculo de emprego asseguraria melhores condições de trabalho, inclusive de remuneração e sem prejuízo da possibilidade de escolher os horários da sua jornada.

Nesse aspecto, Rodrigo Lopes (Seambape) reportou que existe uma incompatibilidade entre sua percepção de que o melhor seria o reconhecimento do vínculo de emprego, enquanto os entregadores de aplicativo em geral não querem a aplicação da CLT. Diante disso, o Seambape, no momento, não se direciona na busca pelo reconhecimento do vínculo de emprego, já que isso não se coaduna com o posicionamento de grande parte desses trabalhadores, consoante foi expresso no seguinte trecho da entrevista:

**Rodrigo Lopes (Seambape):** [...] Então, tipo assim, a categoria, ela, não sei se aí... **Eles não querem trabalhar de CLT. Eles não quer trabalhar de CLT. Porque foi implementado... Eu queria que fosse CLT, eu queria que fosse CLT, mas eles não**

**querem.** Então, colocaram na cabeça dele que trabalho CLT é um trabalho engessado. E as empresas, né, essa falsa liberdade, bem, ela quem consegue manipular a mente dessas pessoas. **Então, eu conversei muito, negociei muito e consegui dizer assim: "a gente tem que dar um primeiro passo, vamos criar um acordo coletivo, vamos pra cima, porque aí a gente consegue chegar em um acordo".** E com o decorrer do tempo - sabe que o acordo coletivo tem o prazo de dois anos, ele é MPT, né? -, **então, daqui a dois ano a gente vai ter tempo para construir outras coisas, outros passos, entendeu?! Então, tipo assim, é uma luta que 'tá sendo constantemente trabalhada [...]**

Nesse aspecto, o entrevistado esclarece que ele queria que houvesse o reconhecimento do vínculo de emprego, porém, considerando que os entregadores de aplicativo em geral rejeitam essa pauta, ele vem buscando promover a conscientização sobre os benefícios da CLT. Contudo, enquanto esse não se torna o entendimento geral, ele está tentando firmar um acordo coletivo com as empresas-aplicativos, a fim de assegurar, ao menos, direitos mínimos e alguma proteção jurídica aos entregadores, ainda que não seja pelo reconhecimento do vínculo de emprego.

Sendo assim, em um primeiro momento, o Seambape tem se proposto a alcançar direitos básicos através da negociação coletiva, sem que seja reconhecido o vínculo de emprego, mas, em paralelo, tenta promover a conscientização acerca do discurso falacioso propagandeado pelas empresas-aplicativos. Com isso, propõe-se, em um plano imediato, a alcançar a confiança de sua base, ao acolher esse posicionamento de grande parte dos entregadores e, assim, assegurar sua representatividade e alguma mínima proteção jurídica a esses trabalhadores. Porém, coloca que o reconhecimento do vínculo de emprego pode ser pauta em um segundo momento, após mudança de posicionamento dos entregadores, através da conscientização sobre esta ser a melhor proteção jurídica.

Desse cenário trazido pelo Seambape, pondera-se que a escuta dos trabalhadores aparece como uma faca de dois gumes: de um lado, proporciona maior aproximação com os entregadores e pode gerar resultados mais imediatos em um cenário de profunda desproteção; de outro, parece refrear que o sindicato assuma uma pauta mais combativa e protetiva.

No entanto, em certo momento da entrevista, Rodrigo Lopes (Seambape) trouxe a seguinte reflexão: “o sindicato, ele, ele, ele trabalha a desejo de quem?! Da categoria. Concorde comigo? Se a categoria não quer CLT, quem sou eu para dizer que eles querem CLT? Fica difícil”, demonstrando compreender que o sindicato não poderia se manifestar em sentido contrário aos “desejos” dos entregadores de aplicativos.

Aqui se coloca em reflexão a própria lógica da representatividade entre os trabalhadores, que pode estar para além do processo de angariar seu apoio pela enunciação dos desejos manifestos, ao ser compreendida como a construção dialógica e coletiva que ultrapassa

impressões e intensões individuais primárias. Em outras palavras, representar os interesses dos trabalhadores não se limita a ouvir individualmente seus desejos para anunciá-los, pois, encarada a dimensão coletiva e política desse ato, ele também deveria perpassar pelo intercâmbio de perspectivas entre representantes e representado e, assim, a partir de uma dinâmica de construção coletiva instituir horizontes.

Além disso, segundo Nadia Urbinati (2006), a representação se tornaria mais democrática em seu viés político, ao ultrapassar a mera autorização para representação simbolizada pelo voto, através da sua estruturação em um processo político dinâmico e circular entre sociedade e instituições, onde os representantes assumem a incumbência de coordenação crítica e de agir de forma responsiva aos seus representados<sup>63</sup>. Nesse sentido, a autora aponta para o caráter dialógico de uma representação política a partir da construção democrática:

A representação política atesta o fato de que, embora a democracia possa ser explicada em termos de regras do jogo, a participação dos cidadãos não é um jogo neutro, mas uma forma concreta de se promover concepções e de se identificar com aqueles que as apóiam ou fazem alegações convincentes em sua defesa. É por isso que a representação é “problemática” quando analisada em relação à democracia. Ela é problemática porque não pode nunca ser corroborada por e concebida nos termos de representantes que saibam efetivamente o que as pessoas desejam, e porque as expectativas das pessoas e as realizações de seus representantes jamais irão corresponder com exatidão. Ao mesmo tempo em que desafia o cognitivismo, a representação democrática depende de muito mais do que simplesmente procedimentos eleitorais. Ela requer robustas autonomia local e liberdade de expressão e associação, bem como certa igualdade básica de condições materiais. Demanda também uma cultura ética de cidadania que possibilite que tanto os representados quanto os representantes vejam as relações partidárias como não irredutivelmente antagonistas e sua defesa não como uma promoção incondicional de privilégios sectários contra o bem-estar de todos.

É, portanto, apropriado dizer que a compreensão da representação como uma instituição democrática, ao invés de um recurso ou uma segunda alternativa, coincide com a reabilitação de uma dimensão ideológica inevitável da política. Isso porque a política, no contexto da representação, envolve um processo complexo de unificação-e-desunião dos cidadãos, que os projeta para uma perspectiva orientada para o futuro. (URBINATI, 2006; p. 224-225)

É nessa dinâmica que seria possível às lideranças dos trabalhadores promoverem um processo de enfrentamento do discurso falacioso das empresas-aplicativos ao propagarem a

---

<sup>63</sup> Segundo a autora, a representação política consistiria na ruptura com os modelos de representação jurídica ou institucional, pela criação de “uma categoria inteiramente nova na medida em que concebe a representação dinamicamente, ao invés de estaticamente: a representação não tem que fazer uma entidade preexistente – p. ex. a unidade do Estado ou do povo ou da nação – visível; diferentemente, ela é uma forma de existência política criada pelos próprios atores (o eleitorado e o representante). Esta teoria faz jus à especificidade da representação política em relação a todas as outras formas de mandato e em particular ao esquema privado de autorização. A representação não pertence apenas aos agentes ou instituições governamentais, mas designa uma forma de processo político que é estruturada nos termos da circularidade entre as instituições e a sociedade, e não é confinada à deliberação e decisão na assembléia” (URBINATI, 2006; p. 202).

ideia de que o trabalho em plataformas-digitais oferece autonomia incompatível com o vínculo de emprego, o que lhes asseguraria mais flexibilidade e uma remuneração melhor.

Acontece que adoção de uma pauta mais pragmática favorece a aproximação com os entregadores de aplicativos, pela apresentação de resultados mais imediatos e por não se contrapor frontalmente à rejeição do vínculo de emprego. Isso também significa que um perfil de atuação mais combativo se consiste em um desafio, por demandar um processo de diálogo que coloque sob debate entre essa coletividade o viés político dessa disputa regulatória.

Porém, este desafio, ao ser enfrentado, se mune da potencialidade de que a organização se mobilize com o objetivo de alcançar maior representatividade a partir da conscientização política e, reforçando a solidariedade entre os entregadores de aplicativos, coloque como um desafio necessário a longo prazo para assegurar maior potência à ação coletiva e proteção jurídica à categoria.

De certa forma, Rodrigo Lopes (Seambape) se propõe, em alguma medida, a esse desafio de conscientizar os trabalhadores em relação ao reconhecimento do vínculo de emprego ser mais protetivo. Para promover o alinhamento entre o entendimento da liderança sindical e sua base, o entrevistado retoma que a confiança e a conscientização dos trabalhadores se alcança “conversando, dialogando, mostrando os caminhos”:

**Rodrigo Lopes (Seambape):** Com política, política pública. **Conversando, dialogando, mostrando os caminhos**, entendeu?! Mostrando que realmente, por exemplo, essa planilha que eu criei em 2021, eu compartilhei no Instagram, 'tá até hoje lá mostrando todos os gastos mensal e anual que o trabalhador tem pra poder se manter, com internet, IPVA, com multas, tudo isso. Essa planilha deu pra dar um alerta, eles entenderem como é que funciona o negócio, né. **Então, tipo assim, essa planilha, ela foi fundamental, fundamental em todos os sentidos para eles entenderem que eles não estão sendo... que eles estão, que eles estão sendo lesados. Mas ainda não consegui convencer 100%, 80% também, 60%, que deve ser CLT.** Entendeu?!

Sua resposta também conta sobre a estratégia utilizada por essa organização para tentar demonstrar para os trabalhadores que eles estão sendo prejudicados pelas empresas-aplicativos, por não ter o vínculo de emprego reconhecido: a divulgação, no Instagram, de uma planilha que aponta os gastos anuais do trabalhador, retratando que, abatidos os custos dessa atividade, o ganho líquido não é mais vantajoso do que seria caso a contratação fosse pela CLT. Ainda que não tenha sido totalmente exitoso no seu objetivo, ele relata um avanço na conscientização desses trabalhadores sobre o discurso falacioso das empresas-aplicativos.

Contudo, embora haja sinais de que as associações buscam conscientizar os entregadores, também foi percebido que suas lideranças tem se acanhado de colocar o reconhecimento como vínculo de emprego como uma pauta dos entregadores de aplicativo, por entender que essa não é a vontade dos trabalhadores. Isso demonstra certa fragilidade dessa

representatividade angariada pelas associações, pois vem acompanhada do preço de assumir uma postura mais conciliatória e apenas de enunciação das vontades individuais dos entregadores, o que demonstra que a representatividade desse grupo ainda não foi afinada pelo alinhamento político que perpassa pelo amadurecimento dessa coletividade através da construção coletiva<sup>64</sup>.

### 3.1.2 Os breques dos apps e as limitações ao direito de greve

Outra estratégia utilizada pelas associações de entregadores de aplicativos são as greves, denominadas entre eles como “breques”, termo que faz referência à ideia de bloqueio das entregas. A utilização de uma nomenclatura diferente parece estar associada aos primeiros breques, ocorridos em 01/07 e 25/07/2020, organizados sem o protagonismo de entidades sindicais, o que pode ter levado à recusa ao termo “greve” para que não houvesse associação com o movimento sindical, utilizando-se de repertório linguístico mais afeito a esses trabalhadores<sup>65</sup>.

À época das entrevistas, estava sendo articulada a realização do breque nacional agendado inicialmente para o dia 13/12/2022, e depois remarcado para o dia 23/02/2023, devido ao contexto político. Esse breque em específico se direcionava a pressionar o governo federal pela regulamentação do trabalho de entregas em aplicativos, no entanto não chegou a ocorrer devido à abertura de um canal de diálogo com o Ministério do Trabalho e Emprego.

Além dos breques nacionais, que são articulados conjuntamente por lideranças de diversos locais, também são realizadas paralizações relacionadas às demandas de cada localidade. Por exemplo, conforme narrado por Alessandro “Sorriso” (Amae-DF), a associação reconheceu essa demanda específica dos entregadores de aplicativos, tendo em vista que, durante a jornada de trabalho, os entregadores de aplicativo não possuem um local para alimentação, descanso, idas ao banheiro e carregamento de celulares. Assim, a associação buscou a responsabilização das empresas de entrega por aplicativo pela construção e manutenção de pontos de apoio que sirvam a estes fins e pela garantia condições de trabalho

---

<sup>64</sup> Segundo Nadia Urbinati (2006; p. 216), “O raciocínio instrumental e estratégico é suficientemente sofisticado para consistir em uma racionalização posterior de uma mais ou menos problemática experiência (de tentativa e erro) de aprendizado pela prática -- parafraseando-se uma máxima pragmatista”.

<sup>65</sup> De acordo com Ricardo Lourenço Filho (2020, p. 68), “O movimento [breque dos apps] expressou, ainda, uma tomada de posição diante de alguns dilemas, a começar pelo nome. Não foi utilizada a expressão tradicional que, historicamente, designa a mobilização e a resistência coletiva dos trabalhadores, qual seja, a greve. A opção dos entregadores foi pelo termo “breque”, que alude à ideia de bloqueio das entregas. Isso não impediu, é verdade, que parte da imprensa se referisse à mobilização como greve. Não obstante, a escolha representa a intenção de alcançar uma nova forma de organização e atuação coletivas”.



básicas. Por meio da articulação política com o deputado distrital Fábio Félix (PSOL) e de mobilizações para pressionar os políticos locais, a aprovação da lei foi possível, na sua opinião:

**Alessandro “Sorriso” (Amae-DF):** [...] E aí, foi criado a lei [Lei Distrital nº 6.677/2020]. E a parte da mobilização foi muito importante, fundamental, porque sem mobilização talvez essa lei não fosse aprovada, né. A lei foi aprovada na Câmara lá. Todos os parlamentares aprovaram o projeto, teve um voto contra só. E depois, um tempo depois, foi no governador para sancionar, né. Ele poderia sancionar ou vetar a lei. E a gente mobilizou novamente a categoria, foi na porta do governador lá e pressionamos e ele, e ele sancionou a lei, o projeto de lei. [...]

No caso do Distrito Federal, percebe-se que a Amae-DF saiu do campo de disputa entre empresas e trabalhadores e se voltou para reivindicar na esfera distrital a regulação da obrigatoriedade da existência do seu espaço na cidade, em resposta ao processo de exteriorização das empresas, que, no caso dos aplicativos, é retratado na ausência de um local de trabalho. Diante disso, nota-se que organizações coletivas de entregadores por aplicativo também articulam sua mobilização em torno de novas pautas e sentidos de luta que fogem à lógica tradicional das greves deflagradas por sindicatos oficiais, ao demandar do Poder Legislativo a regulação em relação ao seu espaço na cidade.

É interessante notar que esses movimentos grevistas têm se direcionado ao poder público, para demandar a regulamentação, em nível local, dos pontos de apoio, da faixa azul exclusivamente para motocicletas no trânsito, assim com, em nível nacional, da regulamentação do trabalho em plataformas digitais, em relação, por exemplo, à remuneração, à previdência social, à jornada e ao seguro para acidentes de trabalho<sup>66</sup>.

Outra prática que se mostrou comum nos breques dos entregadores de aplicativos foi a adoção do boicote como forma complementar à deflagração da greve. Nos breques, os grevistas buscaram o apoio dos consumidores, para que estes avaliassem negativamente os aplicativos das plataformas digitais e não utilizassem seus serviços nos dias de mobilização (LOURENÇO FILHO, 2021).

Corroborando as possibilidades de boicote, nas paralisações dos entregadores de aplicativo ocorridas em setembro de 2021 na cidade de São José dos Campos, no interior de São Paulo, houve também a adesão ao movimento por parte de restaurantes cadastrados nas plataformas de entrega, que desligaram os aplicativos para não receberem pedidos durante o breque (CUT, 2021).

À primeira vista, pode parecer que os breques em nada se diferenciam das greves deflagradas pelos sindicatos, mas acontece que os breques nacionais e locais representam

---

<sup>66</sup> Há divergências entre as organizações coletivas de entregadores de aplicativos em relação às especificidades dessa regulação, especialmente em relação ao reconhecimento ou não do vínculo de emprego.

greves que, aos olhos das instituições judiciárias brasileiras - em especial a Justiça do Trabalho, que tem uma atuação conservadora quanto ao tema -, seriam consideradas abusivas, por uma série de fatores que, ao fim, demonstram como a legislação e jurisprudência reforçam o controle do Estado sobre a organização coletiva dos trabalhadores, com o intuito de “pacificar” o conflito coletivo e estancar o movimento paredista, lhe despidendo de qualquer viés político ou conflitivo.

Embora na Constituição Federal de 1988 tenha se intentado conferir a devida amplitude ao direito de greve através de seu art. 9º<sup>67</sup>, a Lei de Greve (Lei nº 7.783/1989) impôs limitações ao seu exercício, ao estabelecer em quais oportunidades e sobre quais interesses seria considerado legítimo o exercício do direito de greve, com a outorga da jurisprudência (LOURENÇO FILHO, 2014). Segundo Ricardo Lourenço Filho:

A Justiça do Trabalho, principalmente pelo seu órgão de cúpula, o Tribunal Superior do Trabalho, tem construído uma jurisprudência de restrições ao direito de greve, que alcança, entre outros aspectos, o tipo de interesses que podem ser defendidos (negando, por exemplo, greves políticas) e a imposição de limites ao número de trabalhadores que participam do movimento, sobretudo nas atividades definidas em lei como essenciais. Em última análise, há uma rejeição do caráter conflitivo das relações laborais. (LOURENÇO FILHO, 2020; p. 88)

Em uma concepção estritamente legal e jurisprudencial, estaria restrito às entidades sindicais regularmente registradas<sup>68</sup>, o que impediria essas associações de deflagrarem greve. Segundo, de acordo com a Lei de Greve, esse direito só poderia ser exercido para a defesa de interesses ligados a objetivos profissionais, que possam ser atendidos pelo empregador<sup>69</sup>. Destaca-se que essas restrições ao amplo direito de greve assegurado constitucionalmente foram corroboradas pela jurisprudência, que privilegiou a aplicação da legislação ordinária restritiva em detrimento do preceito constitucional (PAIXÃO; LOURENÇO FILHO, 2009).

A problemática dessas limitações pode ser observada pela conclusão da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho pela abusividade da greve geral de 2017 contra as reformas de austeridade, utilizando-se do fundamento de que sua motivação seria política, logo ilegítima, pois direcionada aos Poderes Executivo e Legislativo, o que não seria passível de ser pacificado pelo empregador, ainda que esse movimento paredista

---

<sup>67</sup> O art. 9º da Constituição Federal dispõe que “É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender”.

<sup>68</sup> Segundo o artigo 4º da Lei nº 7.783/1989, cabe ao sindicato convocar a assembleia geral na qual se poderá decidir acerca da deflagração de greve, o que implica que a deflagração da greve seja mediada pelo sindicato. No entanto, ressalva-se que de acordo com artigo 4º, §2º, Lei nº 7.783/1989, na ausência de entidade sindical seria possível constituir em assembleia geral comissão de trabalhadores para a negociação.

<sup>69</sup> A Lei de Greve dispõe que a greve poderá ser deflagrada apenas quando houver frustração de negociação coletiva prévia, descumprimento pelo empregador de garantias asseguradas ao trabalhador ou alteração substancial da relação de trabalho, conforme se depreende da redação dos seus artigos 3º e 14, incisos I e II.

tivesse claro interesse trabalhista associado ao processo legislativo das reformas trabalhista e previdenciária (SILVA; GUEIROS; LIMA, 2019).

Assim, essa definição das oportunidades e interesses a serem observados quando da deflagração do movimento paredista compromete as potencialidades de utilização desta ferramenta pelos trabalhadores para se colocarem no campo da disputa regulatória e exercício pleno da sua cidadania. Com isso, o sistema jurídico restringe a ação coletiva de trabalhadores ao espaço controlado dos sindicatos oficiais, cuja legitimidade passa pelo crivo estatal, com as limitações impostas pela Lei nº 7.783/1989 e por uma jurisprudência restritiva, de modo a manter a regularidade da produção (CORREGLIANO, 2020)<sup>70</sup>.

Nesse sentido, importa considerar que essas limitações ao direito de greve, em certa medida, vêm condicionando a prática sindical para a sua adequação às prescrições legais, reduzindo seus horizontes de disputa. Assim, tendo em vista a tendência restritiva de interpretação do direito de greve, os breques dos entregadores de aplicativos, deflagrados por organizações não sindicais, com pautas reivindicatórias direcionadas ao poder público, provavelmente seriam considerados greves abusivas. Além disso, o condicionamento da prática sindical a essas restrições possivelmente daria outros contornos aos breques, caso protagonizado pelos sindicatos oficiais, afetando assim seu senso de oportunidade, sua organicidade e suas pautas. Por consequência, poderia comprometer a sua potência. Isso, ao final, demonstra que a ação coletiva de entregadores por aplicativos, de certo modo, extravasou os sentidos tradicionais de mobilização sindical atribuídos pelo controle do Estado.

Contudo, vale pontuar que os primeiros breques, ocorridos em julho de 2020, levaram a considerar, no início dessa pesquisa, que a organização coletiva dos entregadores de aplicativos poderia representar um avanço no sentido de congregar sujeitos diversos em comparação às entidades sindicais. Ao longo da pesquisa, surgiram algumas nuances que indicam para um possível direcionamento de algumas lideranças dos entregadores de aplicativos para a expansão de sua atuação para além do viés classista, mobilizando discussões interseccionais e pela promoção da democracia (THE INTERCEPT BRASIL, 2021), porém essa não foi a tônica entre os entrevistados.

Adianta-se que parte dessa expectativa se deu pelo surgimento dos Entregadores Antifascistas durante os primeiros breques. Como evidencia seu próprio nome, esse coletivo

---

<sup>70</sup> O espaço jurídico do conflito coletivo é restrito a um limitado direito de greve, “o que faz com que a maior parte das normas e dos intérpretes continuem deslegitimando algumas de suas modalidades e manifestações” (PEREIRA, 2017, p. 6). Diante disso, Pereira (2017) concluiu que a greve legítima não enseja transformações verdadeiramente emancipatórias, pois foi juridicamente limitada a sua conciliação com a reprodução do capital.

também tem como pauta trabalhista a defesa da democracia contra os avanços do neoliberalismo, entendendo que o debate político-econômico como necessário a alcançar a dignidade no trabalho e, assim, ultrapassam a defesa dos interesses estritamente profissionais ao atrelá-los a uma pauta política (FERNANDES, 2021).

Com isso, esperava-se que as organizações coletivas de entregadores por aplicativo também articulassem suas mobilizações em torno de novas pautas e sentidos de luta que apresentassem ainda maior distanciamento das greves deflagradas pelos sindicatos oficiais, que, em regra, tem suas pautas grevistas centradas nas questões profissionais, sem atrelar elementos políticos e estruturais a essa discussão.

A fim de testar essa possibilidade, no início das entrevistas foi feita uma pergunta acerca das inspirações dos entrevistados para a sua atuação e as respostas, em geral, se referiam aos movimentos dos trabalhadores, como as centrais sindicais ou mesmo o associativismo, na figura da Ama-BR. Apenas a resposta de Abel Santos (Atam-DF) ressaltou a essa tendência geral, quando ele respondeu que “o Galo é uma grande referência. Eu escuto o que ele fala, eu vejo as estratégias que ele traz e eu tento replicar, adequando ao nosso cenário, e outras lendas: Martin Luther King, Karl Marx, Mandela, Marighella”.

Essa resposta de Abel Santos (Atam-DF), articulando referências do movimento de entregadores de aplicativos, do movimento negro, da luta contra a ditadura militar brasileira e do campo teórico, de modo geral, se relaciona com a percepção acerca do adensamento de sua trajetória política ao longo do seu engajamento com o movimento dos entregadores de aplicativos.

Instigado pela violência policial da região onde mora, Abel Santos (Atam-DF) também é um dos fundadores do Instituto Rueira, que foi criado no final do ano de 2019 com o objetivo de auxiliar os moradores da região administrativa do Recanto das Emas, espaço que aparece voltado por exemplo formação crítica de crianças, para o amparo a vítimas de violência doméstica e combate ao racismo e homofobia (FESTI; BORGES; DE OLIVEIRA, 2023)<sup>71</sup>.

---

<sup>71</sup> Parte das informações acerca da trajetória de militância de Abel Santos (Atam-DF) foram complementadas a partir de duas entrevistas realizadas pelo Grupo de Pesquisa Mundo do Trabalho e Teoria Social da UnB, em 20/11/2020 e 16/08/2021 (FESTI; BORGES; DE OLIVEIRA, 2023). Sobre a atuação do Instituto Rueira, relatou na entrevista concedida em 20/11/2020 que “E desde que eu comecei nisso, a gente já teve muitos resultados dentro do Recanto das Emas, de amparo a mulheres que sofreram violências domésticas, de amparo às próprias crianças com professores que estão disponíveis a dar reforço escolar, pra inserir ali os direitos básicos, antropologia, filosofia pra essas crianças, a parte da cultura, que nós já temos duas grandes pessoas que estão desenvolvendo projetos pra combater o racismo, a homofobia, a questão de promover o respeito entre essas crianças. E o objetivo do Instituto hoje é poder construir nessas crianças um cidadão crítico pensante, respeitador e tolerante, em questão dele viver dentro da sociedade” (FESTI; BORGES; DE OLIVEIRA, 2023, p. 60).

Além disso, sua militância entre os entregadores de aplicativos o levou a participar de debates acadêmicos e estabelecer aproximações com figuras políticas do PSOL.

Essa trajetória em torno de discussões políticas, acadêmicas e no movimento comunitário de bairro parece se associar com a sua afinidade com a figura de Paulo Lima, o “Galo”<sup>72</sup>, que tem se colocado como uma liderança que compreende que a denúncia da precarização do trabalho em plataformas digitais e a organização coletiva desses trabalhadores perpassa pela formação política de matriz freiriana referenciada na crítica ao sistema capitalista de produção. Em suas manifestações públicas, “Galo” reconhece que, embora esse posicionamento político encontre espaço entre pesquisadores acadêmicos e figuras políticas de esquerda, sustentá-lo o afasta dos entregadores de aplicativos e até mesmo da população periférica. Suas falas acerca de sua trajetória política refletem seu empenho, e certa angústia, para ultrapassar essa barreira e conseguir se comunicar com os “seus” (LABOR MOVENS, 2023).

Nesse processo, passou a integrar o coletivo Revolução Periférica, que busca mobilizar a juventude periférica em insurgência contra as desigualdades sociais marcadas pela fome, pobreza, desemprego e violência policial. Sua participação nesse coletivo ficou conhecida por terem atado fogo à estátua do bandeirante Manuel da Borba Gato, na cidade de São Paulo, em um ato de revolta contra a exaltação pública de uma figura racista e escravocrata (LABOR MOVENS, 2023).

Nesse sentido, em *live* de conversa para balanço conjunto da greve de 01/04/2022 com o Abel Santos, na época enquanto representante da Amae-DF, o “Galo” faz referência à necessidade de diálogo do movimento de entregadores de aplicativos com o movimento negro, despontando uma percepção do trabalho para além das relações empresa-trabalhador (BALANÇO, 2022). Essa perspectiva de diálogo pode conduzir organizações de entregadores de aplicativos a estabelecer maior proximidade com subalternidades interseccionais, as quais vem demandando a reconfiguração dos eixos da luta coletiva para além da lógica do vínculo empregatício, fabril, urbano, masculino e branco (PEREIRA, 2017).

---

<sup>72</sup> Foi interessante notar que enquanto Abel Santos (Atam-DF) destacou o “Galo” como uma referência, o Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) apontou como sua inspiração o trabalho desenvolvido pelo “Gringo” na Amae-DF, o que pode se supor que também revela divergências dessas duas lideranças do Distrito Federal em relação às suas perspectivas para uma organização coletiva, na medida em que o “Galo” apresenta um perfil mais direcionado aos movimentos sociais, anunciando e compreendendo a sua atuação entre os entregadores de aplicativos como uma questão política relacionada à exploração da força de trabalho no sistema capitalista, enquanto o “Gringo” aparece como uma liderança com um perfil voltado ao associativismo, que direciona sua atuação para pautas mais pragmáticas e conciliatórias, com certa recusa do caráter político desse debate.

Acontece que, ao observar os posicionamentos e a atuação dessas lideranças dos entregadores de aplicativos ressaírem às práticas tradicionais da luta classista travada pelo sindicalismo, com certo romantismo, foi esperado que sua ação também demonstrasse resultados transformadores em sua prática política, mas, até este momento, os indicativos nesse sentido não são substanciais.

Em relação a isso, primeiro, destaca-se que a adoção de um direcionamento pela combatividade, centrado mais na conscientização, formação política e construção coletiva, do que o alcance de resultados imediatos e pragmáticos, de um lado, se mune da possibilidade de adquirir mais potência para alcançar transformações sociais mais profundas ao se consubstanciar na resistência consciente e no adensamento dos laços de solidariedade. Porém, em tempos de exaltação do individualismo, este se mostra um processo longo e tortuoso, pelas dificuldades de constituir conjuntamente essa coletividade, cujos “resultados” mais pragmáticos demoram a aparecer.

Logo, considerando que esse não foi o perfil geral dos entrevistados e que essas lideranças começaram a despontar apenas nos idos de 2020, ainda não é tempo de se ver a olhos nus os frutos de uma prática política disruptiva. Porém, a trajetória de Abel Santos (Atam-DF), que se costurou com a articulação da sua participação ativa em espaços de caráter diversos, ao passo que reforça que a vivência do fazer político sofre a influência da temporalidade no constante exercício de reformulação desses sujeitos<sup>73</sup>, também aparece como um indício de que a construção de uma prática política disruptiva, mesmo que não seja um fato ou uma certeza, ainda pode se colocar no horizonte dos entregadores de aplicativos.

---

<sup>73</sup> Além das influências da temporalidade, também é importante reconhecer a confluência de uma série de fatores de desilusão que refreiam e, às vezes, até suplantam o engajamento desses trabalhadores. Conforme surgiu nas entrevistas, através de fontes informantes e do acompanhamento de falas das lideranças dos entregadores de aplicativos em reuniões e eventos acadêmicos, recorrentemente as lideranças de organizações coletivas não sindicais de entregadores de aplicativos referem a possibilidade de não mais se dedicar a militância pela melhoria das condições de vida e trabalho dos entregadores de aplicativos. Além de já estarem contra a corrente ao buscarem respostas coletivas em tempos de exaltação da individualidade, a subsistência objetiva e subjetiva aparece como um fator para desmobilizar esses trabalhadores, que intercalam seu trabalho com entregas com reuniões das organizações, com instituições públicas e entidades políticas, atendimento de entregadores que precisam de ajuda, atividades para comunicação e mobilização dos trabalhadores e participação em atividades acadêmicas. Nesse tocante, mostra-se ilustrativa a fala de um dos entrevistados que contou que seu engajamento às vezes comprometia até mesmo seu tempo de convivência com a sua família. Além disso, em casos de bloqueio ou de acidentes, os entregadores de aplicativos em geral têm recorrido ao uso de “vaquinhas” informais para custear sua sobrevivência quando estão impedidos de trabalhar. Além das dificuldades de subsistência, a atuação dessas lideranças enquanto sujeitos políticos também os coloca em uma posição de tensionamento, com as empresas-plataformas, com partidos políticos e lideranças de outras organizações coletivas. Como esses desgastes nem sempre são acompanhadas de resultados pragmáticos e reconhecimento entre os trabalhadores, foram recorrentes falas que referiam certa desilusão e apontavam para a possibilidade de desistência. Por todos esses fatores, se pondera que as intempéries do tempo também podem desgastar esses sujeitos políticos e esmorecer a potência que se vê entre esses trabalhadores.

Segundo, esse viés de militância política interseccional não apareceu como uma tônica entre os entrevistados e entre as lideranças dos entregadores de aplicativos, ao que tem se acompanhado desse movimento. Isso pode se dar tanto porque os sujeitos políticos com esse perfil tendem a estar à margem dos espaços institucionais, com maior visibilidade, bem como por provocar certo afastamento pelos trabalhadores por anunciarem seu caráter político de forma mais aberta.

### **3.1.3 Prestação de serviços e o assistencialismo sindical**

Ao longo das entrevistas, também foram listados pelos entrevistados, como formas de atrair os entregadores e aproximá-los das associações, o oferecimento de assessoria jurídica, convênios com empresas privadas, a realização de eventos e cursos de capacitação, porém, em alguns casos, as associações estavam estudando a possibilidade de viabilizar essas pretensões.

Em relação à assessoria jurídica, independentemente da filiação e do fornecimento desse serviço pela própria organização, as associações demonstraram buscar auxiliar os entregadores de aplicativos com demandas relativas, especialmente, aos bloqueios indevidos e acidentes de trabalho.

A Amba, por exemplo, repassa casos que tem contato para o projeto “Caminhos do Trabalho”, projeto de extensão desenvolvido na UFBA, no qual se presta atendimento médico e jurídico para trabalhadores. Por sua vez, Abel Santos (Atam-DF) relatou que, embora houvesse a intenção de oferecer assessoria no futuro, não tinham achado a parceria adequada até o momento, mas faziam a indicação de profissionais com um “bom serviço” e um “preço justo”.

O oferecimento de cursos apareceu como uma pretensão que estava sendo estudada pela Atam-DF e pela Amba. Ambos sinalizaram a importância de oferecer cursos de direção defensiva, especialmente para os entregadores de aplicativos mais jovens, com o intuito de evitar a ocorrência de acidentes de trabalho no trânsito, que tem sido um dos principais problemas entre os entregadores<sup>74</sup>.

---

<sup>74</sup> Segundo o Boletim Epidemiológico produzido pelo Ministério da Saúde sobre o “Cenário brasileiro das lesões de motociclistas no trânsito de 2011 a 2021” (2023, p. 1), as lesões de trânsito “foram responsáveis no Brasil em 2020, por mais de 190 mil internações nos hospitais do Sistema Único de Saúde (SUS) e hospitais conveniados, destas 61,6% eram de motociclistas. Em relação à mortalidade foi a primeira causa na faixa de 5 a 14 anos, e a segunda nas faixas de 15 a 39 anos, no total de 32.716 óbitos, destes 36,7% eram motociclistas. [...] Outro aspecto a ser considerado é o uso das motocicletas como meio de transporte para o trabalho ou como equipamento de trabalho, como nos serviços de transporte e entrega. Assim, diversos acidentes com motociclistas podem ser considerados acidentes de trabalho típicos”. A partir disso, o Ministério da Saúde listou a precarização do trabalho como fatores de risco estruturais relacionados às lesões de trânsito. Destaca-se que a iFood disponibiliza a contratação de seguro acidentes pelos entregadores (IFOOD, s.d.), porém os entrevistados informaram que o

Acontece que, com a entrada dos aplicativos de entregas por aplicativo no mercado de trabalho, essas empresas-plataformas possibilitaram a habilitação, para a condição de entregador, de pessoas que não atendiam às exigências da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que regulamenta a profissão de motociclista. De acordo com a Lei nº 12.009/2009, para o exercício das atividades de entrega de pessoas e mercadorias com motocicletas, é necessário ter completado 21 anos, possuir pelo menos dois anos de habilitação, ser aprovado em curso especializado e utilizar colete de segurança, estes dois últimos conforme regulamentação do Contran.

Embora existam essas disposições legais com o objetivo de garantir maior segurança no desempenho de atividades profissionais dos motociclistas, as empresas-plataformas viabilizaram que o serviço de entregas fosse realizado sem observar esses critérios. Nas entrevistas, essa questão foi associada ao alto índice de acidentes entre os entregadores de aplicativos, pois se possibilitou o exercício de uma atividade perigosa por pessoas, normalmente jovens, com pouca experiência e capacitação. Assim, a proposta dos cursos de capacitação se dedicaria a mitigar esse problema, enquanto uma medida paliativa<sup>75</sup>. Os entregadores e entregadoras que participaram do curso divulgado ganharam capacete e jaqueta retrorefletiva com emblema da iFood.

Ainda quanto à disponibilização de cursos, após a realização das entrevistas, em 25 e 27/03/2023, a Atam-DF e a Amae-DF divulgaram em suas redes sociais o projeto “*Curso Anjos de Capacete*”, desenvolvido pelo iFood, em parceria com as associações e com o Detran-DF, com o objetivo de oferecer de cursos de instruções de primeiros socorros para os entregadores (AMAE-DF, 2023; ATAM.DF.ENTORNO, 2023).

Além disso, a Amae-DF também divulgou ter realizado evento educativo sobre segurança no trânsito em parceria com a empresa Honda Canopus, com o Instituto Latino-Americano de Educação para a Segurança (ILAES) e com o Detran-DF, com a distribuição de brindes pela Honda Canopus para os participantes. Na legenda da foto, ficou consignado que “essa iniciativa ressalta a importância de se associar à AMAE-DF”, demonstrando que esses eventos também buscam incentivar a filiação dos entregadores à associação. No mesmo sentido, os convênios com empresas privadas representariam benefícios a serem garantidos aos

---

seguro não assegura a devida assistência a esses trabalhadores, tendo sido implementado pela empresa como uma estratégia de mercado apenas para demonstrar que presta assistência aos trabalhadores acidentados.

<sup>75</sup> A referência a esta como uma medida paliativa dialoga com a entrevista de André Reis (Amba), tendo em vista que o entrevistado considera que haveria necessidade de “valorização” através da estipulação de critérios mínimos, como o da Lei nº 12.009/2009, para que se desempehe o trabalho de entregas por aplicativos.



entregadores associados, para motivar a sua filiação, sendo essa uma prática entre os sindicatos de motociclistas profissionais também<sup>76</sup>.

Nesse aspecto, inobstante se reconheça esses serviços prestados como uma forma de atrair os entregadores para a filiação, essa estratégia aproxima o trabalhador a partir de interesses nesses serviços, e não pela sua motivação militante ou afinidade político-ideológica com essa organização coletiva.

Essa ponderação acerca das estratégias que não ensejam o engajamento desses trabalhadores é colocada aqui não por serem formalmente associações, mas pela sua intenção de representar politicamente os entregadores, o que convida a pensar qual o conteúdo dessas formas de aproximação com os trabalhadores.

Com efeito, essas práticas não são inovadoras, muito pelo contrário, são utilizadas recorrentemente pelos sindicatos oficiais igualmente como um mecanismo para atrair os trabalhadores para a filiação, sem que se busque, nessa aproximação, estabelecer o alinhamento e a mobilização política:

Dado que o sistema de relações de trabalho no Brasil não estimula a sindicalização, pois o trabalhador tem acesso aos direitos assegurados na negociação coletiva independentemente de ser associado ou não a um sindicato, parece plausível sustentar a hipótese de que a filiação é mais motivada pelo acesso aos serviços prestados pelos sindicatos do que por uma afinidade político-ideológica ou uma motivação militante (GALVÃO; KREIN, 2018, p. 13).

Assim, o oferecimento de serviços de convênios e realização de eventos com a distribuição de brindes, demonstra que essas associações parecem se utilizar de práticas afeitas ao assistencialismo sindical, resolvendo interesses imediatos dos seus associados, sem que encarem os problemas identificados como estruturais, moderando, assim, a combatividade da sua luta. Essa prática tem um viés conservador na medida em que, focando em respostas mais imediatas, com parcerias com empresas privadas, e beneficiando normalmente apenas os filiados à organização, elas afastam os trabalhadores da luta contra a exploração da sua força de trabalho e de respostas estruturais e universais a partir da implementação de políticas públicas e ampliação dos direitos sociais (TRÓPIA, 2004). Sobre a adoção de práticas assistenciais pelo sindicalismo, segundo Patrícia Trópia:

Criado pelo sindicalismo de Estado, o assistencialismo sindical é distinto. Como forma de moderar a luta dos trabalhadores, a criação do imposto sindical, em 1940, acabou por oficializar o assistencialismo sindical, pois condicionou a utilização dos recursos arrecadados à prestação de serviços tais como "agências de colaboração, assistência a maternidade, médica, dentária e jurídica, escolas de alfabetização ou pré-vocacionais, cooperativas de consumo ou de crédito, colônia de férias, bibliotecas e

---

<sup>76</sup> Segundo Eduardo Rezende Pereira, o Sindimoto-SP “conta com dois tipos de convênios: o primeiro, para descontos em hotéis e atividades de lazer; e o segundo, para quatro instituições de ensino superior privado” (2022, p. 106).

finalidades esportivas" (Martins, 1989: 63–64). Durante o período populista, a oferta de serviços assistenciais ainda convivía com ações sindicais grevistas e reivindicativas, mas, durante o período de estabilidade da ditadura militar (1968–78), impôs-se um controle ditatorial sobre a ação sindical, tornando o assistencialismo praticamente a única atividade corriqueira de milhares de sindicatos. As sedes dos sindicatos transformaram-se em ambulatórios, barbearias, escritórios para inscrição nos clubes de campo e colônia de férias, entre outras atividades culturais ou de consumo. Formou-se, então, uma espécie de "agência de previdência social", cujos benefícios eram usufruídos por uma pequena porcentagem dos associados, enquanto o custo com a manutenção destes serviços era universalmente distribuído com o estabelecimento da relação com os trabalhadores a partir do atendimento de interesses individualista. (TRÓPIA, 2004, p. 145-146)

Diante disso, mesmo que o oferecimento de serviços e cursos pelas associações venha acompanhado, até o momento, do engajamento dessas associações na luta pela definição de uma regulação protetiva para os entregadores de aplicativos, a utilização de algumas dessas práticas pelas associações retrata que, em certa medida, se comprometem também com essa postura assistencialista, que parece estar associada ao distanciamento da busca pela conscientização política entre os trabalhadores.

Embora tenha havido a preocupação com a capacitação profissional dos entregadores de aplicativos<sup>77</sup>, não houve, entre as associações, menção a um direcionamento estruturado para a realização de formação política desses trabalhadores, ainda que as associações tenham buscado conscientizar os entregadores através do diálogo constante.

Ou seja, não obstante se reconheça que há evidências de combatividade dessas lideranças, direcionadas às empresas e ao poder público, parte do repertório utilizado para se aproximar do entregador retrata um perfil que também incorpora o assistencialismo para apresentar resultados mais imediatos, afastando-se, assim, de um repertório de formação política com o intuito de alinhar politicamente os trabalhadores estimulando seu engajamento militante.

Nesse aspecto, André Reis (Amba) relatou que também vinha tentando repassar para alguns entregadores como potencializar seus ganhos nas empresas de entrega por aplicativo, pela escolha de horários mais vantajosos para o seu trabalho e pela alternância entre as plataformas digitais, como método para incentivar a elevação do valor da taxa de entrega.

O entrevistado demonstrou ter desenvolvido e compartilhado estratégias que se colocam como formas de resistências individuais passivas que se dedicam a refrear minimamente os

---

<sup>77</sup> De certa forma, esses cursos de direção defensiva e primeiros socorros, por estarem associados à problemas de saúde e segurança do trabalho, se diferenciam dos cursos profissionalizantes oferecidos por entidades sindicais sob o discurso neoliberal de aumentar a "qualificação" do trabalhador associado à ideia de que, caso mais qualificado, poderia a seu encargo enfrentar o problema estrutural do desemprego. No entanto, considera-se também que eles tem sido oferecidos a partir de parcerias com empresas privadas, o que pode implicar uma moderação da luta dos trabalhadores.

excessos da exploração do seu trabalho através do desenvolvimento de senso de oportunidade dedicado a maximizar a sua remuneração. Ainda que não signifique o questionamento frontal dessa exploração, retrata a insatisfação desses trabalhadores com suas condições de trabalho que enseja a criação de respostas mais imediatas para seus problemas (DUTRA, 2018)<sup>78</sup>.

Por outro lado, reconhece-se que, embora essa não tenha aparecido como uma prática da associação em si, esse tipo de estratégia se concilia com a racionalidade neoliberal ligada à concepção do trabalhador enquanto empreendedor de si mesmo ao repassar a ele o ônus de se adaptar constantemente à lógica do mercado para elevar sua remuneração, mesmo que não haja uma intencionalidade nesse sentido (TRÓPIA, 2004; ABÍLIO, 2020).

Portanto, conclui-se que as associações apresentam em seu repertório o oferecimento de serviços (convênios com empresas privadas, realização de eventos e cursos de capacitação), sendo que essas práticas se identificam, de certo modo, com o assistencialismo sindical, inclusive estabelecendo parcerias com empresas privadas para isso.

### **3.1.4 Entre novas e velhas práticas: representatividade, potência e contradições**

Conforme demonstrado nos subtópicos antecedentes, a tônica entre as associações foi se aproximar dos entregadores de aplicativos. Isso requer que estejam em constante diálogo com esses trabalhadores para conhecer e solucionar suas demandas, conscientizá-los sobre o processo de precarização que vivem e, a partir disso, engajá-los na ação coletiva. Esse entendimento das demandas dos trabalhadores locais a partir dessa escuta é canalizado para um diálogo com organizações coletivas de outros estados, a fim de criar uma articulação mais forte

---

<sup>78</sup> Utiliza-se a classificação de resistências individuais e coletivas de João Bernardo (2009) apresentada por Renata Dutra (2018). “O esquema teórico proposto é o de que as resistências podem ser trabalhadas de forma: individual e passiva; individual e ativa; coletiva e passiva; ou, ainda, coletiva e ativa. Para o autor, as formas de organização individual tendem a condenar-se por não ultrapassarem o âmbito do capitalismo e não contestarem o seu principal fundamento. E, ainda que sejam praticadas por grandes quantidades de pessoas ao mesmo tempo (e em regra o são) não conseguem exercer o ponto de crítica e transformação que a classe trabalhadora tem interesse em relação ao sistema. Nesse sentido, seriam individuais e passivas todas as formas de resistência que, sem deflagrar conflito direto com o empregador e sem que sejam realizadas como produto de uma deliberação coletiva e consciente dos trabalhadores, implicam uma mínima imposição de limites contra a exploração do trabalho.” (DUTRA, 2018, p. 54-55). Diante disso, esclarece-se que não se considera que sejam formas de resistência individual ativa, pois essas estratégias não estabelecem um conflito aberto com as empresas aplicativos, mas na utilização do senso de oportunidade quanto aos horários e de pressão tática para o aumento das taxas de entrega com o esvaziamento dos entregadores disponíveis em uma empresa-aplicativo. Além disso, embora o entrevistado tenha mencionado que repassa essas estratégias a outros entregadores, essas não se apresentam como práticas coletivas coordenadas até mesmo porque esse repasse aos trabalhadores aparece como uma conduta individual do entrevistado que não está vinculado à atuação da associação que integra (BERNARDO, 2009 *apud* DUTRA, 2018). Com efeito, considera-se que se tratam de estratégias de resistência individuais passivas utilizadas por diversos indivíduos simultaneamente em razão do intercâmbio de suas práticas cotidianas.

em nível nacional, que possa mapear pautas comuns com organizações coletivas de outros estados para estabelecer e identificar soluções aplicáveis ou não para cada localidade.

De um lado seu repertório tem revelado a utilização de práticas afeitas ao sindicalismo de Estado, com viés assistencialista, que pode lhes afastar da politização do debate sobre a precarização do trabalho dos entregadores de aplicativos. Por outro lado, por fora da moldura sindical, dotados de autonomia coletiva, essas associações vêm estreitando sua relação com os entregadores de aplicativos a partir da sua presença no seu cotidiano e da compreensão das suas demandas, possibilitando a deflagração dos breques, que extravasam as restrições impostas pelo direito de greve.

Nesse aspecto, interessa fazer um comparativo entre o Sindmoto-DF e o Seambape sobre a relação representação formal *versus* representatividade. De um lado, o presidente do Sindmoto-DF informou não sentir ameaçada sua representação formal em relação aos entregadores de aplicativos, pela conjunção de dois motivos: i) possuir carta sindical para representar motociclistas e ciclistas profissionais, que simboliza a investidura sindical outorgada pelo Estado; ii) pela inexistência de previsão no CBO da ocupação de entregador de aplicativos, o que significaria que essa não é uma nova categoria, de modo que, pela unicidade sindical, eles seriam representantes exclusivos dos entregadores de aplicativos da sua base territorial.

Por outro lado, Rodrigo Lopes (Seambape) também informa que não tem qualquer preocupação com a criação de outro sindicato, mas apresentou uma razão diferente: independente da investidura sindical ou da unicidade sindical, os entregadores de aplicativo o identificam como uma liderança:

**Entrevistadora:** Foram criados, beleza. E, na sua avaliação, como tem sido a experiência de existirem ao mesmo tempo, sindicatos, associações e coletivos representando os entregadores por aplicativo? Isso tem fortalecido ou desmobilizado a categoria?

**Rodrigo Lopes (Seambape):** Rapaz, eu não tenho nenhuma preocupação com isso não, porque cada um usa sua estratégia que tem, entendeu?! Por exemplo, a minha categoria sabe que **eu sou motoqueiro, que faz mais de 12 anos que eu trabalho com moto, eles me conhece. Aí, chega um camarada agora aqui, por exemplo, Fernanda vem pra cá pra Pernambuco, abre um sindicato não-sei-o-quê, diz que é isso-aquilo-outro, somente tem uma teoria muito boa, mas a galera não vai entender, "porque não, a gente conhece Rodrigo"**, entendeu?! Então, tipo assim, eu não vejo... O diálogo, cada um usa sua estratégia que tem. Eu uso a minha, ele usa a deles, e aí a gente vai dialogando, construindo isso da melhor forma possível.

A segurança que Rodrigo Lopes (Seambape) passa nesse trecho revela que, para ele, a representação da sua categoria emana do reconhecimento dos próprios trabalhadores, não dos pilares da estrutura sindical. Inclusive, ele compreende que a existência dessa aproximação com sua base de representação foi o meio pelo qual conseguiu romper, em certa medida, com a

rejeição que os trabalhadores têm ao sindicato e convencer um terço dos seus antigos associados a se sindicalizar:

**Entrevistadora:** Entendi. E você acha que o fato de você abraçar essa, essa percepção dos trabalhadores que não é CLT, que não deveria ser CLT, é o que tem fortalecido a filiação e aproximação do sindicato?

**Rodrigo Lopes (Seambape):** Justamente. Vou voltar aqui, novamente: em 2017, a palavra sindicato se tornou um palavrão, né. Conseguiram queimar a imagem dos sindicatos. **Então, tipo assim, você resistir no meio deles, fazer com que no momento crucial, que esse palavrão está muito forte, consolidado, principalmente agora nesse ano de eleição, e você conseguir 2813 filiados, é porque eles tem uma confiança muito grande em vocês, em você.**

Do contraste entre a percepção de Rodrigo Lopes (Seambape) e Luiz Carlos (Sindmoto-DF), constata-se que os sindicatos institucionalizados retiram sua legitimidade de representação do Estado, ao passo que o Seambape, embora seja um sindicato, por seu recente histórico na Amape, revela uma realidade alternativa: a legitimidade de representação do sindicato fundada na sua proximidade com os trabalhadores.

Isso retrata como problema da estrutura sindical brasileira a evidente dependência constitutiva entre os sindicatos e Estado, que torna dispensável que a legitimidade dessas entidades se constitua pela sua relação com os próprios trabalhadores e possibilita que se estabeleçam sindicatos com baixa representatividade junto à categoria, o que, ao fim, compromete sua própria capacidade de combatividade. Inclusive, Abel Santos (Atam-DF) denuncia esse problema em sua entrevista:

**Entrevistadora:** Você vê alguma desvantagem em se institucionalizar enquanto sindicato?

**Abel Santos (Atam-DF):** **Uma real desvantagem que eu vejo é você ter que ficar submisso a alguma coisa que já não funciona**, né. Porque a estrutura que ela tem na questão de cadeias, né. E eu acho que se você acabar tendo que entrar nos moldes dessa questão antiga, que já vem acontecendo há anos, mas que você não vê resultado, não adianta. [...] **E pra mim ter força, eu preciso que a categoria acredite naquela estrutura de luta e para isso eu preciso 'tá nas ruas, eu preciso conversar com entregadores, eu preciso dar a resultado.** Então, tudo isso influencia.

Abel Santos (Atam-DF) identifica que a institucionalização enquanto sindicato pode ser uma desvantagem porque a estrutura sindical brasileira tem contribuído para que os sindicatos não tenham força política para serem combativos por estarem distantes de sua base de representação.

Nesse sentido, o estabelecimento de critérios burocráticos e estáticos - mediados pela regulação estatal - para que se assegure legitimidade à ação sindical, em certa medida, acaba por minar as possibilidades de que o movimento sindical assimile as dinâmicas sociais através da sua autonomia para dispor acerca da sua organização.

Logo, esses contornos rígidos traçados pelo Estado limitam ou, em alguns casos, até inviabilizam a fluidez de um movimento pretendido como social. Desse modo, esses contornos

jurídicos vulnerabilizam a ação coletiva de trabalhadores, ao contê-la no imobilismo da estrutura sindical de Estado, o que lhe coloca em descompasso com o dinamismo das relações trabalhistas intensificado por processos de flexibilização e desregulamentação das relações de trabalho.

Por sua vez, a uberização, ao se aproveitar das imprecisões regulatórias quanto à proteção do trabalho de entregadores de aplicativos, implicou na intensa precarização dessas relações de trabalho, marcadas por jornadas exaustivas, repasses dos riscos da atividade para o trabalhador, altos índices de acidente, bloqueios indevidos, etc. Assim, diante da ausência de um posicionamento do Poder Público (Legislativo e Judiciário), esse grupo de trabalhadores vivencia a emergência por respostas que assegurem a proteção do seu trabalho.

Essa emergência parece ter gestado uma potência latente do conflito entre capital-trabalho, que ensejou a formação de novos sujeitos coletivos, os quais irromperam em rebeldia, por meio de organizações coletivas não sindicais, como um fato social que são, sem priorizar inicialmente em se constituir dentro da moldura jurídico-sindical limitadora, mas, sim, adquirindo força entre os trabalhadores para confrontar as empresas-aplicativos nessa disputa regulatória.

A capacidade de mobilização coletiva dos entregadores de aplicativos tem sido fundamental para que essas organizações coletivas não sindicais sejam incluídas no campo de disputa regulatória do trabalho em plataformas digitais, mesmo não detendo sua representação formal. De modo ilustrativo, a narrativa de André Reis (Amba) complementa que essa capacidade de mobilização das associações pode ser utilizada não apenas na prática de realização de greves, como também no campo discursivo, para pressionar representantes políticos para conseguir visibilidade para as demandas dos entregadores de aplicativos:

**André Reis (Amba):** [...] A legislação é o caminho. É reformular tudo lá, alguém criar uma lei, reformular ela, juntar com o Contran, fazer tudo de novo, botar e aprovar e dizer "aqui, tem a lei do motoentregador, tem a categoria do motoentregador e ficar sobre responsabilidade do município". Aí é que entra o papel da associação de cobrar, entendeu?! A associação começa a cobrar. Aí, eu começo a bater lá na Câmara dos Vereadores, "venha cá, safado, venha cá você, vai apoiar a gente, não vai não? Vai ter que apoiar, hein. Se não apoiar, eu vou derrubar sua campanha, sua próxima campanha pra vereador eu derrubo, porque aqui em Salvador tem 'x'", boto logo assim "**essa nossa associação tem mais de mil e quinhentos entregadores, todos 'tão buscando por valorização, todos dentro da lei e você vai votar contra? Tá com medo de que? A gente vai fazer campanha para derrubar'. Começa a ameaçar, começa a tocar, pegar na lei, vai lá pra, pra uma quando tiver audiência pública, bota, levanta a mão, pede a fala, grita, chama a atenção pra depois alguém dar voz, o espaço. Então, sou assim, faço logo barraco.** [...]

Sendo assim, a representatividade alcançada pelas associações lhes confere a capacidade de mobilização dos entregadores de aplicativos e, assim, imbuídos da potência da ação coletiva

fundada no engajamento dos trabalhadores – mesmo fora da institucionalidade da estrutura sindical – alcançam visibilidade e conquistas para essa coletividade.

Contudo, embora essas organizações coletivas retratem estar conseguindo dialogar com suas bases de representação, mostrou-se relevante também compreender como o caminho de construção dessa representação dos trabalhadores define e dialoga com seu perfil político-jurídico, além de adjetivar os sentidos da sua atuação. Nesse sentido, foi apresentado um perfil conciliatório e assistencialista entre as associações, que demonstra que essa representatividade também apresenta traços de fragilidade, na medida em que tem se feito acompanhar do preço de adotar uma postura menos combativa em relação ao reconhecimento do vínculo de emprego e busca a aproximação dos trabalhadores por uma lógica clientelista, e não necessariamente pelo alinhamento político.

Nesse sentido, vale destacar que os entrevistados demonstram ainda estar se formulando enquanto sujeitos políticos na busca pela criação de estratégias próprias para estabelecer essa relação com a base, as quais perpassam por partilhas afetivo-subjetivas, pela identificação através de suas vivências de trabalho, pela criação de uma linguagem que dialogue com as percepções desses entregadores e pela utilização dos grupos de mensagens de texto e redes sociais como um canal acessível, aberto e dinâmico.

Portanto, de um lado essas associações mantém uma relação com o movimento sindical ao estabelecer arranjos com entidades sindicais ou considerarem a possibilidade de se constituir enquanto tal, além de assimilarem práticas relacionadas ao assistencialismo sindical, apresentando aproximação com o sindicalismo de Estado. Por outro lado, também trazem pontos de afastamento por não ocuparam efetivamente o aparato burocrático relacionado ao modelo sindical corporativo, o que lhes permitiu tecer seu próprio léxico de organização e articulação coletiva – ainda que não inteiramente novo -, tateando seus caminhos para dialogar com os entregadores de aplicativos e se por nessa disputa pela proteção do seu trabalho. Além disso, esses sujeitos coletivos demonstram estar inseridos em uma rede de diálogo entre as organizações coletivas para, a partir da troca de experiências, intercambiar estratégias e elevar sua atuação à nível nacional.

A conseqüente representatividade angariada pelas associações acaba por lhes imbuir da potência da ação coletiva, tendo em vista que se constituem como organizações coletivas - ainda que não institucionalizadas - capazes de mobilizar os entregadores de aplicativo para pressionar as empresas aplicativos e instituições com o objetivo de alcançar melhores condições de trabalho. Essa capacidade de mobilização das associações aparece em diversas passagens das suas entrevistas sobre as greves que vem articulando ao longo desses anos.

### 3.2 Representatividade sem representação: as limitações estruturais experienciadas pelas associações

Embora até aqui tenha sido ilustrada a potência da ação coletiva de organizações de trabalhadores constituídas fora da estrutura sindical, não se pode deixar de evidenciar que a sua existência fora dessa estrutura também se constitui como uma dificuldade para essas associações, de modo que a potência da sua representatividade entre os trabalhadores encontra, também, limitações estruturais.

Identificaram-se como dificuldades vivenciadas pelas associações por estarem fora da estrutura sindical brasileira: i) a carência de recursos financeiros para custear suas atividades e a consequente dificuldade de ter disponibilidade temporal para as atividades da associação, na medida em que, por não terem uma fonte de renda assegurada, essas lideranças mantêm seu trabalho enquanto entregadores; ii) a ausência de legitimidade formal para representar a categoria em espaços institucionais.

Em relação ao financiamento da associação<sup>79</sup>, Alessandro “Sorriso” (Amae-DF) narra que eles não recebem contribuições por parte dos associados, razão pela qual não conseguem pagar uma sede ou mesmo dedicar mais tempo às atividades da organização:

**Alessandro “Sorriso” (Amae-DF):** Pois é, cara, hoje a associação, ela, assim, **nós não recebemos nenhuma contribuição por parte do associados**, né. E a gente não, a gente 'tá buscando recursos pra.... Na verdade, a gente 'tá buscando um pacote de benefícios para poder oferecer pra esses motoboys, os entregadores, os associados, para poder ter um retorno de contribuição, **para poder até mesmo a gente pagar uma sede, pagar... E a gente se dedicar mais na associação. Por enquanto a gente não tem isso. A gente não tem financiamento de nenhuma instituição de apoio assim.**

Por sua vez, Abel Santos (Atam-DF), ao ser questionado sobre as fontes de financiamento que têm sido utilizadas para custear as atividades da associação, respondeu simplesmente “cara e coragem”. No mesmo sentido, ao ser questionado se houve dificuldade para o desdobramento da Amape em um sindicato, Rodrigo Lopes (Seambape) referiu resumidamente que “financeiramente, só isso”.

Nesse sentido, ainda que a contribuição sindical compulsória tenha sido extinta pela Reforma Trabalhista, os sindicalistas ainda encontram – mesmo que com dificuldade – institutos legais que lhe asseguram fontes de financiamento, como a contribuição negocial, além

---

<sup>79</sup> A Amba, representada por André Reis, não é mencionada nesse ponto porque os demais aspectos da entrevista se estenderam mais do que o esperado e ele precisou encerrar a videochamada antes que houvesse o questionamento sobre o financiamento da associação. No entanto, das informações obtidas, foi possível depreender que, considerando que a associação ainda não foi formalizada e apenas possui alguns meses de existência, eles ainda estão estudando formas de ter financiamento.



de ter assegurada licença ou estabilidade para exercer seu mandato no sindicato<sup>80</sup>. Assim, a facultatividade da contribuição sindical pode ter diminuído a distância entre as fontes de financiamento disponíveis para sindicatos e associações, mas não eliminou a existência de uma distância nesse aspecto.

Se essa se coloca como uma vantagem da formalização enquanto sindicato, para aquelas associações que não passaram por esse processo, significa que suas lideranças não contam com essas prerrogativas legais, razão pela qual estão em processo de formulação de suas estratégias para assegurar seu financiamento e, por isso, seus representantes precisam permanecer paralelamente trabalhando para garantir sua subsistência<sup>81</sup>.

Nas poucas palavras dos entrevistados, a questão financeira é um problema para as associações, que indicaram algumas estratégias para tentar solucioná-lo, como fornecer benefícios para conseguir que os trabalhadores se associassem e contar com o auxílio material de entidades sindicais, como a CUT. Além disso, em uma entrevista, houve menção de que o iFood criou aproximação com uma associação e lhe forneceu jaquetas e capacetes para “ajudar” em um evento que seria promovido por essa organização, demonstrando que as empresas-aplicativo tentam se aproveitar dessa fragilidade para criar relações promíscuas com as associações e a representação dos trabalhadores<sup>82</sup>.

Essa busca da empresa iFood por “apoiar” essas associações revela a intenção de cooptar essas lideranças dos trabalhadores com o objetivo de mitigar sua combatividade. Seus interesses podem ser melhor compreendidos em conjunto com sua conduta antissindical de bloquear os entregadores grevistas, especialmente suas lideranças. Conforme mencionado na apresentação das organizações coletivas, as lideranças das associações são frequentemente bloqueadas das empresas-plataformas em represália pela sua atuação política. Esses bloqueios, além de ensejar

---

<sup>80</sup> Embora essa prerrogativa do dirigente sindical se afastar do trabalho junto à categoria permite que ele se dedique mais tempo às atividades do sindicato, por outro lado, como já mencionado, também pode contribuir para que se mantenha afastado da realidade de trabalho da categoria, sobretudo quando há mandatos sucessivos na direção sindical.

<sup>81</sup> Ressalva-se que Luiz Carlos (Sindmoto-DF) e Rodrigo Lopes (Seambape) demonstraram que permanecem trabalhando como motociclistas, mesmo sendo presidentes de sindicatos. Como ficou evidenciado na entrevista com Luiz Carlos (Sindmoto-DF), acredita-se que isso em alguma medida se relacione ao declínio da fonte de financiamento dos sindicatos em razão da extinção da contribuição sindical compulsória. De todo modo, conforme expresso, as entidades sindicais ainda contam minimamente com algumas prerrogativas legais para assegurar o financiamento de suas atividades, o que em comparativo coloca as lideranças das associações em desvantagem.

<sup>82</sup> Primeiro, não foi identificada em qual entrevista essa informação foi prestada a fim de não gerar especulações acerca da identidade dessa associação, até mesmo porque sequer foi mencionado seu nome na entrevista. Além disso, maiores informações poderiam levar a uma identificação indireta que pudesse ensejar questionamentos acerca de seu comprometimento com os interesses do grupo de trabalhadores que se propõe a representar. Segundo, ao longo das entrevistas e através de informantes, foi constatado que o iFood estabeleceu internamente uma linha de atuação se aproximar de algumas associações. Acredita-se que a empresa parece querer criar uma relação com ares amigáveis que reforce a combatividade dessas lideranças, sendo que o oferecimento de bens materiais apareceu como uma estratégia para estabelecer esse vínculo.

o receio dos trabalhadores em se engajar em mobilizações, também compromete a subsistência das lideranças dessas associações, conforme ficou retratado na entrevista com Abel Santos (Atam-DF):

**Abel Santos (Atam-DF):** Sim. E aí, é aquilo que a gente vê, é muito difícil. Como é que pode se falar... **Vamos se dizer, você só tem aquilo como fonte de renda, e aí você 'tá buscando uma melhora dentro da sua fonte de renda, né. Então, você 'tá lutando pra poder ter um pouco a mais. E aí, por essa luta, você é punido. E aí, muitos param de lutar justamente porque viu que você foi punido. Pra você representar isso de forma completa, você teria que ter uma fonte de renda que suprisse ali seus gastos, aquilo, sem... fazendo com que você dedicasse muito mais tempo à luta pra trazer esse benefício, né. É onde eu acho que a estrutura do sindicato ela é válida porque quem 'tá ali, ele, o trabalho dele é lutar pelo trabalhador.** Mas, infelizmente, além de ser enfraquecido, o governo Bolsonaro trouxe toda essa, essa desmobilização, esse enfraquecimento da questão do sindicato. **Nós ainda temos essa, essa, essa relação de que só tem um e eu não sou reconhecido pra 'tá ali brigando como associação. E aí, o cara aí não quer fazer com que eu permaneça na luta. Então, assim, são 'n' fatores. [...]**

Nessa mesma passagem da entrevista com Abel Santos (Atam-DF), ele também denuncia que estar fora da estrutura sindical pela limitação da unicidade implica que a associação não seja reconhecida para se inserir nos espaços administrativos enquanto representante dos entregadores de aplicativos. Ele ilustra os impedimentos pela ausência de reconhecimento institucional, ao identificar que essas organizações não têm legitimidade para dialogar, por exemplo, com o Conselho Nacional de Trânsito (Contran):

**Entrevistadora:** Você vê alguma diferença entre o que vocês fazem na associação e o que vocês poderiam fazer no sindicato?

**Abel Santos (Atam-DF):** Eu acho que o poder de negociação com as empresas e com o Estado seria maior, sendo que o sindicato. Teria uma representatividade maior perante o Estado. Então, legislativos, ministérios e tudo mais que trazem, que regem a questão trabalhista. Então, você vê a 12.009 [Lei nº 12.009/2009] tem portarias do Contran, por exemplo, **só quem conversa com o Contran é sindicato. Contran até hoje nunca recebeu uma associação. Então, eu acho que a gente teria mais espaço de atuação, de luta do que com a associação, que é limitada.**

Em sentido semelhante, André Reis (Amba), ao ser perguntado sobre a diferença entre o sindicato e a associação, replicou com “*Quem é que vai querer escutar [a associação]?!*”, acrescentando que apenas o “Gringo”, presidente da Ama-BR, tem conseguido uma efetiva inserção dentro de espaços formais, como a Câmara dos Vereadores, a ponto de gerar resultados:

**Entrevistadora:** Então, para você, a diferença entre o sindicato e a associação seria esse poder em praça pública, digamos?

**André Reis (Amba):** É. Porque não é querer ficar... **Quem é que vai querer escutar?! Assim, a associação que 'tá sendo escutada, a única que eu 'tou vendo é de Gringo. Mas por que 'tá sendo escutada? Porque todo mundo enxerga ele como uma liderança, entendeu?!** A Câmara dos Vereadores, junto até com o prefeito, enxerga ele como um cara forte no meio dos empregadores. Dá mais credibilidade pra ele do que pro próprio Gil, que tem um sindicato há vinte e quatro anos em São Paulo. O Gringo tem quatro anos de associação e já fez um trabalho excepcional, entendeu?! Já fez um trabalho excepcional e 'tá lutando com unhas e

dentes ali pra trazer a valorização, com unhas e dentes. Só que ele não 'tá lutando mais contra aplicativo. A luta dele 'tá botando a cara dele tanto, tanto em risco, que vários entregadores podem ficar até com raiva dele, porque ele 'tá buscando aquilo, uma legislação, nem que seja municipal, mas ele está buscando. Ele conseguiu agora uma verba de quase trinta e dois milhões reais pra São Paulo pra destinar à capacitação dos entregadores, pra não ter desculpa.

Essa constatação pela ausência de reconhecimento institucional também é referida por Rodrigo Lopes (Seambape), que informa que as associações não são ouvidas ao se apresentarem enquanto representação dos trabalhadores nos espaços:

**Entrevistadora:** E, para você, porque o sindicato traria mais força e voz para para organização de vocês?

**Rodrigo Lopes (Seambape):** Porque a própria Constituição diz que o sindicato tem poder de voz a nível estadual e a nível federal, né. Porque, tipo assim, quando você chega a uma mesa e diz que é uma associação, eles não dão muita carta pra você, não dão atenção. Então, precisava evoluir, né?! Ser um sindicato e o sindicato ser uma federação, daí depois ser uma central. E aí, tu vai evoluindo, evoluindo e esse é o trabalho árduo que a gente tem que ser feito. [...]

Ele narra que a necessidade de reconhecimento institucional foi o que levou à decisão para o desdobramento da associação em um Sindicato e, ao ser perguntado sobre a sua avaliação sobre as vantagens de ter se tornado um sindicato, em tom orgulhoso, conta que “[...] é as parcerias com a OIT, com a CUT, tem a visão mundial, a visão internacional e nacional. Tem o poder de construir projetos de leis. Por exemplo, nós já temos três projetos em menos de um ano, em menos de um ano, nós já temos três projeto de leis construído pela gente [...]”.

Mas, além disso, a resposta do entrevistado traz um elemento interessante quando ele afirma: “a própria Constituição diz que o sindicato tem poder de voz a nível estadual e a nível federal”. Aqui, fica implícito que, de certa forma, emana do regramento jurídico-constitucional a necessidade de se constituir sindicato e, por consequência, também a dificuldade das associações de serem ouvidas em espaços institucionais.

Se a própria Constituição conferiu aos sindicatos oficiais essa legitimidade de atuação institucional, foi também ela que negou às organizações coletivas não sindicais que surgiram entre os entregadores de aplicativo a representação formal desses trabalhadores, em seu artigo 8º, incisos I e II, ao estabelecer a investidura sindical e a unicidade sindical, bem como a organização sindical por categoria.

Contudo, para contornar essa ausência de legitimidade formal, as associações demonstraram que estão traçando estratégias para conquistar seu “lugar na mesa”, que podem ser divididas em duas categorias: i) arranjos institucionais a partir do estabelecimento de alianças e de pressão popular; ii) se converter em um sindicato oficial.

### 3.2.1 Arranjos institucionais para se “por no direito”

Uma das estratégias utilizadas pelas associações entrevistadas para alcançar reconhecimento em espaços institucionais foi a aproximação de sujeitos sindicais e políticos, que por deterem legitimidade legal de atuação em espaços institucionais poderia lhes inserir em espaços institucionais, ou, ainda, no caso da Central Única dos Trabalhadores, fornecer orientação e suporte material.

No caso da Amae-DF e da Atam-DF, constatou-se que há uma aproximação com o Deputado Fábio Félix (PSOL), que, a partir desses diálogos, tem apresentado Projetos de Lei voltados aos entregadores de aplicativos. As duas associações também encontram uma ponte de diálogo com a CUT, sendo o Ponto de Apoio ao Trabalhador da central sindical a ilustração disso. Seguindo o caminho de aproximação com o movimento sindical, André Reis (Amba) relatou que estava iniciando sua relação com a presidente da CUT-Bahia.

Nessa linha de se formar alianças, houve ainda a relação amistosa desenvolvida entre a Amae-DF e o Sindmoto-DF, sendo que o presidente do sindicato informou que auxiliou em estabelecer a conexão entre a assessoria jurídica sindical e a associação, além de repassar demandas trazidas pela Amae-DF ao Ministério Público do Trabalho (MPT) na forma de denúncias.

Além da formação de alianças, outra forma de ter abertura para se colocar nos espaços ficou subentendida na fala de André Reis (Amba), transcrita acima, quando ele diz que “a associação que 'tá sendo escutada, a única que eu 'tou vendo é de Gringo. Mas por que 'tá sendo escutada? Porque **todo mundo enxerga ele como uma liderança**”.

Quando não se tem a representação formal, se constituir uma liderança perpassa pelo caminho da representatividade e legitimidade perante os trabalhadores. É quando a legitimidade emana não de uma lei, mas de um fato. Porém, a questão trazida por André Reis (Amba) coloca uma diferença entre ser uma liderança entre os entregadores e ser visto, reconhecido e ouvido como tal perante a sociedade. Para isso, além de buscar se firmar enquanto lideranças representativas junto a sua base, as associações demonstraram estar em processo de construção de uma unidade entre elas a fim de que a ação coletiva que mobilizam em suas localidades ganhe alcance nacional e que, assim, possam ter voz nos espaços institucionais.

Dessa estratégia parece despontar os primeiros frutos, porque, diante da mobilização do Breque dos Apps para o início do mandato do Presidente Lula (PT), o Ministério do Trabalho, que vinha até então dialogando apenas com as centrais sindicais e sindicatos oficiais sobre a

regulação do trabalho mediado por plataformas digitais, promoveu uma reunião com lideranças dos entregadores de aplicativos, incluindo as lideranças não sindicais.

Esse canal de diálogo com o Ministério do Trabalho e Emprego foi aberto pela pressão política gerada pelo agendamento do Breque dos Apps para 25 de janeiro de 2023. Segundo uma conversa informal entre as entrevistas, esse breque foi estrategicamente remarcado para o início do novo governo federal, depois do resultado do segundo turno presidencial, com o objetivo de se inserir na pauta da atual gestão presidencial.

Ademais, em 13 de janeiro de 2023, foi enviada ao governo Lula (PT) carta elaborada pela Aliança Nacional dos Entregadores de Aplicativos (Anea), coletivo horizontal de lideranças dos entregadores de aplicativos criado em dezembro de 2022. A carta enviada contém uma síntese das demandas dessas lideranças para a regulamentação do trabalho de entregas de aplicativos (SANTOS, 2023).

Na carta, em resumo, defendem a presunção do vínculo de emprego com as plataformas digitais, inserção na previdência social, garantia de jornada flexível, pagamento de aluguel dos equipamentos de trabalho pela plataforma, seguro acidente de trabalho, responsabilização da empresa em caso de limbo previdenciário, motivação e aviso prévio em caso de bloqueio, fornecimento de pontos de apoio e EPI's, liberdade de associação e sindical, transparência do algoritmo e revisão da Lei nº 12.009/2009 (ANEIA, 2023). Em resposta, o Ministério do Trabalho e Emprego designou uma reunião entre o secretário de Economia Solidária e as lideranças do movimento, incluindo sindicatos, associações e coletivos, para o dia 17 de janeiro de 2023.

Em entrevista concedida a Rôney Rodrigues, Nicolas Souza Santos, liderança mineira que compõe a Anea, ao ser questionado sobre os próximos passos disse: *“Temos agora grandes desafios. O primeiro e mais importante é aprofundar cada vez mais o diálogo com nossas próprias bases, que não podem jamais serem abandonadas”* (SANTOS, 2023).

Após a reunião com o Secretário de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego, foi instituído em 1º de maio de 2023 o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação do trabalho em plataformas digitais. O Decreto Presidencial nº 11.513/2023 definiu que o Grupo de Trabalho teria composição tripartite, com representantes do Governo Federal, das empresas-aplicativos e dos trabalhadores, sendo que esses seriam representados pelas centrais sindicais<sup>83</sup>, tendo em vista que cabe às centrais

---

<sup>83</sup> O art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.513/2023, dispõe que “Art. 3º O Grupo de Trabalho é composto por quarenta e cinco membros, dos quais: II - quinze representantes dos trabalhadores: a) dois da Central dos Sindicatos Brasileiros – CSB; b) dois da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil - CTB; c) três da Central Única

sindicais representar os trabalhadores em espaços de diálogo social que possuam composição tripartite, de acordo com o art. 1º, inciso II, da Lei nº 11.648/2008.

No entanto, ainda que a representação dos trabalhadores nesse Grupo de Trabalho fosse destinada às centrais sindicais, era uma questão fundamental para o movimento dos entregadores de aplicativos que esse espaço incluísse no debate os próprios entregadores. Diante disso, foi viabilizada a participação de integrantes da Anea no Grupo de Trabalho pela concessão de algumas das cadeiras pelas centrais sindicais.

Assim, o lugar conquistado na mesa veio acompanhado da necessidade de fazer arranjos que permitissem que as lideranças da Anea estarem presente nessa discussão. Logo, se, por um lado, a representatividade entre os trabalhadores contribuiu para que fosse criada uma pressão política para a sua inclusão nessa discussão, por outro, a ausência de representação formal também demandou a realização de alianças com as centrais sindicais, que cederam essas cadeiras, o que pode ou não influenciar na participação das lideranças dos entregadores de aplicativos nesse espaço.

Até o presente momento, houve apenas duas reuniões gerais do Grupo de Trabalho e uma reunião de cada uma das suas duas subcomissões, ou seja, é prematuro fazer avaliações sobre os efeitos da presença da nesse espaço. De todo modo, sua integração nesse espaço retrata uma fuga da estrutura sindical, pois a Aliança foi reconhecida nesse espaço de institucionalidade, mesmo que seja desprovida da representação formal outorgada pelo Estado, em virtude reconhecimento da força da representatividade conferida pelos trabalhadores e a partir da articulação de uma diversidade de sujeitos coletivos em unidade, não obstante a pluralidade de ideias, objetivos e pautas políticas.

Contudo, a sua introdução nesse espaço não se dá pela ruptura, pelo reconhecimento formal da relevância dessa representatividade. Ela ocorre pela captura dessa fuga através de arranjos institucionais em que a representação formal dos trabalhadores pelas centrais sindicais permanece inalterada na redação do Decreto nº 11.513/2023 e ela é concedida pelos seus titulares de direito à Anea. Isso demonstra que a estrutura sindical, defrontada com as potencialidades de organizações coletivas que lhes são exteriores, pode informalmente, sem anunciar, assimilá-las para arrefecê-las sem que seja afetada essa estrutura.

Apesar do reconhecimento da potência dessa articulação, ela não vem desacompanhado da identificação de suas problemáticas, das quais aqui se destacam três: a volatilidade dessa

---

dos Trabalhadores - CUT; d) três da Força Sindical - FS; e) dois da Nova Central Sindical de Trabalhadores - NCST; e f) três da União Geral dos Trabalhadores - UGT;”.

unidade estabelecida momentaneamente para os diálogos institucionais, a precariedade do reconhecimento concedido a esta organização e a imprevisibilidade de seu posicionamento.

De todo modo, esse evento de formação da Aliança e sua inclusão nesse Grupo de Trabalho retrata que foi canalizando a articulação desde a base a uma representação nacional unida que essas lideranças conseguiram impelir sua força, constituída na capacidade de mobilização pela efetiva representatividade perante os trabalhadores. E, assim, demonstraram que lhes cabia “um lugar à mesa”, ainda que não fossem a representação oficial dos entregadores de aplicativos.

### **3.2.2 A criação de novos sindicatos: a artificialidade da categoria profissional e a unidade pela fragmentação**

Outra alternativa que surgiu entre as associações como forma de alcançar os espaços institucionais foi no sentido de que a associação se tornasse um sindicato, indicando que esses sujeitos coletivos. Assim, embora estejam fora da estrutura sindical de Estado, consideram ingressar nela como forma de resolver o problema da ausência de representação formal.

Foram mencionadas duas possibilidades pelos entrevistados: disputar as eleições sindicais com as direções atuais dos sindicatos de motociclistas profissionais ou a criação de novos sindicatos que representassem especificamente os entregadores de aplicativos. Considerando o regime da unicidade sindical em que há o monopólio de representação da categoria profissional em uma base territorial, em uma perspectiva jurídica, a diferenciação entre essas duas possibilidades seria o entendimento de se os entregadores de aplicativos configuram ou não uma nova categoria profissional.

O caso mais ilustrativo da possibilidade da instituição de um novo sindicato é o caso do Seambape, no qual houve efetivamente a constituição de um sindicato de entregadores de aplicativos a partir de um arranjo informal com o sindicato de motociclistas de Pernambuco, de modo que não houvesse impugnação à carta sindical do Seambape quando da sua solicitação de registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Já Abel Santos (Atam-DF) e André Reis (Amba) cogitam essa como uma possibilidade, mas ainda não buscaram se constituir enquanto sindicatos por não estar claro se os entregadores de aplicativos configuram uma nova categoria profissional. Abel Santos (Atam-DF) considera a criação de um novo sindicato, caso a regulamentação que se pretende que exista para os entregadores de aplicativos represente seu reconhecimento enquanto uma nova categoria. Nesse caso, eles vão buscar se estabelecer como um sindicato para poder ter legitimidade formal para negociar com as empresas. Em sentido similar, André Reis (Amba) refere que, após descobrir

que apenas poderia haver um sindicato por categoria, estava estudando a possibilidade de constituir um sindicato de entregadores de aplicativos.

A possibilidade de disputa pela direção das entidades sindicais também é considerada por esses dois entrevistados: para André Reis (Amba), é colocada em tom de ameaça à atual direção sindical, enquanto para Abel Santos (Atam-DF) estaria condicionado às definições a serem estabelecidas no âmbito regulatório.

Este seria aparentemente o meio legalmente mais intuitivo, considerando que os entrevistados fazem referência à ausência de representatividade dos sindicatos de motociclistas profissionais entre os entregadores de aplicativos, o que presume que eles seriam seus representantes, ou, ainda, porque os entrevistados reconhecem que os trabalhadores que desempenhavam atividades como mototáxi, motofrete e motoboys migraram para as plataformas digitais de entrega de mercadorias. Essas percepções se relacionam com a compreensão de que os entregadores de aplicativos pertencem à categoria profissional dos motociclistas profissionais, de modo que a eleição sindical seria o momento atribuído para a disputa política em torno da direção sindical.

No entanto, a alternativa de concorrer nas eleições sindicais para disputar a direção dos sindicatos de motociclistas profissionais apareceu como um caminho secundário. Supõe-se algumas razões para que essa não seja a via prioritária para essas lideranças: primeiro, não querer se engajar numa disputa política com o risco de perderem o processo eleitoral, o que pode colocá-los à margem da luta sindical. Além disso, os grupos que já ocupam a direção dos sindicatos há anos apresentam uma vantagem em relação a uma pretensa oposição por ter conhecimento organizacional desse processo eleitoral, maior acesso à infraestrutura para sua campanha e uma base de eleitores já constituída.

Diante disso, há uma tendência para que as divergências políticas em torno da direção dos sindicatos sejam resolvidas não pelo processo eleitoral, mas pelo equacionamento da base de representação implicando na fragmentação dos trabalhadores em sindicatos de categorias profissionais cada vez mais específicas e restritas. Isso ocorre na medida em que a categoria profissional, critério utilizado para que se estabeleça o monopólio da representação, é parâmetro artificial, cuja definição ao fim compete ao Estado por meio das análises das solicitações de pedido de registro sindical pelo MTE e pelas decisões da Justiça do Trabalho sobre conflitos de representação sindical.

A categoria profissional, de acordo com o artigo 511, §2º, da CLT se caracteriza pela “similitude de condições de vida oriunda da profissão ou trabalho em comum, em situação de emprego na mesma atividade econômica ou em atividades econômicas similares ou conexas”.



Diante do teor aberto e pouco preciso desse conceito trazido pelo texto celetista, a Subseção Especializada em Dissídios Coletivos (SDC) do Tribunal Superior do Trabalho (TST) exarou o entendimento de que a categoria profissional é definida não pelas atividades exercidas pelos trabalhadores, mas pela sua relação com o empregador, ou seja, a categoria profissional dos trabalhadores se estabelece pela sua correspondência com a categoria econômica do empregador (TST, 2016).

No entanto, é necessário pontuar que essa regra não se aplica aos motociclistas profissionais, por exemplo, pois se enquadram no conceito de categoria profissional diferenciada, que segundo o art. 511, § 3º, da CLT se forma pelos trabalhadores que “exercem profissões ou funções diferenciadas por força de estatuto profissional especial ou em consequência de condições de vida singulares”. A Subseção de Dissídios Coletivos do TST, após a edição da Lei nº 12.009/2009, passou a considerar os motociclistas como uma categoria profissional diferenciada pela existência de legislação que reconhece a especificidade desses trabalhadores (TST, 2014)<sup>84</sup>.

Acontece que, além da apreciação dos pedidos de registro sindical pelo Ministério do Trabalho e Emprego, compete à Justiça do Trabalho resolver os conflitos de representação sindical, que estabelecem critérios pautados em referências normativas para a definição das categorias profissionais.

A jurisprudência trabalhista, em casos de criação de um novo sindicato para uma mesma categoria profissional, resolve o conflito pelo princípio da antecedência, ou seja, a representação pertencerá àquele que detém o registro sindical mais antigo. Para os casos em que há desmembramento de um sindicato de categoria profissional mais abrangente, será reconhecida a representação da entidade sindical mais específica, em atenção ao princípio da especificidade (KAUFMANN, 2010)<sup>85</sup>.

---

<sup>84</sup> Em razão desse enquadramento que não é necessária a correspondência entre a atividade econômica do empregador no caso dos motociclistas profissionais, por isso os sindicatos dessa categoria podem firmar negociação coletivas com empresas e sindicatos patronais de ramos diversos. Isso também justificar que se entendesse que a contratação da sua mão-de-obra por plataformas digitais não apresentasse repercussões do ponto de vista da representação sindical.

<sup>85</sup> “Quando muito, a discussão era, tão somente, em relação à representação legal, formal, jungida à exploração de qual sindicato obteve, em primeiro lugar, a certidão de registro sindical perante o MTE. Diante dessas circunstâncias, imperou, no Brasil, com apoio e reforço jurisprudencial, a valorização do princípio da anterioridade, ou por vezes denominado de preexistência ou de precedência, para a solução de supostos conflitos de “representatividade” sindical. Questões, portanto, atinentes à exploração da regularidade, ou não, da constituição dos sindicatos, das federações e das confederações; à exploração da regularidade, ou não, de procedimentos de desmembramento ou de dissociação sindicais, que representam casos bastante comuns, eram e são, muitas vezes, examinados à luz dos normativos ministeriais e formalistas alusivos ao registro sindical”. (KAUFMANN, 2010, p. 121)

Além disso, embora não seja um critério instituído legalmente e não tenha efeitos de regulamentação profissional, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) aparece como um possível critério utilizado para definição da representação sindical, como foi mencionado por Luiz Carlos (Sindmoto-DF) e foi utilizada como critério para o indeferimento pelo MTE da solicitação do registro sindical do Sindmaap-DF.

Ou seja, reforçando a existência de controle do Estado sobre a organização dos sindicatos, o monopólio da representação por categoria profissional vem sendo estabelecido por critérios normativos que não guardam qualquer relação com a existência de representatividade entre os trabalhadores.

Assim, considerando que esse processo de criação/desmembramento dos sindicatos independe de sua aproximação com os trabalhadores, tornou-se comum o equacionamento das bases de representação com a acomodação das direções sindicais na estrutura sindical, também porque, à época da obrigatoriedade da contribuição sindical, não necessitavam dessa representatividade sequer para se manter.

Dessa forma, ainda que a unicidade sindical tenha sido mantida pela Constituição de 1988 sob a justificativa de promover a unidade, na verdade, se observou a fragmentação do movimento sindical, com a proliferação de sindicatos cartoriais e de carimbo (DAL ROSSO, 2014). Segundo Andreia Galvão e Dari Krein, a estrutura sindical estimula não só a fragmentação, com a despilitização dos trabalhadores:

A fusão de organizações sindicais é dificultada pela estrutura sindical que estimula a fragmentação e a despilitização, uma vez que os sindicatos não precisam contar com suas próprias forças para existir. De um modo geral, e isso não se aplica apenas aos segmentos mais precários, o sindicalismo não conseguiu se politizar ao longo dos governos do PT. Ele não buscou formar politicamente sua base e seus militantes para defender suas posições e respaldar suas reivindicações. Nesse aspecto, a herança do novo sindicalismo perdeu força. Essa acomodação reduziu sua capacidade de enfrentar as medidas de austeridade e o desmonte de direitos ora em curso, cuja reforma trabalhista aprovada em 2017 constitui a mais dramática expressão. (GALVÃO; KREIN, 2019, p. 22-23)

Por sua vez, as inovações tecnológicas, ao alterarem as formas de trabalho, acabam contribuindo também para que sejam reconhecidas novas categorias profissionais (DAL ROSSO, 2014). Com isso, no caso dos entregadores de aplicativos, foi possível observar que para os sindicatos de motociclistas profissionais, a representação dos entregadores de aplicativos se afirma não entre esses trabalhadores, mas pela negação da existência de uma nova categoria profissional.

Nesse aspecto, é interessante notar as demarcações feitas pelo presidente do Sindmoto-DF no sentido de que não existiria uma nova categoria uma vez que os entregadores de aplicativos não estão identificados na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e sua recusa

à utilização do termo “entregadores de aplicativos”, justamente a fim de evitar a ideia de que se trataria de um novo grupo de profissionais.

Com efeito, a discussão acerca da criação de uma nova categoria profissional perpassa por um tensionamento com os sindicatos dos motociclistas, que já estavam constituídos antes da entrada dos aplicativos de entregas no mercado de trabalho, e que veem na criação de outro sindicato a redução da sua base de representação, o que afeta seu potencial de mobilização coletiva e consequente força política, bem como sua capacidade de arrecadação do financiamento sindical.

Em razão do princípio da unicidade sindical - instituído no artigo 8º, inciso II, da Constituição Federal – aparece como objeto de disputa entre organizações coletivas sindicais e não sindicais a própria caracterização dos entregadores de aplicativos enquanto uma nova categoria profissional, que se diferenciaria dos motociclistas profissionais que não tem seu trabalho mediado por plataformas digitais.

Portanto, constata-se que, embora a experiência dessas organizações coletivas não sindicais represente uma fuga da estrutura sindical de Estado, ela pode ser apenas um condicionamento momentâneo para a sua posterior assimilação. Isso porque não há uma intencionalidade dessas associações no intuito de romper com essa estrutura sindical de Estado de uma forma consciente e crítica. Muito pelo contrário. Embora percebam as suas diferenças constitutivas em relação aos sindicatos oficiais, no que se refere a estabelecer maior diálogo com os entregadores de aplicativos e romper com alguns traços do sindicalismo tradicional [conservando outros, como visto], consideram a adesão ao sindicato de Estado como uma possível solução para os seus problemas financeiros e de reconhecimento formal, sem haver uma proposição de combater essa estrutura por dentro.

## CONCLUSÃO

Nesta pesquisa, conclui-se que as associações de entregadores de aplicativos investigadas são criadas devido ao distanciamento entre os sindicatos oficiais e esses trabalhadores, colocando-se geralmente como oposição às entidades sindicais pela sua baixa representatividade. Embora essas associações apresentem ressignificações das formas de luta utilizadas como repertório do movimento sindical, ao fugirem do engessamento da estrutura sindical que distancia as entidades representantes dos trabalhadores, não se constatou que tenha sido elaborado um repertório de lutas inteiramente novo.

Com isso, em que pese sejam criadas por um efeito da estrutura sindical de Estado, que é a baixa representatividade, a existência dessas associações não desafia essa estrutura. Isso porque constatou-se o direcionamento das associações de entregadores de aplicativos em geral para buscar se constituir enquanto sindicato, em especial pela afirmação dos entregadores de aplicativos como uma nova categoria profissional, o que as dissociaria dos sindicatos de motociclistas já instituídos e permitiria a sua conversão em novos sindicatos em atendimento à regra da unicidade sindical. Sinteticamente, podem ser traçados dois fatores para que esses sujeitos coletivos considerem se converter em sindicatos oficiais, o que evidencia que não há um desafio à estrutura sindical de Estado por parte dessas associações.

O primeiro é que a oposição dessas organizações em geral se coloca em relação à atuação dos sindicatos já instituídos, e não à estrutura sindical em si. Ou seja, a crítica das lideranças das associações quando à baixa representatividade sindical se direciona para a disputa política com aqueles que ocupam a direção desses sindicatos, logo essa crítica não se coloca contrária ao modelo sindical. Por consequência, as lideranças das associações compreendem que a partir do momento em que se colocarem na estrutura sindical poderão alterar seus pontos de inconformismo com uma prática política diferente.

Diante disso, não se confirmou a hipótese de que o surgimento de associações de entregadores de aplicativos retratasse um esgotamento ou desgaste da estrutura sindical de Estado, na medida em que a constituição dessas organizações não se dispõe a uma crítica direta ao sindicalismo pela sua estrutura, mas à uma contraposição à prática sindical. Ainda que, em alguns aspectos, as críticas a essa prática sindical estejam relacionadas à própria lógica corporativista e tuteladora da estrutura sindical de Estado, essa não é uma questão considerada, tampouco sob disputa pelas associações estudadas.

A ausência de questionamentos acerca da estrutura sindical em si nas entrevistas levou à percepção do quanto essa estrutura direciona, limita e condiciona não só as práticas desses sujeitos, mas até mesmo seu imaginário. A estrutura sindical de Estado define os sentidos do movimento sindical desde a década de 1930, assim, ao longo de décadas, se enraizou de maneira tão profunda na vida sindical ao ponto que as dimensões desse controle se tornam imperceptíveis e até mesmo “inquestionáveis”<sup>86</sup>. Ao mesmo tempo que os entrevistados demonstravam seu engajamento em disputar os sentidos da regulação do trabalho em plataformas digitais, inclusive pela via da inovação legal, essa disposição transformativa não se direcionava ao direito sindical.

Ao se endereçar o problema da ausência de representatividade das entidades sindicais apenas à figura pessoal dos dirigentes dos sindicatos dos motociclistas, desconsidera-se o quanto as práticas desses sujeitos são condicionadas pela própria estrutura sindical de Estado – que desestimula a busca pela integração com os trabalhadores, além de direcionar e restringir a sua atuação.

Assim, a perspectiva de que a mudança da direção sindical ou mesmo a criação de novos sindicatos solucionaria o problema da baixa representatividade sindical tem a possibilidade de repetir a história, fazendo com que se recaia em velhas práticas com novas roupas. Trata-se de um comportamento histórico que organizações coletivas de trabalhadores comecem como associações profissionais para que depois se convertam em sindicatos oficiais. No entanto, essa assimilação pode levar ao esmorecimento da representatividade, além de, neste caso, levar à fragmentação da representação dos trabalhadores em categorias profissionais cada vez mais específicas.

O segundo motivo identificado para que esses sujeitos coletivos considerem se converter em sindicatos consiste na intenção de elevar a representatividade que alcançaram junto aos entregadores de aplicativos em representação formal, para que possam atuar enquanto representantes da integralidade desses trabalhadores na esfera institucional, com a prerrogativa para firmar negociações coletivas e para terem legitimidade legal de dialogar com o poder público.

---

<sup>86</sup> Não havendo adjetivação mais precisa para o fenômeno percebido, replica-se aqui os adjetivos utilizados por Ricardo Lourenço Filho ao discorrer sobre a assimilação da unicidade sindical pelas lideranças sindicais: “[...] a primeira – entendida como imposição legal do sindicato único instituída, ainda que na década de 1930, como instrumento de controle e intervenção do Estado na vida dos sindicatos – foi, ao longo dos anos, de tal forma assimilada pelas lideranças sindicais que se tornou quase ‘imperceptível’, ou melhor inquestionável” (LOURENÇO FILHO, 2008, p. 78).

Se a estrutura sindical de Estado molda a atuação dos sindicatos oficiais, ela também estabelece que estes serão os únicos representantes legais das categorias profissionais aptos a negociar com as empresas e a dialogar com o poder público. Essa constatação teve uma implicação prática que não se considerou ao se traçar as hipóteses de pesquisa, trazida nas palavras de Abel Santos (Atam-DF): “se eu não tiver a carta sindical cedida pelo Ministério, não vai adiantar de nada, porque a prioridade ainda vai ser daquele constituinte”.

A partir do momento que há a pretensão de se inserir na disputa regulatória por melhores condições de trabalho para os entregadores de aplicativos, essas organizações coletivas não sindicais adentram a arena do direito, onde precisam jogar pelas suas regras. E, pelo regramento jurídico, elas representam apenas seus associados e a entidade sindical é quem fala em nome da coletividade em geral, ou seja, não são os sujeitos de direito que representam essa coletividade, independentemente de sua representatividade. Esse estado de negação exerce o movimento de captura dessas organizações coletivas para dentro da estrutura sindical de Estado, com a promessa das prerrogativas sindicais.

Essa implicação prática subestimada no início dessa pesquisa apareceu como um dos mecanismos que assegura a “autossuficiência” da estrutura sindical de Estado e, em certa medida, afasta também a hipótese de que a criação dessas associações retrate seu desgaste ou esgotamento. Contudo, o associativismo aparece como um tensionamento dessa estrutura, ao estabelecer atritos e disputas entre sindicatos e associações pela representação dos trabalhadores. **Só que essa tensão não gera necessariamente uma fissura dessa estrutura, porque ela se dissipa no equacionamento das bases de representação ou mesmo se arrefece pela sua assimilação em arranjos com entidades sindicais.**

Sendo assim, diferentemente do que havia se considerado inicialmente, a criação dessas associações não retrata a reivindicação pela liberdade sindical através da pluralidade de sujeitos coletivos representando uma mesma coletividade, mas revela a tendência pela sua acomodação dentro da estrutura sindical, ora por arranjos em que há a “divisão de tarefas”, ora pela disputa pela direção sindical, ora pelo equacionamento das bases de representação através da fragmentação do movimento sindical.

Logo, a estrutura sindical não apresenta sinais de ineficiência, tendo em vista que cumpre o seu propósito fundador de apaziguar os conflitos entre capital e trabalho, ao capturar a ação coletiva dos trabalhadores para dentro de uma estrutura projetada para mitigar a potência da insurgência e da revolta pelo controle do Estado. O Estado reconhece o sindicato e o sindicato assegura sua legitimidade no Estado. Esse exercício reflexivo fechado entre sindicato e Estado exclui o principal sujeito dessa equação: os trabalhadores.

Contudo, esse não é um diagnóstico fatalista. A criação da Anea representa a instituição de um espaço de unidade entre as lideranças dos trabalhadores de plataformas digitais. Ainda que esse seja um espaço recente, que apresenta indícios de instabilidade, ele retrata a constatação dessas lideranças não sindicais pela necessidade de conformação de uma unidade. Esse movimento em torno da criação de uma unidade aparece como um convite à sua reflexão, não apenas quanto às demandas individuais do trabalho, mas quanto às suas questões enquanto coletividade.

Por fim, confesso que em um anseio romântico idealizei que as organizações coletivas de entregadores de aplicativos rompessem com a estrutura sindical brasileira apresentando todo um léxico inovador de lutas, sem considerar todas as intempéries que permeiam a construção coletiva – algumas das quais essa pesquisa me ajudou a identificar. Até mesmo a flor de Drumond nasce desbotada com suas forças comprometidas pelo cenário nauseante e árido em que ousou se colocar.

Então, para não dizer que eu não falei das flores, gostaria de registrar que vejo nas lideranças que entrevistei e observei ao longo desse breve par de anos “os amores nas mentes”, lhes guiando em um campo de disputa insólito em direções que ora lhes aproximam, ora lhes afastam, “braços dados, ou não”. Vejo “as flores no chão”, reconheço que elas são frágeis e desbotadas, tateando seu lugar ao sol com “a história na mão”.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABÍLIO, L. C.; ALMEIDA, P. F. DE; AMORIM, H.; CARDOSO, A. C. M.; FONSECA, V. P. DA; KALIL, R. B.; MACHADO, S. **Condições de trabalho de entregadores via plataforma digital durante a COVID-19**. Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano, [S. l.], v. 3, 8 jun. 2020.

ABÍLIO, L. C. **Uberização: a era do trabalhador just-in-time?**. Estudos Avançados, [S. l.], v. 34, n. 98, p. 111-126, 2020. DOI: 10.1590/s0103-4014.2020.3498.008. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/170465>. Acesso em: 14 mar. 2023.

ANTUNES, Ricardo; DA SILVA, Jair Batista. **Para Onde Foram os Sindicatos? Do sindicalismo de confronto ao sindicalismo negocial**. Caderno CRH, [S. l.], v. 28, n. 75, 2016. DOI: 10.9771/ccrh.v28i75.20066. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/20066>. Acesso em: 15 mar. 2023.

ANTUNES, Ricardo; FILGUEIRAS, Vitor. **Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo**. Contracampo, Niterói, v. 39, n. 1, p. 27-43, abr./jul. 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.22409/contracampo.v39i1.38901>. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/contracampo/article/view/38901>. Acesso em: 14 mar. 2023.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da Servidão**. São Paulo: Boitempo, 2018.

BARBATO, Maria Rosaria; PEREIRA, Flávia Souza Máximo. **Proteção em face de condutas anti-sindicais**: a ausência de uma legislação sistemática protetiva e os novos ataques ao direito fundamental à liberdade sindical. Trabalho aceito para apresentação no Congresso Nacional do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI. Uberlândia, junho de 2012.

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2021.

BATISTA, Flávio Roberto; SEFERIAN, Gustavo. **Financiamento sindical, direito do trabalho e crise**: aproximações empíricas ao tema da funcionalidade do direito do trabalho para o capitalismo. Revista Direito e Práxis, v. 11, p. 2669-2695, 2020.

BERNARDO, João. **A economia dos conflitos sociais**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

BOITO JR., Armando. **O Sindicalismo de Estado no Brasil: uma análise crítica da estrutura sindical**. São Paulo: Hucitec, 1991.

BRAGA, Ruy. **A política do precariado: Do populismo à hegemonia lulista**. 1ª edição. São Paulo: Boitempo, 2012.



BRAGA, R.; AURÉLIO SANTANA, M. Dinâmicas da ação coletiva no Brasil contemporâneo: encontros e desencontros entre o sindicalismo e a juventude trabalhadora. Caderno CRH, [S. l.], v. 28, n. 75, 2016. DOI: 10.9771/ccrh.v28i75.20067. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/20067>. Acesso em: 25 jun. 2023.

BROWN, Wendy. **Cidadania Sacrificial: Neoliberalismo, capital humano e políticas de austeridade**. Tradução: Juliane Bianchi Leão. Pequena Biblioteca de Ensaios. Rio de Janeiro: Zazie Edições, 2018.

COLOMBI, ANA PAULA FREGNANI; CAMPOS, A. ; GALVAO, A. ; AMORIM, E. R. A. ; RIBEIRO, F. F. ; DIAS, H. M. O. R. ; KREIN, J. D. ; TROPIA, P. V. . **Panorama do sindicalismo no Brasil 2015-2021**. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert, 2022. 110p.

CARDOSO, A. M.; LAGE, T. **As normas e os fatos: Desenho e efetividade das normas de regulação do mercado de trabalho do Brasil**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2007.

CORREGLIANO, Danilo Uler. **O direito e as greves por fora**. Belo Horizonte: RTM, 2020.

DARDOT, P.; GUÉGUEN, H.; LAVAL, C.; SAUVÊTRE, P. **A escolha da guerra civil: uma outra história do neoliberalismo**. 1ª edição. São Paulo: Elefante, 2021.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DELGADO, Gabriela Neves. **Direito fundamental ao trabalho digno**. 2ª Edição. São Paulo: LTr, 2015.

DELGADO, Maurício Godinho; DELGADO, Gabriela Neves. **O Direito do Trabalho na contemporaneidade: clássicas funções e novos desafios**. In: LEME, Ana Carolina Paes; RODRIGUES, Bruno Alves; CHAVES JÚNIOR, José Eduardo de Resende (Coords.). *Tecnologias disruptivas e a exploração do trabalho humano: a intermediação de mão de obra a partir das plataformas eletrônicas e seus efeitos jurídicos e sociais*. São Paulo: LTr, 2017.

DUTRA, Renata Queiroz. **Direito do trabalho: uma introdução político-jurídica**. Belo Horizonte: RTM, 2021.

DUTRA, Renata Queiroz. **Trabalho, Regulação e Cidadania: A dialética da Regulação Social do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2018.

DUTRA, Renata Queiroz; COUTINHO, Raianne. **Aceleração Social, Uberização e Pandemia: Quem precisa do direito do trabalho?**. *Direito.UnB - Revista de Direito da Universidade de Brasília, [S. l.]*, v. 4, n. 2, p. 198–223, 2020. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/32353>. Acesso em: 14 mar. 2023.

DUTRA, Renata Queiroz; LOPES, João Gabriel Pimentel. **Os Pesos da Balança da Justiça: Custeio e Liberdade Sindical no Brasil**. In: XXVIII Encontro Nacional do CONPEDI, Goiania - GO, 2019.

DRUCK, Maria da Graça. **Terceirização: Desfordizando A Fábrica - um estudo do Complexo Petroquímico**. 1ª Edição. Salvador/São Paulo: Edufba/Boitempo, 1999.

DRUCK, M. G.; SILVA, J. B.. **Precarização, Terceirização e Ação Sindical**. In: Gabriela N Delgado, Ricardo J. M. de Britto Pereira. (Org.). Trabalho, Constituição e Cidadania - a dimensão coletiva dos direitos sociais trabalhistas. 01ed.São Paulo: LTR, 2014, v. 01, p. 31-45.

FERNANDES, Henrique Araújo e. **Entre algoritmos e breques: limites e possibilidades do direito coletivo do trabalho nas lutas dos entregadores por aplicativo**. Orientadora: Renata Queiroz Dutra. 2021. 117 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, Brasília, 2021.

FERREIRA, António Casimiro. **A sociedade de austeridade: Poder, medo e direito do trabalho de exceção**. Revista Crítica de Ciências Sociais [S. l.]: 2011. Disponível em: <http://journals.openedition.org/rccs/4417>. Acesso em: 1º jul. 2023.

FESTI, Ricardo; BORGES, Pedro Burity. DE OLIVEIRA, Nicaolas E. van D. A.. **Entrevista com Abel Santos: a luta dos entregadores de aplicativos no DF**. Laborare [s. l.]. Ano VI, Número 10, Jan-Jun/2023, p. 57-78.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo; VILAS BOAS, Victória. **Nota de pesquisa: projeto caminhos do trabalho**. Cadernos do CEAS: Revista Crítica de Humanidades. Salvador/Recife, v. 46, n. 254, p. 665-687, set./dez. 2021. DOI: <<https://doi.org/10.25247/2447-861X.2021.n254.p665-687>>. Disponível em: < [http://nec.ufba.br/wp-content/uploads/2022/05/9-NOTA-DE-PESQUISA\\_PROJETO-CAMINHOS-DO-TRABALHO.pdf](http://nec.ufba.br/wp-content/uploads/2022/05/9-NOTA-DE-PESQUISA_PROJETO-CAMINHOS-DO-TRABALHO.pdf)>. Acesso em: 15 mar. 2023.

GALVÃO, Andréia. **A reconfiguração do movimento sindical no governo Lula**. Revista Outubro, v. 18, 2009. p. 177-199

GALVÃO, Andréia. **Desafios político-ideológicos e organizativos para o sindicalismo do futuro**. RBEST - Revista Brasileira de Economia Social e do Trabalho, v. 3, p. e021013, 25 nov. 2021.

GALVÃO, Andréia. **Entre o real e o virtual: as reformas sindical e trabalhista no governo Lula**. In: LUCENA, C. (Org.). Capitalismo, estado e educação. Campinas: Átomo Alínea, 1ª Edição, 2008, p. 207-223.

GALVÃO, Andréia. KREIN, Dari. **Dilemas da representação e atuação sindical dos trabalhadores precários**. XVI Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho. Grupo de Trabalho nº 5 - Sindicalismo e Ação Coletiva dos Trabalhadores. Salvador, 2019.

GOMES, Ângela Maria de Castro. **A invenção do trabalhismo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 3ª edição, 2005.

GOMES, A. V. M. **Direito à Organização e à Negociação Coletiva de Trabalhadores Informais: Um caminho para um Direito do Trabalho mais inclusivo**. In: Sayonara Grillo; Eduardo Adamovich; Roberto frágua Filho; Bárbara Ferrito. (Org.). *Direito do Trabalho: Perenidade e Atualidade*. 1ª Edição. Campinas: Lacier, 2022, p. 228-240.

GONSALES, Marco. **Indústria 4.0: empresas plataformas, consentimento e resistência**. In: ANTUNES, Ricardo. *Uberização, trabalho digital e indústria 4.0*, São Paulo: Boitempo, 2020, p. 188-206.

KALIL, Renan Bernardi. **Capitalismo de plataforma e Direito do Trabalho: *crowdwork* e trabalho sob demanda por meio de aplicativos**. Orientador: Otavio Pinto e Silva. 2019. 368 f. Tese (Doutorado em Direito) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

KAUFMANN, Marcus de Oliveira. **Da formal representação à efetiva representatividade sindical: problemas e sugestões em modelo de unicidade**. *Revista do Tribunal Superior do Trabalho*, Porto Alegre, v. 76, n. 2, p. 109-157, abr./jun. 2010.

LOURENÇO FILHO, Ricardo Machado. **Liberdade sindical, autonomia e democracia na assembléia constituinte de 1987/1988: uma reconstrução do dilema entre unicidade e pluralidade**. Orientador: Cristiano Paixão. 2008. 157 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

LOURENÇO FILHO, Ricardo Machado. **Entre continuidade e ruptura: uma narrativa sobre as disputas de sentido da constituição de 1988 a partir do direito de greve**. Orientador: Cristiano Paixão. 293 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Nacional de Brasília, Brasília, 2014.

LOURENÇO FILHO, Ricardo Machado. **O individual e o coletivo no trabalho por plataformas digitais: possibilidades de compreensão da Constituição a partir da experiência do “Breque dos Apps”**. *Revista Jurídica da UFERSA*, v. 4, n. 8, p. 72–93, 30 dez. 2020.

LOURENÇO FILHO, Ricardo Machado. **Disputas sobre o Direito e a Constituição: “Breque dos APPS”, Entregadores Antifascistas e Greve Política**. *Revista Processus de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social*, v. 3, n. 6, p. 41-62, 2021.

MACEDO, Regiane M. **Poder Normativo, Negociação Coletiva e Greve Após a Reforma Trabalhista de 2007**. In: ORIONE, Marcus; BATISTA, Flávio Roberto. *Direito Sindical Crítico*. 1. ed. Belo Horizonte: RTM, 2021. v. 1. p. 109-146.

MARCELINO, Paula. **Trabalhadores terceirizados e luta sindical**. Curitiba-PR: Appris, 2013. 308p.

MARCELINO, P.; GALVÃO, A. **O sindicalismo brasileiro frente à ofensiva neoliberal restauradora**. Tempo Social, [S. l.], v. 32, n. 1, p. 157-182, 2020. DOI: 10.11606/0103-2070.ts.2020.167468. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/167468>. Acesso em: 24 jun. 2023.

MARTINS, Juliane Caravieri; SCODRO, Catharina Lopes; SOUZA, Felipe M. de. **O papel dos sindicatos e o (des)amparo aos direitos laborais dos entregadores de aplicativo frente à pandemia de Covid-19**. Revista Jurídica Trabalho e Desenvolvimento Humano, v. 3, 23 nov. 2020. DOI: <https://doi.org/10.33239/rjtdh.v3.79>. Disponível em: <http://revistatdh.org/index.php/Revista-TDH/article/view/79>. Acesso em: 14 mar. 2023.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro (in memoriam); NASCIMENTO, Sônia Mascaro; NASCIMENTO, Marcelo Mascaro. **Compêndio de Direito Sindical**. 8ª Edição. São Paulo: LTr, 2015

NICOLI, Pedro Augusto Gravatá. **Fundamentos de Direito internacional social: sujeito trabalhador, precariedade e proteção global às relações de trabalho**. São Paulo: LTr, 2016.

OLIVEIRA, Murilo Carvalho Sampaio; CARELLI, Rodrigo de Lacerda; GRILLO, Sayonara. **Conceito e crítica das plataformas digitais de trabalho**. Rev. Direito Práx., Rio de Janeiro, v. 11, n. 4, p. 2609-2634, 2020. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/2179-8966/2020/50080>. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/50080/35864>. Acesso em: 17 mai. 2021.

ORIONE, Marcus. **Crítica Imanente aos Conceitos Fundamentais de Direito Sindical**. In: ORIONE, Marcus; BATISTA, Flávio Roberto. **Direito Sindical Crítico**. 1. ed. Belo Horizonte: RTM, 2021. v. 1. p. 9-33.

PAIXÃO, Cristiano; LOURENÇO FILHO, Ricardo. **A greve e sua conformação pelo TST: desvelando mentalidades**. In: COUTINHO, Grijalbo Fernandes; MELO FILHO, Hugo Calvacante; SOUTO MAIOR, Jorge Luiz (org.). **O mundo do Trabalho: Leituras críticas da jurisprudência do TST: em Defesa do Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2009. v. 1, p. 65-76

PEREIRA, Eduardo José Rezende. **Na corrida pela representação sindical: o caso dos entregadores e dos motoristas por aplicativos de São Paulo**. Orientadora: Andréia Galvão. 2022. 210 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP, 2022. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12733/5758>. Acesso em: 25 fev. 2023

PEREIRA, Flávia Souza Máximo. **A captação jurídica restritiva da greve e a busca por novas estratégias de proteção da luta coletiva no ordenamento brasileiro**. Revista OAB/RJ CJT, v. Especial, p. 30-44, 2017.

RADERMACHER, Reiner; MELLEIRO, Waldeli. Mudanças no cenário sindical brasileiro sob o governo de Lula. *Nueva Sociedad*, v. 211, 2007. p. 124-143

DAL ROSSO, Sadi. Fragmentação Sindical. *Educar em Revista*, Curitiba, Brasil, n. 48, abr./jun. 2013. p. 39-52.

SANTANA, Marco Aurélio. **Entre a ruptura e a continuidade: visões da história do movimento sindical brasileiro.** *Revista Brasileira de Ciências Sociais (Impresso)*, São Paulo, v. 14, n.41, 1999, p. 12-26.

SARTI, Cynthia; DUARTE, Luiz Fernando Dias (Orgs.). **Antropologia e ética: desafios para a regulamentação.** Brasília: ABA, 2013.

SILVA, J. B.. **Ação sindical e racismo: as centrais sindicais e a discriminação racial no Brasil.** In: XIV Congresso Brasileiro de Sociologia, 2009, Rio de Janeiro. *Anais do XIV Congresso Brasileiro de Sociologia*. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Sociologia, 2009. v. 1. p. 1-33.

SILVA, Sayonara G. C. L. **Relações Coletivas de Trabalho: Configurações Institucionais no Brasil Contemporâneo.** 1ª edição. São Paulo: Editora LTr, 2008.

SILVA, Sayonara G. C. L.; GUEIROS, Daniele Gabrich; LIMA, Henrique Figueiredo. **Greve e direito: estudo de casos judiciais envolvendo movimentos coletivos de trabalho contra as reformas institucionais de austeridade.** *Revista Direito das Relações Sociais e Trabalhistas*, v. 5, n. 1, p. 220-254, 2019.

THEODORO, Mario. **As características do mercado de trabalho e as origens da informalidade no Brasil.** In: RAMALHO, Jether Pereira. ARROCHELLAS, Maria Helena (org). *Desenvolvimento, subsistência e trabalho informal no Brasil*. São Paulo: Cortez; Petrópolis, RJ: Centro Alceu Amoroso Lima para a Liberdade, 2004.

TRÓPIA, Patrícia Vieira. **O impacto da ideologia neoliberal no meio operário: um estudo sobre os metalúrgicos da cidade de São Paulo e a Força Sindical.** Orientador: Armando Boito Jr.. 297 f. Tese (Doutorado) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.

URBINATI, Nadia. **O que torna a representação democrática?** *Lua Nova*, São Paulo, n. 67, p. 191-268, 2006.

VIANA, Márcio Túlio. **Terceirização e sindicato.** Um enfoque para além do jurídico. *Revista Ltr*, São Paulo, ano 67, n. 7, julho de 2003.

VIANA, Marcio Túlio. **Da Greve Ao Boicote: Os Vários Significados E As Novas Possibilidades Das Lutas Operárias.** In: Revista do TRT da 3ª Região, Belo Horizonte, vol. 49, nº 79, jan/jun 2009, p. 107.

### Notícias e artigos em sítios eletrônicos

ABET - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTUDOS DO TRABALHO. **Revoga Já: Brasília pela revogação da reforma trabalhista.** Brasília: ABET, 16 ago. 2022. Disponível em <http://abet-trabalho.org.br/revoga-ja-brasilia-pela-revogacao-da-reforma-trabalhista/>. Acesso em 14 de mar. 2023.

CUT – CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. **Pelo fim do imposto sindical.** Site da CUT. 06 de jun. 2011. Disponível em: [https://www.cut.org.br/noticias/pelo-fim-do-imposto-sindical-17f7#:~:text=Alguns%20sindicatos%20da%20CUT%20h%C3%A1,%C3%A9%20destinado%20aos%20seus%20associados](https://www.cut.org.br/noticias/pelo-fim-do-imposto-sindical-17f7#:~:text=Alguns%20sindicatos%20da%20CUT%20h%C3%A1,%C3%A9%20destinado%20aos%20seus%20associados.). Acesso em: 1º de jul. 2019.

ANGELO, Tiago; BOSELLI, André. **Juiz ordena que Loggi recadastre 11 entregadores excluídos da plataforma.** [S. l.]: Conjur, 30 mar. 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mar-30/pandemia-juiz-ordena-loggi-recadastre-entregadores>. Acesso em: 14 de mar. 2023.

**ANTROPÓLOGOS se retiram do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos da UEL.** Blog: História, Ciências, Saúde – Manguinhos. 14 mai. 2014. Disponível em: <https://www.revistahcsm.coc.fiocruz.br/antropologos-se-retiram-do-comite-de-etica-em-pesquisa-envolvendo-seres-humanos-da-uel/>. Acesso em: 27 fev. 2023.

CARVALHO, Igor. MONCAU, Gabriela. **Breque dos apps: entregadores suspendem paralisação após governo Lula acenar com regulamentação.** São Paulo: Brasil de Fato, 17 jan. 2023. Disponível em <https://www.brasildefato.com.br/2023/01/17/breque-dos-apps-entregadores-suspendem-paralisacao-apos-governo-lula-acenar-com-regulamentacao>. Acesso em: 14 de mar. 2023.

DIAS, Neuriberg. **Trabalhadores em aplicativos e a regulamentação de direitos.** Brasília: DIAP, 2020. Disponível em: <https://www.diap.org.br/index.php/noticias/agencia-diap/89927-trabalhadores-em-aplicativos-e-a-regulamentacao-de-direitos-no-congresso-nacional>. Acesso em: 21 mai. 2021.

GALVÃO, Andréia. **O movimento dos entregadores.** [S. l.]: A Terra é Redonda, 2020. Disponível em: [https://aterraeredonda.com.br/o-movimento-dos-entregadores/?doing\\_wp\\_cron=1622423531.7948210239410400390625](https://aterraeredonda.com.br/o-movimento-dos-entregadores/?doing_wp_cron=1622423531.7948210239410400390625). Acesso em: 21 mai. 2021.

IFOOD. **Fórum de Entregadores do Brasil resulta em carta-compromisso para a categoria.** [S. l.]: iFood, 15 dez. 2021. Disponível em <https://news.ifood.com.br/forum-de-entregadores-do-brasil-resulta-em-carta-compromisso-para-a-categoria/>. Acesso em: 14 de mar. 2023.

IFOOD. **Carta Compromisso – Fórum de Entregadores.** [S. l.]: iFood, 15 dez. 2021. Disponível em: <https://news.ifood.com.br/carta-compromisso-forum-de-entregadores/>. Acesso em: 14 mar. 2023.

IFOOD. **Seguro pessoal: A sua proteção é a nossa prioridade. Quem entrega com iFood tem seguro pessoal de graça.** [S. l.]: iFood, Portal do Entregador. [s. d.]. Disponível em: <https://entregador.ifood.com.br/vantagens/seguro-pessoal/>. Acesso em: 27 jun. 2023.

LEVY, Clarissa. **A máquina oculta de propaganda do iFood.** [S. l.]: Agência Pública. 4 abr. 2022. Disponível em: <https://apublica.org/2022/04/a-maquina-oculta-de-propaganda-do-ifood/>. Acesso em: 1º jul. 2023.

SANTOS, Nicolas Souza. **Trabalho Digno: novos passos da luta dos entregadores.** [S. l.]: Outras Palavras, 16 fev. 2023. Disponível em <https://outraspalavras.net/trabalhoeprecariado/trabalho-digno-novos-passos-da-luta-dos-entregadores/>. Acesso em: 14 mar. 2023.

## **Relatórios e Outros Documentos**

ALIANÇA BIKE. **Pesquisa de perfil de entregadores ciclistas de aplicativo.** São Paulo: Aliança Bike, 2019. Disponível em <https://aliancabike.org.br/pesquisa-de-perfil-dos-entregadores-ciclistas-de-aplicativo/>. Acesso em: 19 mai. 2021.

ABA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA. **Nota Técnica sobre o Projeto de Lei 7082/2017.** Brasília: Comitê de Ética em Pesquisa nas Ciências Humanas da ABA, 20 ago. 2021. Disponível em: <http://www.portal.abant.org.br/2013/07/09/comite-de-etica-em-pesquisa-nas-ciencias-humanas/>. Acesso em: 27 fev. 2023.

ANEA - ALIANÇA NACIONAL DOS ENTREGADORES POR APLICATIVOS. **Carta da aliança Nacional dos entregadores de aplicativos (ANEA) sobre regulação das plataformas digitais.** Brasília, 12 de fevereiro de 2023. Disponível em: <https://anea.net.br/2023/03/downloads/carta-da-alianca-nacional/>. Acesso em: 14 mar. 2023.

CONEP - COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA. **Manual do Pesquisador. Plataforma Brasil - Versão 3.2,** 05 ago. 2021. Disponível em: [http://conselho.saude.gov.br/images/1.1\\_-\\_Manual\\_Pesquisador\\_-\\_Vers%C3%A3o\\_3.3.PDF](http://conselho.saude.gov.br/images/1.1_-_Manual_Pesquisador_-_Vers%C3%A3o_3.3.PDF). Acesso em: 27 fev. 2023.

CUT - CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. **Condições de trabalho, direitos e diálogo social para trabalhadoras/es do setor de entrega por APP em Brasília e Recife.** São Paulo: CUT - Secretaria de Relações Internacionais e Instituto Observatório Social, 2021.

DIEESE - DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Nota técnica 200: Subsídios para o debate sobre a questão do Financiamento Sindical.** São Paulo: Dieese, 2018.

DIEESE - DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Metodologia da Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos.** São Paulo: Dieese, 2016. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/metodologia/metodologiaCestaBasica2016.pdf>. Acesso em: 09 mar. 2023.

DIEESE - DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Metodologia da Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos: Salário mínimo nominal e salário necessário.** São Paulo, SP: DIEESE, atualizado em fev. 2023. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em: 09 mar. 2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Boletim Epidemiológico: Cenário brasileiro das lesões de motociclistas no trânsito de 2011 a 2021.** Brasília: Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente – Ministério da Saúde. Volume 54, nº 6, 27 abr. 2023.

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **World Employment and Social Outlook 2021: The role of digital labour platforms in transforming the world of work.** Geneva: International Labour Organization, 2021.

LAPA, Raphael Santos. **Trabalho em plataformas digitais durante a pandemia da Covid-19: análise de dados da PNAD-Covid19 – IBGE – Parte 1 – Entregadores de Aplicativos.** Projeto: O mundo do trabalho na Era Digital: plataformas digitais. Brasília: Universidade de Brasília, 2021.

### Mídias Sociais e Vídeos

AMAE-DF. **Reunião hoje com o presidente da Câmara Federal para falar das demandas dos entregadores de aplicativo, uma vitória enorme.** Brasília: 8 jul. 2020. Facebook: AMAE DF. Disponível em [https://web.facebook.com/permalink.php?story\\_fbid=pfbid037hZsmNHLc1zGA28bRK4csSg\\_i3kCRU4H1EGcDwfk5XycHtwu3rkJiDwdWkxWNYktV1&id=106278307792730&\\_rdc=1&\\_rdr](https://web.facebook.com/permalink.php?story_fbid=pfbid037hZsmNHLc1zGA28bRK4csSg_i3kCRU4H1EGcDwfk5XycHtwu3rkJiDwdWkxWNYktV1&id=106278307792730&_rdc=1&_rdr). Acesso em 14 mar. 2023.

AMAEDF. **Nessa quinta (23) e sexta (24) participamos da primeira formação em primeiros socorros promovido pelo iFood.** Brasília: 25 mar. 2023. Instagram: @amaedf. Disponível em: <https://www.instagram.com/p/CqOkrbaAjSN/>. Acesso em 1º jul. 2023.

ATAM.DF.ENTORNO. **Curso Anjos de capacete.** Brasília: 27 mar. 2023. Instagram: @atam.df.entorno. Disponível em <https://www.instagram.com/p/CqUAFguubCm/>. Acesso em 1º jul. 2023.

AMBASA. **Audiência pública Federal, Luiz Carlos Galvão, presidente do sindimoto DF.** [S. l.], 6 jul. 2022. YouTube: AMBASA. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Oh-oPdi6CM&t=29s>. Acesso em: 14 mar. 2023.



BALANÇO das Greves Gerais do Dia 1º de Abril. 05/04/2022. 1 Vídeo (58min). Publicado por @galodelutaoficial. Disponível em: [https://www.instagram.com/tv/Cb\\_U7WcgvTs/](https://www.instagram.com/tv/Cb_U7WcgvTs/). Acesso em: 26 abr. 2022.

ENTREGADORES ANTIFASCISTAS RJ. **Carta de Autodissolução do EAF RJ**. Rio de Janeiro, ago. 2021. Instagram: @entregadoresantifascistasrj. Disponível em <https://www.instagram.com/entregadoresantifascistasrj/>. Acesso em: 02 mar. 2023.

LABOR MOVENS. Roda de Conversa: Regulação do Trabalho em Apps. Brasília, 25 abr. 2023. Youtube: Labor Movens. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=8eNWwhQAVGM>. Acesso em: 1º jul. 2023.

MAURO MENEZES E ADVOGADOS. **Entregadores de aplicativos e o Conjunto da Luta dos Trabalhadores em perspectiva** (...). Brasília, 17 jul. 2020. Instagram: @mauromenezeseadvogados. Disponível em: <https://www.instagram.com/reel/CCwpBJFFh7G/>. Acesso em: 14 mar. 2023.

THE INTERCEPT BRASIL. Dos entregadores antifascistas ao fogo no Borba Gato, Paulo Galo quer criar a faísca da revolução. São Paulo: 25 abr. 2021. Youtube: The Intercept Brasil. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=FN4SLdxYp3Y&t=52s>. Acesso em: 1º jul. 2023.

TV CÂMARA DISTRITAL. **Reunião Pública - Direitos dos Trabalhadores de Aplicativos – 08/04/2022**. Brasília: 8 abr. 2022. YouTube: TV Câmara Distrital. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=GXVv3K8xw0M>. Acesso em: 14 mar. 2023.

### Legislação e Atos Normativos Consultados

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 27 fev. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1943. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm). Acesso em: 27 de fev. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 7.783, de 28 de junho de 1989**. Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1989. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/17783.HTM](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17783.HTM). Acesso em: 27 de fev. de 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009**. Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, “mototaxista”, em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e “motoboy”, com o uso de motocicleta, altera a Lei no 9.503, de

23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – moto-frete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2019. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/112009.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/112009.htm). Acesso em: 16 de mar. de 2023.

**BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113467.htm). Acesso em: 27 fev. 2023.

**BRASIL. Decreto nº 11.513, de 1º de maio de 2023.** Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação das atividades de prestação de serviços, transporte de bens, transporte de pessoas e outras atividades executadas por intermédio de plataformas tecnológicas. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/decreto/D11513.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11513.htm). Acesso em: 27 jun. 2023.

**CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2023.

**CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016.** Dispor sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes ou de informações identificáveis ou que possam acarretar riscos maiores do que os existentes na vida cotidiana. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2016/Reso510.pdf>. Acesso em: 27 fev. 2023.

**DISTRITO FEDERAL. Lei nº 6.677, de 22 de setembro de 2020.** Dispõe sobre os pontos de apoio para trabalhadores de aplicativos de entrega e de transporte individual privado de passageiros nas regiões administrativas do Distrito Federal. Brasília, DF: Governo do Distrito Federal, 2020. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/relacoes-institucionais/arquivos/lei-no-6-677-de-22-de-setembro-de-2020.pdf>. Acesso em: 16 mar. 2023.

**ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Convenção nº 87 - Convenção sobre a Liberdade Sindical e à Proteção do Direito Sindical.** São Francisco, EUA: Conferência Geral da OIT, 1948 (não ratificada pelo Brasil). Disponível em: [https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS\\_239608/lang--pt/index.htm](https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_239608/lang--pt/index.htm). Acesso em: 15 mar. 2023.

**Jurisprudência Consultada**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. **Ação Trabalhista nº 0000348-04.2020.5.10.0102**. 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga. Data do Ajuizamento: 16 mar. 2020. 702p.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **Acórdão RO nº 3637-60.2012.5.02.0000**. Seção Especializada em Dissídios Coletivos. Relatora: Maria de Assis Calsing. Data da Publicação: 15 abr. 2014.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **Acórdão RO nº 18-89.2015.5.21.0000**. Seção Especializada em Dissídios Coletivos. Relator: Maurício Godinho Delgado. Data da Publicação: 13 jun. 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **Acórdão RR nº 1000123-89.2017.5.02.0038**. 5ª Turma. Relator: Ministro Breno Medeiros. Data da Publicação: 07 fev. 2020.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **Acórdão RR nº 100353-02.2017.5.01.0066**. 3ª Turma. Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado. Data da Publicação: 11 abr. 2022a.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **Acórdão AIRR nº 1092-82.2021.5.12.0045**. 4ª Turma. Relator: Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Data da Publicação: 02 dez. 2022b.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **Acórdão RRAg nº 100853-94.2019.5.01.0067**. 8ª Turma. Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Data da Publicação: 03 fev. 2023.

## **Sítios Virtuais**

### **CEP/CHS (Documentos)**

Disponível em: <https://www.cepchs.unb.br/documentos>. Acesso em: 14 mar. 2023.

### **Entregadores Antifascistas (Instagram)**

Disponível em: [https://www.instagram.com/entregadores\\_antifascistas/](https://www.instagram.com/entregadores_antifascistas/). Acesso em: 14 mar. 2023.

### **Entregadores Antifascistas RJ (Instagram)**

Disponível em: <https://www.instagram.com/entregadoresantifascistasrj/>. Acesso em: 16 mar. 2023.

### **Sistema de negociações coletivas de trabalho – Mediador (MTE/SRT)**

Disponível em: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo>. Acesso em: 15 mar. 2023.

### **Plataforma Brasil**

Disponível em: <https://plataformabrasil.saude.gov.br/>. Acesso em: 16 mar. 2023.

### **Sindimoto-SP (Contatos)**

Disponível em: <http://sindimotosp.com.br/menu/contato.html>. Acesso em: 13 mar. 2023.

**Sindmoto-DF (Blog)**

Disponível em: <https://sindmotodf.wordpress.com/author/sindmotodf/>. Acesso em: 13 mar. 2023.

## ANEXOS

### ANEXO I - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido sem Sigilo

Você está sendo convidado a participar da pesquisa “Uberização e Liberdade Sindical: a atuação das organizações coletivas de entregadores por aplicativos”, de responsabilidade de Fernanda dos Santos Figueredo, estudante de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília. O objetivo desta pesquisa é analisar a atuação das organizações coletivas de entregadores por aplicativo, a partir da perspectiva de seus representantes em relação ao direito individual e coletivo do trabalho, para o fim de elaboração da tese de dissertação da pesquisadora, a ser posteriormente publicada na comunidade científica. Assim, gostaria de consultá-lo/a sobre seu interesse e disponibilidade de cooperar com a pesquisa.

Você receberá todos os esclarecimentos necessários antes, durante e após a finalização da pesquisa, e os dados provenientes de sua participação na pesquisa, tais como questionários, entrevistas, fitas de gravação, ficarão sob a guarda do/da pesquisador/a responsável pela pesquisa.

A coleta de dados será realizada por meio de entrevista semi-estruturada. É para estes procedimentos que você está sendo convidado a participar. Sua participação na pesquisa não implica em nenhum risco.

Espera-se com esta pesquisa melhor compreender a atuação das organizações coletivas de entregadores de aplicativos. Com isso, busca-se contribuir através da identificação de desafios e potencialidades dessas organizações na disputa por melhores condições de trabalho para a categoria representada.

Sua participação é voluntária e livre de qualquer remuneração ou benefício, sendo manifestada a sua concordância com sua identificação enquanto participante da pesquisa, veiculada às informações prestadas durante a entrevista. Você é livre para recusar-se a participar, retirar seu consentimento ou interromper sua participação a qualquer momento. A recusa em participar não irá acarretar qualquer penalidade ou perda de benefícios.

Se você tiver qualquer dúvida em relação à pesquisa, você pode me contatar através do telefone (71) 99206-5226 ou pelo e-mail [fe.s.figue@gmail.com](mailto:fe.s.figue@gmail.com).

Este documento foi elaborado em duas vias, uma ficará com o/a pesquisador/a responsável pela pesquisa e a outra com você.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/da participante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/da pesquisador/a

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

## **ANEXO II - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido com Sigilo**

Você está sendo convidado a participar da pesquisa “Uberização e Liberdade Sindical: a atuação das organizações coletivas de entregadores por aplicativos”, de responsabilidade de Fernanda dos Santos Figueredo, estudante de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Brasília. O objetivo desta pesquisa é analisar a atuação das organizações coletivas de entregadores por aplicativo, a partir da perspectiva de seus representantes em relação ao direito individual e coletivo do trabalho, para o fim de elaboração da tese de dissertação da pesquisadora, a ser posteriormente publicada na comunidade científica. Assim, gostaria de consultá-lo/a sobre seu interesse e disponibilidade de cooperar com a pesquisa.

Você receberá todos os esclarecimentos necessários antes, durante e após a finalização da pesquisa, e lhe asseguro que o seu nome não será divulgado, sendo mantido o mais rigoroso sigilo mediante a omissão total de informações que permitam identificá-lo/a. Os dados provenientes de sua participação na pesquisa, tais como questionários, entrevistas, fitas de gravação, ficarão sob a guarda do/da pesquisador/a responsável pela pesquisa.

A coleta de dados será realizada por meio de entrevista semi-estruturada. É para estes procedimentos que você está sendo convidado a participar. Sua participação na pesquisa não implica em nenhum risco.

Espera-se com esta pesquisa melhor compreender a atuação das organizações coletivas de entregadores de aplicativos. Com isso, busca-se contribuir através da identificação de desafios e potencialidades dessas organizações na disputa por melhores condições de trabalho para a categoria representada.

Sua participação é voluntária e livre de qualquer remuneração ou benefício. Você é livre para recusar-se a participar, retirar seu consentimento ou interromper sua participação a qualquer momento. A recusa em participar não irá acarretar qualquer penalidade ou perda de benefícios.

Se você tiver qualquer dúvida em relação à pesquisa, você pode me contatar através do telefone (71) 99206-5226 ou pelo e-mail [fe.s.figue@gmail.com](mailto:fe.s.figue@gmail.com).

A pesquisadora garante que os resultados do estudo serão devolvidos aos participantes por meio de documento elaborado para este fim, podendo ser publicados posteriormente na comunidade científica.

Este documento foi elaborado em duas vias, uma ficará com o/a pesquisador/a responsável pela pesquisa e a outra com você.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/da participante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/da pesquisador/a

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



### ANEXO III - Roteiro de Entrevista (AMAE-DF)

#### Questões Prévias: Informações sociodemográficas do(a) entrevistado(a)

1. Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outros \_\_\_\_\_
2. Raça/cor (autoidentificação): ( ) Preto/a ( ) Pardo/a ( ) Branco/a ( ) Amarelo/a ( ) Indígena
3. Idade: \_\_\_\_ anos
4. Estado civil: ( ) Solteiro/a ( ) Casado/a ( ) União Estável ( ) Divorciado/a ( ) Separado/a ( ) Viúvo/a
5. Escolaridade: \_\_\_\_\_
6. Local de residência: \_\_\_\_\_
7. ( ) Motociclista ( ) Ciclista
8. Indique se o veículo é: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Emprestado ( ) Financiado
9. Situação da aquisição do veículo: ( ) Anterior ao trabalho nas plataformas digitais ( ) Comprei para o trabalho por aplicativos ( ) Aluguei para trabalhar ( ) Peguei emprestado para trabalhar
10. Empresas de aplicativo para as quais trabalhou: ( ) Ifood ( ) Rappi ( ) UberEats ( ) Outras. Qual(is)? \_\_\_\_\_
11. Há quanto tempo trabalha por aplicativos de entrega? \_\_\_\_\_
12. Qual(is) a(s) profissão(ões) anterior(es)? \_\_\_\_\_

#### 1º Bloco de Perguntas: Identificação da Organização e Percepções sobre ação coletiva

13. Qual foi a história da criação da AMAE e o que te motivou a integrar a associação?
14. Como é a organização interna das pessoas que compõem a AMAE? Por que vocês optaram por essa forma de organização?
15. Você se inspira, tem como referência alguma organização coletiva? Em caso negativo, reformular com: E existe alguma organização coletiva que você considere importante para a sociedade?  
Em caso positivo:
  - a. Por que você considera essa(s) referência(s) positiva(s) para a mobilização das pessoas?
  - b. Você possui alguma aproximação com a(s) organização(ões) que você citou?
  - c. Você leva essa(s) referência(s) para a sua atuação na AMAE? De que forma?
16. A AMAE tem aproximação com alguma organização coletiva de entregadores por aplicativo, como outras associações ou coletivos de trabalhadores?
  - a. Em caso **negativo**: Na sua percepção, existiria alguma razão específica para que não haja uma relação com outras organizações?
  - b. Em caso **positivo**: Quais as circunstâncias que levaram a essa aproximação e existem dificuldades para o estabelecimento dessa relação?

17. Qual a sua avaliação sobre a atuação dos sindicatos para se aproximar e representar os interesses dos entregadores por aplicativo? Em caso de **(in)existência de crítica**, acrescentar a pergunta: Na sua percepção, os sindicatos têm encontrado dificuldades para se aproximar e representar os entregadores de aplicativos?  
Em caso de **existência de crítica**:
- a. Na sua opinião, o que os sindicatos poderiam fazer para melhorar esse(s) problema(s)?
  - b. Você acredita que esse(s) problema(s) poderia(m) melhorar com mudança na legislação atual ou criação de alguma lei?
18. A AMAE tem aproximação com alguma entidade sindical, incluindo sindicato, federação, confederação e central sindical, ainda que seja de outra categoria de trabalhadores?
- a. Em caso **negativo**: Na sua percepção, existiria alguma razão específica para que não haja uma relação com entidades sindicais?
  - b. Em caso **positivo**: Quais as circunstâncias que levaram a essa aproximação e existem dificuldades para o estabelecimento dessa relação?
19. No Distrito Federal, há o Sindicato dos Motociclistas Profissionais do DF (Sindmoto-DF). A AMAE já teve algum contato com esse sindicato ou cogitou ter uma aproximação com ele?
20. Com base na sua experiência, o Sindmoto-DF já fez alguma mobilização para representar os entregadores por aplicativos?
21. O que levou a opção pela organização da AMAE no formato de associação?
22. A AMAE já discutiu internamente a possibilidade de se tornar um sindicato?
- a. Em caso **negativo**: Na sua opinião, por que a AMAE nunca cogitou essa possibilidade?
  - b. Em caso **positivo**: Por que a AMAE decidiu permanecer enquanto uma associação?
23. Na sua avaliação, como tem sido a experiência de existirem ao mesmo tempo sindicatos, associações e coletivos representando entregadores por aplicativos? Isso tem fortalecido ou desmobilizado a categoria de alguma forma?
24. No Brasil, não é permitida a criação de mais de um sindicato por categoria profissional, na mesma base territorial, e esse sindicato precisa estar registrado no Ministério do Trabalho e Previdência. Na sua opinião, essa limitação a criação de um único sindicato por categoria, com registro perante o Estado, é algo positivo ou negativo para a organização do movimento de trabalhadores?

## 2º Bloco: Regulação Reivindicada

25. Quais são os direitos que a AMAE-DF reivindica para os entregadores de aplicativo?
26. De que forma vocês esperam ver essas demandas sejam implementadas e com quem vocês têm buscado dialogar para isso? (por exemplo, negociação com as empresas –

diálogo com as empresas, legislação especial para a categoria ou inclusão na CLT – diálogo com o legislativo)

27. Como tem sido o diálogo com as empresas de aplicativo de entrega?
28. Como tem sido o diálogo com o legislativo?
29. A AMAE apoia algum projeto de lei que tramita no legislativo, distrital e/ou federal?  
Em caso positivo: Há alguma divergência, ainda que pontual, em relação à alguma disposição desse projeto de lei?
30. Na sua opinião, por que parte dos entregadores de aplicativos não tem interesse no reconhecimento do vínculo de emprego com os aplicativos de entrega?
31. Você participou da mobilização para aprovação da lei dos pontos de apoio (nº 6.677/2020) pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Como foi esse processo, e, na sua avaliação, qual foi o papel da mobilização coletiva dos trabalhadores para a aprovação dessa lei?
32. A CUT implementou no Distrito Federal o Ponto de Apoio ao Trabalhador. A AMAE esteve envolvida na criação do Ponto de Apoio?
  - a. Em caso **positivo**: Como foi a participação da AMAE nesse processo e quais tem sido os resultados alcançados com essa medida?
  - b. Em caso **negativo**: Na sua avaliação, por que a associação não foi envolvida nesse processo?
33. Como você avalia o progresso até o momento para a concretização das reivindicações dos entregadores de aplicativos?

### 3º Bloco: Atuação

34. Na sua opinião, quais são as conquistas da AMAE até o momento e quais as maiores dificuldades enfrentadas pela associação para cumprir seu propósito?
35. Quais estratégias vocês têm utilizado para disputar melhores condições de trabalho para os entregadores de aplicativos?
36. De que forma vocês têm buscado se aproximar e mobilizar os entregadores de aplicativo para se integrar e acompanhar as atividades da AMAE?
37. Como tem sido esse processo? E, na sua opinião, como tem sido a adesão dos trabalhadores?
38. A AMAE presta algum tipo de assistência aos entregadores de aplicativo? Se sim, de qual(is) tipo(s)?
39. A AMAE disponibiliza para os trabalhadores alguma ajuda com questões jurídicas, para, por exemplo, tirar dúvidas jurídicas ou processar as empresas de aplicativo de entrega?
  - a. Em caso **positivo**: Quem presta esse auxílio aos trabalhadores?

- b. Em caso **negativo**: A AMAE já foi procurada por trabalhadores com esse tipo de demanda? Vocês já discutiram a possibilidade de fornecer esse tipo de assistência?
40. A AMAE tem algum tipo de convênio com empresas para fornecer serviços ou descontos aos trabalhadores?
41. Há diferenciação entre trabalhadores associados e não associados para o oferecimento de assistência, convênios e/ou assessoria jurídica? (em caso de resposta positiva para os itens 30, 31 e/ou 33)
42. Quais tem sido as fontes de financiamento que tem sido utilizadas para custear as atividades da associação?
43. A AMAE já considerou a possibilidade de implementar seu próprio serviço de entregas?  
Em caso positivo:
- a. O que levou a considerar essa possibilidade?
- b. Como foi a experiência para implementar o seu próprio serviço de entregas?
44. Os integrantes da AMAE ou pessoas que participaram das atividades da associação já sofreram alguma punição pelos aplicativos de entrega?
45. Você já teve conhecimento de algo que os aplicativos de entrega tenham feito para que os entregadores não se mobilizem para reivindicar melhores condições de trabalho?
46. Vocês já discutiram internamente a necessidade de direitos que protejam a atuação política das lideranças de organizações como a AMAE?

**4º Bloco: Perguntas sensíveis** (tentar inserir essa pergunta entre as anteriores, especialmente no bloco 1 ou 2, caso haja abertura)

47. Já houve a saída de algum integrante da AMAE por divergência quanto às reivindicações da associação? Você poderia contar como se deu esse processo?
48. Na sua opinião, esse tipo de divergência teria algum efeito sobre a mobilização da categoria para conseguir melhores condições de trabalho?
- Por fim, tem algo a acrescentar ou que gostaria de registrar nesta pesquisa?

## ANEXO IV - Roteiro de Entrevista (CUT)

### Questões Prévias: Informações sociodemográficas do(a) entrevistado(a)

1. Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outros \_\_\_\_\_
2. Raça/cor (autoidentificação): ( ) Preto/a ( ) Pardo/a ( ) Branco/a ( ) Amarelo/a ( ) Indígena
3. Idade: \_\_\_\_ anos
4. Estado civil: ( ) Solteiro/a ( ) Casado/a ( ) União Estável ( ) Divorciado/a ( ) Separado/a ( ) Viúvo/a
5. Escolaridade: \_\_\_\_\_
6. Local de residência: \_\_\_\_\_
7. Profissão: \_\_\_\_\_
8. Cargo ocupado na CUT: \_\_\_\_\_

### 1º Bloco de Perguntas: Identificação da Organização e Percepções sobre ação coletiva

9. O que te motivou a participar do movimento sindical e como foi a sua trajetória nesse movimento?
10. Você se inspira em alguma organização coletiva? Em caso negativo, reformular com: E existe alguma organização coletiva que você considere importante para a sociedade?  
Em caso positivo:
  - a. Por que você considera essa(s) referência(s) positiva(s) para a mobilização das pessoas?
  - b. Você possui alguma aproximação com essa(s) a(s) organização(ões)?
  - c. Você leva essa(s) referência(s) para a sua atuação na CUT? De que forma?
11. Qual tem sido a avaliação da CUT sobre a mobilização dos entregadores de aplicativos por melhores condições de trabalho?
12. Quais as estratégias a CUT têm utilizado para fortalecer a mobilização dos entregadores por aplicativo?
13. Qual a avaliação da CUT sobre a atuação dos sindicatos para se aproximar e representar os interesses dos entregadores por aplicativo? Em caso de **(in)existência de crítica**, acrescentar a pergunta: Na sua percepção, os sindicatos têm encontrado dificuldades para se aproximar e representar os entregadores de aplicativos?  
Em caso de **existência de crítica**:
  - a. Na sua opinião, o que os sindicatos poderiam fazer para melhorar esse(s) problema(s)?
  - b. Você acredita que esse(s) problema(s) poderia(m) melhorar com mudança na legislação atual ou criação de alguma lei?
14. Qual a sua avaliação sobre a criação de organizações coletivas de entregadores por aplicativo que não se identificam como sindicatos?

15. Na sua opinião, por que estão surgindo organizações coletivas dessa categoria que não se identificam enquanto sindicatos?
16. Na sua percepção, quais têm sido os efeitos práticos da atuação de organizações coletivas de entregadores por aplicativo que não se identificam como sindicatos?
17. A CUT tem adotado estratégias para se aproximar de organizações coletivas de entregadores por aplicativo que não se identificam como sindicatos?
18. A CUT tem aproximação com alguma dessas organizações?
  - a. Em caso **negativo**: Na sua percepção, existiria alguma razão específica para que não haja uma relação com essas organizações?
  - b. Em caso **positivo**: Quais as circunstâncias que levaram a essa aproximação e existem dificuldades para o estabelecimento dessa relação?
19. Qual tem sido o posicionamento da CUT em relação à não institucionalização dessas organizações coletivas de entregadores de aplicativos enquanto sindicatos?
20. A CUT já discutiu a possibilidade de estimular que essas organizações se formalizem como sindicatos?  
Em caso **positivo**:
  - a. Quais seriam as vantagens dessa formalização?
  - b. A CUT considera que há alguma desvantagem pela institucionalização dessas organizações enquanto sindicatos?
21. Na sua avaliação, como tem sido a experiência de existirem ao mesmo tempo sindicatos, associações e coletivos representando entregadores por aplicativos? Isso tem fortalecido ou desmobilizado a categoria de alguma forma?
22. No Brasil, não é permitida a criação de mais de um sindicato por categoria profissional, na mesma base territorial, e esse sindicato precisa estar registrado no Ministério do Trabalho e Previdência. Na sua opinião, essa limitação a criação de um único sindicato por categoria, com registro perante o Estado, é algo positivo ou negativo para a organização do movimento de trabalhadores?

## 2º Bloco: Regulação Reivindicada

23. Quais são os direitos que a CUT entende que são devidos aos entregadores de aplicativo?
24. De que forma vocês esperam que essas demandas sejam implementadas e com quem vocês têm buscado dialogar para isso?
25. Como tem sido o diálogo com as empresas de aplicativo de entrega?
26. Como tem sido o diálogo com o legislativo?
27. A CUT apoia algum projeto de lei que tramita no legislativo, municipal, distrital, estadual e/ou federal?  
Em caso positivo: Há alguma divergência, ainda que pontual, em relação à alguma disposição desse projeto de lei?

28. Na sua opinião, por que parte dos entregadores de aplicativos não tem interesse no reconhecimento do vínculo de emprego com os aplicativos de entrega?
29. Como você avalia o progresso até o momento para a concretização das reivindicações dos entregadores de aplicativos?
30. A CUT já discutiu internamente a necessidade de direitos que protejam a atuação política das lideranças de organizações coletivas de entregadores de aplicativo que não se identificam enquanto sindicatos?

### **3º Bloco: Atuação**

31. Quais as estratégias a CUT têm utilizado para disputar melhores condições de trabalho para a categoria dos entregadores de aplicativos?
32. A CUT tem estratégias específicas para se aproximar e mobilizar a categoria dos entregadores por aplicativo para se integrar e acompanhar as atividades da CUT e suas entidades sindicais associadas?
33. Como tem sido esse processo? E, na sua opinião, como tem sido a adesão dos entregadores por aplicativo e das entidades sindicais associadas?
34. A CUT implementou no Distrito Federal o Ponto de Apoio ao Trabalhador. Como surgiu a ideia para esse ponto de apoio e quais tem sido os resultados alcançados com essa medida?
35. Você tem conhecimento de alguém que participou das atividades ligadas à alguma organização representativa dos entregadores de aplicativos e sofreu alguma punição pelos aplicativos de entrega?
36. Você tem conhecimento de algo que os aplicativos de entrega tenham feito para que os entregadores não se mobilizem para reivindicar melhores condições de trabalho?

### **4º Bloco: Perguntas sensíveis**

37. Há divergências internas na CUT em relação a como lidar com a categoria dos entregadores de aplicativos?  
Em caso positivo: Na sua opinião, o que tem gerado essa divergência?
  - Por fim, tem algo a acrescentar ou que gostaria de registrar nesta pesquisa?

## ANEXO V - Roteiro de Entrevista (ATAM-DF)

### Questões Prévias: Informações sociodemográficas do(a) entrevistado(a)

1. Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outros \_\_\_\_\_
2. Raça/cor (autoidentificação): ( ) Preto/a ( ) Pardo/a ( ) Branco/a ( ) Amarelo/a ( ) Indígena
3. Idade: \_\_\_\_ anos
4. Estado civil: ( ) Solteiro/a ( ) Casado/a ( ) União Estável ( ) Divorciado/a ( ) Separado/a ( ) Viúvo/a
5. Escolaridade: \_\_\_\_\_
6. Local de residência: \_\_\_\_\_
7. ( ) Motociclista ( ) Ciclista
8. Indique se o veículo é: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Emprestado ( ) Financiado
9. Situação da aquisição do veículo: ( ) Anterior ao trabalho nas plataformas digitais ( ) Comprei para o trabalho por aplicativos ( ) Aluguei para trabalhar ( ) Peguei emprestado para trabalhar
10. Empresas de aplicativo para as quais trabalhou: ( ) Ifood ( ) Rappi ( ) UberEats ( ) Outras. Qual(is)? \_\_\_\_\_
11. Há quanto tempo trabalha por aplicativos de entrega? \_\_\_\_\_
12. Qual(is) a(s) profissão(ões) anterior(es)? \_\_\_\_\_

### 1º Bloco de Perguntas: Identificação da organização e percepções sobre ação coletiva

13. Qual foi a história da criação da ATAM e o que te motivou a integrar a associação?
14. Como é a organização interna das pessoas que compõem a ATAM? Por que vocês optaram por essa forma de organização?
15. Você se inspira, tem como referência alguma organização coletiva? Em caso negativo, reformular com: E existe alguma organização coletiva que você considere importante para a sociedade?  
Em caso positivo:
  - a. Por que você considera essa(s) referência(s) positiva(s) para a mobilização das pessoas?
  - b. Você possui alguma aproximação com a(s) organização(ões) que você citou?
  - c. Você leva essa(s) referência(s) para a sua atuação na ATAM? De que forma?
16. A ATAM tem aproximação com alguma organização coletiva de entregadores por aplicativo, como outras associações ou coletivos de trabalhadores?
  - a. Em caso **negativo**: Na sua percepção, existiria alguma razão específica para que não haja uma relação com outras organizações?
  - b. Em caso **positivo**: Quais as circunstâncias que levaram a essa aproximação e existem dificuldades para o estabelecimento dessa relação?



17. Qual a sua avaliação sobre a atuação dos sindicatos para se aproximar e representar os interesses dos entregadores por aplicativo? Em caso de **(in)existência de crítica**, acrescentar a pergunta: Na sua percepção, os sindicatos têm encontrado dificuldades para se aproximar e representar os entregadores de aplicativos?  
Em caso de **existência de crítica**:
- a. Na sua opinião, o que os sindicatos poderiam fazer para melhorar esse(s) problema(s)?
  - b. Você acredita que esse(s) problema(s) poderia(m) melhorar com mudança na legislação atual ou criação de alguma lei?
18. A ATAM tem aproximação com alguma entidade sindical, incluindo sindicato, federação, confederação e central sindical, ainda que seja de outra categoria de trabalhadores?
- a. Em caso **negativo**: Na sua percepção, existiria alguma razão específica para que não haja uma relação com entidades sindicais?
  - b. Em caso **positivo**: Quais as circunstâncias que levaram a essa aproximação e existem dificuldades para o estabelecimento dessa relação?
19. No Distrito Federal, há o Sindicato dos Motociclistas Profissionais do DF (Sindmoto-DF). A ATAM já teve algum contato com esse sindicato ou cogitou ter uma aproximação com ele?
20. Com base na sua experiência, o Sindmoto-DF já fez alguma mobilização para representar os entregadores por aplicativos?
21. O que levou a opção pela organização da ATAM no formato de associação?
22. A ATAM já discutiu internamente a possibilidade de se tornar um sindicato?
- a. Em caso **negativo**: Na sua opinião, por que a ATAM nunca cogitou essa possibilidade?
  - b. Em caso **positivo**: Por que a ATAM decidiu permanecer enquanto uma associação?
23. Na sua percepção, qual a diferença entre a função da associação e do sindicato?
24. Na sua avaliação, como tem sido a experiência de existirem ao mesmo tempo sindicatos, associações e coletivos representando entregadores por aplicativos? Isso tem fortalecido ou desmobilizado a categoria de alguma forma?
25. No Brasil, não é permitida a criação de mais de um sindicato por categoria profissional, na mesma base territorial, e esse sindicato precisa estar registrado no Ministério do Trabalho e Previdência. Na sua opinião, essa limitação a criação de um único sindicato por categoria, com registro perante o Estado, é algo positivo ou negativo para a organização do movimento de trabalhadores?

## 2º Bloco: Regulação Reivindicada

26. Quais são os direitos que a ATAM reivindica para os entregadores de aplicativo?

27. De que forma vocês esperam ver essas demandas sejam implementadas e com quem vocês têm buscado dialogar para isso?
28. Como tem sido o diálogo com as empresas de aplicativo de entrega?
29. Como tem sido o diálogo com o legislativo?
30. A ATAM apoia algum projeto de lei que tramita no legislativo, distrital e/ou federal?  
Em caso positivo: Há alguma divergência, ainda que pontual, em relação à alguma disposição desse projeto de lei?
31. Na sua opinião, por que parte dos entregadores de aplicativos não tem interesse no reconhecimento do vínculo de emprego com os aplicativos de entrega?
32. Você participou da mobilização para aprovação da lei dos pontos de apoio (nº 6.677/2020) pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Como foi esse processo, e, na sua avaliação, qual foi o papel da mobilização coletiva dos trabalhadores para a aprovação dessa lei?
33. A CUT implementou no Distrito Federal o Ponto de Apoio ao Trabalhador. A ATAM esteve envolvida na criação do Ponto de Apoio?
  - a. Em caso **positivo**: Como foi a participação da ATAM nesse processo e quais tem sido os resultados alcançados com essa medida?
  - b. Em caso **negativo**: Na sua avaliação, por que a associação não foi envolvida nesse processo?
34. Como você avalia o progresso até o momento para a concretização das reivindicações dos entregadores de aplicativos?

### 3º Bloco: Atuação

35. Na sua opinião, quais são as conquistas da ATAM até o momento e quais as maiores dificuldades enfrentadas pela associação para cumprir seu propósito?
36. Quais estratégias vocês têm utilizado para disputar melhores condições de trabalho para os entregadores de aplicativos?
37. De que forma vocês têm buscado se aproximar e mobilizar os entregadores de aplicativo para se integrar e acompanhar as atividades da ATAM?
38. A ATAM percebe a existência de demandas específicas dos entregadores ciclistas?
39. A ATAM tem pensado em estratégias específicas para entregadores ciclistas?
40. Na sua percepção, há alguma diferença entre o nível de mobilização dos motoboys e ciclistas?
41. Como tem sido esse processo? E, na sua opinião, como tem sido a adesão dos trabalhadores?
42. A ATAM presta algum tipo de assistência aos entregadores de aplicativo? Se sim, de qual(is) tipo(s)?

43. A ATAM disponibiliza para os trabalhadores alguma ajuda com questões jurídicas, para, por exemplo, tirar dúvidas jurídicas ou processar as empresas de aplicativo de entrega?
- Em caso **positivo**: Quem presta esse auxílio aos trabalhadores?
  - Em caso **negativo**: A ATAM já foi procurada por trabalhadores com esse tipo de demanda? Vocês já discutiram a possibilidade de fornecer esse tipo de assistência?
44. A ATAM tem algum tipo de convênio com empresas para fornecer serviços ou descontos aos trabalhadores?
45. Há diferenciação entre trabalhadores associados e não associados para o oferecimento de assistência, convênios e/ou assessoria jurídica? (em caso de resposta positiva para os itens 42, 43 e/ou 44)
46. Quais tem sido as fontes de financiamento que tem sido utilizadas para custear as atividades da associação?
47. A ATAM já considerou a possibilidade de implementar seu próprio serviço de entregas?  
Em caso positivo:
- O que levou a considerar essa possibilidade?
  - Como foi a experiência para implementar o seu próprio serviço de entregas?
48. Os integrantes da ATAM ou pessoas que participaram das atividades da associação já sofreram alguma punição pelos aplicativos de entrega?
49. Você já teve conhecimento de algo que os aplicativos de entrega tenham feito para que os entregadores não se mobilizem para reivindicar melhores condições de trabalho?
50. Vocês já discutiram internamente a necessidade de direitos que protejam a atuação política das lideranças de organizações como a ATAM?

#### **4º Bloco: Perguntas sensíveis**

51. Inicialmente, você integrava a AMAE-DF, atualmente está na ATAM. Você poderia contar o que motivou a sua saída da AMAE-DF e como se deu esse processo?
52. Na sua opinião, esse tipo de divergência teria algum efeito sobre a mobilização da categoria para conseguir melhores condições de trabalho?
- Por fim, tem algo a acrescentar ou que gostaria de registrar nesta pesquisa?

## ANEXO VI - Roteiro de Entrevista (SINDMOTO-DF)

### Questões Prévias: Informações sociodemográficas do(a) entrevistado(a)

1. Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outros \_\_\_\_\_
2. Raça/cor (autoidentificação): ( ) Preto/a ( ) Pardo/a ( ) Branco/a ( ) Amarelo/a ( ) Indígena
3. Idade: \_\_\_\_ anos
4. Estado civil: ( ) Solteiro/a ( ) Casado/a ( ) União Estável ( ) Divorciado/a ( ) Separado/a ( ) Viúvo/a
5. Escolaridade: \_\_\_\_\_
6. Local de residência: \_\_\_\_\_
7. ( ) Motociclista ( ) Ciclista
8. Indique se o veículo é: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Emprestado ( ) Financiado
9. Você já trabalhou para empresas de aplicativo? Sim ( ) Não ( )
10. Se sim, para as quais empresas de aplicativo trabalhou: ( ) Ifood ( ) Rappi ( ) UberEats ( ) Outras. Qual(is)? \_\_\_\_\_
11. Se sim, situação da aquisição do veículo: ( ) Anterior ao trabalho nas plataformas digitais ( ) Comprei para o trabalho por aplicativos ( ) Aluguei para trabalhar ( ) Peguei emprestado para trabalhar
12. Se sim, há quanto tempo trabalha por aplicativos de entrega? \_\_\_\_\_
13. Qual(is) a(s) profissão(ões) anterior(es)? \_\_\_\_\_
14. Qual o cargo que ocupa no Sindmoto-DF? \_\_\_\_\_

### 1º Bloco de Perguntas: Identificação da Organização e Percepções sobre ação coletiva

15. Você se inspira, tem como referência alguma organização coletiva? Em caso negativo, reformular com: E existe alguma organização coletiva que você considere importante para a sociedade?  
Em caso positivo:
  - a. Por que você considera essa(s) referência(s) positiva(s) para a mobilização das pessoas?
  - b. Você possui alguma aproximação com a(s) organização(ões) que você citou?
  - c. Você leva essa(s) referência(s) para a sua atuação no sindicato? De que forma?
16. O que te motivou a participar do movimento sindical e como foi a sua trajetória nesse movimento?
17. Qual a categoria profissional representada pelo Sindmoto-DF?
18. Na sua opinião, os entregadores por aplicativos estão incluídos na categoria profissional representada pelo Sindmoto-DF? Por quê?  
Em caso positivo: Alguma organização já questionou a legitimidade do Sindmoto-DF enquanto representante dos entregadores por aplicativos?

19. Houve mudanças na organização e na forma de atuação de vocês a partir da inserção e expansão dos aplicativos de entrega no mercado de trabalho?
20. O Sindmoto tem buscado se aproximar e mobilizar a categoria dos entregadores por aplicativos? Em caso positivo: Existem dificuldades nessa aproximação? Se sim, a que você atribui essa dificuldade?
21. Qual a sua avaliação sobre a atuação dos sindicatos de base em geral para se aproximar e representar os interesses dos entregadores por aplicativo? Em caso de **(in)existência de crítica**, acrescentar a pergunta: Na sua percepção, os sindicatos têm encontrado dificuldades para se aproximar e representar os entregadores de aplicativos?  
Em caso de **existência de crítica**:
- a. Na sua opinião, o que os sindicatos poderiam fazer para melhorar esse(s) problema(s)?
- b. Você acredita que esse(s) problema(s) poderia(m) melhorar com mudança na legislação atual ou criação de alguma lei?
22. O Sindmoto-DF tem dialogado com outros sindicatos da mesma categoria profissional para buscar estratégias para defender os interesses e se aproximar dos entregadores de aplicativos?
23. O Sindmoto-DF está filiado à alguma central sindical?
- a. Em caso **negativo**: Na sua percepção, existiria alguma razão específica para que não haja uma relação com outras entidades sindicais?
- b. Em caso **positivo**: Quais afinidades levaram a essa aproximação? Essa central sindical tem incluído em sua pauta a defesa dos interesses dos entregadores por aplicativos?
24. Na sua opinião, de que forma os sindicatos já existentes podem auxiliar na luta pelos interesses dos entregadores de aplicativos?
25. Na sua percepção, a existência de sindicatos com histórico de movimento sindical que representem os entregadores de aplicativos em alguma medida fortalece a articulação dessa categoria?
26. O Sindmoto-DF tem aproximação com alguma organização coletiva de entregadores por aplicativo que não se identifica como sindicato, como associações ou coletivos de trabalhadores?
- a. Em caso **negativo**: Na sua percepção, existiria alguma razão específica para que não haja uma relação com organizações coletivas de entregadores de aplicativos?
- b. Em caso **positivo**: Quais as circunstâncias que levaram a essa aproximação e existem dificuldades para o estabelecimento dessa relação?
27. Qual a sua avaliação sobre a atuação de organizações coletivas de entregadores por aplicativo que não se identificam como sindicato?

28. Na sua avaliação, como tem sido a experiência de existirem ao mesmo tempo sindicatos, associações e coletivos representando entregadores por aplicativos? Isso tem fortalecido ou desmobilizado a categoria de alguma forma?
29. Na sua percepção, qual a diferença entre a função prática da associação e do sindicato?
30. No Brasil, não é permitida a criação de mais de um sindicato por categoria profissional, na mesma base territorial, e esse sindicato precisa estar registrado no Ministério do Trabalho e Previdência. Na sua opinião, essa limitação a criação de um único sindicato por categoria, com registro perante o Estado, é algo positivo ou negativo para a organização do movimento de trabalhadores?

## 2º Bloco: Regulação Reivindicada

31. Quais são os direitos que o Sindmoto-DF reivindica para os entregadores de aplicativo?
32. De que forma vocês esperam ver essas demandas sejam implementadas e com quem vocês têm buscado dialogar para isso?
33. Como tem sido o diálogo com as empresas de aplicativo de entrega?
34. Como tem sido o diálogo com o legislativo?
35. O Sindmoto-DF apoia algum projeto de lei que tramita no legislativo, municipal, estadual e/ou federal?  
Em caso positivo: Há alguma divergência, ainda que pontual, em relação à alguma disposição desse projeto de lei?
36. Na sua opinião, por que parte dos entregadores de aplicativos não tem interesse no reconhecimento do vínculo de emprego com os aplicativos de entrega?
37. Você participou da mobilização para aprovação da lei dos pontos de apoio (nº 6.677/2020) pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Como foi esse processo, e, na sua avaliação, qual foi o papel da mobilização coletiva dos trabalhadores para a aprovação dessa lei?
38. A CUT implementou no Distrito Federal o Ponto de Apoio ao Trabalhador. O Sindmoto esteve envolvido na criação do Ponto de Apoio?
  - a. Em caso **positivo**: Como foi a participação do Sindmoto nesse processo e quais tem sido os resultados alcançados com essa medida?
  - b. Em caso **negativo**: Na sua avaliação, por que a associação não foi envolvida nesse processo?
39. Como você avalia o progresso até o momento para a concretização das reivindicações dos entregadores de aplicativos?

## 3º Bloco: Atuação

40. Na sua opinião, quais são as conquistas do Sindmoto-DF até o momento e quais as maiores dificuldades enfrentadas pelo sindicato para cumprir seu propósito?

41. Quais estratégias vocês têm utilizado para disputar melhores condições de trabalho para os entregadores de aplicativos?
42. De que forma vocês têm buscado se aproximar e mobilizar os entregadores de aplicativo para se integrar e acompanhar as atividades do sindicato?
43. Como tem sido esse processo? E, na sua opinião, como tem sido a adesão dos trabalhadores?
44. Na sua percepção, há alguma diferença entre o nível de mobilização dos motoboys e ciclistas?
45. O sindicato tem pensado em estratégias específicas para se aproximar dos entregadores ciclistas?
46. O sindicato percebe a existência de demandas específicas dos entregadores ciclistas?
47. O Sindmoto-DF presta algum tipo de assistência aos entregadores de aplicativo? Se sim, de qual(is) tipo(s)?
48. O Sindmoto-DF disponibiliza para os trabalhadores assessoria jurídica aos entregadores de aplicativos?
  - a. Em caso **positivo**: Quem presta esse auxílio aos trabalhadores?
  - b. Em caso **negativo**: O sindicato já foi procurado por trabalhadores com esse tipo de demanda? Vocês já discutiram a possibilidade de fornecer esse tipo de assistência?
49. O Sindmoto-DF tem algum tipo de convênio com empresas para fornecer serviços ou descontos aos trabalhadores?
50. Há diferenciação entre trabalhadores filiados e não filiados para o oferecimento de assistência, convênios e/ou assessoria jurídica? (em caso de resposta positiva para os itens 48, 49 e/ou 50)
51. O fim da obrigatoriedade do imposto sindical afetou a capacidade de atuação do Sindmoto-DF?
52. Qual o posicionamento do Sindmoto-DF em relação à formação de cooperativas de entregadores por aplicativos?
53. Os integrantes do sindicato ou pessoas que participaram de suas atividades já sofreram alguma punição pelos aplicativos de entrega?
54. Você já teve conhecimento de algo que os aplicativos de entrega tenham feito para que os entregadores não se mobilizem para reivindicar melhores condições de trabalho?
55. Vocês já discutiram internamente a necessidade de direitos que protejam a atuação política dos dirigentes dos sindicatos?

#### **4º Bloco: Perguntas sensíveis**

56. Há opiniões internas distintas no Sindmoto-DF em relação a como lidar com a categoria dos entregadores de aplicativos?  
Em caso positivo: Na sua opinião, o que tem gerado essa divergência?

- Por fim, tem algo a acrescentar ou que gostaria de registrar nesta pesquisa?



## ANEXO VII - Roteiro de Entrevista (Seambape)

### Questões Prévias: Informações sociodemográficas do(a) entrevistado(a)

1. Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outros \_\_\_\_\_
2. Raça/cor (autoidentificação): ( ) Preto/a ( ) Pardo/a ( ) Branco/a ( ) Amarelo/a ( ) Indígena
3. Idade: \_\_\_\_ anos
4. Estado civil: ( ) Solteiro/a ( ) Casado/a ( ) União Estável ( ) Divorciado/a ( ) Separado/a ( ) Viúvo/a
5. Escolaridade: \_\_\_\_\_
6. Local de residência: \_\_\_\_\_
7. ( ) Motociclista ( ) Ciclista
8. Indique se o veículo é: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Emprestado ( ) Financiado
9. Situação da aquisição do veículo: ( ) Anterior ao trabalho nas plataformas digitais ( ) Comprei para o trabalho por aplicativos ( ) Aluguei para trabalhar ( ) Peguei emprestado para trabalhar
10. Empresas de aplicativo para as quais trabalhou: ( ) Ifood ( ) Rappi ( ) UberEats ( ) Outras. Qual(is)? \_\_\_\_\_
11. Há quanto tempo trabalha por aplicativos de entrega? \_\_\_\_\_
12. Qual(is) a(s) profissão(ões) anterior(es)? \_\_\_\_\_
13. Qual o cargo que ocupa na organização que representa? \_\_\_\_\_

### 1º Bloco de Perguntas: Identificação da Organização e Percepções sobre ação coletiva

14. Você se inspira, tem como referência alguma organização coletiva? Em caso negativo, reformular com: E existe alguma organização coletiva que você considere importante para a sociedade?  
Em caso positivo:
  - a. Por que você considera essa(s) referência(s) positiva(s) para a mobilização das pessoas?
  - b. Você possui alguma aproximação com a(s) organização(ões) que você citou?
  - c. Você leva essa(s) referência(s) para a sua atuação no sindicato? De que forma?
15. O que te motivou a integrar o movimento de entregadores de aplicativos e qual foi a história da criação do SEAMBAPE?
16. Qual a categoria profissional representada pelo SEAMBAPE?
17. O que levou a decisão de transformar a associação (Associação dos Motofretistas por Aplicativo de Pernambuco - AMAPE) em um sindicato?
18. Houve dificuldades no processo de formalização enquanto sindicato?
19. Houve mudanças na organização e na forma de atuação de vocês a partir da institucionalização enquanto sindicato?

20. Quais foram as vantagens e desvantagens de se institucionalizar enquanto sindicato?
21. Até o momento, como tem sido a experiência de ter se institucionalizado enquanto sindicato?
22. Na sua percepção, a institucionalização enquanto sindicato tem ajudado a melhor representar a categoria dos entregadores por aplicativos? De que forma?
23. Algum outro sindicato já questionou a legitimidade do SEAMBAPE enquanto representante dos entregadores por aplicativos?
24. O SEAMBAPE tem aproximação com alguma organização coletiva de entregadores por aplicativo, como outras associações ou coletivos de trabalhadores?
  - a. Em caso **negativo**: Na sua percepção, existiria alguma razão específica para que não haja uma relação com organizações coletivas de entregadores de aplicativos?
  - b. Em caso **positivo**: Quais as circunstâncias que levaram a essa aproximação e existem dificuldades para o estabelecimento dessa relação?
25. Em Pernambuco, atualmente, há alguma associação voltada para representar entregadores de aplicativos? Em caso de existência, como é a relação com essa organização?
26. Qual a sua avaliação sobre a atuação dos sindicatos já existentes para se aproximar e representar os interesses dos entregadores por aplicativo? Em caso de **(in)existência de crítica**, acrescentar a pergunta: Na sua percepção, os sindicatos têm encontrado dificuldades para se aproximar e representar os entregadores de aplicativos?  
Em caso de **existência de crítica**:
  - a. Na sua opinião, o que os sindicatos poderiam fazer para melhorar esse(s) problema(s)?
  - b. Você acredita que esse(s) problema(s) poderia(m) melhorar com mudança na legislação atual ou criação de alguma lei?
27. O SEAMBAPE tem aproximação com alguma entidade sindical, incluindo sindicato, **federação, confederação e central sindical**, ainda que seja de outra categoria de trabalhadores?
  - a. Em caso **negativo**: Na sua percepção, existiria alguma razão específica para que não haja uma relação com outras entidades sindicais?
  - b. Em caso **positivo**: Quais as circunstâncias que levaram a essa aproximação e existem dificuldades para o estabelecimento dessa relação?
28. Em Pernambuco, há o Sindicato dos Trabalhadores de Moto, Motoqueiros, Motoboys, Motomens e Afins (Sindimoto-PE). O SEAMBAPE já teve algum contato com esse sindicato ou cogitou ter uma aproximação com ele?
29. Com base na sua experiência, o Sindimoto-PE já fez alguma mobilização para representar os entregadores por aplicativos?
30. Na sua opinião, por que o Sindimoto-PE não representava a categoria dos entregadores por aplicativos?

31. Na sua avaliação, como tem sido a experiência de existirem ao mesmo tempo sindicatos, associações e coletivos representando entregadores por aplicativos? Isso tem fortalecido ou desmobilizado a categoria de alguma forma?
32. Na sua percepção, qual a diferença entre a função da associação e do sindicato?
33. No Brasil, não é permitida a criação de mais de um sindicato por categoria profissional, na mesma base territorial, e esse sindicato precisa estar registrado no Ministério do Trabalho e Previdência. Na sua opinião, essa limitação a criação de um único sindicato por categoria, com registro perante o Estado, é algo positivo ou negativo para a organização do movimento de trabalhadores?

## **2º Bloco: Regulação Reivindicada**

34. Quais são os direitos que o SEAMBAPE reivindica para os entregadores por aplicativo?
35. De que forma vocês esperam ver essas demandas sejam implementadas e com quem vocês têm buscado dialogar para isso?
36. Como tem sido o diálogo com as empresas de aplicativo de entrega?
37. Como tem sido o diálogo com o legislativo?
38. O SEAMBAPE apoia algum projeto de lei que tramita no legislativo, municipal, estadual e/ou federal?  
Em caso positivo: Há alguma divergência, ainda que pontual, em relação à alguma disposição desse projeto de lei?
39. Na sua opinião, por que parte dos entregadores de aplicativos não tem interesse no reconhecimento do vínculo de emprego com os aplicativos de entrega?
40. O SEAMBAPE tem participado da mobilização para aprovação de projeto de lei municipal sobre a implementação de pontos de apoio em Recife. Como tem sido esse processo e quais tem sido as estratégias adotadas pelo SEAMBAPE para incentivar a aprovação do projeto?
41. Como você avalia o progresso até o momento para a concretização das reivindicações dos entregadores de aplicativos?

## **3º Bloco: Atuação**

42. Na sua opinião, quais são as conquistas do SEAMBAPE até o momento e quais as maiores dificuldades enfrentadas pelo sindicato para cumprir seu propósito?
43. Quais estratégias vocês têm utilizado para disputar melhores condições de trabalho para os entregadores de aplicativos?
44. De que forma vocês têm buscado se aproximar e mobilizar os entregadores por aplicativo para se integrar e acompanhar as atividades do sindicato?
45. Como tem sido esse processo? E, na sua opinião, como tem sido a adesão dos trabalhadores?

46. Na sua percepção, há alguma diferença entre o nível de mobilização dos motoboys e ciclistas?
  47. O sindicato tem pensado em estratégias específicas para se aproximar dos entregadores ciclistas?
  48. O sindicato percebe a existência de demandas específicas dos entregadores ciclistas?
  49. O SEAMBAPE presta algum tipo de assistência aos entregadores de aplicativo? Se sim, de qual(is) tipo(s)?
  50. O SEAMBAPE disponibiliza para os trabalhadores alguma ajuda com questões jurídicas, para, por exemplo, tirar dúvidas jurídicas ou processar as empresas de aplicativo de entrega?
    - a. Em caso **positivo**: Quem presta esse auxílio aos trabalhadores?
    - b. Em caso **negativo**: O sindicato já foi procurado por trabalhadores com esse tipo de demanda? Vocês já discutiram a possibilidade de fornecer esse tipo de assistência?
  51. O SEAMBAPE tem algum tipo de convênio com empresas para fornecer serviços ou descontos aos trabalhadores?
  52. Há diferenciação entre trabalhadores filiados e não filiados para o oferecimento de assistência, convênios e/ou assessoria jurídica? (em caso de resposta positiva para os itens 49, 50 e/ou 51)
  53. Quais tem sido as fontes de financiamento que tem sido utilizadas para custear as atividades do sindicato?
  54. O SEAMBAPE já considerou a possibilidade de implementar seu próprio serviço de entregas?

Em caso positivo:

    - a. O que levou a considerar essa possibilidade?
    - b. Como foi a experiência para implementar o seu próprio serviço de entregas?
  55. Os integrantes do sindicato ou pessoas que participaram de suas atividades já sofreram alguma punição pelos aplicativos de entrega?
  56. Você já teve conhecimento de algo que os aplicativos de entrega tenham feito para que os entregadores não se mobilizem para reivindicar melhores condições de trabalho?
  57. Vocês já discutiram internamente a necessidade de direitos que protejam a atuação política dos dirigentes dos sindicatos?
- Por fim, tem algo a acrescentar ou que gostaria de registrar nesta pesquisa?

### ANEXO VIII - Roteiro de Entrevista (AMBA)

#### Questões Prévias: Informações sociodemográficas do(a) entrevistado(a)

1. Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outros \_\_\_\_\_
2. Raça/cor (autoidentificação): ( ) Preto/a ( ) Pardo/a ( ) Branco/a ( ) Amarelo/a ( ) Indígena
3. Idade: \_\_\_\_ anos
4. Estado civil: ( ) Solteiro/a ( ) Casado/a ( ) União Estável ( ) Divorciado/a ( ) Separado/a ( ) Viúvo/a
5. Escolaridade: \_\_\_\_\_
6. Local de residência: \_\_\_\_\_
7. ( ) Motociclista ( ) Ciclista
8. Indique se o veículo é: ( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Emprestado ( ) Financiado
9. Situação da aquisição do veículo: ( ) Anterior ao trabalho nas plataformas digitais ( ) Comprei para o trabalho por aplicativos ( ) Aluguei para trabalhar ( ) Peguei emprestado para trabalhar
10. Empresas de aplicativo para as quais trabalhou: ( ) Ifood ( ) Rappi ( ) UberEats ( ) Outras. Qual(is)? \_\_\_\_\_
11. Há quanto tempo trabalha por aplicativos de entrega? \_\_\_\_\_
12. Qual(is) a(s) profissão(ões) anterior(es)? \_\_\_\_\_
13. Qual nome da associação? \_\_\_\_\_
14. Qual o cargo ocupado? \_\_\_\_\_

#### 1º Bloco de Perguntas: Identificação da organização e percepções sobre ação coletiva

15. Qual foi a história da criação da associação e o que te motivou a integrar a associação?
16. Você se inspira, tem como referência alguma organização coletiva? Em caso negativo, reformular com: E existe alguma organização coletiva que você considere importante para a sociedade?  
Em caso positivo:
  - a. Por que você considera essa(s) referência(s) positiva(s) para a mobilização das pessoas?
  - b. Você possui alguma aproximação com a(s) organização(ões) que você citou?
  - c. Você leva essa(s) referência(s) para a sua atuação na associação? De que forma?
17. A associação tem aproximação com alguma organização coletiva de entregadores por aplicativo, como outras associações ou coletivos de trabalhadores?
  - a. Em caso **negativo**: Na sua percepção, existiria alguma razão específica para que não haja uma relação com outras organizações?
  - b. Em caso **positivo**: Quais as circunstâncias que levaram a essa aproximação e existem dificuldades para o estabelecimento dessa relação?

18. Qual a sua avaliação sobre a atuação dos sindicatos para se aproximar e representar os interesses dos entregadores por aplicativo? Em caso de **(in)existência de crítica**, acrescentar a pergunta: Na sua percepção, os sindicatos têm encontrado dificuldades para se aproximar e representar os entregadores de aplicativos?  
Em caso de **existência de crítica**:
- a. Na sua opinião, o que os sindicatos poderiam fazer para melhorar esse(s) problema(s)?
  - b. Você acredita que esse(s) problema(s) poderia(m) melhorar com mudança na legislação atual ou criação de alguma lei?
19. A associação tem aproximação com alguma entidade sindical, incluindo sindicato, federação, confederação e central sindical, ainda que seja de outra categoria de trabalhadores?
- a. Em caso **negativo**: Na sua percepção, existiria alguma razão específica para que não haja uma relação com entidades sindicais?
  - b. Em caso **positivo**: Quais as circunstâncias que levaram a essa aproximação e existem dificuldades para o estabelecimento dessa relação?
20. Na Bahia, há o Sindicato dos Motociclistas, Motoboys e Mototaxistas do Estado da Bahia (Sindmoto-BA). A associação já teve algum contato com esse sindicato ou cogitou ter uma aproximação com ele?
21. Com base na sua experiência, o Sindmoto-BA já fez alguma mobilização para representar os entregadores por aplicativos?
22. O que levou a opção pela organização da associação no formato de associação?
23. A associação já discutiu internamente a possibilidade de se tornar um sindicato?
- a. Em caso **negativo**: Na sua opinião, por que a associação nunca cogitou essa possibilidade?
  - b. Em caso **positivo**: Por que a associação decidiu permanecer enquanto uma associação?
24. Na sua percepção, qual a diferença entre a função da associação e do sindicato?
25. Na sua avaliação, como tem sido a experiência de existirem ao mesmo tempo sindicatos, associações e coletivos representando entregadores por aplicativos? Isso tem fortalecido ou desmobilizado a categoria de alguma forma?
26. No Brasil, não é permitida a criação de mais de um sindicato por categoria profissional, na mesma base territorial, e esse sindicato precisa estar registrado no Ministério do Trabalho e Previdência. Na sua opinião, essa limitação a criação de um único sindicato por categoria, com registro perante o Estado, é algo positivo ou negativo para a organização do movimento de trabalhadores?

## 2º Bloco: Regulação Reivindicada

27. Quais são os direitos que a associação reivindica para os entregadores de aplicativo?

28. De que forma vocês esperam ver essas demandas sejam implementadas e com quem vocês têm buscado dialogar para isso?
29. Como tem sido o diálogo com as empresas de aplicativo de entrega?
30. Como tem sido o diálogo com o legislativo?
31. A associação apoia algum projeto de lei que tramita no legislativo, municipal, estadual e/ou federal?  
Em caso positivo: Há alguma divergência, ainda que pontual, em relação à alguma disposição desse projeto de lei?
32. Na sua opinião, por que parte dos entregadores de aplicativos não tem interesse no reconhecimento do vínculo de emprego com os aplicativos de entrega?
33. Como você avalia o progresso até o momento para a concretização das reivindicações dos entregadores de aplicativos?

### 3º Bloco: Atuação

34. Na sua opinião, quais são as conquistas da associação até o momento e quais as maiores dificuldades enfrentadas pela associação para cumprir seu propósito?
35. Quais estratégias vocês têm utilizado para disputar melhores condições de trabalho para os entregadores de aplicativos?
36. De que forma vocês têm buscado se aproximar e mobilizar os entregadores de aplicativo para se integrar e acompanhar as atividades da associação?
37. A associação percebe a existência de demandas específicas dos entregadores ciclistas?
38. A associação tem pensado em estratégias específicas para entregadores ciclistas?
39. Na sua percepção, há alguma diferença entre o nível de mobilização dos motoboys e ciclistas?
40. Como tem sido esse processo? E, na sua opinião, como tem sido a adesão dos trabalhadores?
41. A associação presta algum tipo de assistência aos entregadores de aplicativo? Se sim, de qual(is) tipo(s)?
42. A associação disponibiliza para os trabalhadores alguma ajuda com questões jurídicas, para, por exemplo, tirar dúvidas jurídicas ou processar as empresas de aplicativo de entrega?
  - a. Em caso **positivo**: Quem presta esse auxílio aos trabalhadores?
  - b. Em caso **negativo**: A associação já foi procurada por trabalhadores com esse tipo de demanda? Vocês já discutiram a possibilidade de fornecer esse tipo de assistência?
43. A associação tem algum tipo de convênio com empresas para fornecer serviços ou descontos aos trabalhadores?

44. Há diferenciação entre trabalhadores associados e não associados para o oferecimento de assistência, convênios e/ou assessoria jurídica? (em caso de resposta positiva para os itens 30, 31 e/ou 33)
  45. Quais tem sido as fontes de financiamento que tem sido utilizadas para custear as atividades da associação?
  46. A associação já considerou a possibilidade de implementar seu próprio serviço de entregas?  
Em caso positivo:
    - a. O que levou a considerar essa possibilidade?
    - b. Como foi a experiência para implementar o seu próprio serviço de entregas?
  47. Os integrantes da associação ou pessoas que participaram das atividades da associação já sofreram alguma punição pelos aplicativos de entrega?
  48. Você já teve conhecimento de algo que os aplicativos de entrega tenham feito para que os entregadores não se mobilizem para reivindicar melhores condições de trabalho?
  49. Vocês já discutiram internamente a necessidade de direitos que protejam a atuação política das lideranças de organizações como a associação?
- Por fim, tem algo a acrescentar ou que gostaria de registrar nesta pesquisa?



**ANEXO IX – Carta Convite**

Prezado,

Eu sou Fernanda dos Santos Figueredo, mestranda em Direito pela Universidade de Brasília.

Minha pesquisa do mestrado se dedica a compreender a experiência das organizações coletivas de entregadores por aplicativos na disputa por melhores condições de trabalho para a categoria. Neste momento, estou entrevistando representantes de organizações coletivas e entidades sindicais para dar início a parte empírica desta pesquisa.

Diante disso, considero que sua participação em minha pesquisa é de valiosa importância e gostaria de saber da sua disponibilidade para realizar uma entrevista, enquanto integrante da \_\_\_\_\_ . Desde já, me coloco à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas. Havendo disponibilidade, entrarei em contato para marcarmos a entrevista.

Atenciosamente,

Fernanda dos Santos Figueredo